



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 187

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1932

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.679, de 27 de julho de 1932.
Decreto n. 21.697, de 3 de agosto de 1932.
Decreto n. 21.710, de 7 de agosto de 1932.
Decreto n. 21.715, de 9 de agosto de 1932.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 7 do corrente.
Ministério da Guerra — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e da Polícia do Distrito Federal.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministério da Guerra — Expediente do Departamento do Pessoal da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, da Estrada de Ferro Central do Brasil e do Lloyd Brasileiro.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.
Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.715 — DE 9 DE AGOSTO DE 1932

Abre ao Ministério da Educação e Saúde Pública, o crédito especial de 2:355\$552, para atender ao pagamento de remuneração adicional, que compete, no período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1931, ao professor catedrático da Escola de Minas, de Ouro Preto, Domingos Fleury da Rocha.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo ouvido o Ministério da Fazenda, resolve abrir ao Mi-

nistério da Educação e Saúde Pública o crédito especial, na importância de dois contos trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois réis (2:355\$552), para atender ao pagamento da remuneração adicional, à razão de 666\$666 mensais, no período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1931, que compete ao professor catedrático da Escola de Minas, de Ouro Preto, Domingos Fleury da Rocha, nos termos do disposto no art. 301, do decreto n. 19.852 de 11 de abril de 1931, por ter sido incumbido da regência de outra cadeira além da sua.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.679 — DE 27 DE JULHO DE 1932

Concede à Sociedade Anônima "A Rural", autorização para continuar a funcionar

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Sociedade Anônima "A Rural", com sede na cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelos decretos ns. 18.797, de 11 de junho de 1929, e 20.236, de 22 de julho de 1931, e devidamente representada, decreta:

Artigo único. É concedida autorização à Sociedade Anônima "A Rural", para continuar a funcionar, com as alterações feitas em seus estatutos, por deliberação da assembléa geral de acionistas, reunida em 4 de maio do ano corrente, as quais ficaram aprovadas, obrigando-se, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "A RURAL", SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1932

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e dois, às quinze horas, na sede social da "A Rural", Sociedade Anônima, à praça Mauá número sete (quarto pavimento), reuniram-se em assembléa geral extraordinária, convocada pela diretoria, em segunda convocação, por não ter havido número na primeira, conforme publicação feita no Diário Oficial do dia três do corrente e outros dias, os acionistas inscritos na lista de presença representando, como exige a lei, mais de dois terços do capital social. O senhor doutor Carlos Kiehl, suplente do presidente, depois de verificar estarem presentes acionistas em número legal, abriu a sessão, pedindo aos presentes indicassem um dos seus pares para dirigir os trabalhos da assembléa. Aclamado o senhor doutor Guilherme Guinle, este convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Ismael de Oliveira Maia e Galdino Lima, ficando, assim, constituída a mesa. Em seguida o senhor presidente da assembléa manda que, pelo

o senhor primeiro secretario, seja lida a seguinte proposta da diretoria:

"Considerando que não mais subsistem as circunstancias que haviam provocado a necessidade da alteração dos estatutos da empresa, com disposições especiais relativas ás atribuições do diretor-tesoureiro, e sendo necessario igualmente dar á diretoria outras atribuições, propunha uma nova modificação dos artigos concernentes ao assunto, nos seguintes termos:

O art. 8º passará a rezar:

"Compete á diretoria administrar a sociedade com amplos poderes, inclusive para os casos enumerados no art. 102, números 1 e 2 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

O art. 9º passará a rezar:

A diretoria delibera, por maioria de votos e, em consequencia, todos os atos de que possam resultar compromissos para a sociedade só valerão contra ela quando tomados por essa maioria.

O art. 12 passará a rezar:

"Todos os documentos que impliquem qualquer responsabilidade perante terceiros, devem ter duas assinaturas, seja de dois diretores, seja de dois procuradores designados por deliberação da diretoria.

Paragrafo unico. A diretoria poderá designar delegados ou procuradores para exercerem funções permanentes ou commissões transitorias."

O senhor presidente declarou que sobre esta proposta abria debate. Nenhum acionista fazendo uso da palavra, e submetida a proposta á votação, foi unanimemente aprovada. O senhor presidente declarou então que ficavam desta forma alterados os estatutos nos seus artigos oitavo, nono e decimo segundo (8º, 9º e 12º), ficando o senhor secretario da assembléa encarregado de proceder ás necessarias formalidades legais.

E por nada mais haver a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada esta ata, que é lida, posta em discussão, aprovada e assinada por todos os presentes e da qual uma cópia autenticada pelo secretario-da mesa será extraida para as formalidades do arquivamento e publicação locais. — *Guilherme Guinle.* — *Ismail de Oliveira Maia.* — *Galdino Lima.* — *Companhia S. Paulo Rio Grande.* *Guilherme Guinle.* — *Pedro Pernambuco.* — *Carlos Silveiro Eiras.* — *E. Dodsworth.* — *Carlos Corrêa Maduro.* — *Jorge Noceti.* — *Joaquim Gonçalves Pecego.* — *Antonio Aurino dos Santos.*

RELAÇÃO NOMINATIVA DOS SENHORES ACIONISTAS PRESENTES Á ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA "A RURAL", SOCIEDADE ANONIMA, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1932.

Nomes	Ações
Dr. Guilherme Guinle, engenheiro, residente á rua Marquês de São Vicente n. 505.....	2
Sr. Ismael de Oliveira Maia, comerciante, residente á rua Redentor n. 419.....	1
Sr. Galdino Lima, comércio, residente á rua Conde de Leopoldina n. 148, casa IX.....	1
Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, por seu presidente, Dr. Guilherme Guinle, com escritório á praça Mauá n. 7.....	17.928
Dr. Pedro Pernambuco, advogado, residente á rua Miguel Lemos n. 46.....	2
Dr. Carlos Silveiro Eiras, engenheiro, residente á rua Heloisa Leal n. 14.....	1
Dr. Eugenio Dodsworth, engenheiro, residente á praça Mauá n. 7.....	1
Sr. Carlos Corrêa Maduro, guarda-livros, residente á rua General Argollo n. 37.....	1
Sr. Jorge Noceti, solicitador, residente á rua Ricardo Machado n. 48.....	1
Sr. Joaquim Gonçalves Pecego, contador, residente á rua Conde de Bomfim n. 680.....	1
Sr. Antonio Aurino dos Santos, guarda-livros, residente á rua Barretto da Cunha n. 68.....	1
	17.940

"A Rural", sociedade anônima. — *Carlos Kiehl*, suplente do presidente, em exercicio.

(C. 3.991 — 10-8-32 — 139\$700)

DECRETO N. 21.697 — DE 3 DE AGOSTO DE 1932

Transfere funcionarios da Diretoria do Patrimonio Nacional para o Departamento Nacional do Povoamento

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Atendendo a que pelo decreto n. 21.115, de 2 de março último, passou á jurisdição do Departamento Nacional do Povoamento, a Fazenda Nacional de Santa Cruz;

Atendendo a que não mais se justifica, por isso, a permanencia, na Diretoria do Patrimonio Nacional, dos funcionarios transferidos da 3ª secção daquele Departamento pelo decreto n. 20.549, de 21 de outubro de 1931, decreta:

Art. 1º Ficam transferidos da Diretoria do Patrimonio Nacional para o Departamento Nacional do Povoamento, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, os funcionarios da 3ª secção do mesmo departamento que, em virtude do decreto n. 20.549, de 21 de outubro de 1931, foram transferidos para aquela diretoria, quando subordinada ao referido ministerio.

Art. 2º Fica igualmente transferida da verba respectiva da Diretoria do Patrimonio Nacional para a verba propria do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, a importancia necessaria a ocorrer ao pagamento, no corrente ano, dos funcionarios de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N. 21.710 — DE 7 DE AGOSTO DE 1932

Transfere a quantia de 20:000\$000 da sub-consignação n. 3, para a de n. 1 — Material — da verba 11 do art. 7º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve:

Artigo unico. Fica transferida a importancia de vinte contos de réis (20:000\$000) do crédito da sub-consignação n. 3, da parte — Material — da verba 11, do art. 7º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro último, para a de sub-consignação n. 1, da mesma verba, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 7 do corrente mês, foi exonerado o Dr. Alberto Trigo Loureiro, do lugar de procurador da Republica na Secção de Mato Grosso.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 7 do corrente, Foram promovidos:

Por atos de bravura, a capitão, o 1º tenente João Andrade Aguiar, a 1º tenente os segundos tenentes Hinom Fonseca Silva e Ernesto Campos Silva, a 2º tenente o 2º sargento do 3º regimento de infantaria Caricio Gonçalves Araujo;

Por merecimento, na arma de infantaria, a major, o capitão Ailton Plaisant, e na artilharia a major o capitão Catulo Pia-da-Andrade.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1932

Bento Octaviano de Brito. — Aguarde vaga.
 Aílto de Souza Botelho. — Deferido.
 Arlindo de Souza Costa. — Indeferido.
 Abílio José dos Santos. — Deferido.
 Baptista Doacre. — Deferido.
 Adelino José Nazario. — Indeferido.
 Constanza Giuseppe. — Deferido.
 Celestino Ignacio da Costa Prata. — Sele devidamente o documento apresentado.
 Gastão Escolastico Vianna. — Deferido.
 José Cruz Sobrinho. — Deferido.
 Joaquim Caetano. — Justifique o motivo por que declarou ser brasileiro em 1930, quando requereu carteira de identidade.
 Manoel Lino Barbosa. — Deferido.
 Oscar Damaso da Silva Santos. — Deferido.
 José Teixeira Coelho. — Deferido.

Polícia do Distrito Federal

Dia 10 de agosto de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor da secretaria:
 Aloysio Pereira Machado. — Reconheça a firma dos documentos.
 Ary Kerner Moreira da Silva. — Apresente a certidão de nascimento.
 Adelio Paulo Mandarino. — Apresente novo atestado de vacina.
 Alberto Moretz Sohn Lacerda. — Prove ser reservista e faça substituir o atestado de vacina provisório.
 Anacleto Castilho. — Complete o selo nos documentos.
 Arnaldo de Oliveira e Silva. — Prove ser reservista.
 Alvaro Hugo Gonçalves, Lipsio Thide Sandarem. — A 1ª Delegacia Auxiliar.
 Luiz Frederico Sauerbronn Carpenter, Eliazar Kropowski. — A 3ª Delegacia Auxiliar.
 Arthur da Silva Campos, Antonio Gogel. — A 4ª Delegacia Auxiliar.
 Alfredo Carneiro Cabral, Alfredo José Balbi, Affonso Junqueira, Antonio da Rocha Ramos. — Apresentem certidão de idade.
 Alexandre Eleuterio Gonçalves da Silva. — A Inspetoria da Polícia Marítima, para informar.
 Amaro da Rocha Nunes, Constantino Esteves Gomez. — Certificuem-se e restituam-se, em termos.
 Antonio Pedroso Reis, Antonio Felipe de Paula, Antonio Francisco Pereira, Minoto Suevo, Deocleciano Olympio Coelho, Altivo Gomes da Silva, Fredgar Martins Ferreira. — Certificuem-se.
 Antonio Pedrozo, João Carvalhaes Santos, Delphim Alves Corrêa, Melchias dos Reis Alves, Carl Geirg Eyvin Prah, Salvador Marquez, Manoel José Ferreira. — Concedam-se os passaportes.
 Egberto Carvalho de Oliveira, Urbano Pedral Sampaio, Francisco Paschoal

Dias, Mario Innocencio Carrão, Sesos tres Camargo de Castro, Flomano Peixoto de Campos, Benedicto de Moraes. — Averbem-se, em termos.

Comissão de Reorganização da Justiça Nacional

4ª REUNIÃO, EM 30 DE JULHO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Bento de Faria, presidente

As 15 horas e 20 minutos, presentes os Srs. ministros Bento de Faria, presidente; Octavio Kelly, Carlos Maximiliano, Candido de Oliveira Filho, Miranda Valverde e Perera Braga, abre-se a sessão, sendo aprovada a ata da reunião anterior.

Expediente — Carta do Sr. Juarez Tavora, dirigida ao Sr. ministro Bento de Faria, contendo sugestões sobre unidade e autonomia da Justiça e divisão do Supremo Tribunal Federal em camaras especializadas.

Officio do Sr. ministro da Justiça, comunicando a autorização à Imprensa Oficial para publicação dos trabalhos da comissão.

Officio da Associação Comercial, agradecendo a comunicação feita.

O Sr. presidente, dando inicio aos trabalhos, relembra a finalidade da presente reunião, cuja materia, divisão territorial e composição da autoridade judiciaria, constitue o seu objetivo, para receber sugestões.

O Sr. Carlos Maximiliano, em longa exposição escrita, desenvolve o assunto de suas sugestões, feitas oralmente na sessão anterior.

A seguir, o Sr. Pereira Braga procede à leitura do seu voto, aliás, relativo à primeira tese.

O Sr. Candido de Oliveira Filho, também apresenta o seu trabalho, dividido em capitulos. Nelles trata da fixação de vencimentos, acesso por antiguidade, forma do concurso, alta vigilância dos magistrados, membros do ministerio público e supressão das custas judiciais.

Com a palavra o Sr. Miranda Valverde, defende a organização do Tribunal Administrativo, como criação de um tribunal especial, com competência determinada e não uma justiça administrativa, como, aliás, pareceu a S. Ex., por ocasião da leitura do voto do Sr. Carlos Maximiliano que se considerou vencido nessa materia.

Findo o debate, o Sr. presidente propõe que sejam reunidas as sugestões escritas, acrescidas das que foram feitas oralmente e também da carta do Sr. Juarez Tavora, para serem enviadas a um relator designado, que fará o trabalho, redigindo um esboço de projeto, em artigos; que, na discussão de cada um desses artigos, os membros da comissão terão o direito de criticar com independência, votando como parecer mais acertado. O Sr. presidente propõe ainda, que seja aclamado relator parcial dessa materia, órgãos distribuidores da Justiça, o Sr. Carlos Maximiliano, o qual terá o prazo de quinze dias ou mais, para redigir o assunto.

Nada mais havendo, o Sr. presidente designa para a proxima reunião a seguinte tese: — "Organização do Ministerio Público". — Bento de Faria, presidente. — Octavio Kelly. — Candido de Oliveira Filho. — José de Miranda Valverde. — Carlos Maximiliano. — Antonio Pereira Braga.

BOLETIM N. 4

O Sr. presidente — Ficou combinado entre nós, na ultima reunião, que, na de hoje, os meus illustres colegas trariam suas sugestões a proposito daqueles dois pontos, cuja discussão foi iniciada, isto é, divisão territorial e composição ou constituição da autoridade judiciaria. Manifestadas essas sugestões, tenho a idéa — e a executarei, se concordarem — de entregá-las depois a um dos membros desta Comissão, que designarei para relator, afim de que redija um esboço, para ser sujeito a posterior discussão. Como esse trabalho, penso, não pôde ser feito no periodo de oito dias e exige maior prazo, na proxima reunião, enquanto o relator designado se encarrega desse serviço, poderemos começar as sugestões sobre outro capitulo, que será o do Ministerio Público.

O Sr. presidente — Tem a palavra o Sr. Carlos Maximiliano.

O Sr. Carlos Maximiliano — "Quando pela primeira vez nos reunimos, o Senhor presidente fez saber que as atribuições dadas pela Comissão de Reforma do Tesouro aos Tribunais Administrativos e hoje pertencentes aos juizes federais, constituíam materia vencida, irrevogavel, sobre a qual a Comissão de Organização da Justiça Nacional não poderia opinar.

Reclamei logo, não só por evitar o desprimor de iniciar o convívio intelectual comvoso, já contrariando, impugnando, divergindo; mas também, e principalmente, por se me antolhar mais oportuno o momento atual, quando instituímos os órgãos distribuidores da justiça. A ordem peremptoria do nosso preclaro presidente de antemão inutiliza longa explanação do meu pensamento sobre a materia referida; peço, entretanto, venia para publicar, em tom respeitoso, porém, franco, o meu desacordo com semelhantes restrições á nossa atividade; assim procedo, não só porque tenho responsabilidade, pelo menos a decorrente da função que me confiaram, como também por haver sido meramente oral a advertencia, aliás reiterada; não figurei em nenhum dos votos escritos de S. Ex. Pôde, portanto, ser ignorada lá fóra, e assim o meu silencio passar como assentimento espontaneo.

No meu desautorizado entender, esta Comissão não deveria estar subordinada a nenhuma outra; pela simples razão de ser a materia que examina, de relevancia maior do que a estudada por qualquer das outras. Para concluir assim, basta ler Garsonnet—Tratité de la Procédure, 2ª ed., v. I. § 101.

Já deixei bem claro, em voto publicado, que me não affero ao passado; acho oportuno cinzelar, burilar, escoimar de imperfeições notórias a obra dos constituintes de 1891, mais desfigurada do que melhorada pelos revisores de 1925-26. Recceio, porém, que, presumindo realizações inovadoras, de fato revolbamos papéis velhos, resuscitemos cousas antigas, experimentadas, e oportunamente abandonadas.

Não nego que, na historia das instituições jurídicas europeas, os tribunais administrativos representassem um progresso. Não se admitia, outrora, que o Poder Publico descesse da sua onipotencia radiosa á barra dos pretorios, a responder pelos proprios erros. Conseguiu-

se uma transigência; o ato soberano ficaria livre de exame; porém o de gestão seria examinado em fóro especial, instituído pela própria administração e para ela. Pouco a pouco a evolução se foi integrando; dilataram-se a independência e as atribuições de semelhantes tribunais. Entretanto, eles mantiveram, por muito tempo e até certo ponto, a eiva decorrente do vício de origem: complicações de engrenagem; originalidades de exegese; pendor para dar razão ao Poder contra o Direito e a liberdade. Eis porque a Bélgica não os quiz; cancelada de os suportar, sob o jugo Napoleônico, nunca se afeiçoou a idéia de os introduzir na pátria livre. Insuspeito mestre de Direito Administrativo, catártico desta disciplina na Universidade de Bolonha, Umberto Borsì, vê, na ogerisa belga, eloquentemente atestado de Liberalismo (La Giustizia Administrativa, 1930, pag. 74).

Não nego (repito, porque eu timbro em mostrar-me justo) que os tribunais administrativos representem um progresso; porém, progresso maior, e esplendente, rutilante, é o nivelamento das potestades da terra com o simples indivíduo, na mesma arena, calma, iluminada e segura — da justiça comum. E, não só isso acolhecia; mais ainda se conseguiu: ali governante e governado, passaram a ficar em igualdade de condições.

A princípio, o Estado não respeitava o que patuava com os subditos. Entrou a observar os contratos; porém, quando lhe pareciam inquinados de vícios fundamentais, anulava-os, *ex proprio Marte*. Hoje, não; ele pede, como o particular, em juízo, a decretação da nulidade.

Contra esta doutrina lucida, e hoje universal, se insurgiu no Brasil o embrião do projetado Tribunal Administrativo, o Tribunal de Contas, segundo informa Viveiros de Castro, no seu *Direito Administrativo*, 3ª ed., nota 1, á pag. 256: é a tendência dos Tribunais administrativos; na dúvida, pelo Tesouro; quando deveria prevalecer a regra oposta — na dúvida, pelo subdito, fraco, obrigado, contribuinte.

Quem rescinde, anula, é o Judiciário (Salemi — *La così detta Responsabilità per atti legittimi della Pubblica Amministrazione*, pag. 14).

Que a tendência universal se processa no sentido da Justiça única, é o que decorre do fato de até a competência dos tribunais militares ir sendo reduzida dia a dia; a maior parte das questões que eles decidem, devem passar para os pretórios comuns. Esta doutrina edeantada merece a defesa até dos cultos homens de farda, como sucede em França com o general Pédoya, no seu ótimo livro — *La Réforme des Conseils de Guerre*.

E' verdade que às vezes, as cortes administrativas divergindo do Governo, com obstinação e estrepito; porém, isto não acontece por motivo alto, jurídico, superior. Em regra, não se trata da essência; porém, de formulazinha posterçada; o formalismo é o encanto, o fórtio, a coqueluche do burocrata. Si um ministro não copia, a rigor, o usual desde o tempo do Conde da Barca ou de avoengo desta; si não exara uma frase sacramental; esquece um ofício, olvida o vigésimo botãozinho de um sapato chinês ideado em 1830; desencadeia-se a tempestade. Desflagram os bombardeios de ofícios, as replicas e treplicas, as negações, picardias, turras, pontas, do gosto

da burocracia togada ou sem toga; fica o Executivo, ante o pretório irritado, como Henrique IV perante Gregório, o Grande. Ai está uma razão mais de minha divergência com a idéia da projectada Restauração: o Direito avança em rumo oposto — para a diminuição das formulas, a simplificação dos processos, a redução das nulidades.

Sei bem que o atual Tribunal de Contas possui elementos de alto valor jurídico; é muito superior, em orientação e cultura, aos anteriores; porém, nem por isso eu lhe daria o poder amplo de julgar.

(Tinhamos, no tempo do Imperio, o contencioso administrativo. Preferimos a simplicidade americana, elegante e lógica: todo direito, discutido, violado, constitue materia de exame nos tribunais ordinários. Quarenta anos depois se projecta "regredir" em nome do progresso! E' o mesmo professor Borsì quem nos diz que o sistema actual é o da jurisdição "única", e o proposto, da "dupla" jurisdição, sendo este, na evolução do Direito, "anterior" áquele (op. cit., pag. 70-71).

O meu ideal e nosso objectivo é tornar mais garantida, segura, relativamente certa a distribuição da justiça. Não encontro, para isso, mais solida, altaneira cidadela do que a da magistratura comum, coroada por um elemento coordenar das diretrizes judicantes — o Supremo Tribunal.

Não me impressiona o exemplo europeu: o meio é diametralmente oposto, bem diverso. Demais, se trata de povos eminentemente conservadores, que sempre tiveram tribunais administrativos; habituaram-se a eles; não gostam de reformas radicais; atêm-se, por indole, ao passado, modificando-o aos poucos, retocando, melhorando, apenas, o que existe. E' outra a mentalidade americana. Todos os povos do Novo Continente saltaram, em boa hora, e para a sua felicidade, da monarquia para a república, do unitarismo para o federalismo, do sistema parlamentar ao presidencial. Ainda em obediência a uma orientação generalizada, continental, recolhemos ao santuário da justiça o escriptorio das prerrogativas individuais, em face do Poder em marcha para a hipertrofia; confiamos á magistratura comum a garantia suprema do Direito; fizemos dos pretórios a cidadela inexpugnável da lei aplicada. Até mesmo contra os Poderes Políticos — Executivo e Parlamento, instituímos ações e armamos os juizes de faculdades soberanas; sistema bellissimo, eficiente, que somos chamados a aperfeiçoar; não a mutilar, desconjuntar, dividir. Na tarefa de cinzeladores apaixonados e reverentes da obra de 1891, o proposito vencedor, em todo o Brasil e no seio desta Comissão, é o da simplificação, do aperfeiçoamento tecnico. Parece-me paradoxal que paralelamente caminhemos em sentido oposto, tangidos pela Comissão de Reforma do Tesouro, indo da simplicidade para a complicação.

Objetaram-me, na sessão anterior, que a dualidade por mim combatida existe na Alemanha e na Austria. Já dei a razão desta sobrevivência, tão explicável em Sociologia. Entretanto, no primeiro dos paizes mencionados, o debate já se abriu, a respeito, figurando de um lado a grande figura de Anschütz, e do outro a não menos alta, de Jellinek; logo o argumento de autoridade tanto leva ao

inferno como ao céu. A observação partiu de brilhante e prestigioso cultor do Direito Publico, e creador dos Tribunais Administrativos. A's homenagens á sua competência profissional junto as devidas á sua coerencia. S. Ex. é apolo-gista da pluralidade de judicaturas; nada mais natural do que admitir tres — federal, estadual (separadas na integra) e administrativa. O que me surpreende, é a corrente partidaria da unidade progressiva inclinar-se para a multiplicidade restabelecida. Reunimo-nos para suprimir uma, quanto possivel; instituímos paralelamente outra. Renova-se a lenda do Tonel das Danaides: esvasiamos por um lado e simultaneamente enchemos pelo outro!

Feita esta justiça ao colega eminente, passo a externar o receio de parecer aos vindouros que, assim caminhando, ao mesmo tempo, para a unidade e a multiplicidade de jurisdições, de fato porfiamos apenas em voltar ao passado, visamos menos o progresso do que o retrocesso, saudoso e integral, ao que a Monarquia organizára ha mais de se-culo, e a Republica substituirá vantajosamente. Se avançamos demais com a dualidade ampla da justiça, corriamos o engano; porém, fiquemos coerentes conosco; jamais encorramos em erro paradoxal e maior, regredindo ao pretório duplo — administrativo e judicial, á criação de juiz especial para o Governo.

Vingando a idéa dos reformadores do Tesouro, arvorados em reformadores da Justiça, outra serie de juizes será creada! Sim, o Tribunal Administrativo instituído, serve apenas para a União. Como nos foi vedado distribuir a materia da sua competência entre os juizes ordinários, eu pergunto: em que pretório se ventilarão as questões similares, de interesse para a Fazenda de Estado ou Municipio? Crearão, para esse fim, outros tribunais administrativos, como succede na Europa? No caso afirmativo, uma objeção abrolharia logo: na hipotese de flagrante erro no decidir, atropelo do Direito em essencia; para quem recorrer?

Morre a questão nesses tribunaisinhos feitos pelos governadores á sua imagem e semelhança?

Seja qual fór a solução preferida, lá se vai por aguas a baixo a conclamada e assás querida Unidade relativa da Justiça!

Nem embaraça o argumento da especialização no estudo; pois, é mantida, em parte, a Justiça Federal, e eu não compreendo um bom juiz federal cultor des-cuidado de Direito Constitucional e Administrativo.

Tambem não me venha com o exemplo da Monarquia; pois o regimen era unitario; os presidentes da provincia levavam duvidas ao Conselho do Estado, cupula da organização administrativa.

Emfim, uma vez que nos tolhem o voto em semelhante assunto, já disse o suficiente para que me alinhem entre os "vencidos", porém "não convencidos"; e aos doutos companheiros reitéro o pedido de exousas, quando aos seus melindres pareça que, das minhas palavras ressumbra irreverencia.

Tratemos dos órgãos distribuidores da justiça.

Os Estados crearão os que lhes parecerem necessarios, podendo tornar pre-

paradores os mesmos julgadores; ou atribuir o preparo a uns e o julgamento a outros. Também aos poderes locais incumbirá fixar a competência, obrigados, porém, a darem aos juizes de primeira instancia, além das atribuições de caráter regional, as que atualmente incumbem aos magistrados federais. Neste caso, porém, o recurso irá aos tribunais do Circuito; não às Relações estaduais.

Os Tribunais de Circuito serão os competentes para decidir os recursos que versarem sobre materia da atual competência da Justiça Federal; no caso, porém, de apelações, os respectivos embargos serão julgados pelo Supremo Tribunal da Justiça. Portanto, este não mais conhecerá de apelações, nem de agravos; restringe-se a sua tarefa aos embargos, nas hipóteses mencionadas já; aos recursos extraordinários e "habeas-corpus", nas materias da atual competência da Justiça local; e às revisões criminaes, seja qual for a especie de crime que deu margem á condenação.

Na organização da sua justiça ficarão os Estados subordinados ás regras seguintes:

a) Os juizes de Direito e os desembargadores serão vitalícios, inamovíveis; com vencimentos irredutíveis e não tributáveis senão de modo geral, incidindo o imposto ou taxa sobre todos os funcionários e na mesma proporção.

b) Os vencimentos de desembargador serão nunca inferiores aos de secretário de Estado; percebendo 33 % menos o juiz de direito da mais alta entrança; 20 % menos do que este o da immediata; e assim por diante (explico assim — dados 3:000\$000 ao secretário de Estado, terá 3:000\$ o desembargador, 2:000\$000 o juiz de terceira entrança, 1:600\$000 o da segunda, e 1:280\$000 e de terceira).

c) Será caso de intervenção no Estado o atraso de mais de três meses no pagamento dos vencimentos de qualquer juiz (um grande Estado purfu a independência de desembargadores, com alegar falta de numerario para lhes entregar os vencimentos). O pretor perceberá pelo menos um terço do que se dá ao juiz de direito junto ao qual serve; e ao de termo, um terço do que se atribue a juiz de direito de primeira entrança.

d) Também será caso de intervenção o não cumprimento de sentenças, ou a recusa de auxilio para a execução das mesmas, quer sejam civis, quer criminaes.

e) Só em logares onde não haja bachareis em direito que aceitem o cargo de pretor, serão nomeados leigos, por um prazo não superior a quatro anos.

f) As vagas de juiz de direito serão preenchidas: um terço por pretores, um terço por membros do ministerio e o terço restante, por advogados.

Não póde inscrever-se em concurso para juiz de direito quem não seja formado em direito. No caso de se não apresentar pessoa alguma de categoria á qual incumbe o terço vago, chamam-se os individuos da categoria immediata, e assim sucessivamente. Os concursos serão de títulos ou de provas, conforme preferir o legislador estadual; porém não poderá fixar para uma categoria de candidatos exigencias diferentes das impostas a outros.

g) As vagas de desembargador serão

preenchidas: um terço por antiguidade, um terço por merecimento, concorrendo, nos dois casos, sómente juizes de direito, e um terço, por advogados que contem mais de 15 anos de serviço, classificados em concurso de títulos. Este concurso, o anteriormente referido e a apuração do merecimento dos juizes serão feitos pelo Tribunal da Relação, que oferecerá ao Executivo uma lista de tantas vezes, três nomes quantas forem as vagas.

h) Os Tribunais de Circuito compor-se-ão de oito juizes, escolhidos os primeiros entre os atuais juizes federais, até serem todos aproveitados; no futuro, se abrirá concurso, ao qual poderão comparecer juizes estaduais e advogados que contem mais de 15 anos de serviço e sejam formados em direito, organizada pelo Supremo Tribunal uma lista de tantas vezes cinco nomes quantas sejam as vagas. Aos candidatos se proporão casos concretos, prova e contraprova, faceis de apreender em quatro horas, durante as quais terão ao dispor livros seus ou da biblioteca do Tribunal: de vespera se informará se a materia é de Direito Civil Comercial ou Criminal e qual o ramo de cada um sobre que versará, afim de poder o candidato levar só os livros necessarios ou uteis para o caso. O Tribunal excluirá do concurso as pessoas sem idoneidade moral para a magistratura.

i) Os membros do Supremo Tribunal de Justiça devem ser nomeados pelo Poder Executivo com aprovação da Assembléa Legislativa, dentre os varões de mais de 35 anos de idade, notavel saber juridico e excelente reputação.

j) Os juizes serão processados pelos da categoria superior, por faltas funcionais; o Supremo Tribunal processará os seus membros.

k) A todos os juizes se dará aposentadoria compulsoria, desde que hajam atingido a idade de setenta anos; aos demais, a voluntaria, desde que se achem invalidos e contem mais de dez anos de serviço publico; terão vencimentos integrais os que houverem servido, na magistratura ou no ministerio publico, por 25 anos; os outros terão vencimentos integrais quando contarem 35 anos de serviço.

l) O promovido poderá recusar o acesso.

m) E' mantido o Tribunal do Juri, para o julgamento dos crimes de homicidio e lesões corporais. Não haverá recusa não motivada de jurados; o juiz de direito, com audiencia e assentimento do ministerio publico, excluirá da lista os jurados ignorantes, e os de comprovada falta de independência no decidir; só dispensará das multas aos que não compareçam, quando estes provem ser habitualmente assíduos e dêem justo motivo da falta ocasional.

Embóra eu reconheça o juri como uma instituição condenada a desaparecer, não ouso suprimi-lo de chofre. No interior, ainda é menos injusto ou mais razoavel que os juizes togados, não raro, apaixonados, formalistas e incultos. Também não concordo com atribuir ao juri apreciar os delitos contra a honra; os advogados ainda insultam a vitima e os jurados absolvem, rindo, o culpado.

Conheço um caso da fronteira do Rio Grande do Sul, em que um official foi caluniado por um senhor. O réu foi a Juri e o advogado desenvolve uma argumentação tremenda explorando o fa-

to de um official levar questão dessa ordem ao Tribunal. A esse julgamento assistiu o official. Foi absolvido o caluniador. Então o official declarou — "O Juri me indicou o caminho que eu devia seguir, ao envez de procurar os meios regulares."

E matou esse sujeito.

Foi por sua vez a Juri e este, também, achou muito razoavel tudo isso.

E absolveu o réu!

Foi em Quaraí.

De fato, nunca vi ninguem ali condenado por crimes dessa natureza, a não ser um sujeito que insultou um homem conceituadissimo, Carlos Barbosa.

O Sr. Miranda Valverde — Mas também pelo Juizo singular, V. Ex. não apresenta mais de uma condição! Ha sempre uma nulidade no processo.

O Sr. Presidente — Como não? Ha diversas condenações.

O Sr. Miranda Valverde — Eu, não conheço. A não ser, ha cerca de dez anos, um caso aqui, no Rio de Janeiro; não conheço outro. E aqui o julgamento é feito pelo Juizo singular.

O Sr. Presidente — Ha outros.

O Sr. Miranda Valverde — Quais?

O Sr. Presidente — O de Mario Rodrigues por exemplo. E ha mais.

O Sr. Carlos Maximiliano — No Rio Grande do Sul procuraram passar o crime de calunia para a competência do Juri, afim de fugirem ao julgamento do Juiz singular. Mas, pela ultima reforma, a competência é do Juiz singular e lá todo mundo é condenado!

"Suponho que as restrições propostas põem termo ás absolvições escandalosas. Ouço frequentemente que tal advogado é muito procurado, porque conhece o juri: recusa os integros e suborna os fracos — é o que ele faz. Acabe-se com a recusa; só se permita quando provada in continenti a razão da mesma. Certos jurados, conhecidos dos juizes como pusilânimes, ignorantes, venais ou demasiado dependentes, sejam excluidos; não se poupem os que fogem ao dever de julgar.

Prosperd é simpatico município do Rio Grande do Sul obtinha, sempre, o primeiro lugar, na estatística anual da criminalidade. Juizes muito relacionados na cidade dispensavam das multas os melhores jurados; compareciam só empregados da Intendencia. O Prefeito municipal era homem de excessiva bondade; não sabia negar cousa alguma; interessava-se pelo réu cujos parentes ou amigos lhe pediam para o proteger: d'af as absolvições e o recrudescimento da criminalidade. Um juiz energico e um promotor valoroso deliberaram reagir contra o mal. Excluíram da lista de jurados todos os funcionarios municipais e as pessoas dependentes do chefe local; mandaram cobrar as multas dos jurados integros, que não compareciam ás sessões; no Rio Grande não existe á absurda recusa, não fundamentada, de juizes. Avultaram as condenações; em pouco tempo a cifra da criminalidade caiu ao nível mais baixo verificado entre os varios municípios do Estado. E' verdade que a maioria dos delinquentes eram estrangeiros; porém, nem por isso ficou menos provada a eficacia das providencias tomadas; pois eles vinham, exatamente atraídos pela benignidade do juri; desapareceram, quando souberam das numerosas condenações.

Faça-se no Brasil inteiro o que deu ótimo resultado em Bagé; suprima-se a

recusa por motivos não confessados nem provados, selecione-se o corpo de julgadores populares e forcem-se os melhores elementos a comparecer, com tornar efetiva a aplicação das multas. Melhorará a situação, em toda parte.

Parece inevitável manterem-se, por enquanto, mais duas ordens de judicatura — a militar e a eleitoral. Entretanto, quanto à primeira, se deve reduzir, segundo as conclusões da ciência jurídica de hoje, ao mínimo possível, o campo da sua competência.

Relevem-me o desacôrdo com a idéa de fazer o juiz indenizar as vilimas dos erros judiciais. Os magistrados, no Brasil, fazem voto obrigatório de pobreza; não parece equânime que mais sofra a sua família quando ele errar. Demais, os temerosos absolverão, em massa, até os grandes culpados.

Objetaram-me que a idéa se acha na Constituição Espanhola. Na verdade, ali se encontra; porém com um acréscimo: também o Estado responde subsidiariamente pelas decisões incorretas da magistratura. Ainda não progrediu até esse ponto a doutrina sobre a responsabilidade da Fazenda. Até mesmo a relativa aos atos dos funcionários administrativos esbarra na mais variada jurisprudência, entre nós.

Ninguém pôde prever até onde atingirá a evolução das idéas; talvez algum dia se generalize o conceito da punibilidade patrimonial pelos erros judiciais; nesse dia, porém, de certo haverá coerência e lógica: também o Estado, culpado *in eligendo*, responderá subsidiariamente pelas faltas dos magistrados por ele incumbidos de distribuir justiça.

A idéa não é nova; mas está ainda bem longe do triunfo. A lei austríaca de 12 de julho de 1872 mandou indenizar o dano causado por um funcionário de ordem judiciária, nos casos em que a lei processual não propiciasse um remédio contra o mal causado ao particular. Algumas legislações cantonais suíças davam indenização, paga pelo erário, aos inocentes, presos ou condenados: assim determinou, entre outras, o Código do Processo de Neuchâtel, artigo 93. Também mandavam indenizar dano causado por erro judiciário: a lei sueca de 18 de março de 1886; a da Noruega, de 1 de julho de 1887; a belga, de 18 de junho de 1884; a austríaca, de 16 de março de 1892; a alemã, de 20 de maio de 1898; o Código de Instrução Criminal Francês, de 1808, art. 446, corroborado pela lei de 8 de junho de 1895. Limitavam-se, em geral, os legisladores a compensar as condenações penais injustas; e é também esta, segundo o *elemento histórico*, a exegese do artigo 106 da Constituição Espanhola (Gilberti Messina, "Responsabilità Civile dello Stato e delle altre Persone Giuridiche", pags. 48-49; Adolfo Giaquinto, "La Responsabilità degli Enti Pubblici", vol. II, ns. 227-30; Nicolás Serrano, "La Constitución Española", com. ao artigo 106).

É um pequeno comentário do prof. Nicolás Serrano, de Madrid. Ele diz que pela discussão que se travou ficou isso apurado, embora a letra do artigo não fizesse restrição nenhuma sobre não se referir a casos civis e tão somente a condenações criminais.

Procurei as publicações que ha por

ai dos anais da assembléa. Mas são muito falhas, faltam muitos discursos. Ha apenas uma alusão ao fato de introduzirem essa emenda, que não figurava no projeto primitivo, apenas se dizendo que o juiz responde pelos seus erros. Não explica a exegese, mas ha esse comentário de Nicolás Serrano, afirmando que isso ficou decidido. Será apenas pelo elemento histórico e não pela letra da lei, porque o artigo se refere, apenas, ás condenações penais.

Na Italia, a idéa, restrita igualmente ao campo da pena, foi acolhida na Toscana e nas Duas Sicílias; porém, caiu no Reino Unido, não só pelo volume das indenizações, que aleijariam o Tesouro, como também, e principalmente, pela quasi insuperável dificuldade em apurar si houve efetivamente erro, fraude, dolo, etc., da parte do julgador. Quantas vezes a sentença reformada é a cientificamente correta, em opposição a canchosas e empoeiradas doutrinas mantidas pela jurisprudência ultra-conservadora! Na propria apreciação da prova, como varia o criterio, de individuo a individuo: o que para este é imperdoável, para aquele é razoável, ou, pelo menos, defensável, explicável, não merecedor de castigo! (Vêde Giaquinto, vol. cit., n. 231.)

Por enquanto, contentemo-nos com a responsabilidade existente, sobretudo quando nem esta é a apurada. (Todo mundo aponta os magistrados vadios, ignorantes, concussionarios: só se processam os que se desavém com os poderosos locais, e, não raro, isso acontece aos destemerosos e dignos). Pelas faltas funcionais, os juizes serão punidos pelos imediatamente superiores, cabendo ao tribunal mais alto o julgamento das faltas dos seus membros, dos de Tribunal de Circuito, e das Relações, dos Estados.

Antes de concluir, darei explicações sobre as idéas concretizadas nos itens relativos á seleção do pessoal para os postos de magistratura.

Já proclamei, em parecer oferecido á Comissão de Justiça da Camara dos Deputados e em livros, que o primeiro artigo de uma boa organização judiciária é o magistrado generosamente pago (Permitam-me a parafrase ao conceito celebre — de que o primeiro artigo da Constituição da Inglaterra é o povo inglês, frase usada no sentido de assegurar não se prestarem para outros países as instituições britannicas). Eis porque formulei algumas regras para assegurar menos precaria posição economica aos distribuidores da justiça. Grande juriconsulto suíço, Max Gmur, catedrático da Universidade de Bern, aduz este conceito — "quanto mais o Erário economica com os vencimentos dos magistrados, mais despense o povo com advogados e custas".

Além do requisito essencial da remuneração alta, concordaria eu em que o Tribunal da Relação pedisse á Congregação da Faculdade de Direito, onde houvesse um tal instituto, e á Ordem dos Advogados, um membro, para constituir a comissão de três julgadores do concurso para juiz de direito.

Não tenho a menor simpatia pelo processo de seleção do pessoal exclusivamente pela propria Magistratura, que não existe em parte alguma e seduz ás pessoas alheias ás lides forenses, ou aos juizes eivados de espirito de classe. É o sistema denominado — da *Cooptação*.

Vale a pena transcrever as considerações dêsse espirito luminoso, que Raoul de la Grasserie — *De la Justice en France et à l'étranger au XXe. Siècle*, I, pags. 241:

"Cette cooptation, du reste, est différentes sortes. Celle tout à fait directe est insolite dans la sphère judiciaire. C'est celle employée par l'Académie dont le nombre de membres est limité et où les nouveaux sont choisis par les anciens. Mais cette cooptation, même de supérieur à inférieur, peut être indirecte: nous avons déjà vu le système de présentation par les tribunaux à leurs chefs d'un ou de plusieurs candidats au Chef de l'État. Nous ne pouvons souscrire aux éloges qu'un tel système reçoit souvent. Sans doute son principe serait bon; mais son emploi forcément détourné ne peut être que mauvais. Il fait de la magistrature un corps fermé, un corps figé par le manque d'air et de lumière et condamné à une véritable nécrose. Il s'éloigne de plus en plus du mouvement général et finit par devenir un instrument de résistance systématique, au lieu d'en être un de pondération. Alors il devient nécessaire de réagir, les garanties ordinaires, l'immovibilité, entre autres, sont suspendues, ce qui est mauvais à son tour. Ce n'est pas tout. On sait que la magistrature, comme et plus que toutes les fonctions, est très inclinée au népotisme. Il est assez naturel qu'on cherche à y loger ses parents et ses amis, ses coreligionnaires, ses disciples, et voilà cette magistrature, sinon dans le commerce, comme sous la vénalité de celle d'autrefois, au moins, devenue quasi-héréditaire. Ce n'est pas tout encore. Une véritable tyrannie hiérarchique intérieure s'introduit. Si le magistrat devient tout à fait indépendant vis-à-vis du pouvoir, il sera tout à fait dépendant du côté de ses chefs, si bien que sa conscience peut en être gênée, car la surveillance est plus proche. Enfin le magistrat se trompe lorsqu'il pense toujours combattre sa dépendance du pouvoir par ce moyen, car le chef de Cour, après avoir été longtemps réfractaire aux idées nouvelles, est souvent devenu un nouvel agent politique".

Conheço um Estado cujo vice-Governador é sempre o presidente do Tribunal. Ele é, aliás, uma figura brilhante.

"As considerações irresponsáveis de Raoul de la Grasserie, eu acrescentarei o meu testemunho pessoal. Havia na Justiça do Distrito Federal o sistema Mixto de cooptação, isto é, a Corte de Apelação organizava uma lista, na qual o Executivo escolhia o juiz. A lista era grande; pois, uma vez, apareceu quasi toda composta de parentes dos desembargadores: por falta de mais um parente, só um estranho foi contemplado. A imprensa glosou o fato, em todos os tons. O presidente e eu, que era Ministro da Justiça, de proposito nomeamos o unico individuo não ligado aos membros da Corte por laços de sangue ou de afinidade, posto que de certo fosse amigo, discipulo ou protegido de algum deles.

para compor os Tribunais de Circuito, maior onus para o Erário e com integral respeito aos direitos sagrados dos servidores atuais da justiça, devem aproveitar os atuais juizes seccionais e os procuradores da Republica. Os juizes seccionais não aproveitados, e os procuradores que contarem mais de dez anos de serviço público, receberão integrais vencimentos, até se abrir uma vaga para entrar a atividade; os juizes substitutos ficarão também em disponibilidade, nas mesmas condições, porém só durante o tempo para o qual foram nomeados. Eis o meu parecer e voto, em palido resumo."

O Sr. presidente — As palavras iniciais de nosso eminente colega, Sr. Carlos Maximiliano exigem de mim uma explicação, em homenagem, não só à independência de S. Ex., como a de todos os demais membros da Comissão.

Quando aqui disse que o Tribunal Administrativo deveria ser mantido, não transmiti uma determinação; apenas trouxe uma informação.

A criação desse Tribunal Administrativo — creio que isso é por todos conhecido; dois de nossos atuais colegas fizeram parte dessa comissão e poderão explicar qualquer equívoco de minha parte — a ideia da criação desse Tribunal nasceu do seguinte modo: A Comissão de Correição Administrativa ante a multiplicidade de processos, que vinham a seu conhecimento denunciando falta de fiscalização, falta de um instituto que fiscalizasse a administração em todo o território nacional, deliberou a criação desse órgão, um tribunal que tivesse, particular e propriamente, essa função. Para a qual não se achava aparelhado o Tribunal de Contas, que, desde seu início estava, desse ponto de vista, não digo falido, mas completamente tolhido em sua ação.

Essa foi a orientação principal. A Comissão, então nomeada, organizou as bases para a criação do Tribunal Administrativo e para a reforma do Tribunal de Contas, seguindo a orientação, que lhe pareceu melhor com relação aos interesses patrimoniais e economicos da Nação, de forma a ficar toda a administração sujeita à fiscalização do Tribunal Administrativo, operando este articuladamente com o Tribunal de Contas; dando-se assim mais garantias ao cidadão, garantias de rapidez e de menor despesa em sua ação contra o Estado.

Essa foi principalmente a orientação. Não se teve em vista crear um tribunal privativo para a União, ao contrario.

O Sr. Miranda Valverde — O objetivo foi crear um órgão de defesa imediata.

O Sr. Carlos Maximiliano — Esse é um dos argumentos de defesa do Tribunal Administrativo; ser de ação mais rapida.

O Sr. presidente — Assim foi formulado o projeto de que fui portador e que entreguei ao presidente da Comissão de Correição, Sr. Oswaldo Aranha, que é hoje o ministro da Fazenda.

Por isso, antes de começarmos nossos trabalhos, era natural que eu me dirigisse a ele e, uma vez que se tratava de reorganizar a Justiça em todo o país, eu lhe perguntasse si o Governo se achava no mesmo proposito de crear o Tribunal Administrativo, com aqueles objetivos e aquelas finalidades. S. Ex. res-

pondeu-me afirmativamente e eu transmiti essa informação á Comissão justamente para orientar seus trabalhos, de modo a não prejudicar o projeto, que já estava concluido.

Isso não quer dizer, entretanto, que essa Comissão não delibere, não decida de modo diverso.

Era apenas isso que tinha a dizer. Nenhum dos membros desta Comissão se deve julgar tolhido em seu modo de pensar.

Tem a palavra o Sr. Pereira Braga. O Sr. Pereira Braga — Sr. presidente, trago aqui algumas sugestões. Si não me engano, ha duas teses em discussão. Trago minhas sugestões apenas sobre a primeira.

(Lê). Sr. presidente — Relevem-me V. Ex. e os doutos colegas que eu, federalista de conveniencia e não de convicção, procure conceder o menos possível á descentralização nacional que, pelo desmembramento de poderes e alineação de atribuições, leva, a meu ver, ao lento e minaz desagregamento da nação, á destruição da unidade nacional.

Não sou federalista convicto, porque entendo como Rivarolla ser a federação um regime transitório de governo, pois a história politica da humanidade demonstra que a evolução se dá das organizações menores para as maiores, isto é, dos clans insulados para a sua aliança em tribus, depois para a fusão destas em povos e impérios, de ambito cada vez maior e de sentimento da unidade e da nacionalidade cada vez mais desenvolvido. A federação, que devia representar, de acordo com o seu radical etimológico, a união ou associação de povos antes separados, parece estar destinada a ter o fim dramático, pela sua deturpação, de separar os povos já anteriormente unidos.

Tenho como certo que a federação passará da moda, talvez mais cedo do que é de esperar, porque as idéas também envelhecem e passam. Considero o povo uma criança voluntariosa e a federação um brinquedo perigoso que imprudentemente se lhe deu: cometida esta imprudencia, o mais aconselhavel é esperar que a própria criança se aborreça dele e o abandone.

Por enquanto, o povo brasileiro ainda se diverte com a federação; convem, portanto, esperar que se aborreça. Si não se desinteressar e quizer praticar desatinos, introduzir a discórdia na familia, e inimizar os irmãos, algum destes ha de ter a sufficiente elevação de sentimentos e o braço bastante forte para destruir a causa da desunião e pacificar de nova a familia sob a sua autoridade.

Ponho de parte a questão de saber si o poder judiciário é realmente um poder politico (e disto já duvidava Pi y Margall em Hespanha ha quarenta anos), por ser uma indagação quasi puramente especulativa e pouco menos de oícosa e estéril, para ver por que razão se houve de dividir esse poder para qualificar de federal e de estadual cada um de seus ramos.

Não vejo outras razões para assim dividir a justiça sinão estas: ser a União ou ser um Estado que a distribue; ser a União ou ser um Estado que a paga; ser

a União ou ser um Estado que a nomeia e promove.

A primeira razão é falsa. O projeto da Constituição hespanhola declarou que "a justiça se administrará em nome do povo", e o deputado Osorio quiz que se emendasse para "em nome da nação", mas o ministro De los Rios influíu muito para que afinal se dissesse que "a justiça se administra em nome do Estado", porque "la Justicia no se administra en nombre del pueblo, ni la Justicia se administra e nombre de la nación; el pueblo no es unidad jurídica, la nación tampoco es unidad jurídica, es el sujeto geográfico-biológico; la Justicia no se puede administrar más que en nombre del Estado, que es el sujeto de la unidad de los derechos."

"Estado" aí é tomado no sentido rigorosamente técnico de pessoa jurídica de direito internacional público — é o país, não a provincia como pessoa jurídica de direito público interno.

O exemplo da Austria é ainda mais significativo, pois, constituindo ela uma federação de limitada repartição de poderes, reservou a justiça inteiramente para o Estado federal, declarando que os julgamentos o as sentenças são exdidas em nome da República (art. 82). Ninguém entendeu ali que a unidade da justiça fôsse incompativel com a federação.

Como se vê, a justiça não pôde ser federal ou estadual, porque deve ser unicamente nacional, e, portanto, a primeira razão da dualidade não é razoavel.

A segunda razão, que é a de ser a União ou serem os Estados que pagam cada uma dessas Justicas, constituindo um critério puramente economico, eu transigiria com ela se fôsse a razão unica. Mas a ser assim, as provincias ou Estados, seriam os primeiros a recusar essa regalia indesejavel, esse luxo caro, inutil e puramente decorativo ou ornamental.

Resta a terceira razão de dualidade, que é a de ser a União ou serem os Estados que nomeiam e promovem os magistrados. Mas qual é o interesse moralmente defensivel ou juridicamente respeitavel que poderia justificar essa alienação do poder de nomear e promover os juizes?

O de terem os Estados juizes seus que julguem os seus negocios como pessoas juridicas de direito publico interno? Imoral, porque seria esperar do juiz a decisão favoravel ao Estado, como gratidão pela investidura, ou como credencial para a promoção.

Esse não é, porém, o interesse que faz os politicos defenderem tanto a dualidade de Justicas: o interesse primordial e unico é o de lhes ser necessaria a magistratura na montagem e funcionamento da maquina eleitoral, como o lubrificante escorregadio é necessario á maquina dinamica para eliminar os atritos.

E isto não é menos imoral, pois o que se deseja então é ainda a gratidão complacente ou a complacencia espectante com mira á promoção e á melhoria dos vencimentos.

Si tirarmos aos Estados as magistraturas locais, supõe-se que vão gritar; conservemos-lhes essas magistraturas mas eliminemos as possibilidades dessa especie de corrupção, e vereis que vão gritar ainda mais.

Não é isto razão, estou certo, para que nós, que não somos políticos, deixemos de eliminar essas fontes de corrupção, e com isto conquistaremos os aplausos de toda a Nação.

As sugestões do Sr. ministro Bento de Faria e o ante-projecto do Dr. Octavio Kelly, tendo exatamente eses objectivos, são nisto dignos de apoio.

Quer o Sr. ministro, quer o Dr. Kelly, suprimem os atuais juizes federais, para serem aproveitados em Tribunais de Circuito ou Côrtes de Recursos. As funções dos juizes federais passam a ser exercidas por magistrados locais (juizes de direito e suplentes), pois o Sr. ministro admite "que as respectivas acções possam ser intentadas perante as Justicas regionais", e o Dr. Kelly, quanto não lhes tenha ainda discriminado a competencia, propõe que por conta dos cofres estaduais corram "os vencimentos dos juizes de direito e dos suplentes".

Em resumo: pelas sugestões do Sr. ministro Bento de Faria a justiça é unificada na primeira instancia, visto que os juizes locais cumularão as atuais competencias da justiça local e da federal, e pelo ante-projecto do Dr. Kelly o mesmo se dá. Haverá, porém, uma grande restrição da antiga competencia federal (já muito diminuida com a reforma constitucional), pois deverá ser incorporado ao aparelhamento judiciário o novo Tribunal Administrativo que, além de corte de recursos, será também tribunal de primeira instancia pois nele terão inicio muitas das causas que competiam aos juizes federais (art. 15, ns. 2 a 4 do respectivo projecto).

A segunda instancia, pelas sugestões do Sr. ministro Bento de Faria, será composta de Tribunais de Justiça e de Côrtes de Circuito, competindo a estas julgar as apelações "nas causas actualmente enumeradas pelos arts. 59-60, n. 3, e suas letras da actual constituição" (não propriamente as do n. III, mas as das alíneas do artigo 60), exceptuados naturalmente os recursos que passarem para o Tribunal Administrativo (cit. art. 14, n. 1). Aos Tribunais de Justiça restará, por exclusão, a antiga competencia das justicas locais.

Como se vê, pelas sugestões do senhor ministro, é na segunda instancia que reaparece a dualidade.

Pelo ante-projecto do Dr. Kelly, que se alistou "entre os que se batem pela unificação", não parece haver essa discriminação de competencias, pois ele organiza uma só justiça — a "Justiça Nacional", dentro da qual os magistrados da primeira instancia são nomeados, promovidos e pagos pelos governos locais, e os da segunda, formando as Côrtes de Recursos, recebem a investidura e os vencimentos do governo federal.

Como se vê, pelo ante-projecto do Dr. Kelly a justiça da primeira instancia é uma, mas local, e a da segunda instancia é também uma, mas federal, conforme o critério da investidura e da remuneração; pelas sugestões do Sr. ministro Bento de Faria, ao contrario, a justiça da primeira instancia é uma, mas a da segunda é multiplica, segundo o critério das competencias.

Tenho a impressão de que não sabemos ainda qual a corrente que con-

quistou a maioria. E' fóra de dúvida que o Sr. Dr. Valverde opinou pela conservação integral do sistema vigente; o Sr. Dr. Candido de Oliveira e eu opinámos pela unificação radical da magistratura; o Sr. Dr. Kelly votou também pela unificação, embora repartindo as despesas entre a União e os Estados, parecendo, portanto, que deve ser o seu voto contado também como unionista; os Srs. Drs. Bento de Faria e Carlos Maximiliano são em principio, unionistas, mas transigem com a dualidade na segunda instancia.

O Sr. Miranda Valverde — O doutor Octavio Kelly é mais radical.

O Sr. Presidente — Mas não exclua os Tribunais que propuz, estipendiados pela União. E basta que não os exclua para que seu voto se aproxime do meu.

O Sr. Miranda Valverde — Creio mesmo que, rejeitado seu projecto, S. Ex. se incorpora á maneira de pensar do Dr. Bento de Faria. Aliás, não ha divergencia nenhuma entre SS. EEx.

O Sr. Presidente — Não ha divergencia nenhuma.

O Sr. Octavio Kelly — Também admitto os Tribunais Administrativos. E' uma questão puramente de fórma e nada mais.

O Sr. Pereira Braga — Sendo assim, creio que a maioria opina pela unidade fundada na competencia, como me parece mais razoavel, a menos que a commissão assente que ela deve antes caracterizar-se em essencia pelo critério da investidura.

O ideal, a meu vêr, seria a unidade em ambos os sentidos, e comigo creio estar o Dr. Candido de Oliveira, mas a ter de transigir, a contragosto, quanto á unificação da competencia, que traria a inapreciavel vantagem pratica de fazer desaparecer uma infinidade de questões preliminares, eu optaria pelo critério constitucional dos "negócios" ou dos "interesses peculiares".

Agora é que entro com a minha contribuição.

"Pelo art. 6º da Constituição actual, o Governo Federal "não poderá intervir em negócios peculiares aos Estados", e pelo art. 68 também se deve atender ao "peculiar interesse" dos municipios. Afirmação, pois, o único critério aceitavel: tudo que tocar ao interesse geral ou nacional, seja da competencia dos juizes federais; aquilo que, de modo restrito, for concernente aos negócios ou interesses peculiares dos Estados, seja da competencia dos juizes estaduais.

Em suma: a interpretação e applicação das leis federais caiba aos juizes federais; as das leis locais caibam aos juizes estaduais.

Assim, proponho o seguinte:

I — A Justiça Nacional obedecerá ao sistema do duplo grau de jurisdição.

II — Quanto á primeira instancia:

a) para o efeito da administração da Justiça Nacional o territorio de cada Estado será dividido em pretorias (ou, si se preferir, em freguezias, ou em concelhos), e distritos estaduais, e em termos e comarcas federais, com sédes nas povoações, vilas e cidades mais importantes, competindo a criação e divisão das pretorias e distritos aos Estados e a dos termos e comarcas á União. Nas pretorias funcionarão juizes pretores; nos distritos, juizes municipais; nos termos, juizes suplentes; e nas comarcas, juizes de direito;

b) nas sédes das comarcas haverá Tribunal do Juri;

c) as comarcas serão graduadas e entrancias, segundo seu desenvolvimento economico, para escalamento do accrescimento dos vencimentos;

d) para criação do distrito deve haver pelo menos 5.000 habitantes, para o termo 10.000, e para a da comarca 15.000, podendo desdobrar-se ou criar-se mais de um juizado em cada divisação quando a população exceder de numero cinco vezes maiores;

e) os pretores e juizes municipais serão nomeados e remunerados pelos Estados; os juizes suplentes e os juizes de direito serão nomeados e pagos pela União.

O Sr. Miranda Valverde — Creio que votamos que os vencimentos desses juizes seriam pagos pelos Estados. E' materia vencida.

O Sr. Candido Oliveira — Não chegou a votar propriamente.

O Sr. presidente — E' uma idéa.

O Sr. Candido Oliveira — Não houve votação.

O Sr. Octavio Kelly — Não ha votação ainda.

O Sr. presidente — Mesmo, não ha propriamente votação. Só depois de redigido o esboço é que cada qual o discutirá e, afinal, votará.

O Sr. Miranda Valverde — Mas as idéas mestras são as suas.

O Sr. presidente — Eu penso assim.

O Sr. Pereira Braga — "Como o critério que adopto é o das competencias vou indicar uma discriminação a largos traços, por não estar isto ainda em discussão.

Aos pretores competiriam..."

O Sr. presidente — Isso é materia de competencia!

O Sr. Pereira Braga — Como siga o critério da competencia, esboço a divisão em traços largos.

O Sr. presidente — Perfeitamente.

O Sr. Pereira Braga — "1º, aos pretores competiriam, em materia criminal, as funções da policia repressiva, a começar da instrução do processo; em materia civil, competir-lhes-iam as funções de preparadores das acções relativas aos interesses fiscaes do Estado e do municipio, ficando a seu cargo superintender o serviço de registros publicos, inclusive as habilitações para casamentos, e outras atribuições além destas que só menciono exemplificativamente;

2º, aos juizes municipais competiria julgar as acções relativas aos interesses fiscaes do Estado e do municipio, preparadas pelos pretores;

3º, aos juizes suplentes federais competiria, no crime, julgar os processos instruidos pelos pretores e preparar os da competencia do juri; no civil, competir-lhes-ia processar as fases ordinatória e probatória, para julgamento pelo juiz de direito.

Devo dizer, de passagem, que não sou um apologista do juri, inclinandome muito, ao contrario, para a sua abolição;

4º, aos juizes de direito, competiria, no crime, presidir o Tribunal do Juri, e, no civil, julgar as acções processadas pelos juizes suplentes.

III. Quanto á segunda instancia:

a) os Estados terão cada um seu Tribunal de Recursos, para rever as decisões dos juizes municipais;

b) haverá, na capital de cada Estado, pelo menos, quatro juizes que, além das

funções próprias do juiz de direito, funcionariam em Junta para julgar em última instância os agravos de decisão processual não terminativa do feito, proferida por juiz de direito ou suplente.

Esta junta julgaria também as apelações de sentenças terminativas do feito, em última instância si fosse unânime a sua decisão. Quando a decisão fosse de um dos juizes da Junta este não relataria nem teria voto.

c) aceita a criação dos Tribunais de Circuito, aos quais competiria julgar os embargos (constituídos em terceiro grau de instância) das decisões das Juntas não unânimes.

Competiria também a estes Tribunais julgar o recurso rescisório cabível nos casos de falsidade da prova, não apreciação ou falsa apreciação dela, e de não aplicação da lei por omissão.

IV. O Supremo Tribunal teria a função precípua de manter a estabilidade uniforme da jurisprudência da interpretação e aplicação das leis federais e das convenções e tratados da União.

Para este efeito, as partes, o Ministério Público, os juizes e os tribunais teriam o recurso extraordinário, pelo qual o Supremo funcionaria como órgão consultivo ou como tribunal de cassação, sem efeito suspensivo.

O recurso interposto em qualquer fase do processo, antes de proferida a sentença de última instância, teria o caráter de consulta, para o simples efeito de dar a verdadeira interpretação da lei; quando interposto de sentença final, de última instância, o Supremo conheceria só da tese de direito e mandaria o Tribunal de Circuito decidir de novo, no caso de interpretação nova ou original deste considerada errônea, e julgaria também a hipótese de fato, mantendo ou reformando a decisão, no caso de haver já várias interpretações dadas pelos Tribunais de Circuito.

O Supremo Tribunal tomaria assentos para valerem como norma obrigatória, interpretativa e supletiva da lei, salvo os efeitos do ato jurídico perfeito, do direito adquirido e da coisa julgada.

A obrigatoriedade seria imposta aos demais poderes para observância nas espécies idênticas.

O Supremo Tribunal conservaria, além disso, a competência originária e privativa que lhe outorgam os arts. 59-60, I, da atual Constituição.

V. A Justiça Nacional ficariam incorporados o Tribunal de Contas e o Tribunal Administrativo já idealizado em recente projeto.

VI. Ficariam também incorporados os Tribunais Eleitorais.

VII. Como órgão de ligação entre o Poder Judiciário e o Legislativo, sugiro a criação de uma Comissão (quanto menos numerosa melhor) que assumia, dentro do Congresso a iniciativa de melhoramento das leis e corrija com leis interpretativas a jurisprudência que se não coaduna com o espírito da norma legal e com o interesse social.

Essa Comissão teria a seu cargo acompanhar a interpretação e aplicação das leis nos tribunais e, por iniciativa própria ou mediante representação de qualquer pessoa, própria ao plenário do Congresso as reformas necessárias, ou daria ela própria, por lei interpretativa sua, o entendimento obrigatório da lei.

Não se trata de criação minha, desde já o declaro, reservando-me para justificar essa sugestão em ocasião mais oportuna.

Em resumo:

A justiça local teria juizes pretores, juizes municipais, e um tribunal de recursos, para os casos de seus negócios e interesses peculiares.

A justiça federal, competente para os casos de interesse geral ou nacional, teria:

- a) Juizes suplentes;
- b) Juizes de direito;
- c) Tribunais do Júri;
- d) Juntas de Juizes;
- e) Tribunais de Circuito;
- f) Tribunal de Contas;
- g) Tribunal administrativo;
- h) Tribunais Eleitorais;
- i) Supremo Tribunal Federal.

Como não está ainda em discussão a tese relativo à discriminação das competências, não fiz ainda uma divisão em linha gerais, aguardando oportunidade para mais minudente estudo.

Naturalmente o adeantado da hora e a necessidade de não demorar a exposição das minhas idéas, me fizeram escrevê-las em resumo e aguardar-me para, no caso de haver objeções, a cada uma eu procurar dar as respostas que me acudirem.

Levantei uma certa dúvida quanto à maioria da Comissão em relação à organização da Justiça, por me parecer que divergia a solução do Sr. ministro Bento de Faria, da do Sr. Dr. Octavio Kelly, sendo que, na essência, a do Dr. Kelly é pela unificação.

O Sr. Presidente — Parece-me que não ha, absolutamente, divergencia entre nós. Todos nós pensamos e escrevemos que a Justiça deve ser nacional, atendendo, mesmo, a sua finalidade. Pode haver pontos diferentes...

Miranda Valverde — Em outros pontos.

O Sr. Presidente — ...mas a Justiça deve ser nacional. Todos estão de acordo em que deve ser instituído ou constituído mais de um grau de jurisdição e ninguém recusa o direito de se estabelecer mais de um Tribunal.

Consequentemente, a unica divergencia que existe, bem acentuada no voto do professor Candido de Oliveira é esta: entende S. Ex. e entende o Dr. Pereira Braga que a Justiça deve ser toda paga pela União Federal...

O Sr. Miranda Valverde — Nomeada e promovida também. Não é assim?

O Sr. Candido de Oliveira — Exatamente.

O Sr. Octavio Kelly — Nomeada, promovida e paga pela União.

O Sr. Presidente — ...e nós outros entendemos que, para a unidade, dessa Justiça, não serve de óbice a fato de ser paga, em parte, pelos cofres do Tesouro Nacional e, em parte, pelos cofres dos tesouros estaduais.

Fica, portanto, estabelecido que ha apenas esta divergencia. Tanto assim que, nas minhas sugestões, não falo uma só vez em Justiça Federal. Acentuei bem: "Suprema Corte de Justiça Nacional". E o fato de entregar eu a competência das justizas regionais o julgamento de causas em que a União possa ser interessada...

O Sr. Miranda Valverde — V. Ex. coordena as duas justizas.

O Sr. Presidente — ...esclarece perfeitamente o meu pensamento.

Estabeleço a unidade da Justiça, isto é, considero a justiça brasileira como nacional. E acentuo que, no sistema federativo, segundo meu modo de pensar, não se pôde recusar ao Estado o direito de organizar o judiciário de seu territorio, com o consertario logico de dividir judicariamente seu territorio, fixar o número de seus juizes, nomea-los e promove-los. O que o poder publico pôde fazer é estabelecer regras gerais, a exemplo do que existe na Constituição...

O Sr. Miranda Valverde — Assim como que preceitos constitucionais.

O Sr. Presidente — ...preceitos esses que se hão de impor e a que se subordinarão os poderes publicos dos Estados nessa divisão, nomeação e escolha de juizes.

Parece-me que, dentro deste sistema que, digamos ecletico, não ha divergencias entre nós. A divergencia é num detalhe minimo: no pagamento dessa Justiça e nomeação de seus juizes. Portanto, acho que nós todos estamos de acordo. Pelo sistema que proponho, é isto: o Estado pôde organizar judicariamente sua justiça, dividindo seu territorio, fixando o número de seus juizes, nomeando-os e pagando-os.

O Sr. Pereira Braga — Quer dizer: o Estado tem sua justiça!

O Sr. presidente — Paga parte da Justiça Nacional, que funciona em seu territorio.

O Sr. Octavio Kelly — Paga e nomeia.

O Sr. Pereira Braga — E promove.

O Sr. presidente — Exatamente. e a união pagará e organizará outros tribunais, que instituídos para funcionar em diversos pontos do territorio nacional. De todas essas justizas, quer sejam pagas pela União, quer o sejam pelos Estados, haverá recursos para essa Suprema Corte ou Superior Tribunal de Justiça Nacional, justamente com o proposito de assegurar a unidade do direito.

O Sr. Pereira Braga — O Sr. doutor Octavio Kelly também opinou nesse sentido.

O Sr. presidente — Essa foi a minha intenção. Pode ser que, por deficiencia, não tenha eu externado bem o meu pensamento; mas é esse. Procurei uma estrada, pela qual todos nós podessemos caminhar conciliando a esquerda e a direita.

Não ignora V. Ex. que ha corrente — não digo que seja a mais volumosa — dos que criam a ditadura judiciaria e eliminam completamente o equilibrio dos poderes, submetendo o governo da Republica á autoridade judiciaria. Estou em desacordo com essa orientação. No meu entender a Constituição, nesse ponto, está errada; onde se diz que os "poderes serão harmonicos e independentes entre si", dever-se-ia dizer: "serão harmonicos e inter-dependentes entre si".

Mas, não posso acompanhar essa corrente.

Além dela, ha outra entendendo que se deve conservar a mesma fórmula. Também sinto não estar ao lado desta, porque os erros, as falhas e deficiencias estão patentes, não se colimando o fim, que todos desejamos e se resume na finalidade do direito, assegurando-lhe a eficiencia e a operosidade da justiça, que para mim não existe no Brasil; não — como já tive ocasião de dizer — porque falta competência e zelo

à maioria ou quasi totalidade de seus servidores, mas por defeito de seu aparelhamento.

Mas, dentro daquêle criterio, todos podemos estar de acôrdo, existindo apenas divergencias de detalhes.

O Sr. Carlos Maximiliano — O meio de se fazer qualquer couza, é um pouco de conciliação.

O Sr. presidente — As circunstancias atuais do Brasil, que se refletem nas dificuldades financeiras que atravessa, e que, no meu modo de vêr, hão de se prolongar por longos anos, não permitem outras despesas, que, muito iriam sobrecarregar os cofres da Nação. Por outro lado, reservar-se à União o direito de nomear os juizes para os Estados, e impôr a estes a obrigação de lhes pagar, não me parece seja realizavel. Seria inevitavel a reação politica.

O Sr. Carlos Maximiliano — No Imperio, tentaram fazer isso.

O Sr. presidente — Temos exemplo frisantissimo e recente na redução das policias estaduais, decretada pelo Código dos Interventores e que foi logo revogada, por que os grandes Estados se recusaram a reduzir os efectivos de suas policias. O mesmo provavelmente se observaria com relação à justiça.

O Sr. Pereira Braga — Si a magistratura tornar-se inutil aos politicos, os Estados desistirão de pagar os magistrados.

O Sr. presidente — E chegaríamos a esta situação: os Estados, podendo ou não pagar os magistrados, alegariam falta de dinheiro, e diriam: "Recebam de quem os nomeou!" Criaríamos, assim, um sistema continuo de lutas, atritos e instabilidade para o proprio juiz, que havia de figurar no caso como marisco; seria o unico a sofrer.

Muito refleti sobre o assunto e conclui que, dentro dessa trajetória, as idéas se harmonizavam, e que podíamos elaborar, se não uma obra perfeita, pelo menos a mais aproximada da perfeição.

O Sr. Pereira Braga — V. Ex. vai vêr que, dentro dessa orientação, estamos todos de acôrdo.

O Sr. presidente — E foi por isso que procurei o caminho da conciliação.

O Sr. Octavio Kelly — A divergencia é apenas em relação à competencia, investidura e pagamento.

O Sr. presidente — Desde que ha pluralidade de tribunais, que se denomina a justiça de nacional, eliminando-se o qualificativo federal, e que se estabelece sempre recurso para o Supremo Tribunal Federal, por via de recurso extraordinario ou de embargo, não é possivel desejar-se mais.

Eram estas as considerações que eu tinha a fazer.

O Sr. Octavio Kelly — Sr. presidente, ainda ha pouco, pelo Código Eleitoral, a União impôz juizes eleitorais a todo o país. Havia Estados que tinham alistamento proprio, como o Rio Grande do Sul. Entretanto, o Código Eleitoral acabou com as qualificações dos Estados e municipios.

O Sr. Carlos Maximiliano — No Rio Grande do Sul, elas acabaram com a revolução de 1923. Foi uma das condições de paz.

O Sr. Octavio Kelly — De forma que, hoje, o Código Eleitoral é uma lei federal, aplicada em relação às eleições federais, estaduais e municipais.

O Sr. presidente — Mas V. Ex. vê que, na propria formação dos tribunais regionais, foram escolhidas pessoas locais; a União não impoz.

O Sr. Octavio Kelly — Perfeitamente; houve uma conjugação...

O Sr. presidente — Sim; nem seria possivel de outro modo.

O Sr. Octavio Kelly — ...atendendo aos interesses dos Estados.

O Sr. presidente — Tem a palavra o Sr. Candido de Oliveira.

O Sr. Candido de Oliveira — Senhor presidente, confesso que o meu espirito ainda está muito cívico da unidade da justiça, e que ainda não pude adaptar-me bem ao sistema formulado nesta comissão. Mas, desejando contribuir com elementos que possam melhor esclarecê-lo, redigi algumas idéas, que, aliás, já foram aqui debatidas.

Uma delas, é sobre a fixação de vencimentos suficientes. O nosso illustre colega, Sr. Carlos Maximiliano, já abordou o assunto.

Não basta, segundo penso, declarar que os juizes são inamovíveis e seus ordenados irredutíveis; devemos tambem cogitar da fixação destes.

O Sr. Pereira Braga — O Sr. Aureliano de Gusmão, na sua obra, exprime-se assim: "Honorarios suficientes".

O Sr. Candido de Oliveira — Foi justamente de onde trouxe estes subsidios.

O Sr. Pereira Braga — Mas a formula do Sr. Carlos Maximiliano é mais habil.

O Sr. Carlos Maximiliano — Desejaria que cada um procurasse o seu rumo, porque pôde apparecer uma idéa melhor. Procurei uma formula; os meus colegas, porém, poderão encontrar outra melhor. A meu vêr, o juiz pendurando-se na casaca do politico, se salva...

O Sr. Candido de Oliveira — No que vou propôr, procurei aproximar-me de sua fórmula.

O Sr. Carlos Maximiliano — Si assim não fór, teremos o que se vê em toda a parte — os secretários de Estado muito bem pagos, e os juizes, não. Entretanto, um desembargador vale tanto quanto um secretário.

O Sr. presidente — E, às vezes, mais.

O Sr. Carlos Maximiliano — Digo, na esfera moral.

O Sr. Candido de Oliveira — De sorte que, Sr. presidente, vou lêr o que tinha escrito sobre o assunto.

I

FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS SUFICIENTES

"Penso que, para complemento do sistema, devemos cogitar da fixação de vencimentos suficientes ao desempenho das funções judiciaes.

Ao lado de vitaliciedade e inamovibilidade — observa Aureliano de Gusmão (*Processo Civil e Comercial*, I, pag. 66) — e paralelamente a estas, é ainda imprescindivel, em uma boa organização judiciaria, que aos juizes não só sejam abonados vencimentos que lhes garantam a substancia e os ponham inteiramente ao abrigo das necessidades ordinarias da vida e que lhes permitam suportar congnamente os encargos inherentes à importância e ao decôro das funções que eles tem de exercer na sociedade, mas tambem é mister que esses vencimentos sejam fixos e irredutíveis.

"E, na verdade, pouco animador para os cidadãos, dizia Dupin, verem a sua

fortuna, a sua honra e a sua existencia dependentes de funcionarios que carecem de meios para a satisfação de suas mais urgentes precisões."

E' certo que a honra e a honestidade não são incompatíveis com a pobreza, nem são o privilegio do dinheiro; que não é o dinheiro ou a fortuna que faz o caracter; e a prova disso temô-la em que, a respeito do parco estipendio que lhe é concedido, a nossa magistratura, na sua quasi totalidade, tem-se mantido sempre em uma esfera digna e elevada, sendo raros os casos de corrupção ou de deshonestidade, o que bem altamente depõe em favor do carater geral dos brasileiros.

Não propugnamos a opulencia dos juizes á custa do erario publico, mesmo porque a riqueza, si traz o bem estar e dissipa as incertezas a respeito das contingencias materiais do dia de amanhã, muitas vezes é tambem a insidiosa provocadora de ambições, de appetites e de gosos que absolutamente se não compadecem com o ministerio sagrado da judicatura. Mas é preciso ter sempre em mente a verdade contida na velha paremia — *necessitas caret lege*.

"Convém nunca expôr a probidade dos juizes, dizia Jeremias Bentham, ás tentações da pobreza e da necessidade."

Não basta que haja um perfeito sistema de investidura e de promoção, nem que se assegure a estabilidade do juiz no cargo. Essas garantias, por si sós, não terão a virtude de atrair as competencias, si o estipendio não for compensador dos esforços, da dedicacão e das responsabilidades que se exigem daqueles que são chamados a exercer as arduas funções da magistratura.

Mas remunerada, só tendo em perspectiva a penuria, a magistratura terá que tornar-se fatalmente, como dizia Silva Martins, o *refugio dos incapazes*."

Não é dos menores inconvenientes — dizia José Hygino, na Constituinte — que acarreta o regimen do projeto a existencia de duas magistraturas paralelas e constituídas em condições muito diversas.

Os juizes seccionais, colocados nas capitais vantajosamente contribuidos e completamente independentes, formarão uma especie de *noblesse de robe*, ao lado da parte mais numerosa da magistratura, cujas condições não serão muito mais seguras do que a dos nossos professores primarios.

Ha de succeder entre nós o que se observa nos Estados Unidos. A magistratura dos Estados é ali inferior, a todos os respeito, à magistratura federal. As partes empregam todos os meios para porem-se á sombra da justiça da União."

Não vou ao extremo de pretender que se atribuam aos nossos juizes vencimentos exorbitantes, conforme a pratica da Inglaterra, em que, segundo informa o nosso illustre colega e emerito juriconsulto, Dr. Carlos Maximiliano, os grandes juizes são tirados da classe dos advogados, dentre os de maior reputação, e que, auferindo na profissão grandes vantagens, não estão dispostos a renunciá-las, para aceitar empregos que lhes acarretariam grandes sacrificios pecuniarios. Nesse país, tornou-se necessario, diz Bentham (Organizado juri-

ciaria, pag. 78), elevar os ordenados dos juizes dos melhores advogados.

Desejo, apenas, que os magistrados possam viver tranquilamente, não fiquem na dependencia dos fornecedores seus jurisdicionados, e disponham de recursos para educar os filhos e para a aquisição dos livros necessarios ao desempenho do cargo.

E' sabido, porém, que vários Estados, pelas suas condições financeiras, não podem remunerar devidamente os seus funcionarios, pelo que neles os juristas de melhores habilitações não querem exercer o cargo de magistrado, e, consequentemente, este vai ter ás mãos dos menos habéis, com detrimento para a administração da justiça.

Ora, essa administração deve constituir um serviço de natureza nacional, como muitos outros, tais como a manutenção do exercito, a dos correios, telegrafos, ensino superior, etc.

Dai, a sugestão, que apresento, de serem fixados pelo Congresso Nacional e pagos pelos cofres federais os vencimentos dos magistrados e membros do ministério público, dos Estados, embora sejam eles nomeados por seus governadores.

As taxas judiciasrias podem ser aumentadas, suprimindo-se as custas, que só beneficiam os escrivães e outros serventuários.

O Sr. presidente — Mas é preciso notar que muitos deles não têm estipendios ou os têm insignificantes.

O Sr. Candido de Oliveira — Com o aumento da taxa judiciaria, os magistrados poderão ser pagos suficientemente.

O Sr. presidente — O que proponho, é a supressão das custas. Acho que um juiz não tem o direito de cobrar 1\$000 para assinar um mandato ou 500 réis para assinar um depoimento de testemunha. Isso é que eu acho repugnante.

O Sr. Candido de Oliveira — Mas os escrivães ganham mais. E, por isso, acho que seria melhor suprimir as custas, aumentando-se a taxa judiciaria, afim de se conseguir melhor remuneração para os magistrados.

O Sr. Pereira Braga — Na prática, devemos reconhecer que ha causas judiciasrias que só caminham com o estímulo das custas.

O Sr. presidente — Já tive occasião de demonstrar que não eram elevados os nossos vencimentos no Supremo Tribunal, pondo de parte as despesas de representação, a aquisição de livros, etc.

O Sr. Candido de Oliveira — A vida cara.

O Sr. presidente — Já demonstrei, certa occasião, que os officiais de Imoveis do Distrito Federal ganham o dobro do que percebe o Presidente da Republica! Fazem cerca de vinte contos de réis mensais! Os distribuidores ganham cerca de dez ou doze! O partidario da Corte de Apelação faz oito ou nove!

Dir-se-á que são pagos pelos cofres públicos. Mas pouco importa, si é uma exorbitância e uma desproporção!

O Sr. Pereira Braga — E' tirado das partes.

O Sr. presidente — Instituiu-se, no Distrito Federal, uma porcentagem para os Curadores de Orfãos, nas praças em que fossem interessados menores. No entanto esses curadores não têm ali o menor interesse. E' uma porcentagem sobre importâncias que tocam a menor!

E' do Regimento de Custas. Sou contrário. Deve-se revêr esse Regimento. Não ha razão para se onerar o contribuinte por essa formal Cumpre atender-se á distribuição equitativa da Justiça.

O Sr. Pereira Braga — Ha até funcionarios superfluos. Por exemplo, nos processos de inventário, os autos vão ao partidario e um faz a conta; mas dois ganham custas, embora o outro nada faça!

O Sr. Octavio Kelly — As custas nos Estados ainda se compreende que haja como colaboração do particular na retribuição. Os Estados contribuem com uma parte e o particular com outra.

O Sr. presidente — A taxa judiciaria cobrada não cobre as despesas, porque ha Estados em que não se registra movimento compensador.

O Sr. Candido de Oliveira — V. Ex. não conta o selo federal?

O Sr. presidente — Ainda assim.

O Sr. Candido de Oliveira — O selo estadual passa a ser federal.

O Sr. presidente — Mas não se póde recusar isso aos Estados; é preciso atender á receita dos Estados.

O Sr. Carlos Maximiliano — Essa fórmula é perigosa. E' perigoso o poder federal decretar honorarios para o Estado pagar. Seria preferivel esta fórmula: se o Estado cobra as custas, ficará obrigado a pagar os juizes.

O Sr. Candido de Oliveira — Eu já concordei com V. Ex. Confesso que prefiro a fórmula de V. Ex.

O Sr. Carlos Maximiliano — A de V. Ex. é de boa técnica, mas a questão é a exequibilidade e eu penso que assim não é exequível.

O Sr. Candido de Oliveira — Acho que, tendo dinheiro para pagar seus soldados, póde pagar seus desembargadores também, que são apenas 8 ou menos, ainda.

"Para o custeio da Justiça, contribuirão o selo dos atos judiciais e a taxa judiciaria, que passarão a constituir renda exclusiva da União.

A' objeção de que a renda será insufficiente para cobrir a despesa, responderei: Que importa isso?"

Sempre no meu ponto de vista de que não se deve ter em consideração o que se gaste com a Justiça.

O Sr. presidente — Também penso assim.

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu também.

O Sr. presidente — Mas a' questão é a pratica...

A Justiça devia até ser distribuida gratuitamente.

O Sr. Candido de Oliveira — Não vou até lá, porque isso fomentaria as questões.

O Sr. Octavio Kelly — E' o Poder que custa menos.

O Sr. Candido de Oliveira — "E' missão primordial do Estado dar a cada um o que é seu, distribuir Justiça e tornar efetivas e obrigatórias as suas leis, custa o que custar. Quanto temos despendido com a Força Pública e com o Poder Legislativo?"

Não conheço as estatísticas sobre o custeio da função judicial.

Campes Salles informava, na Constituinte, que a despesa com a Justiça da segunda instancia, atingia a réis 636:48\$000 e a da primeira instancia, era de 4.121:933\$885 (Anais, vol. 2, pag. 119). Suponha-se que, nesses ul-

timos quarenta anos, tenha essa despesa triplicado.

A defesa de nossa honra, de nossa liberdade e de nosso patrimonio, entregue aos magistrados, merece muito mais.

O que se não justifica é o Estado retribuir sum ticamente os servidores da Justiça, como se pratica em Minas Gerais, por exemplo, em que o juiz de direito tem o ordenado de 1:000\$000, o juiz municipal o de 600\$000 e o promotor público o de 450\$000. Em outros Estados, os vencimentos ainda são mais reduzidos.

II

ACESSO POR ANTIGUIDADE

Sou radicalmente contrário á promoção dos magistrados e membros do Ministerio Público pelo critério de antiguidade, e nisto sigo a lição de João Monteiro e de outros juristas.

O acesso deve ser sempre por merecimento, apurado em concurso.

"Provada pelo concurso a aptidão do nomeado — diz João Monteiro (*Processo Civil e Commercial*, vol. I, § 33, nota 5) — apurada esta pelo tirocinio judicial, o acesso por merecimento é a regra que racionalmente melhor se recomenda. O principio da antiguidade absoluta é cego, e si o concurso dá a medida das habilitações científicas daquêlê que entra na magistratura, tais habilitações podem cair no *statu quo* das pretensões satisfeitas, servidas por indolencia possivelmente congenita. Quem fôr melhor juiz que suba mais depressa — tal é a fórmula da justiça."

III

FORMA DO CONCURSO

O concurso deve obedecer ao sistema de rotatividade das classes aptas para o exercicio da magistratura, de forma que para a primeira vaga concorram somente os magistrados, para a segunda somente os membros do ministério público e para a terceira somente os advogados, e assim sucessivamente. Será o meio de impedir que a magistratura constitua uma "classe fechada", dentro da qual não pódem ingressar as outras aptidões.

Não convem que os advogados concorram ás vagas juntamente com os membros do ministério público ou com os juizes, pois a prática tem verificado que eles são sempre preferidos pela tendencia natural de se beneficiar aquêles que já são funcionarios judiciais.

A idoneidade moral e a capacidade profissional do candidato devem ser apuradas em concurso de titulos, mediante o julgamento de uma comissão de três ou cinco membros, eleitos pelos tribunais da segunda instancia.

Depois de haver servido alguns anos como julgador nesses concursos, dou, hoje, preferencial ao concurso de titulos, em vez do concurso de provas publicas, por varias razões.

Em primeiro lugar, porque, no concurso de provas, naufragam, ás vezes, individuos que, ou são nervosos, ou não têm o dom da palavra; individuos que, falhos dos recursos da dialectica, não seriam bons professores ou oradores e, entanto, dariam, pela sua autoridade e cultura, ótimos magistrados.

Em segundo lugar, porque as provas publicas são, ás vezes, acompanhadas por outras pessoas que, não fazendo parte da comissão examinadora, ignoram a fé de officio dos candidatos; e estas pessoas,

tendo assistido o brilhantismo com que se houve um deles na dissertação oral, a sua vantagem nesse terreno sobre os demais, são inclinadas a julgar que os examinadores foram injustos, e a verdade é que não se pronunciaram decisivamente por essas provas, por haverem colocado em primeiro plano a fé de ofício ou a idoneidade moral do candidato.

Em terceiro lugar, porque o destino protege, às vezes, alguns candidatos, mediante o sorteio da matéria em que estejam mais seguros, ao passo que é adverso a outros, com a tirada do único ponto em que não estavam bem preparados. Ha, além disso, para os mais felizes, o sorteio de assunto atraente, que se presta a grande desenvolvimento, e, para outros, o de matéria arida, em que é limitada a explanação.

Em quarto lugar, porque, muitos juristas, ou sejam advogados, juizes, ou membros do ministério público, nomes já consagrados na profissão ou nas letras, não se sujeitariam ás provas, ás vezes espetaculosas, dos concursos.

Em quinto lugar, porque essas provas geralmente perturbam, com as suas delongas, o expediente judicial.

IV

ALTA VIGILANCIA DOS MAGISTRADOS E MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO

Aos tribunais de segunda instancia, nos Estados, eu atribuiria o exercicio da alta vigilancia sobre o funcionamento da justiça da primeira instancia, impondo, mediante processo, aos magistrados e membros do ministério público as sanções disciplinares de que cogitam as leis de organização judiciária. Esta função seria desempenhada pelo Supremo Tribunal Federal, em relação aos magistrados e membros do ministério público de todos os tribunais de segunda instancia.

E' esse o sistema da Constituição do Mexico, de 31 janeiro de 1917, artigo 97.

V

SUPRESSÃO DAS CUSTAS JUDICIAIS

Os funcionarios da justiça podem, atualmente, ser divididos, com relação á remuneração, que percebem, em seis classes:

1.ª classe — a dos juizes e membros do ministério público que têm, apenas, ordenado e gratificação, e não recebem custas, nem percentagens. 2.ª classe — a daqueles que, além do ordenado e gratificação, recebem percentagens. 3.ª classe — a daqueles que, além do ordenado, recebem custas e percentagens. 4.ª classe — a daqueles que, além do ordenado, recebem custas. 5.ª classe — a daqueles que, recebem custas e percentagens. 6.ª classe — a daqueles que sómente recebem custas.

Segundo esse sistema de cobrança de custas, conforme demonstrou Bentham, numa monografia intitulada "Protest against law taxes" é no curso de uma demanda, quando o litigante está esbuihado de sua propriedade, mais ou menos consideravel; quando está privado de rendas, com as quais contava para sua manutenção; quando geme debaixo das mãos de um opressor ou de um espoliador; é justamente nessa triste emergência que os protetores ou guardas da instancia exigem do desgraçado o pagamento de cada um dos passos que ele dá no tabernaculo da Justiça

para manter ou reivindicar seus direitos.

Para atenuar os efeitos do nosso absurdo sistema de tributação dos atos juriciaes, eu proporia a substituição das seis classes de funcionarios judiciais, acima esboçadas, por uma só classe: a dos funcionarios com direito a ordenado e gratificação, taxados de acordo com as necessidades da vida presente e com a dignidade da justiça, de que eles são representantes ou auxiliares.

Aumentará, é certo, a despesa do Tesouro com a remuneração dos serventuários que não têm ordenado ou que os têm diminutos.

Para fazer face ao aumento, proporia a elevação judiciaria de 1/4 para 1 %.

No maximo, devia haver um sistema progressivo.

O Sr. Carlos Maximiliano — No meu Estado fizeram isso pela lei de 1919. Depois, restabeleceram as custas e não revogaram a lei de 1919.

O Sr. presidente — E' como se faz, até hoje, na Justiça local, quanto á cobrança de selos para justificar o aumento dos juizes. Eles aceitam; estabelece-se o aumento; as custas passam a ser cobradas em selos; mas depois são restabelecidas!

O Sr. Candido de Oliveira — Mas, desde que o fixemos como principio constitucional, não será mais assim.

O Sr. presidente — Ou então adotemos a formula da Constituição hespanhola da Justiça para os pobres, que é gratuita. Basta que provem ser pobres.

O Sr. Miranda Valverde — Entre nós, ha a Assistencia Judiciaria.

O Sr. presidente — Mas é por completo ineficiente.

O Sr. Octavio Kelly — Além disso, a prova de pobreza é muito difficil.

O Sr. Pereira Braga — Com a Ordem dos Advogados, a Assistencia Judiciaria talvez tenha mais eficiencia.

O Sr. presidente — Talvez passe a ter; porque, até hoje, não tem tido nenhuma.

O Sr. Candido de Oliveira — Não sou tão pessimista quanto V. Ex., que pensa que nenhuma taxa dá para pagar a Justiça!

O Sr. presidente — Nunca deu nem para fazer o Palacio da Justiça!

O Sr. Candido de Oliveira — Devemos tambem contar com o selo dos processos.

O Sr. Octavio Kelly — Em todo o Brasil, dá!

O Sr. Candido de Oliveira — "Calculada na primeira base, essa taxa foi orçada, pela lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, art. 1.º; n. VI, 56 (lei da receita da Republica), em 530:000\$000. Cobrada á razão de 1 %, ela daria quatro vezes mais, ou sejam 2.120:000\$000".

O Sr. Octavio Kelly — E' quanto se gasta com a Justiça de segunda instancia. Não se gasta mais.

O Sr. Candido de Oliveira — Não estou cogitando de uma só instancia.

O Sr. Miranda Valverde — Mas deve haver um maximo, que não possa ser ultrapassado. Porque, passando certa quantia, ninguém demanda.

O Sr. Candido de Oliveira — E' por isso que proponho a taxa progressiva.

O Sr. presidente — A taxa, na Justiça Federal, não tem limite.

O Sr. Miranda Valverde — Hoje, não se pôde elevar mais. Já é muito cara atualmente.

O Sr. Pereira Braga — A progressão deve ser noutra sentida. Entendo que, em vez de diminuir conforme a maior importancia da causa, deve ser o contrario: diminuir conforme o maior valor da causa.

Quem tem maior questão pôde pagar melhor.

O Sr. Miranda Valverde — Muitas vezes, não é assim.

O Sr. Candido de Oliveira — "A diferença de 1.590:000\$000 deve chegar, mais ou menos, para pagamento dos ordenados dos serventuários que apenas recebem custas e daqueles que têm ordenados insignificantes."

O Sr. Miranda Valverde — Mas, essa estimativa que V. Ex. acaba de referir é para o Distrito Federal, ou para os Estados?

O Sr. Candido de Oliveira — Facil seria estabelecer tambem uma taxa para os Estados, afim de fazer face ás despesas com a magistratura estadual.

Coloco-me neste ponto de vista: Não poderemos fazer obra perfeita, si tivermos a preocupação de economia. Quanto gastavamos com o Poder Legislativo e quanto gastam a União e os Estados com a força pública? Porque, portanto, temermos o que possamos gastar com a Justiça?

O Sr. presidente — Em principio, estou de inteirissimo acordo com V. Ex.; mas, não devemos propor um projeto que, de antemão sabemos, praticamente, que não pôde ser realizado.

O Sr. Candido de Oliveira — Mas devemos levantar, ao menos as idéas.

O Sr. Octavio Kelly — Por que fazermos dois projetos — um, realista, e, outro, idealista?

O Sr. Candido de Oliveira — Digo eu: "A idéa não é nova."

A secção de Justiça do Conselho de Estado, da qual faziam parte o conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo e o visconde de Jaguaray, incumbida, por aviso de 10 de outubro de 1872, de organizar o regimento de custas, convertido no decreto n. 5.737, de 2 de setembro de 1874, já reconhecia, na exposição feita ao imperador D. Pedro II, que não era a elevação das custas taxadas pela lei o que vexava e desesperava os cidadãos, mas as exigencias ilegais dos officiaes judiciais, e lastimava que as condições financeiras do Erario não permitissem a "fixação de ordenados para os Juizes e empregados da Justiça, substituindo as custas por uma só taxa devida por cada processo, paga nas repartições fiscaes e proporcionada á quantia demandada".

E' uma idéa dos estadistas de 1882, mas que se me afigura ainda de muita oportunidade.

O Sr. Pereira Braga — criterio mais justo é o da proporção sobre o valor da causa.

O Sr. Candido de Oliveira — Sim, a proporção; mas com um limite.

O Sr. Carlos Maximiliano — Perfeitamente; com um limite.

O Sr. Miranda Valverde — Senão seria quasi proibitiva.

O Sr. Carlos Maximiliano — Esmagador. Disse o Sr. presidente que num recurso extraordinario houve custas que atingiram a 15 contos!

O Sr. Candido de Oliveira — (Lê) "E' tempo de tomar essa providencia ou qualquer outra — que não humilhe e degrade a Justiça, da qual todos fugimos como de uma figura sinistra."

Exigem-na — já disse alhures — os nossos fóros de povo civilizado e a nossa propria honra".

De modo que me coloco neste ponto de vista: Não posso subordinar-me a esse criterio economico, em materia de justiça. Si atendermos á questão economica, a obra será imperfeita.

O Sr. Pereira Braga — Quando o procurador geral do Distrito Federal, o Sr. André de Faria Pereira, declarou num relatório o produto das taxas judiciarias, e mais os sélos davam para pagar a justiça do Distrito Federal e ainda deixavam saldo.

O Sr. Miranda Valverde — Mas não é exato.

O Sr. Candido de Oliveira — Computava a taxa judiciaria federal e os sélos, ainda hoje elevados.

O Sr. presidente — Mos o sélo não tem destino especial.

O Sr. Octavio Kelly — Dá, porém, uma renda maior que a da taxa.

O Sr. Candido de Oliveira — E muito maior.

O Sr. presidente — Mas o sélo não tem, atualmente, destino especial. Ha anos passados, o sélo se destinava á construção do Palacio da Justiça.

O Sr. Candido de Oliveira — Mas é renda.

O Sr. Pereira Braga — Poder-se-ia transformar em sélo judiciário.

O Sr. Octavio Kelly — Em todo caso, é renda da justiça.

O Sr. Pereira Braga — Do serviço da justiça.

O Sr. Candido de Oliveira — Sr. presidente, mais uma observação, que me ocorre e não tive tempo de escrever, a respeito da idéa que V. Ex. propôs, de dar ao Tribunal Supremo, qe é a cúpula do Poder Judiciário, a incumbência de velar pela unidade do Direito e atribuições para conhecer dos embargos, nas causas processadas nos Estados.

O Sr. presidente — Desde que se divida em camaras.

O Sr. Candido de Oliveira — Pouco adianta dividi-lo em camaras, se o numero de juizes for insuficiente. Na Constituinte, cogitaram de fixar em vinte o numero de ministros. A Corte de Cassação, em França, tem quarenta e nove membros.

O Sr. presidente — Mas está dividida em camaras, oTda função tem que ser especializada.

O Sr. Carlos Maximiliano — Não dividindo, não adianta nada.

O Sr. Candido de Oliveira — Na França, o sistema é unitario. A Corte de Cassação tem quarenta e nove membros.

O S. Carlos Maximiliano — Póde-se dizer que, na Italia, o numero é o mesmo.

O Sr. Candido de Oliveira — Um tribunal com pequeno numero de juizes, não daria vassão ao serviço.

O Sr. Pereira Braga — A nossa Corte de Apelação tem 22 membros e não trabalha pouco!

O Sr. presidente — Estou de acôrdo.

O Sr. Candido de Oliveira — O que procuro, Sr. Presidente, é exatamente uma organização igual á do Distrito Federal.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Dr. Miranda Valverde.

O Sr. Miranda Valverde — Sr. Presidente, não trouxe escrita qualquer consideração, porque entendi que hoje trataríamos de organizar o projeto em artigos.

O Sr. Presidente — Mas, primeiramente a redação. Esses artigos hão de ser feitos como um esboço, articulando os princípios.

O Sr. Miranda Valverde — Mas V. Ex. já assentou a estrutura, os princípios gerais da organização que devemos dar a justiça.

O Sr. Presidente — As idéas não são sómente as minhas, mas as de todos.

O Sr. Miranda Valverde — Mas prevaleceram as de V. Ex.

O Sr. Presidente — O colega que fôr designado relator procurará conciliar todas as idéas.

O Sr. Miranda Valverde — Mas foram tantas as teses desenvolvidas hoje, que seria impossível discutirmos todas.

O Sr. Candido de Oliveira — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Candido de Oliveira.

O Sr. Candido de Oliveira (pela ordem) — Sr. Presidente, proporia a V. Ex. que votássemos essas questões, essas diversas teses.

O Sr. Miranda Valverde — Não penso assim.

O Sr. Candido de Oliveira — Mas, sobre fixação de vencimentos, por exemplo, V. Ex. tem um sistema e qualquer colega poderá ter outro.

O Sr. Miranda Valverde — Mas isso é um sistema anarquizado. Estamos tratando de reorganizar a justiça e, portanto, devemos agir com método.

O Sr. Candido de Oliveira — O que parece é que assim chegaríamos mais rapidamente ao resultado almejado.

O Sr. Presidente — Não me parece. Feito o projeto articulando os princípios sobre os quais estamos de acôrdo, V. Ex. e todos os membros da Comissão terão o direito de discutir cada um dos artigos. E então, cada qual aceitará ou combaterá os artigos formulados, podendo mesmo oferecer emendas e, nessa ocasião se apurará o vencido. Parece-me que é este o melhor meio de se coordenar essas idéas e agir com método.

O Sr. Candido de Oliveira — Eu proporia que, primeiramente, se votassem as idéas gerais, para depois então se fazer a coordenação.

O Sr. Miranda Valverde — A Comissão foi organizada para estabelecer as bases da organização judiciaria do país. De que se compõe a justiça? Temos que ir com método, tratando, primeiramente, da organização judiciaria e, depois, da competencia e do processo. Não podemos proceder de outro modo.

De que vamos cuidar em primeiro lugar? Da organização judiciaria, sobre a qual já estamos em acôrdo — embora eu fosse vencido — adotando a opinião do Sr. Presidente sobre a estrutura geral do Poder Judiciário.

Sim, porque pelo menos uma orientação geral sobre esse ponto já temos assentada; já foi votada.

O que deliberamos foi o seguinte: Justiça da primeira instancia estadual, juiz singular, tanto para as questões gerais, como para as questões locais. Isso é materia vencida. Foi votado.

2.º Haverá recurso nas questões, que, atualmente, são da competencia dos juizes dos Estados para os tribunais estaduais; isso é nas questões de interesse municipal e estadual. Nas questões gerais haverá recurso para as Côrtes de Circuito; recurso e embargos da Corte de Circuito, recurso extraordinario para o Supremo Tribunal. Portanto, está assentada a organização judiciaria.

Devemos agora tratar de redigir por artigos o que está assentado.

O Sr. Pereira Braga — Eu supunha que esses pontos ainda não estavam resolvidos.

O Sr. Miranda Valverde — Foram votados.

O Sr. Carlos Maximiliano — As fórmulas gerais.

O Sr. Miranda Valverde — Portanto, parece-me que não ha outra coisa a fazer senão organizar e redigir essas fórmulas, de acôrdo com o que ficou deliberado.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas temos ainda que assentar outros pontos preliminares. Por exemplo, a questão de saber até onde a união poderá impôr aos Estados fórmulas gerais.

O Sr. Miranda Valverde — Vamos, portanto, articular o trabalho já feito; podemos até adotar um criterio geral.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas temos que articular conciliando divergências. E' preciso que cada qual exponha suas idéas sobre os pontos ainda em debate com a situação do pessoal da justiça, quantias para esse mesmo pessoal.

O Sr. presidente — O processo para assegurar essa situação também já foi vencido. O processo para a escolha e para as garantias.

O Sr. Candido de Oliveira — Não foi ainda votado. Vamos assentar os pontos principais para, depois, articulá-los.

O Sr. Carlos Maximiliano — O que estou dizendo é que hoje já avançamos mais um pouco do que na sessão passada.

O Sr. Miranda Valverde — Mas precisamos de redigir as teses para discutí-las.

O Sr. Carlos Maximiliano — Havendo divergências em varios pontos, devemos procurar uma coordenação. Para isso é preciso que cada um dê uma idéa.

O Sr. presidente — Minha idéa é a seguinte: Reunir as sugestões escritas, acrescidas por estas que foram feitas verbalmente e está na consciencia de todos e a pessoa que fôr designada para relatar, fará o trabalho de articulá-las, redigindo um esboço do projeto, em artigos.

Na discussão de cada um desses artigos, cada qual terá o direito de criticar com independencia, votando como entender.

O Sr. Miranda Valverde — Eu propozho que se tomasse como modelo a organização judiciaria do Distrito e a de algum Estado, como Minas Gerais, São Paulo...

O Sr. presidente — Sobre a legislação geral, estou de acôrdo. E' excelente.

O que proponho é para conseguir um método mais rápido.

O Sr. Octavio Kelly — Como fizemos na Comissão do Tribunal Administrativo.

O Sr. presidente — Eu propozho o seguinte. Que se reünam essas sugestões apresentadas; que seja aclamado relator desta parte o Sr. Carlos Maximiliano.

V. Ex. trará, não na próxima semana — não teria tempo para isso — mas dentro de 15 dias ou mais, se for preciso, um esboço redigido em artigos.

E para não perdermos tempo, designo para a ordem do dia da próxima sessão — Ministério Público.

Nada mais havendo a tratar...

O Sr. Miranda Valverde — Eu ainda desejava fazer algumas considerações.

O Sr. presidente — V. Ex. tem a palavra.

O Sr. Miranda Valverde — Sr. presidente, creio que ha um equivoco da parte do Sr. Dr. Carlos Maximiliano. S. Ex. parte do presuposto de que nós organizamos um tribunal de administração, que se chama, em geral, Tribunal Administrativo. Eu não sou realmente contrario, em these, a esse tribunal administrativo, que V. S. supoz que nós lvessemos organizado. Mas não é isso.

O Sr. Carlos Maximiliano — Acho que V. V. Exs. crearam uma terceira ordem de juizes.

O Sr. Miranda Valverde — Aliás, nós tivemos, no regime monarchico, um tribunal administrativo, verdadeiramente administrativo e imperfeitamente organizado, que deu excelentes resultados.

O Sr. Carlos Maximiliano — Não nego!

O Sr. Miranda Valverde — Então, temos a experiencia.

O Sr. Carlos Maximiliano — Desde que exista Justiça Federal, é melhor que não haja desses tribunais administrativos. Ha garantias maiores com a primeira; nem ha comparação.

O Sr. Miranda Valverde — Vou responder a V. Ex., argumentando com fatos e, não, discutindo teoricamente. Não se trata de crear uma justiça administrativa. Não é esta a questão. Não organizamos uma justiça para o tribunal administrativo. Creamos, sim, um tribunal especial, com competencia determinada. Não estabelecemos, portanto, uma delimitação entre a administração e o poder judiciario judicante.

O Sr. Octavio Kelly — E' o Tribunal Especial Administrativo.

O Sr. Miranda Valverde — Creamos, no proprio aparelhamento judiciario, um tribunal com competencia especializada.

O Sr. Miranda Valverde — Como temos no Distrito Federal o Juiz de Feitos da Fazenda Municipal. O progresso, em materia de organização judiciaria, está em especializar a justiça.

O Sr. Carlos Maximiliano — V. Ex. ha de ponderar a minha objeção: nos Estados como é que fica isto?

O Sr. Miranda Valverde — Que ro justamente responder a essa consideração. V. Ex. ha de compreender que, da maneira por que vemos organizar a justiça, não podemos dar ao juiz, nos confins do Acre ou de Mato Grosso, competencia para julgar questões em que a União possa ser interessada!

O Sr. Carlos Maximiliano — Recordem para o Tribunal de Circuito, que é federal.

O Sr. Miranda Valverde — Mas os atos capitais do processo são praticados na primeira instancia. O tribunal é simplesmente de recurso, com efeito devolutivo. De modo que quando ele vai julgar, já muito fato duvidoso se consumiu. V. Ex. compreende que a

União, para cobrar uma divida de réis 100\$000 ou de 1:000\$000, tenha de mandar seus documentos para os confins do Acre ou de Mato Grosso?

O Sr. Pereira Braga — Mas, do contrario, o particular é que ficaria em desigualdade de condições, porque, residindo nessas regiões, teria de vir á capital do paiz para defender seus interesses.

O Sr. Miranda Valverde — Não, senhor. Respondo a V. Ex. Com o Tribunal Administrativo, entregava-se á justiça local essa competencia.

O Sr. Carlos Maximiliano — Então, é o mesmo!

O Sr. presidente — Não se faz, atualmente, justiça federal nos Estados. Ela é uma ficção.

O Sr. Carlos Maximiliano — Estou convencido de que não ha outro meio. Desde que se faça um tribunal central, ter-se-á de fazer uma serie de tribunais nos Estados e, portanto, uma terceira instancia.

O Sr. Miranda Valverde — Como?

O Sr. Carlos Maximiliano — Por força V. Ex. mesmo citou o caso do Acre. Como é que se decidiria uma questão de particulares com o Estado do Amazonas?

O Sr. Miranda Valverde — Na sua justiça.

O Sr. Carlos Maximiliano — Então, não são coerentes! Se a União deve ter um tribunal especial para as suas questões e os Estados não os deve ter, então, não ha coerencia nenhuma.

O Sr. Miranda Valverde — Não, senhor!

O Sr. Carlos Maximiliano — São questões perfeitamente identicas para a União e para o Estado, por exemplo, as de impostos ou de desapropriações. Si a União ha de ter o seu Tribunal, que é um tribunal para o Governo Federal, porque os Estados não hão de ter os seus?

O Sr. Miranda Valverde — Perdão. V. Ex. está partindo de um ponto falso. Cada Estado terá de crea-lo, a exemplo do que existe na Alemanha. Eu seria muito a favor deste sistema.

O Sr. Pereira Braga — Na minha sugestão eu dei estas funções aos juizes dos Estados.

O Sr. Miranda Valverde — Em toda parte do mundo existem tribunais administrativos. E' como o Conselho de Estado, na França.

O Sr. Carlos Maximiliano — Na França o regimen é unitario. Num regimen igual ao nosso, o sistema tem de ser como na Alemanha: uma série de tribunais por todos os Estados ou, então, não me falem mais nisso. E' um paiz de população quasi igual á nossa e de territorio muitissimo menor. V. Ex. ainda vai responder-me a esta objeção.

O Sr. Miranda Valverde — Pois não! Quero apenas frisar que não ha país nenhum no mundo onde a especialização não tenha determinado virtualmente a criação de tribunais administrativos. V. Ex. conhece bem a organização americana e sabe que hoje existem inumeros tribunais administrativos americanos, com funções quasi judicarias.

O Sr. Carlos Maximiliano — A Inglaterra, que é o país mais complicado do mundo, não os tem.

O Sr. Miranda Valverde — E' uma exceção. Mas em toda a parte do mundo existem tribunais administrativos.

O Sr. Pereira Braga — Eu compreendo a criação dos tribunais administrativos. Só objetei quanto á distancia e V. Ex. disse-me que o tribunal administrativo delegaria as suas funções...

O Sr. Miranda Valverde — A' justiça local.

O Sr. Pereira Braga — ...á justiça local. Mas isso de que maneira?

O Sr. Miranda Valverde — Processa as causas em todos os seus termos.

O Sr. Pereira Braga — E' preparatorio; prepara lá.

O Sr. Miranda Valverde — Temos hoje contra os atos da administração uma acção, que é tão pesada massa que o particular quasi não se pôde defender. E' a do art. 13 da lei n. 221. Não se lhe pôde dar curso expedito, como se fosse nos tribunais administrativos.

O Sr. Carlos Maximiliano — Porque? O processo é complicadissimo.

O Sr. Miranda Valverde — Como se pôde admitir que, num Estado longinquo, a União se possa defender com presteza? Por exemplo: no Territorio do Acre?

O Sr. Carlos Maximiliano — V. Ex. dá todas as razões, produz toda a argumentação sempre a favor do Tesouro, quando entendo que se não deve ter essa preocupação exclusiva.

O Sr. Miranda Valverde — No Tribunal Administrativo ha recurso para o Superior Tribunal. Sua argumentação não procede, porque em toda a parte do mundo, onde ha tribunais administrativos, todos estão satisfeitos com eles.

O Sr. Carlos Maximiliano — Disseram que nós, aqui, não deviamos cuidar de materia da competencia desse tribunal. Agora, dizem que sim! Então, já me estão oferecendo, dando uma resposta.

O Sr. Miranda Valverde — V. Ex. não admite juizes especiais para assunto nenhum.

O Sr. Carlos Maximiliano — Nesse caso, devem ser logicos!

O Sr. Miranda Valverde — Nesse caso admito a unidade e, então, deve haver tribunais administrativos nos Estados. Em caso contrario, temos de os dar á União e aos Estados tambem.

O Sr. Carlos Maximiliano — Já é tão difficil ganhar uma questão nos Estados contra eles — e eu não as aceito porque não quero questões para perder na certa — imagine-se, depois, quando os membros desse tribunal forem nomeados pelo governador!

O Sr. Miranda Valverde — Seria composto de juizes nomeados com os mesmos cuidados como os demais o são: com conhecimento do direito publico e administrativo.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas o juiz vai seguir a mesma orientação; ouve o funcionario do Tesouro, que conhece a fundo essa historia, e decide sempre contra o desgraçado contribuinte. E' o que se dará irremediavelmente.

O Sr. Miranda Valverde — Neste ponto a pratica não está de acôrdo com o que V. Ex. está defendendo. São numerosas as condenações contra a Fazenda Nacional. Eu, que sou advogado da Fazenda Municipal, tenho sofrido inumeras condenações.

O Sr. Carlos Maximiliano — Foi apenas justiça.

O Sr. Miranda Valverde — Convém acrescentar que, muitas vezes, o interesse publico que deve predominar sobre o particular ou pelo menos igualá-lo, é inteiramente preterido porque nem sempre se conhece o direito administrativo e o direito publico. V. Ex. deve saber que poucos advogados ou juizes se dedicam a estes estudos. De modo que muitas causas da Fazenda Publica são julgadas á revelia do Direito Publico.

O Sr. Carlos Maximiliano — No Brasil succede isso desgraçadamente. O juiz federal não pôde saber isso.

O Sr. Miranda Valverde — Então, V. Ex. confirma. Devemos igualar tudo: igualar a coletividade ao particular. O fato é que na justiça inteira, advogados e juizes nada conhecem de direito publico ou administrativo.

O Sr. Carlos Maximiliano (dirigindo-se ao Dr. Octavio Kelly) — V. Ex. é exceção; conhece isso muito bem.

O Sr. Octavio Kelly — Seria conveniente remeter essas questões para o tribunal administrativo, porque esse tribunal é um tribunal judiciario incorporado ao sistema geral.

O Sr. Carlos Maximiliano — Sei que é, mas a questão é que ele exige a criação de muitos tribunais nos Estados.

O Sr. Pereira Braga — Pelas minhas sugestões, a Justiça dos Estados teria essas atribuições administrativas.

O Sr. Presidente — Também pelas minhas.

O Sr. Miranda Valverde — Na Republica Argentina, a Provincia de Buenos Aires tem tribunal proprio.

O Sr. Carlos Maximiliano — V. Ex. está coerente.

O Sr. Miranda Valverde — Pode-se crear uma camara especial de Direito Publico, em que os juizes se especializem nestes assuntos. VV. Exs. não estão de acôrdo comigo em que poucos são os juizes e advogados que estudam direito publico e administrativo?

O Sr. Carlos Maximiliano — Infelizmente, com exceção de poucos advogados e juizes, os outros deixam-se levar sempre pelas informações de funcionarios, sempre favoráveis ao Tesouro, e que têm sempre um livro de direito publico na gaveta.

O Sr. Miranda Valverde — V. Ex. não contestar. Deixe-me referir a principal razão por que o Visconde do Uruguay defendeu com calor a criação entre nós do Conselho do Estado, do Tribunal Administrativo. Era que, perante o Tribunal de Justiça commum do Imperio, a Fazenda era invariavelmente condenada, porque, dizia ele, os juizes não estavam afeitos aos negocios administrativos, não os conheciam; e decidiam de acôrdo com principios inapplicaveis de direito privado.

O Sr. Carlos Maximiliano — Na Fazenda as questões caem sempre na prescrição. E por que caem? Porque os processos ficam refidos nas mãos dos funcionarios do Tesouro.

O Sr. Miranda Valverde — V. Ex. não tem razão. O Sr. ministro Bento de Faria idealizou uma lei que resolve a questão levantada por V. Ex.

O Sr. presidente — Hoje ha uma lei que impede isso.

O Sr. Carlos Maximiliano — Não posso falar de dois anos para cá.

O Sr. presidente — Peço licença para lembrar que não se está discutindo o Tribunal Administrativo.

O Sr. Miranda Valverde — Precisamos articular esses assuntos porque, pela organização do Dr. Carlos Maximiliano, nós vamos crear juiz de um só tipo; juizes de direito ou pretores.

O Sr. Carlos Maximiliano — Não digo isso. Digo que os Estados os crearão como quizerem. Apenas lhes dou essas garantias.

O Sr. Miranda Valverde — Apenas nos Estados não podem ser como no Distrito Federal. Temos de especializar a Justiça.

O Sr. Carlos Maximiliano — Pelo contrário: sou federalista. Já o declarei por escrito, consta da ata lida pelo Sr. secretário e torno a repeti-lo. Neste assunto é o Estado quem resolve.

O Sr. presidente — Precisamos coordenar artigo por artigo, mas seguindo certo criterio.

Designo para relator o nosso eminente companheiro, Dr. Carlos Maximiliano. S. Ex. articulará esse assunto e, depois, o discutiremos parceladamente.

O Sr. Carlos Maximiliano — Parece que o Dr. Valverde pensa que teremos aqui todas essas questões articuladas!

O Sr. presidente — Não é possível; é só essa questão.

O Sr. Miranda Valverde — Só essa questão: dos órgãos distribuidores da Justiça.

O Sr. presidente — E deixar claro a quem cabe a divisão territorial.

Isso não impede que durante o tempo de elaboração possamos discutir outros casos. Por isso designo para a proxima reunião a organização do Ministerio Público.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão ás 17 horas e 35 minutos.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1932

— Ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 2.002 — Solicita providencias, no sentido de ser feito, no Tesouro Nacional, o adiantamento da quantia de réis 3:000\$000 ao porteiro deste Ministerio, José Calheiros da Silva, afim de atender ao pagamento de despesas miudas, em proveito desta Secretaria de Estado, referentes ao 3º trimestre do corrente ano, de que prestará contas oportunamente.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.025 — Solicita providencias, no sentido de ser posto á disposição do Tesouro Nacional o crédito na importância de \$1:367\$741, para atender ao pagamento da gratificação, á razão de 600\$000 mensais, no periodo de 13 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, que compete á D. Suzana da Silva Villela, contratada, professora de

francês da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslão Braz.

N. 7.028 — (Solicita providencias, no sentido de ser posto á disposição do Tesouro Nacional o crédito na importância de 3:138\$064, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem ao amanuense da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Carlos Augusto Faller, no periodo de 7 de março a 31 de dezembro do corrente ano, visto ter sido posto em disponibilidade por decreto de 7 de março último, a partir dessa última data.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 2.030 — Restitue o processo relativo á subvenção requerida pela Faculdade de Direito do Estado do Maranhão.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.031 — Solicita providencias, no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a conta na importância de réis 235\$200, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagem fornecida, no corrente ano, ao Dr. Anfiloquio Camará, delegado do Governo do Estado do Rio Grande do Norte á 4ª Conferencia Nacional de Educação, realizada nesta Capital.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.032 — Solicita providencias, no sentido de ser posto á disposição do Tesouro Nacional o crédito na importância de 2:774\$193, para atender ao pagamento da gratificação, á razão de 500\$000 mensais, no periodo de 15 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, que compete á Agenor Cezar de Barros, contratado, professor de desenho da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslão Braz.

N. 2.043 — Solicita providencias no sentido de ser posto á disposição do Tesouro Nacional o crédito na importância de 2:219\$354, para atender ao pagamento da gratificação, á razão de 400\$000 mensais, no periodo de 15 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, que compete á D. Mathilde Piquet Moreira da Silva, contratada contramestre das oficinas de modas e chapéus da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslão Braz.

N. 2.045 — Solicita providencias no sentido de ser posto á disposição do Tesouro Nacional o crédito na importância de 3:648\$387, para atender ao pagamento da gratificação, á razão de 650\$000 mensais, no periodo de 13 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, que compete á D. Martha Wilner, contratada mestra de atividades comerciais da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslão Braz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1932

Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 2.034 — Solicita providencias no sentido de ser despachada uma encomenda postal vinda da Argentina pelo vapor "Orania", destinada ao Museu Nacional.

N. 2.035 — Solicita providencias no sentido de ser despachada uma encomenda postal vinda da Alemanha pelo vapor "La Corufia", consignada á Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

N. 2.036 — Solicita providencias no sentido de ser despachada uma caixa contendo livros, vinda de Hamburgo pelo vapor "Paraná", consignada á Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

N. 2.037 — Solicita providencias no sentido de ser despachada uma encomenda postal sob n. 9.676, vinda da Inglaterra pelo vapor *Almeda Star* e consignada ao Observatorio Nacional, instituto deste ministerio.

N. 2.038 — Solicita providencias no sentido de ser despachada uma encomenda postal sob n. 1.827, vinda da Inglaterra pelo vapor *Darro*, destinada ao Departamento Nacional de Saude Pública.

N. 2.039 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas duas encomendas postais, consignadas ao Instituto Oswaldo Cruz, do Departamento Nacional de Medicina Experimental, deste ministerio.

N. 2.040 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas seis caixas contendo obras de esculturas variadas destinadas á Escola Nacional de Belas Artes.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Pública:

N. 2.042 — Transmite as contas de transportes fornecidos pela Rôde de Vição Cearense, em proveito dos serviços de febre amarela, no Estado do Ceará, durante o mês de abril último.

— Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 2.047 — Em referencia ao officio n. 242, de 30 de junho último, solicita informar si a despesa de 13:261\$152, com as obras de conservação do edificio desse museu, pôde correr pela verba respectiva desse instituto, de vez que a verba "Obras" deste ministerio não dispõe de recursos.

N. 2.048 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario do Conselho Nacional de Educação, organizado em 31 de dezembro de 1931.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 2.049 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario do Conselho Nacional de Educação, organizado em 31 de dezembro de 1931.

— Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.050 — Em referencia ao officio n. 2.154, de 13 de julho proximo findo, comunica que o Sr. ministro autorizou a admissão de um mensalista para essa inspetoria.

— Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Musica:

N. 2.051 — Transmite o requerimento de Georg Hirth, Laubisch & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, solicitando pagamento da quantia de 2:800\$000, por diversos serviços e fornecimentos feitos a esse instituto a 31 de maio de 1930.

Dia 5

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Ns. 2.053 a 2.065 — Transmite, para conhecimento desse departamento e devidos fins, o teor do aviso n. 75, de 13

de julho findo, do Sr. ministro da Fazenda:

"Atendendo á solicitação constante do officio n. 492, de 1 de março ultimo, da Contadoria Central da Republica, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem expedidas as necessarias ordens ás repartições subordinadas a esse ministerio, afim de que as importancias que as mesmas arrecadarem, a titulo de consignações, inclusive as destinadas a pessoas de familia do consignante e quaisquer outros depositos, sejam transferidas, por meio de cartas de credito, ás repartições situadas nos lugares de residencia dos respectivos credores, para que aí se efetue o pagamento devido, por movimento de fundos."

Identicos ás demais repartições.

— Sr. diretor da Escola de Engenharia:

N. 2.066 — Solicita a remessa do balancetes, em separado, quanto ao movimento financeiro do instituto em 1930 e 1931, abrangendo a receita e despesa correspondentes ao curso de quimica industrial.

— Sra. diretora da Casa da Divina Providencia, rua Pereira da Silva n. 93, nesta:

N. 2.067 — Solicita esclarecimento preciso a respeito da denominação legal desse estabelecimento de educação e caridade.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Pública:

Ns. 2.068 a 2.080 — Transmite para conhecimento desse Departamento e devidos fins, o teor do aviso n. 80, de 29 de julho findo, do Sr. ministro da Fazenda:

"De acôrdo com o resolvido pelo senhor Chefe do Governo Provisorio, tenho a honra de pedir a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser organizada uma relação dos artigos precisos para os serviços desse ministerio e cuja aquisição não possa ser feita dentro do duodecimo da respectiva verba, afim de que, na conformidade do prescrito em o artigo 23 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, essa relação, com as que forem organizadas pelos demais ministerios, sejam submetidas á apreciação do Sr. chefe do Governo, para resolver sobre si poderão ser permitidas as requisições dos referidos artigos além do limite prefixado no art. 20 do mesmo decreto."

Identicos ás demais repartições deste ministerio.

N. 2.081 — Transmite os processos sob ns. 61.605 e 61.614, de 1930; 1.223, 1.877, 2.913, 2.920, 6.825, 6.333, 10.588, 10.565, 1.945, 1.232, 6.767, 6.822, 6.834 e 6.846, de 1931, referentes á gratificação provisoria, reclamada por diversos funcionarios desse Departamento, devolvidos pela Diretoria da Despesa Pública.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 2.082 — Em cumprimento ao disposto no art. 243, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica remete a demonstração da despesa empenhada e dos creditos distribuidos, no mês de julho ultimo, de acôrdo com os elementos fornecidos pelas repartições subordinadas a este ministerio.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 2.083 — Agradece a gentileza da comunicação constante do officio numero 10.232, de 27 de julho ultimo.

— Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 2.084 — Solicita providencias no sentido de ser despachada uma caixa contendo livros, vinda de Amsterdam, consignada á Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

— Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 2.086 — Transmitindo os modelos de impressos, de que necessita a Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, desta Secretaria de Estado, solicita providencias no sentido de ser remetido a esta Diretoria Geral, com a possivel urgencia, o orçamento da despesa com o fornecimento do referido material.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.087 — Declara que, no caso da servente Rosa Mery, da Diretoria de Defesa Sanitária Maritima, não havia vaga a preencher, pois a mesma fôra suspensa por 30 dias.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.088 — Remete o processo relativo á dívida de que é credor o professor Archimedes Memoria, da Escola Nacional de Belas Artes, para preenchimento de formalidades.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 2.089 — Restitue para preenchimento de formalidades a folha de pagamento de vencimentos que deixou de receber, em dezembro de 1930, o doutor Custodio José Martins Ferreira.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.090 — Transmite o requerimento em que o Dr. João Estanislau Peixoto do Amarante, médico da Inspeção de Higiene Infantil desse departamento, solicita o pagamento de diferença de vencimentos.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.091 — Comunica que o Tribunal de Contas em sessão do dia 25 de julho proximo findo ordenou o registro do contrato celebrado com o Dr. Isaias Alves de Almeida, para servir na qualidade de professor de psicologia educacional da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

— Sr. diretor do Instituto Benjamin Constant:

N. 2.092 — Em referencia ao officio n. 135, de 23 de maio ultimo, relativo ao débito da Escola 15 de Novembro ao patrimonio desse instituto, transmite a cópia do avis on. 1.307, de 23 de julho ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores referente ao assunto.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.094 — Comunica que o senhor ministro, autoriza a modificação do orçamento da despesa do Instituto Franco Brasileiro de Alta Cultura Científica e Literaria.

— Sr. diretor da Escola Politécnica — Baía:

N. 2.095 — Afim de que tenha andamento o pedido para uma subvenção do Governo Federal, no 1º semestre, em favor desse estabelecimento de ensino, solicita seja feita a prova de ter a Escola cumprido o disposto no n. 4 do artigo 5º do decreto n. 20.354, de 31 de agosto de 1931.

— Sr. contador geral da Republica:
N. 2.096 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas, organizado em 31 de dezembro de 1931.

— Sr. diretor do Patrimonio Nacional:.

N. 2.097 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas, organizado em 31 de dezembro de 1931.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

João Garibaldi de Meira Lima, solicitando prestar no Colegio Pedro II, exames parcelados de Historia Universal, algebra, geometria e latim. — Deferido, si se inscrever o requerente como candidato aos favores do decreto n. 20.014.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Maria Victoria Libanio, solicitando 2ª chamada para provas parciais de julho. — Indeferido.

Léa Vianna. Marques, solicitando 2ª chamada para provas parciais de julho. — Indeferido.

Synval de Macedo, solicitando 2ª chamada para provas parciais de julho. — Indeferido.

Josué dos Santos Lima, pedindo matricula em curso medico de instituto oficializado, como aluno procedente da Universidade de S. Paulo. — Indeferido.

Miguel Rodrigues de Carvalho, pedindo registro de diploma. — Deferido.

Washington Tarquinio, pedindo certificado de exames do 5º ano. — Requeira ao Ginasio Municipal Arlando.

Francisco das Chagas Leopoldo de Menezes, consultando sobre a validade dos diplomas expedidos pela Escola Livre de Engenharia do Rio de Janeiro. — Requeira certidão, querendo.

José Quirino Tavares, pedindo transferencia. — Requeira transferencia na época legal.

Concurso de inspetores para o ensino secundario:

João Francisco Ribeiro. — Satisfaca as exigencias dos itens 1, 2, 3 e 4, do art. 76, do decreto n. 21.241.

Lauro de Sá e Silva e Gualter da Silva. — Inscrevam-se.

David Gomes Jardim Junior. — Apresente os documentos exigidos pelos itens 1, 2, 3 e 4, do art. 76, do decreto n. 21.241.

Registro de professor:

Lino Bartellos, pedindo documentos que exhibiu. — Sim, mediante recibo.

Clotilde Magalhães Guimarães. — Prove que pos-se a aprovação em desenho e aguarde a maioria exigida pelo decreto n. 20.630, para obter o requerido.

Augusto Pinto de Mendonça. — Selo os documentos apresentados.

Gumercindo Lima e Rodolpho Stoffe. — Deferidos.

Yêda Marques Coelho. — Indeferido

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Expediente de 10 de agosto de 1932

Agradeceu-se ao Sr. inspetor geral de Veiculos da Policia do Distrito Federal, em referencia ao officio n. 2.846, de 4 de agosto corrente, a comunicação de haver aquêle inspetor assumido, interinamente, o cargo de inspetor geral de veiculos. (Officio E. 1.945).

— Remeteram-se:

Ao Sr. diretor do Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em referencia ao officio n. 1.104, de 29 de junho ultimo, o requerimento da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "O Credito Popular", acompanhado de dezenove contas correntes e outros documentos. (Officio E. 1.961);

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em referencia ao officio n. 840, de 25 de julho proximo findo, o requerimento da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "O Credito Popular". (Officio E. 1.960);

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Industria, o parecer emitido pela Inspeçao dos Serviços de Profilaxia com relação á invenção de "aperfeiçoamentos em coletores para lixo", para que pedem privilegio Antonio Pereira Martins do Almeida e Antonio Augusto Ribeiro, acompanhado do relatorio, desenho e o requerimento. (Officio E. 1.951).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. diretor geral de Assistencia Municipal, para internamento, num asilo, do indigente Pedro Vicente Ferreira, que não tem, presentemente, molestia que justifique sua permanencia no Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz. (Officio E. n. 1.950);

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Industria, no sentido de ser remetida a esta diretoria, o modelo da invenção de "um novo tipo de manteigueira higienica", para que pede privilegio Agostinho Farla Guimarães. (Officio E. n. 1.952).

— Remeteu-se ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Industria, o parecer do Hospital São Sebastião, com relação á invenção de um "processo rontgenologico", para que pede privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. (Officio E. 1.958).

— Comunicou-se ao Sr. inspetor da Guarda Civil do Distrito Federal, em referencia á circular datada de 12 de julho proximo findo, estar ciente este Departamento da nova direção daquela corporação. (Officio E. 1.957).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Cleantho Jiquiriçá, pedindo permissão para sepultamento no carneiro 10.750, no cemiterio de São João Baptista. — Deferido. (Req. 454).

Alberto Gomes Loureiro, pedindo certidão do teor do atestado de óbito de Manoel da Costa, falecido em 13 de abril de 1928. — Certifique-se, nos termos da informação. (NM 435).

INSPEÇAO DE FISCALISAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1932

N. 3.894, de 1932 — Camerino Nascimento Lima. — Deferido.

Dia 5

N. 4.117, de 1932 — Camerino Nascimento Lima. — Deferido.

N. 3.270, de 1932 — Maurelio Chiorboli. — Deferido.

Dia 6

N. 1.819, de 1932 — Mario Cesar Augusto Mayrink. — Deferido.

N. 2.541, de 1932 — Dirceila Pereira. — Deferido.

Dia 9

N. 3.591, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.813, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.814, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 2.624, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 2.627, de 1922 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.103, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.105, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 2.513, de 1932 — João Jenz. — Deferido.

N. 3.950, de 1932 — Alfredo Francisco Lopes. — Indeferido.

N. 3.090, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 2.625, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.086, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 2.620, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 2.621, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 2.632, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 2.633, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.694, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.091, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 2.959, de 1932 — I. G. Farbenindustrie A. G. — Deferido.

N. 2.956, de 1932 — I. G. Farbenindustrie A. G. — Deferido.

N. 2.959, de 1932 — I. G. Farbenindustrie A. G. — Deferido.

N. 2.960, de 1932 — I. G. Farbenindustrie A. G. — Deferido.

N. 4.228, de 1932 — A.A. & Cardoso. — Deferido.

N. 4.250, de 1932 — Samuel de Macedo Soares. — Deferido.

N. 3.874, de 1932 — Alcides Dias Carneiro. — Deferido.

N. 4.129, de 1932 — Dr. Giovanni Inzanti. — Compareça nesta inspeçao.

N. 2.622, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 2.623, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 2.626, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.
 N. 2.628, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.
 N. 2.629, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.
 N. 2.630, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.
 N. 2.731, de 1932 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Dia 27 de julho de 1932

Offícios:

N. 1.273 — Ao diretor de Contabilidade deste Departamento, remetendo a conta do aluguel de casa da Inspetoria de Saúde do Porto de Recife bem como o balancete das despesas relativas ao mês de junho proximo passado.

N. 1.274 — Ao mesmo, remetendo a relação de contas e o balancete das despesas efetuadas pela Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Maceió, durante o mez de abril.

N. 1.275 — Ao mesmo, remetendo a relação de contas das despesas efetuadas pela Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Maceió, durante os meses de janeiro a março do corrente ano.

N. 1.276 — Ao diretor da 1ª Secção do Departamento Nacional do Povoamento, comunicando em resposta ao officio n. 1.910, de 21 de julho do corrente ano, que os imigrantes que se achavam na Hospedaria da Ilha das Flores, foram devidamente examinados por um medico especialista.

N. 1.277 — Ao inspetor de Saúde do Porto de S. Salvador, solicitando o envio de um recibo da remessa de um magalo Bosch, completo, e uma mufa para motor Hanomag Lloyd.

N. 1.278 — Ao diretor de Contabilidade, remetendo o resumo do ponto do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mês de julho.

N. 1.279 — Ao mesmo, remetendo as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Maceió, correspondente ao mês de junho de 1932.

Dia 28

N. 1.280 — Idem, idem da Inspetoria de Saúde do Porto de Recife.

N. 1.281 — Idem, idem, da Inspetoria de Saúde do Porto de Fortaleza.

N. 1.282 — Idem, idem da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Aracaju.

N. 1.283 — Idem, idem da Inspetoria de Saúde do Porto de Aracaju.

N. 1.284 — Idem, idem, da Inspetoria de Saúde do Porto do Rio Grande.

N. 1.285 — Idem, idem, da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Paranaguá.

N. 1.286 — Idem, idem, da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Natal.

N. 1.287 — Idem, idem, da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Vitória.

N. 1.288 — Idem, idem, da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Belém.

N. 1.289 — Idem, idem, da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Maceió.

N. 1.290 — Ao diretor geral do Povoamento, comunicando em resposta ao officio n. 1.971, de 27 de julho de 1932, que esta Diretoria deixa de atender a solicitação que lhe é feita por estar fóra de sua alçada.

N. 1.291 — Ao diretor do Hospital Paula Candido, solicitando a remessa em triplicata, da proposta das despesas com o pessoal e material do Hospital para o orçamento de 1933.

N. 1.292 — Ao presidente do Tribunal do Juri, solicitando a dispensa do guarda sanitario Leonidio Fonseca, sorteado para as sessões do Juri do mês de agosto, em vista do mesmo não poder ausentar-se durante a noite por exercer o cargo de vigia.

Dia 29

N. 1.295 — Ao mesmo, comunicando não haver nenhuma vaga em que possa ser aproveitado o Dr. Irabussú Rocha.

N. 1.296 — Ao diretor de Contabilidade deste Departamento, remetendo as contas das despesas efetuadas pela Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Aracaju, durante os meses de janeiro a junho do corrente ano.

N. 1.297 — Ao mesmo, remetendo o resumo do ponto do pessoal superior da Inspetoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, relativo ao mês de julho.

N. 1.298 — Ao sub-inspetor do Porto de Florianopolis, remetendo a portaria designando Osmar Telemberg para o lugar de marinheiro de 2ª classe.

Dia 30

N. 1.299 — Ao diretor de Contabilidade deste Departamento, remetendo o quadro demonstrativo da renda produzida pela Sub-Inspetoria do Porto de Paranaguá, durante o mês de junho de 1932.

N. 1.300 — Idem, idem, da Sub-Inspetoria do Porto de Natal.

N. 1.301 — Idem, idem, da Sub-Inspetoria do Porto de Vitória.

N. 1.302 — Idem, idem, da Sub-Inspetoria do Porto de Maceió.

N. 1.303 — Idem, idem, da Sub-Inspetoria do Porto de S. Salvador.

N. 1.304 — Idem, idem, da Sub-Inspetoria do Porto de Manaus.

N. 1.305 — Idem, idem, da Sub-Inspetoria do Porto de S. Luiz.

N. 1.306 — Idem, idem, da Sub-Inspetoria do Porto do Rio Grande.

N. 1.307 — Idem, idem, da Sub-Inspetoria do porto de Belém.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.055 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria os marinheiros nacionais de ns. 8.747-SE, 2ª classe, Alfredo Freitas da Silva e 9.045-SE, 2ª classe, Pedro José Bento da Silva.

N. 2.056 — Resolvendo promover a terceiro sargento o marinheiro nacional n. 7.856 AE-AR-AV (MO) cabo Pedro Soares de Góes.

N. 2.057 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria o fuzileiro naval n. 663, Raymundo Fernandes da Silva.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda: Abono de ajuda de custo ao pessoal marítimo.

Referencia: Parecer do consultor juridico, n. 3.194, de 30 de julho deste ano.

N. 2.054 — Concoardando com o parecer do consultor juridico deste ministerio, emitido em consulta acima referenciada, ora resolve indeferir os requerimentos em que Orestes Antonio da Silva e outros marinheiros, maquinistas e foguistas do material flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro pedem o abono de ajuda de custo a que se refere o artigo 263, do regulamento anexo ao decreto n. 6.782, de 19 de dezembro de 1907, por haverem saído do porto desta Capital afim de prestarem serviços ao aviso-faroleiro "Cunha Gomes" e navio americano "Western World", visto que os requerentes em face do decreto n. 5.152, de 12 de janeiro de 1927, já percebem a gratificação de "barra fóra" que corresponde a dois terços de seus respectivos vencimentos, além da diaria relativa a ração que lhes cabe por lei.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando as seguintes distribuições de credits:

N. 2.059 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, 1:500\$000, afim de atender as despesas com a aquisição de um bote destinado ao serviço da capitania dos Portos daquele Estado.

N. 2.060 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, 1:170\$000, afim de atender as despesas com a aquisição do mobiliario destinado a Capitania dos Portos daquele Estado, em Itacoatiara.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1932

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é aprovado o quadro que se envia da Companhia de Preparadores de Campo, para atender ás necessidades urgentes da Esquadilha Mixta de Aviação, enquanto durarem as operações militares.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1932 — N. 439.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em officio n. 577, de 27 de junho último, consultais si, os officiais que possuirem certificado de exame para prova de dispensa de frequência no periodo prévio dos cursos de aplicação, devem obrigatoriamente comparecer aos Centros de Preparação de Officiaes de Reserva.

Em solução, declaro-vos que os segundões tenentes comissionados nas condições do parágrafo 1º, do art. 15 do decreto n. 19.752, de 17 de março de 1931, e que possuam exames de todas as matérias do curso prévio, logo que sejam notificados de suas matriculas, neste periodo dos cursos de aplicação, poderão enviar diretamente os certificados respectivos, por intermedio de suas unidades, repartições ou estabelecimentos, ao diretor do Centro de Preparação de Officiaes da Reserva, em que devem ser matriculados, aguardando na mesma situação o pronunciamento desse diretor.

Saude e fraternidade. — General Espirito Santo Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento com os documentos que o acompanham, em que José Martins de Oliveira, estabelecido em Carnaíba de Flores, pede pagamento.

Requerimentos despachados

Alcides Pereira da Silva, reservista, pedindo nomeação para uma das vagas existente na maruja do 24º Batalhão de Caçadores. — O requerente já foi atendido.

Amós Pessoa Cavalcanti, inspetor do Colégio Militar do Rio, e Cesar de Oliveira Botelho, 1º tenente, pedindo continuar seus tratamentos fora do Hospital Central do Exército, em casa de suas famílias. — Concedo.

Hildeval Benzi, reservista, pedindo verificar praça no Corpo de Fuzileiros Navais. — Indeferido, em face do decreto n. 20.609, de 5 de novembro de 1931.

José Estruc, 2º tenente farmacêutico, reformado, e Pedro Ferreira das Virgens, 2º tenente reformado, pedindo descontar para o hospital proporcionalmente aos seus vencimentos. — Os requerentes já foram atendidos.

Milton Calazans, cabo de esquadra da Polícia Militar, pedindo restituição de documento. — Restitua-se, mediante recibo.

José Carolino da Silva, servente do Departamento Central, pedindo aposentadoria. — Seja novamente inspecionado.

Octavio da Costa Barros Mascarenhas Junior, sargento reservista, pedindo entrega de documento. — De-se por certidão, na forma da lei.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Segundo tenente João Saraiva de Albuquerque, pedindo contagem de antiguidade e melhoria de reforma. — O caso do requerente está afeto ao Poder Judiciário.

Segundo tenente Benedicto Gonçalves Machado, pedindo reversão. — Não tem direito a pedir anulação do ato que o reformou.

Alferes da G. N., Oceano Luiz Machado, pedindo restituição de patente. — Não há o que deferir. A patente foi-lhe entregue em 14 de maio de 1921; prove o contrario, apresentando a rescisão que recebeu.

Reservista Pedro David Fernandes de Souza, pedindo alteração de nome. — Indeferido, á vista da informação da G. I.

Terceiro sargento reservista Saturnino de Araújo Chaves e 1º sargento Samuel Leão Rosental, ambos pedindo reinclusão. — Não têm direito ao que pedem.

Terceiro sargento Manoel Corrêa de Souza e reservista José de Oliveira Monteiro, ambos pedindo certidão. — Passe-se certidão, na forma da lei.

D. Adília de Araújo Silva, pedindo certificado para efeito de montepio. — Não tem direito ao que pede, á vista da informação da G. I.

João de Oliveira Alves, pedindo devolução de documento. — Entregue-se, mediante recibo.

Norberto Justiniano de Paiva, pedindo reinclusão. — Indeferido, á vista da informação da G. I.

Firma James Magnus & Comp., pedindo pagamento. — Estando o oficial em questão reformado desde 28 de julho de 1932, não cabe ao Ministério da Guerra providenciar a respeito.

Cabo reservista Arthur Nunes Lopes, pedindo reengajamento para o forte de Copacabana. — Reengaje-se para a 1ª companhia. E, querendo, visto ser reservista.

Augusto Karnopp, pedindo licenciamento de um filho. — Indeferido, á vista da informação da G. I.

D. Alvina da Cruz Martins de Almeida, pedindo seja seu marido compelido a dar-lhe pensão. — Dirija-se á autoridade civil, querendo.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1932 — Circular n. 85. — Declaro aos delegados fiscais do Tesouro Nacional e aos chefes das estações arrecadoras haver resolvido que para a escrituração do movimento da produção e consumo e das estampilhas dos produtos a que se refere o decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro do corrente ano, seja adotado o livro cujo modelo acompanha esta circular, com observancia das seguintes instruções:

1) — O livro organizado na forma do modelo terá, para cada alinea, a especificação dos produtos respectivos, por unidades, na base dos pesos limites, ou frações, contendo obrigatoriamente as colunas indicativas da produção, da selagem e dos produtos vendidos.

2) — De acôrdo com o prescrito no número anterior os produtos serão assim especificados:

a) Produtos da alinea I do decreto citado — Extratos:

Unidades até 10 gramas.....	\$200
Unidades até 25 gramas.....	\$500
Unidades até 50 gramas.....	\$1500
Unidades até 100 gramas.....	\$3000
Unidades de mais de 100 gramas e cada fração de 100 gramas	\$3000

b) Idem da alinea II — Loções, tônicos, aguas de colonia, de quina, de rosas, de alfazerna, vinagres aromaticos e preparações semelhantes:

Por 150 gramas ou fração..... \$500

c) Idem, da alinea III — Aguas de "maquillage", de beleza, etc.:

Por 100 gramas ou fração..... \$300

d) Idem da alinea IV — Tinturas para cabelos e barba, tônicos e semelhantes, etc.:

Por 200 gramas ou fração..... \$1000

e) Idem da alinea V — Pó de arroz perfumado:

Por 30 gramas ou fração..... \$200

f) Idem da alinea VI — Pós de arroz e de sabão proprios para barba, perfumados ou não, etc.:

Por 500 gramas ou fração..... \$1000

g) Idem da alinea VII — Talco, sem perfume:

Por 100 gramas ou fração..... \$050

h) Idem da alinea VIII — Talco perfumado:

Por 100 gramas

i) Idem da alinea IX — Rouges e carmins liquidos, proprios para a pele e labios, pós, vernizes, esmaltes, etc.:

Por 10 gramas ou fração..... \$100

j) Idem da alinea X — Rouges e carmins solidos, craions para os olhos e produtos semelhantes:

Por 10 gramas ou fração..... \$200

k) Idem da alinea XI — Brilhantinas, bandolinas, cosmeticos, etc.:

Por 20 gramas ou fração..... \$100

l) Idem da alinea XII — Oleos perfumados e brilhantinas liquidas:

Por 50 gramas ou fração..... \$100

m) Idem da alinea XIII — Cremes e pomadas proprias para amaciar, embelezar, limpar e preservar a pele, cremes, pomadas e pós desodorantes e depilatorios, etc.:

Por 50 gramas ou fração..... \$500

n) Idem da alinea XIV — Sabões e sabonetes perfumados, excluidos os sabões liquidos:

Por 25 gramas ou fração..... \$050

o) Idem da alinea XV — Sabões e sabonetes não perfumados, excluidos os sabões liquidos:

Por 50 gramas ou fração..... \$030

p) Idem da alinea XVI — Sabões liquidos perfumados ou não:

Por 100 gramas ou fração..... \$100

q) Idem da alinea XVII — Pós, pastas e sabões dentifricios:

Por 50 gramas ou fração..... \$150

r) Idem da alinea XVIII — Dentifricios liquidos:

Por 100 gramas ou fração..... \$150

s) Idem da alinea XIX — Pastilhas, tabletes, lentilhas, etc.:

Por 100 gramas ou fração..... \$500

t) Idem da alinea XX — Lança-perfumes e bisnagas para folguedos carnavalescos, e outros:

Por 30 gramas ou fração..... \$100

u) Idem da alinea XXI — Essencias simples e oleos puros:

Por 10 gramas ou fração..... 2\$000

3) — O movimento das amostras, de peso maximo de 10 gramas, será registrado igualmente em três colunas: produção selada, saída, por unidades.

4) — As colunas indicativas da produção, da selagem e do consumo ou venda, serão obrigatoriamente subdivididas em duas: a primeira para indicação das unidades e a segunda para as frações, exceto nos produtos da alinea I, das taxas de \$200, \$500, \$1500 e \$3000, correspondentes ás bases de 10, 25, 50 e 100 gramas.

5) — No registro da produção e consumo dos produtos, no regimen de selagem, e no encerramento da escrituração mensal serão observadas as prescrições do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

6) — O livro a que se refere esta circular será antes de sua utilização rubricado nas estações fiscais competentes e selado, na forma legal.

7) — A escrituração poderá ser feita em mais de uma folha, em folhas duplas, segundo a necessidade da especificação dos produtos fabricados, sem prejuizo do disposto no paragrafo 3º do artigo 113 do decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926. — Oswaldo Aranha.

O agente fiscal,

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1932 — Circular n. 86 — De acôrdo com o resolvido no processo n. 22.767, de 1932, declaro aos Srs. inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para os efeitos do disposto no art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que a Manufatura Nacional de Porcelana (Klabin Irmãos & Comp.), com fabrica á rua José Bonifácio, sem número, na Capital Federal, se acha em condições de fornecer azulejos brancos e de côr e as respectivas guarnições, similares ao estrangeiro. — *Oswaldo Aranha.*

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1932

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 103 — Solicitando providencias afim de que seja feita carga na folha de pagamento do continuo do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio — Democricino Felix, da importancia de 60\$, proveniente de materiais pertencentes á Fazenda Nacional e que, segundo ficou apurado em inquerito administrativo procedido na diretoria do Patrimonio Nacional, foram desviados pelo referido continuo e empregados em predio, de propriedade da União, que lhe havia sido arrendado com a clausula de obrigatoriedade de conservação ás suas custas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1932

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 291 — Comunicando que, tendo em vista o requerimento em que o 3º escrivuario da Alfandega do Rio de Janeiro — Alvaro Augusto de Souza Menezes, nomeado para o referido cargo por decreto de 13 de fevereiro de 1922, pediu que, na sua colocação no respectivo quadro, se tenha em vista, em relação aos seus colegas nomeados e empossados no mesmo dia, a data de sua primeira nomeação para emprego publico federal, — resolveu indeferir o pedido, de vêz que o tempo absoluto de serviço publico federal só poderá ser computado, para o efeito de antiguidade de classe dos empregados de Fazenda, quando se verificar o caso de, em uma mesma data, serem nomeados ou promovidos funcionarios que contem igual tempo de emprego de Fazenda, o que se não dá com o requerente, que é bem mais moderno que os seus colegas nomeados, como ele, na data citada.

— Ao Sr. delegado Fiscal em Alagoas:

N. 110 — Declarando que o Sr. chefe de Governo Provisorio resolveu indeferir o requerimento em que o coletor federal de Capela, Francellino Calheiros Casado Lima, pediu sua nomeação, independente de concurso, para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 207 — Declarando que o Sr. Ministro, tendo em vista o officio em que a Delegacia Fiscal, no Amazonas submeteu-se á consideração superior o ato pelo qual deferiu o pedido de Alfredo Augusto da Matta, no sentido de ser cancelado o termo de opção, anterior-

mente assinado, afim de poder receber os vencimentos dos cargos de inspetor sanitario da Comissão de Profilaxia Rural e de medico chefe do Serviço de Higiene do referido Estado, proferiu o despacho do teor seguinte:

“Aprovo, pelos seus fundamentos, o ato do Sr. delegado fiscal. O exercicio simultaneo de serviços publicos comprehendidos, por sua natureza, no desempenho da mesma função de ordem profissional, scientifica ou teorica, não se considera accumulção de cargos diferentes para os efeitos do art. 75 da Constituição.

Essa regra está consagrada pela nossa legislação e, recentemente, o Governo Provisorio pelos decretos ns. 19.576, de 8 de janeiro e 19.949, de 2 de maio, ambos de 1931, ratificou mais uma vêz, a velha disposição da lei n. 4 B, de 1892.”

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 149 — Declarando que o ribunal de Contas comunicou que poderão ser utilizados, provisoriamente, pela Delegacia Fiscal na Baía os moveis da sua extinta delegação no referido Estado, enquanto não houver funcionario daquelle Instituto em serviço no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 96 — Declarando que o Sr. ministro resolveu mandar arquivar o processo relativo ao inquerito administrativo instaurado para apurar a procedencia da denuncia dada contra o ex-administrador da Mesa de Rendas Federais de Tutoia, Diomedes da Rocha Santos, 2º escrivuario da Delegacia Fiscal no Maranhão, visto ter-se verificado a improcedencia da denuncia.

Recomendando ainda, de acôrdo com o aludido despacho, seja advertido o 3º escrivuario da mesma delegacia, Flavio Pereira de Souza, pelo seu procedimento pouco compativel com as funções que exerce, do qual dá provas o referido processo.

N. 97 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao inquerito administrativo instaurado para apurar a procedencia da denuncia apresentada contra o guarda-mór da Alfandega de São Luiz, bacharel João Victor Ribeiro, já demittido do aludido cargo, resolveu não só aprovar os atos praticados pela referida alfandega, suspendendo, preventivamente, aquele guarda-mór e, por 30 e 15 dias, respectivamente, os guardas da policia aduaneira Benedicto Augusto da Silva e Ubelino Pessoa de Hollanda, como também mandar aplicar a este ultimo a pena de suspensão disciplinar por mais 15 dias, pelos fatos relatados no mencionado processo e que pouco o recomendam numa corporação como a de que faz parte.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 151 — Declarando que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Alberto Meyer, foi julgado valido para o serviço, na inspeção de saúde a que se submeteu nesta capital, em 15 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 42 — Declarando que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, pelo qual foi nomeado Joaquim Benedicto da

Silva para exercer, interinamente, o lugar de servente da mesma delegacia, no impedimento do serventuario efetivo, João Cosme, que se acha licenciado para tratamento de saúde.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 83 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o maquinista da lancha da Alfandega de São Francisco, João Manoel da Silva, pediu permissão para contrair um emprestimo com a Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 9 de agosto de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Officios:

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Niterói:

N. 1.662 — Sobre data de desligamento de Adalberto Lopes, quando dispensado do cargo de praticante de 1ª da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios desse Estado.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Juiz de Fora:

N. 1.663 — Apresentando funcionario que, de acôrdo com a portaria número 207, foi mandado servir nessa delegação.

No Ministerio da Marinha:

N. 1.664 — Sobre anulação e expedição de ordem de pagamento.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.665 — Sobre remessa de impressos de balanços de sômas sucessivas.

No Ministerio da Fazenda:

N. 1.666 — Sobre expedição de ordem de pagamento.

Na Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.667 — Sobre remessa urgente do desdobramento do total constante do balanço dessa repartição, do exercicio de 1930, na rubrica “Venda de generos e proprios nacionais”.

— Ao Sr. secretário da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.668 — Respondendo o officio n. 1.519, sobre apresentação de funcionario á estação de Silva Freire.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.669 — Respondendo o officio número 3.375, devolve a demonstração da despesa efetuada com o adiantamento de 4:011\$100.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Na Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos:

N. 1.670 — Acusando o recebimento dos talões para expedição de cartas de crédito.

— Ao Sr. diretor da 2ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 1.671 — Respondendo o officio n. 8.161, de 3 do corrente, dessa diretoria.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha:

N. 1.672 — Sobre posse e exercicio de funcionarios.

— Ao Sr. almirante Silvinato Moura, Ministerio da Marinha:

N. 1.673 — Solicitando providencia no sentido de ser desligado de de Sindicancia, desse ministério Peres Machado.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 1.674 — Agradecendo a remessa do relatório desse instituto, referente ao ano de 1931.

— Ao Sr. diretor geral de Estatística, Secretária da Agricultura — Recife:

N. 1.675 — Agradecendo a remessa do Anuário Estatístico, dessa diretoria.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.676 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob o número 6.953, de 1932.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1932

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 21 — Comunicando de acordo com o telegrama n. 660, do delegado fiscal no Maranhão, fichado sob n. 42.682, de 1932, que foi de 310\$300 a percentagem dos agentes fiscais do imposto de consumo, naquela Estado, relativa ao mês de julho findo.

— Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 171 — Transmitindo o processo sob n. 22.520, do ano em curso, em que é interessado The Canadian Banc of Commerce, solicito providências no sentido de serem anexados ao mesmo os documentos que instruíram a reclamação do requerente dirigida ao Conselho de Contribuintes desse Imposto, de conformidade com o despacho de fls. 28 v. (Processo n. 22.520, de 1932).

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 604 — Remetendo o processo fichado sob n. 28.355, de 1925, relativo ao recurso da firma Augusto Prestes & Comp., Ltda. (Processo n. 28.355, de 1925).

N. 605 — Solicitando providências no sentido de serem remetidas a esta secretaria, as amostras dos recursos ultimamente remetidos por este Conselho ao Tesouro Nacional, necessárias que são, ao estudo daqueles processos.

— Ao Sr. diretor do Patrimônio Nacional:

N. 606 — Transmitindo o processo fichado sob n. 18.255, do corrente ano. (Processo n. 18.255, de 1932).

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 607 — Remetendo o processo fichado sob n. 62.642, de 1927, em que é interessada a firma Joaquim Teixeira & Comp. (Processo n. 62.642, de 1927).

— Ao Sr. interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 608 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício fichado sob n. 13.282, do corrente ano, em que pede os favores do artigo 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 2.030.000 quilos de carvão de pedra destinados à Tramway da Cantareira, em despacho, indeferiu o pedido em questão. (Processo n. 13.282, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 853 — Transmitindo o processo junto, fichado sob n. 40.286, do corrente ano, em que é interessado Francisco Fernandes. (Processo n. 40.286, de 1932.)

N. 854 — Solicitando audiência, remeto-vos o processo fichado sob número 42.025, do corrente ano, relativo à representação do Sr. sub-diretor, doutor Pedro Teixeira Soares. (Processo n. 42.025, de 1932.)

N. 855 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 40.482, do corrente ano, relativo à representação do sub-diretor, interino, da 3.ª Sub-Diretoria, concernente ao cancelamento de multas do decreto número 17.535, de 1926. (Processo número 40.482, de 1932.)

N. 856 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 39.931, do corrente ano, relativo ao ofício n. 1.462, deste ano, da Procuradoria da República. (Processo n. 39.931, de 1932.)

N. 857 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 36.221, do ano em curso, em que é interessada a firma Britto Pereira & Comp., solicito providências para ser paga a diferença do selo da petição de fls. (Processo n. 36.221, de 1932.)

N. 858 — Remetendo o processo fichado sob n. 39.426, do corrente ano, em que é interessada a Comissão do Alcool Motor, para ser informado a respeito. (Processo n. 39.426, de 1932.)

N. 859 — Comunicando que, tendo presente o pedido de levantamento de perempção em que incorreu a firma Rabelo Alves & Comp., encaminhado com o ofício fichado sob n. 39.165, do corrente ano, proferi o seguinte despacho: "Relêvo a perempção em que incorreram os requerentes, para o fim de apresentarem as suas razões de defesa." (Processo n. 39.165, de 1932.)

N. 860 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob número 42.527, do corrente ano, relativo à solicitação do Sr. Nathan Roiter, no sentido de ser relevada a perempção em que incorreu o mesmo, para o fim de pedir retificação do lançamento dos impostos de indústria e profissões referentes aos exercícios de 1929, 1930 e 1931, em despacho resolvi deferir o pedido. (Processo n. 42.527, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 907 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o pedido da Comissão Organizadora da Feira Industrial Agrícola de Belo Horizonte, fichado sob n. 33.605, do corrente ano, em despacho concedeu prorrogação por mais 60 dias do prazo concedido às firmas estrangeiras que gosavam de isenção para a Feira Internacional de Amstras desta Capital, de devolverem, ao país de origem, as mercadorias importadas, afim de que possam as mesmas serem exibidas naquela feira. (Processo n. 33.605, de 1932.)

N. 908 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda atendendo ao que requereu Zitrim Irmãos em petição fichada sob n. 41.982, do corrente ano, em despacho concedeu permissão ao requerente de exercer o comércio de artigos

de curiosidades brasileiras, entre eles objetos confeccionados com azas de borboletas, varios artefatos de madeiras nacionais, cartões postais, peles da fauna brasileira, a bordo dos navios surtos no porto, outrossim que o peticionario delegue poderes a prepostos seus para o fim mencionado. (Processo n. 41.982, de 1932.)

N. 909 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o aviso do Ministerio do Exterior, fichado sob n. 37.052, do corrente ano, em despacho concedeu que a embaixada do Chile, despachasse, com isenção de direitos, 10.000 litros de gasolina, destinados ao seu uso, que virá a granel nos vapores tanques da The Texas Company (South America) Ltd., á ordem da referida embaixada e será descarregada na ilha Seca, onde ficará depositada e ministrada em partes, de acordo com as necessidades e a pedido da embaixada chilena. (Processo número 37.052, de 1932.)

N. 910 — Reiterando a ordem n. 1.520, de 14 de dezembro de 1931, solicito providências no sentido de ser devolvido o processo fichado sob n. 56.576, de 1931, encaminhado a esta aduana com a ordem n. 1.309, do mesmo ano. (Processo número 65.865, de 1931.)

N. 911 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o pedido da "Armour of Brasil Corporation", fichado sob n. 38.809, do corrente ano, concedeu, somente enquanto perdurar a falta de transportes e como medida de emergencia, que a referida companhia exportasse pelo porto de Montevideu 800 fardos de xarque destinados a esta Capital, e reimportasse, com isenção de direitos de importação.

Outrossim, concedeu o mesmo favor e sob o mesmo fundamento para 200 quartolas de "Premier Jus" (sêbo industrial para fabricação de sabonetes) destinadas 100 a cada uma das Empresas, Companhia Perfumaria Beija Flor e Perfumarias Myrta S. A. (Processo n. 37.815, de 1932.)

N. 912 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício, fichado sob n. 31.709, do corrente ano, em que The Western Telegraph Company, Limited, solicita o abatimento de 90 % no pagamento dos direitos devidos sobre o arame de que trata a ordem desta diretoria n. 1.565, de 1931, proferiu o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior." (Processo n. 31.709 de 1932.)

N. 913 — Transmitindo o processo fichado sob n. 14.616, de 1929, relativo a um pedido de isenção de direitos feito pelo presidente do Estado do Rio de Janeiro, solicito providências no sentido de ser dado cumprimento ao despacho de fls. (Processo n. 14.616, de 1929.)

N. 914 — Em aditamento á ordem desta diretoria, n. 85, deste ano, comunico-vos que a isenção ali referida, concedida á The Western Telegraph Company, Limited, em virtude do despacho do senhor ministro da Fazenda, datado de 19 de julho findo, exarado no processo fichado sob n. 32.628, do corrente ano, abrangeu, de acordo com a clausula XX do contrato da referida companhia com o Governo Federal, as taxas de expediente e demais. (Processo n. 32.628, de 1932.)

N. 915 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a petição de Victor Gleichman, fichada sob n. 34.569, do corrente ano, concedeu permissão ao requerente para vender, a bordo

dos navios surtos nesse porto, cartões postais com vistas do Brasil. (Processo n. 31.569, de 1932.)

N. 916 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 30.431, de 1930, referente ao recurso interposto pela Companhia General Aeropostale, e que deixou de acompanhar a ordem n. 1.176, de 1931. (Processo n. 30.431, de 1930.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 388 — Para ser instruído com a fatura consular, comercial, conhecimento de carga e nota de importação, vos remeto o processo fichado sob n. 34.343, do corrente ano, em que é interessada a "São Paulo Railway Company". (Processo n. 34.343, de 1932.)

N. 389 — Afim de ser cumprido o despacho de fls. do Sr. ministro da Fazenda, remeto o processo fichado sob numero 22.173, de 1929, relativo ao desembaraço de caixas com livros escolares destinados aos húngaros desse Estado. (Processo n. 22.173/29.)

N. 39 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 19.542, de 1931, referente ao recurso interposto pela firma M. Almeida & Comp. e que deixou de acompanhar a ordem n. 400, de 1931.

N. 391 — Remetendo amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 15.524, de 1930, referente ao recurso interposto pela firma Wilson Sons & Comp. e que deixou de acompanhar a ordem n. 443, de 1930. (Processo numero 15.524/30.)

N. 392 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 15.522, de 1930, referente ao recurso interposto pela firma Wilson, Sons & Comp. e que deixou de acompanhar a ordem n. 435, de 1930. (Processo numero 15.522, de 1930.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém

N. 46 — Afim de que designeis dois funcionarios para proceder uma verificação no local da exposição permanente da Camara Portuguesa de Comércio e Indústria, á rua 15 de Novembro n. 38, nessa capital e informeis, com urgencia, si a mercadoria despachada pela citada camara, em virtude da ordem desta diretoria, n. 47, de 1931, ali se acha em exposição permanente, remete os processos relativos aos casos fichados sob numeros 61.747, 61.749, 47.130, de 1930 e 10.287, de 1931. (Processos numeros 61.747, 61.749, 47.130, de 1930 e 10.287, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 44 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 6.272, de 1931, referente ao recurso interposto pela firma Andrade & Irmão e que deixou de acompanhar a ordem numero 36, de 1932. (Processo numero 6.272, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 40 — Solicitando providencias no sentido de ser enviado o processo fichado sob n. 68.179, de 1931, remetido a essa repartição com a ordem desta diretoria, n. 10, de 1932. (Processo numero 13.672, de 1932.)

— Ao Sr. degado fiscal no Espirito Santos:

N. 36 — Afim de ser procedida imediatamente á abertura de rigoroso inquerito no sentido de ser apurada ou não a responsabilidade do inspetor fiscal Melchisedek Amado, devolve o processo encaminhado com o officio fichado sob n. 38.784, do corrente ano. (Processo n. 38.784, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 79 — Afim de ser informado a respeito, devolve o processo que foi encaminhado com o officio fichado sob numero 38.182, do corrente ano, em que é interessado Raymundo Moraes. (Processo n. 33.548, de 1932.)

N. 80 — Tendo em vista os artigos 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, devolve o processo encaminhado com o officio fichado sob numero 38.991, do corrente ano, em que é interessado Virgilio Jorge Salles. (Processo n. 38.991, de 1932.)

Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba do Norte:

N. 56 — Afim de que presteis esclarecimentos, tendo em vista o que consta do n. 1 da circular deste ministerio numero 19, de 6 de abril de 1918, restituí-vos o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 32.871, do corrente ano, relativo ao officio n. 132, deste ano, dessa delegacia. (Processo n. 32.871 de 1932.)

N. 57 — Em face dos artigos 1 e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competencia aos chefes das respectivas repartições arrecadoras do autorisar a restituição de importancias indevidamente pagas em qualquer tempo, remeto-vos o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 40.777, do corrente ano, em que é interessada a firma Costa & Filho. (Processo n. 40.777 de 1932.)

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 159 — Solicitando providencias no sentido de ser remetido o processo administrativo instaurado contra João Florentino Cavalcanti Campos, coletor das rendas federais em Escada, nesse Estado. (Processo n. 17.574 de 1932.)

N. 160 — Afim de que essa delegacia informe se publicou o edital a que se refere a circular n. 88, de 3 de setembro de 1931, deste ministerio, vos devolve o processo encaminhado com o officio fichado sob n. 39.055, do corrente ano, relativo ao recurso da firma Tavares & Companhia. (Processo n. 39.055 de 1932.)

Portarias

N. 470 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, á vista do officio numero 293, de 4 do corrente, do Sr. diretor geral, comunica ao Sr. secretário, para os devidos fins, que resolveu mandar ter exercicio na secretaria o 3º escrivuario do mesmo Tesouro Nacional, bacharel João Rodrigues da Costa Doria Sobrinho.

N. 471 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, á vista do officio n. 293, de 4 do corrente, do Sr. diretor geral, comunica, para os devidos fins, ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria, que nesta data resolveu desligar dos serviços desta Diretoria o 4º escrivuario do mesmo Tesouro, Luiz Gonzaga Aroeira, que passa a ter exercicio na Diretoria de Contabilidade.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1932

Processos:

N. 39.612, de 1932 — Officio de numero 119, de 22 de julho de 1932, relativo a habilitação de Cordelia Gonzaga de Boscoli. — Complete o selo do documento de fls. 2.

N. 67.389, de 1931 — Waldemiro José Marques e outra, solicitando ceder a sua mãe a pensão que têm direito. — Indeferido por falta de fundamento legal.

N. 3.577, de 1932 — Aviso n. 44, de 26 de janeiro de 1932, do Ministerio de Guerra referente ao pagamento de 500 a Chrysogono de Carvalho. — Reconheça a firma do serventuario que subscreveu o documento de fls. 4.

N. 24.823, de 1932 — Julieta de Lammare pedindo suspensão de desconto. — Indeferido. O decreto n. 21.170, de março ultimo não aproveita a requerente.

N. 2.173, de 1932 — Officio n. 200, de 18 de janeiro de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Públicas, referente á Candida de Castro Araujo e outra pedindo transferencia de creditos. — Dirijam-se á Delegacia Fiscal de São Paulo.

N. 28.802, de 1932 — Aviso n. 969, de 31 de maio de 1932, do Ministerio da Justiça, relativo ao pagamento de 75\$ a Pedro de Alcantara Rocha. — Complete o selo da conta de fls. 3.

N. 42.595, de 1931 — Officio n. 285, de 24 de julho de 1931, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, relativo a Julio Jorge Werneck pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 40.092, de 1932 — Maria Cassiana da Trindade e outros pedindo reversão de meio soldo. — Habilitem-se nos termos do art. 270, do Código de Contabilidade.

N. 11.033, de 1931 — Christiano Kruse pedindo restituição de titulos. — Preste o requerente melhores esclarecimentos sobre o pedido feito no requerimento de 23 de fevereiro de 1931.

N. 28.748, de 1932 — Carlos Hamdun, pedindo pagamento. — Dirija-se, querendo, a Delegacia Fiscal na Bala.

N. 18.232, de 1931 — Officio n. 3.127, de 20 de março de 1931, do Departamento Nacional de Saúde Pública, relativo ao pagamento de 89\$258 a Mamede Ferreira da Silva. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados:

Dia 21 de junho de 1932

D. Anna de Amorim Loyo, relativo á novação do aforamento do terreno da marinha n. 211 e parte do acrecêdo n. 211 A, sito á rua Pedro Afonso, Recife, Estado de Pernambuco. — Aprovo de acordo com o parecer supra. (Processo n. 51.259, de 1930.)

Dia 7 de julho de 1932

José Francisco, relativo á novação do aforamento do terreno alagado de marinha, sito á rua do Isthmo, Municipio de

Olinda, Estado de Pernambuco. — Aprovo, alterando para um mil réis (1\$000) o valor do metro quadro do terreno em apreço. (Processo n. 35.527, de 1932).

Dia 8

Antonio Joaquim Fernandes, relativo á novação do contrato de aforamento do terreno de marinha, beneficiado com os predios ns. 5 e 5 A, da Praça Frei Caetano Brandão, Estado do Pará. — Aprovo, nos termos do parecer. (Processo n. 22.950, de 1931).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia de 5 agosto de 1932

Farias & Pereira, estabelecidos á rua da Alfandega n. 245 pedindo inscrição ás concorrências a serem realizadas para concertos e reparações de maquinas de escrever e outras. A' vista do parecer, indeferido. (Processo n. 38.637, de 1932).

Admar Barbosa de Almeida Portugal, engenheiro arquiteto, pedindo a sua nomeação para o lugar de condutor técnico dessa repartição. — Aguarde, oportunidade. (Processo n. 39.737, de 1932).

Farias & Pereira, propondo reparo em quatro maquinas de somar "Burroughs", e uma de escrever "Remington", reparo de mesas, mediante a importancia global de 1:127\$000 (um conto cento e vinte e sete mil réis). — A' vista do parecer, indeferido. (Processo n. 39.640, de 1932).

Dia 6 de agosto de 1932

Francisco Badens, pedindo abatimento de 30 % sobre a compra do predio n. 6 da Avenida 1° de Maio, da Vila Marechal Hermes. — Satisfaca o requerente a exigencia da Sub-Diretoria. (Processo n. 30.364, de 1932.)

Luiz Pinto de Carvalho, sub-official da Armada, pedindo abatimento de 30 % sobre a compra do predio n. 75/76, da Avenida Frontin, na Vila Marechal Hermes. — Satisfaca a requerente a exigencia da Sub-Diretoria. (Processo numero 22.606, de 1932).

Frederico Trotta, pedindo abatimento de 30 % sobre a compra do predio ns. 138/139, da Avenida Sete de Setembro, na Vila Marechal Hermes. — Satisfaca o requerente as exigencias da Sub-Diretoria. (Processo n. 37.706, de 1932).

Francisco Rodrigues da Cruz, pedindo entrega do titulo de marinha, talão do imposto de 1932, certidão do parecer do consultor da Fazenda e certidão do prefeito de Niteroi, do processo numero 20.918, de 1932. — Entreguem-se, mediante recibo, os documentos pedidos. Quanto á outra parte do requerido, indeferido. (Processo n. 37.522, de 1932).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1932

Requerimentos despachados:

N. 13.968 — Perfumaria Mendel, Limitada. — Por falta de fundamento legal, indeferido.

N. 11.587 — José Marun Curi. — Proceda-se á inscrição pela forma proposta, votando em seguida o processo a esta diretoria.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis) a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$000 (seiscentos mil réis) a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis) a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis) a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$000 (oitocentos mil réis) a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trescentos mil réis) a favor do Dr. Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trescentos mil réis) a favor do Dr. Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trescentos mil réis) a favor do Dr. Léo de Alencar. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trescentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trescentos mil réis) a favor de Emilio Giberto. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 524\$300 (quinhentos e vinte e quatro mil e trescentos réis) a favor de Luiz Wanderley Coelho Aguiar. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis) a favor de Armando Augusto Ferreira. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis) a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis) a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis) a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis) a favor de Constantino Pinto Coelho. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis) a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis) a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trescentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 300\$000 (trescentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Offícios:

N. 186, da Coletoria Federal de Barbacena — Goodrich Rubber Company of Brasil e outros. — De conformidade com o disposto no art. 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931, indefiro o pedido de fls. feito com fundamento no art. 35, § 3º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926. Intime-se a requerente a fazer o depósito da multa. Autos de infração:

N. 1.379, de 1932, contra Custodio Ferreira-da Costa. — De acordo com o

parecer, entreguem-se a mercadoria, diante as formalidades legais.

N. 42, de 1928, contra Irmãos Frei — Idem.

N. 1.393, e 1932, contra D. R. Salgado. — Idem.

N. 672, de 1932, contra o Banco I do Canadá e outros. — De conformidade com o disposto no art. 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931, indefiro o pedido de fls. do Banco do nada.

N. 688, de 1932, contra Rubin Goldberg, M. Viana e Nathan Vainberg. Contra Rubin Goldenberg, M. Viana, Nathan Vainberg, todos desta praça, lavrado o auto de fls. 5, por have primeiro exposto á venda moveis insufficientemente selados, uns e outros solutamente sem selos e de fabrica dos dois ultimos, com infração do disposto nos arts. 61, letra h, 81 e 112, e letra d do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Lavrado o auto, foi apresentada a firma Rubin Goldenberg a nota de venda de fls. 3, provando a procedencia da mercadoria adquirida a M. Viana, não o zendo, entretanto, quanto á provida Nathan Vainberg.

Sómente M. Viana apresentou defesa allás confessando que por méro descuido deixou de estampilhar aqueles moveis. Os demais, não ofereceram defesa no prazo legal, pelo que contra os mesmos foi lavrado termo de revelia.

Provia, pois, que se acham as frações, julgo procedente o auto p imposto a M. Viana a multa de 600\$000 minimo da pena cominada no art. do citado decreto e a Rubin Goldenberg a de 1:200\$000, gráu maximo, acôrdo com o citado dispositivo legal combinado com o art. 222 do mencionado decreto, e a Nathan Vainberg a de 40\$000 maximo da pena estatuida no art. combinado com o art. 222 citado.

Intime-se para o pagamento da quadevida no prazo de 30 dias; não o zendo, promova-se a cobrança execut pelos meios legais salvo o direito de curso, que pde ser interposto dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 499, de 1931, contra F. Barro Irmão e Pring Torres & Comp. — acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano, archive-se o presente processo, originado do auto de fls. 7, lavrado contra F. Barro Irmão e Pring Torres & Comp., por infração dos artigos 64 e 112, § 1º, letras a e b do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 1.728, de 1931, contra Dias Cia & Comp., Companhia Grande nufatura de Fumos Veado e Companhia Industrial Mercantil Casa Fracalán De acôrdo com o disposto no artigo do decreto n. 21.459, de 1º de junho do corrente ano, archive-se este processo, originado do auto de fls. 5, lavrado contra F. Barro Irmão e Pring Torres & Comp., por infração dos artigos 64 e 112, § 1º, letras a e b do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 950, de 1931, contra Estevão — De acôrdo com o disposto no artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1º de junho do corrente ano, archive-se presente processo, originado do auto de fls. 4, lavrado contra Estevão

ração do artigo 94, paragrafo 2º
Decreto n. 17.464, de 6 de outubro
de 1926.

N. 1.688, de 1931, contra Abel de
Almeida & Companhia — De acôrdo
com o disposto no artigo 4º do decreto
n. 21.459, de 1 de junho do corrente
ano, archive-se o presente processo,
originado do auto de fls. 8, lavrado
contra Abel de Almeida & Comp., por
infração do artigo 64, do decreto nume-
ro 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 291, de 1927, contra Eleodoro
Ferreira & Companhia — Contra Eleo-
doro Ferreira & Comp., foi lavrado o
auto de fls. 10, por haverem, conforme
contratos anexos, confeccionado dife-
rentes moveis (balcões, vitrines, para-
mentos, tec.), sobre que pagaram ape-
nas de 298\$000 de imposto de consumo
e sonegado o tributo devido sobre moveis
de valor de 55:660\$000, ou seja na im-
portancia de 1:114\$000.

A alegação dos autuados de que ob-
jeções que não são moveis, e constantes
nos contratos anexos, foram incluídos
no autuante no calculo do imposto de-
vido, não procede visto que clausula 14
do contrato de fls. 8 estatue que "os
mobres de marmore, espelhos, vidros,
decorações para os mesmos e aparelhos
decorativos serão fornecidos por fóra e por
conta dos proprietarios".

Está, pois, provada a infração, pelo
que imponho aos autuados Eleodoro
Ferreira & Comp. a multa de 1:114\$,
na obrigação de recolherem ainda
a mesma quantia, correspondente ao im-
posto sonegado, na forma do artigo 204,
paragrafo unico, combinado com o ar-
tigo 220 do decreto n. 17.464, de 6 de
outubro de 1926.

Intime-se o pagamento da quantia
devida no prazo de 30 dias; não o fa-
zendo, promova-se a cobrança execu-
tiva, pelos meios legais, salvo o direito de
recurso, que pôde ser interposto dentro
de 20 dias, na forma dos artigos 6º e
7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto
ultimo.

N. 1.306, de 1932, contra Antonio
Mangalves — Tendo corrido a revelia o
presente processo, e, sendo affirmada
a reincidência na falta como esclara-
ção o auto de fls. — julgo procedente
neste mesmo auto para impôr a Antonio
Mangalves a multa de um conto de réis
(100\$000), minimo da pena comina-
da no artigo 33 do decreto n. 17.535,
de 10 de novembro de 1926, com a obri-
gação ainda de pagar a importancia de
2\$000 correspondente ao triplo do
posto sonegado "ex-vi" do artigo 30,
3º do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quan-
tia devida no prazo de 30 dias; não o
fazendo, promova-se a cobrança execu-
tiva, pelos meios legais, salvo o direi-
to de recurso, que pôde ser interposto
dentro de 20 dias, na forma do artigo
35 do citado decreto e alteração cons-
tante dos artigos 6º e 7º do decreto nu-
mero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 3.007, de 1931, contra Moysés Sa-
ban — A infração do regulamento do
posto de consumo imputada á firma
de Saban, estabelecida á rua Repu-
blica do Perú n. 88, está provada e as
objeções da defesa de modo algum jus-
tificam a autuada das faltas arguidas no
auto de fls. 4, principalmente em face
do consta dos laudos de fls. 19 e 20.

Assim julgo procedente o aludido auto
para impôr a Moysés Saban a multa de
1:200\$000, minimo da pena cominada no
art. 62 combinado com o art. 222 do
decreto n. 17.464, de 6 de outubro de
1926.

Intime-se para o pagamento da quan-
tia devida no prazo de 30 dias; não o
fazendo, promova-se a cobrança execu-
tiva, pelos meios legais, salvo o direi-
to de recurso, que pôde ser interposto
dentro de 20 dias, na forma dos arti-
gos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31
de agosto ultimo.

N. 367, de 1927, contra Camilo Mou-
rão & Comp. — Camilo Mourão & Com-
panhia, foram autuados por terem sido
encontrados em seu poder sêlos servidos
propriamente para vinhos estrangeiros, por
falta de exhibição do livro da escrita fis-
cal e ainda por embarço á fiscaliza-
ção com o arrebatador das mãos dos agen-
tes do fisco de de livros de entrada
de vinho do Rio Grande.

Na defesa oferecida, os autos não des-
tróem, nem poderiam, a prova existente
no processo dos sêlos servidos apreendi-
dos.

A alegação de que os livros que re-
cusaram ao exame dos fiscaes por não
lhes interessar á diligencia que execu-
taram não é um argumento de boa fé,
tanto mais que tais livros foram arre-
batados das mãos dos referidos funciona-
rios quando pretendiam iniciar o exame.

A não exhibição dos livros da escrita
autuantes, em serviço de repressão aos
fiscal dificultou mais ainda a ação dos
fiscalizadores de vinhos nacionais.

Assim julgo procedente o auto e im-
ponho a Camilo Mourão & Comp., a mul-
ta de 1:200\$000, gráo minimo da pena
cominada no art. 219, § 7º do decreto
n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e
ex-vi do que dispõe o art. 206 do mes-
mo decreto.

Intime-se para o pagamento da quan-
tia devida no prazo de 30 dias; não o
fazendo, promova-se a cobrança execu-
tiva, pelos meios legais, salvo o direi-
to de recurso, que pôde ser interposto
dentro de 20 dias, na forma dos arti-
gos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31
de agosto ultimo.

N. 435, de 1932, contra Humberto
Barral — A infração de estampilhas
aproveitadas está provada com o laudo
de fls. 12, de exame pericial da Casa da
Moeda.

Intimado, o autuante nada alegou, dei-
xando o processo correr á revelia.

Julgo, pois, procedente o auto de fo-
lhas para impôr a Humberto Barral a
multa de 2:000\$000, minimo do art. 65,
letra a, do decreto n. 17.538, de 10 de
novembro de 1926, com a obrigação, ain-
da, de não no triplo do valor dos sê-
los viciados, na forma do art. 60, § 1º,
letra c do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quan-
tia devida no prazo de 30 dias; não o
fazendo, promova-se a cobrança execu-
tiva, pelos meios legais, salvo o direi-
to de recurso, que pôde ser interposto
dentro de 20 dias, na forma dos arti-
gos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31
de agosto ultimo.

N. 1.138, de 1931, contra Antonio
Manzano — Atendendo ás razões da de-
fesa apresentada e tendo em vista o que
foi apurado e consta da informação
prestada ás fls. 7, pelo agente fiscal Al-
berto Miranda, julgo improcedente o au-
to de fls. 3 e deste meu despacho re-

corro *ex-officio* para a instancia supe-
rior.

Feitas as devidas anotações, encami-
nhe-se o processo.

N. 1.179, de 1932, contra Jacques
Vaera — A infração de que cogita o au-
to de fls. está provada, carecendo de
fundamento as alegações da defesa, ante
o mais que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido au-
to para impôr a Jacques Vaera a multa
de 200\$000 minimo do art. 81 do de-
creto n. 17.464, de 6 de outubro de
1926.

Intime-se para o pagamento da quan-
tia devida no prazo de 30 dias; não o
fazendo, promova-se a cobrança execu-
tiva, pelos meios legais, salvo o direito de
recurso, que pôde ser interposto dentro
de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do
decreto n. 20.350, de 31 de agosto ul-
timo.

N. 435 de 1932, contra Joaquim Au-
gusto da Costa — A infração de estam-
pilhas aproveitadas está provada com o
laudo, de fls 12, de exame pericial da
Casa de Moeda.

Intimado, o autuado nada alegou, dei-
xando o processo correr á revelia.

Julgo, pois, procedente o auto de fo-
lhas 3, e imponho a Joaquim Augusto
da Costa a multa de (2:000\$000) dois
contos de réis, minimo do art. 65 letra a
do decreto n. 17.538 de 10 de novem-
bro de 1926, com a obrigação, ainda, de
pagar no triplo o valor das estam-
pilhas viciosas, na forma do art. 60 pa-
ragrafo 1º letra "c", do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quan-
tia devida no prazo de 30 dias; não o
fazendo, promova-se a cobrança execu-
tiva, pelos meios legais, salvo o direito de
recurso, que pôde ser interposto den-
tro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e
7º do decreto n. 20.350, de 31 de ago-
sto ultimo.

N. 1.664, de 1931, contra Evaristo
Eyer & Comp. — De acôrdo com o dis-
posto no art. 4º do decreto n. 21.459,
de 1º de junho do corrente ano, archi-
ve-se o presente processo originado do
auto de fls. 3, lavrado contra Evaristo
Eyer & Comp., por infração dos arts. 98
e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de
outubro de 1926.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1932

N. 16.468, Salino de Oliveira Santos
Pinto. — Archive-se.

N. 16.467, Antonio Tavares. — Idem.

N. 16.466, Benedetto Giovanni Bosca-
rino. — Idem.

N. 16.165, Accacio Augusto Ramos. —
Idem.

N. 16.464, Manoel da Silva Esteves. —
Idem.

N. 16.463, Manoel Antonio Quintaes. —
Idem.

N. 16.462, Alberto Botelho. — Idem.

N. 16.469, Arnaldo de Almeida oelho.
— Idem.

N. 16.470, Elisa de Andrade Cosme. —
Idem.

N. 16.471, Antonio Marques Rodrigues.
— Idem.

N. 16.472, Alfredo Rodrigues Siqueira.
— Idem.

N. 16.473, Regina Baptista. — Idem.

N. 16.474, Olga Coutinho Gomes. —
Idem.

N. 16.476, Maria Bastos. — Idem.
 N. 16.475, Francisco José Ferreira. — Idem.
 N. 40.929, Imposto sobre a Renda. — Responda-se nos termos da informação.
 N. 11.138, A. Silva Coelho. — Arquivar-se.
 N. 14.042, Manoel G. Gouvêa. — Dê-se a baixa para o segundo semestre do corrente exercício, cancelando-se a certidão indicada.
 N. 13.712, Santos & Almeida. — Dê-se a baixa nos termos da informação de acordo com o parecer, para efeito no exercício de 1933.
 N. 13.951, Dr. Ernesto Alves. — Dê-se a baixa solicitada em face da informação e parecer.
 N. 14.330, José Furlado Couto de Mendonça. — Dê-se a baixa para produzir efeito em 1933.
 N. 14.274, Oliveira da Silveira. — Dê-se a baixa, para efeito em 1933.
 N. 42.212, Carlota Joaquina Gonçalves. — Em face do parecer, indeferido.
 N. 14.195, Daniel Ferreira da Costa. — Proceda-se como propõe a informação de acordo com o parecer, fazendo-se as devidas anotações.
 N. 14.135, Antonio Alves da Silva. — Averbe-se a mudança.
 N. 13.940, José Ferreira da Costa. — Proceda-se ao expediente indicado na informação, de acordo com o parecer.
 N. 11.236, Eduardo da Fonseca. — Apesar de perempta a reclamação, o requerente deve se dirigir à Inspeção de Águas e Esgotos, a qual está afeto o lançamento para o futuro exercício.
 N. 11.269, Basílio Alvares. — Averbe-se a mudança, anotando-se devidamente.
 N. 11.867, Salattiel Bittencourt. — Proceda-se pelo modo indicado na informação.
 N. 16.230, Salu Dias Gioletto. — Comunique-se.
 N. 13.450, Claudino da Costa Pinto. — Transfira-se.
 N. 13.232, Luiz Orlando. — Idem.
 N. 14.335, José Moreira. — Idem.
 N. 14.332, Manoel Antonio Alves. — Idem.
 N. 11.580, Manoel Martins. — Idem.
 N. 11.038, José Rodrigues Nunes. — Idem.
 N. 14.331, Manoel Gomes de Sá. — Idem.
 N. 14.142, Armando Van. — Idem.
 N. 27.348, A. Rocha & Corrêa. — Arquivar-se.
 N. 29.463, Arthur Sá & Diniz. — Idem.
 N. 30.879, S. Carvalho & Comp. — Estou de acordo com o laudo. Do processo e diligências verifica-se que, efetivamente, não se trata de comércio por grosso, mas a varejo. Suba o processo ao Sr. diretor.
 N. 12.372 — Seraphim Pereira. — Averbe-se a mudança, fazendo-se as devidas anotações.
 N. 12.068 — R. S. de Andrade. — Idem.
 N. 12.347 — Otilia Rivereto. — Arquivar-se.
 N. 13.220 — Roberto R. Prontise. — Averbe-se a mudança.
 N. 13.137 — Felix Brozdeck Pentier. — Faça-se a retificação requerido, de acordo com a informação e parecer.
 N. 12.425 — Gonçalves & Cibrão. — Dê-se a baixa, fazendo-se as devidas anotações no livro respectivo.

N. 8.166 — Antonio do Nascimento Rodrigues. — Em face do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932, arquivar-se.
 N. 15.096 — Carvalho & Duarte. — Anote-se a baixa, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão de divida aludida na informação do Sr. lançador.
 N. 13.347 — Oliveira Soares & Comp. — Averbe-se a mudança.
 N. 9.831 — José Cabral Junior. — Faça-se a transferência, procedendo-se nos termos do parecer.
 N. 16.350 — Silva Mesquita & Comp. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos, ressalvando-se os direitos da Fazenda Nacional, caso se chegue em qualquer tempo, à conclusão de que houve sucessão.
 N. 16.052 — José Rodrigues da Costa. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter havido sucessão.
 N. 12.274 — João Baptista Gonçalves. — Dê-se a baixa.
 N. 11.532 — Diniz & Almeida. — Arquivar-se.
 N. 11.573 — Antonio José Pinto. — Idem.
 N. 11.485 — Antonio Augusto Mamede. — Transfira-se. Não ha multa a aplicar, em face do decreto n. 21.450, de 1 de julho de 1932.
 N. 14.289 — Antonio Machado da Silva. — Nada mais havendo que providenciar, arquivar-se.
 N. 1.400 — Caminha Barros & Comp. — Deferido, á vista do parecer, arquivando-se em seguida o presente processo

Conselho de Contribuintes

RESUMO DAS DECISÕES PROFERIDAS

Realizou-se, no dia 9 de agosto de 1932, ás 9 horas da manhã, a 35ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os senhores Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vicepresidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Vicente de Paulo Galliez, Candido Borges, Octavio Lopes Sá Campos, Benedicto da Costa, Serafim Vallandro, João Baptista Rodrigues, membros do Conselho; Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública, e o senhor Misaél Penna, secretario. — O secretario procedeu á leitura da sessão extraordinária anterior, o qual foi aprovado sem observações. Não havendo expediente, passou-se á ordem do dia, sendo julgados os seguintes recursos:

N. 562 A — Raphael Gualda Garcia — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Mario Camara. Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa de acordo com o art. 4º do decreto n. 21.459 de 1º de junho último, por unanimidade.
 N. 573 A — Ascensão Santos & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Mario Camara. Tomou-se conhecimento como o precedente.
 N. 606 A — Alves & Soares — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Ma-

rio Camara. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 617 A — Henrique Lage — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Mario Camara. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 650 A — Companhia Brasileira Cinematografica — Vendas mercantis Federal — Relator Sr. Mario Camara. Tomou-se conhecimento como o precedente, embora peremto, contra o voto do Sr. Benedicto Costa e com restrições do Sr. Elpidio Boamorte.

N. 661 A — Ferreira, Neves & Neves — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Mario Camara. Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa de acordo com o art. 4º do decreto n. 21.459 de 1º de junho último, por unanimidade.

N. 672 A — Francisco Mendes — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator senhor Mario Camara. Tomou conhecimento com o precedente.

N. 682 A — Vicente Rani — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Mario Camara. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 694 A — H. Piva & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator senhor Mario Camara. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 705 A — Viuva Manoel Ruas Martins — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Mario Camara. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 397 A — The Amazon River Steam Navigation Co. Ltda. — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator Sr. Mario Camara. Deu-se provimento, em parte, para relevar a multa, obrigando ao pagamento do imposto, unanimemente, com restrições do Sr. Benedicto Costa, que votou pela equidade.

N. 560 A — Natal de Angeli & Filhos, Friederichs & Zukeman e J. Aloys, Friederichs — Vendas mercantis (artigo 6º) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Sá Campos. Tomou-se conhecimento para considerar relevadas as multas, de acordo com o art. 4º do decreto n. 21.459 de 1º de junho de 1932 quanto a Angeli & Filhos e J. Aloys Friederichs por unanimidade e quanto a Friederichs & Zukeman contra o voto do Sr. Benedicto Costa e com restrições do Sr. Elpidio Boamorte em virtude de perempção.

N. 571 A — Cearavola & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Sá Campos. Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa de acordo com o art. 4º do decreto número 21.459 de 1º de junho último, por unanimidade.

N. 582 A — Henrique Lage — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator Sr. Sá Campos. Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida por unanimidade.

N. 604 A — Mario Passos — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator Sr. Sá Campos. Tomou-se conhecimento para consi-

par relevada a multa de acôrdo com o art. 4º do decreto n. 21.459 de 1º de junho último, por unanimidade.

N. 615 A — Pierro Vicente — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Sá Campos. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 626 A — Sociedade Nacional de Sedas Ltd. — Vendas mercantis (artigo 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Sá Campos. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 637 A — José Farinha — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Sá Campos. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 648 A — Loreno & Ferreira — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator Sr. Sá Campos. Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade.

N. 659 A — Antonio Madeira — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Sá Campos. Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa de acôrdo com o art. 4º do decreto n. 21.459 de 1º de junho último, por unanimidade.

N. 670 A — Antonio Theodoro — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator senhor Sá Campos. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 555 A — Theodomi Muniz de Mello — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator Sr. Elpidio Boamorte. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 566 A — Bari, Filenti & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator senhor Elpidio Boamorte. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 577 A — Rodrigues de Almeida & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator Sr. Elpidio Boamorte. Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade.

N. 599 A — Fabrica Invicta Limitada — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Elpidio Boamorte. Tomou conhecimento para considerar relevada a multa de acôrdo com o art. 4º do decreto n. 21.459 de 1º de junho último, por unanimidade.

N. 588 A — Manoel Nunes — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Elpidio Boamorte. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 586 A — João de Carvalho — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator senhor Arlindo Pupe. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 597 A — Alfredo Machado & Companhia — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Arlindo Pupe. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 608 A — Emilio Costa — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Arlindo

Pupe. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 652 A — Francisco I. de Almeida — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Arlindo Pupe. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 663 A — Milano & Irmão — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Arlindo Pupe. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 674 A — Francisco Rizzo — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Arlindo Pupe. Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 561-A — Donato Gozzo — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Candido Borges. — Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 572-A — Camillo Mourão & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Candido Borges. — Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 583-A — Viuva Pereira Leite & Filhos — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade.

N. 594-A — Silva Souza & Calixto — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade.

N. 605-A — J. Figueiredo & Rocha — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator Sr. Candido Borges — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa de acôrdo com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, por unanimidade.

N. 616-A — Arthur & Vayssère — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges. — Tomou-se conhecimento como o precedente.

N. 627-A — Rebello & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges. — Tomou-se conhecimento, embora perempto, para considerar relevada a multa, de acôrdo com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, contra o voto do Sr. Benedicto Costa e com restrições do Sr. Elpidio Boamorte.

N. 332-A — Aliança Comercial de Anilinas — Classificação de mercadorias (reconsideração de descisões) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Deixou-se de tomar conhecimento por não ser da competencia do conselho, unanimemente.

N. 407-A — Nuno Maia — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento para considerar a mercadoria bem despachada como fio de seda em bobinas de madeira para tecelagem, por unanimidade.

N. 311-A — Victor Since — Isenção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deixou-se de tomar conhecimento por

não caber ao conselho deliberar sobre o assunto, por unanimidade.

N. 341-A — Companhia Metalurgica "Herma" — Redução de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento por unanimidade. O Sr. Lenhoff Britto deixou de tomar parte no julgamento, por impedido.

N. 345-A — Sociedade Knowles & Foster para o Brasil Ltd. — Isenção de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia. — Adiou-se o julgamento, por não ter comparecido o relator.

N. 266-A — João de Vasconcellos e P. G. Meirelles & Comp. — Operações a termo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Deixou-se de tomar conhecimento contra os votos dos Srs. Candido Borges e Elpidio Boamorte.

N. 417-A — Antonio Salomão — Imposto de selo — 55-A (decreto n. 14.339, de setembro de 1920) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Sá Campos. — Deixou-se de tomar conhecimento por perempto, unanimemente.

N. 411-A — Manoel Gomes Machado — Imposto do selo (art. 22, decreto n. 14.339, de setembro de 1920) — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Araujo Maia. — Adiou-se o julgamento, por não haver comparecido o relator.

N. 413-A — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Imposto de selo (fretamento) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 358-A — Nicoláu & Irmão — Imposto de consumo (art. 112, § 8º, letra c) — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Deu-se provimento por unanimidade.

N. 418-A — João Baptista Ferreira — Imposto de consumo (art. 204) — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Candido Borges. — Tomou-se conhecimento, embora perempto, para reduzir a multa imposta a 50 %, de acôrdo com o inciso 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último contra o voto do Sr. Benedicto Costa e com restrições do Sr. Elpidio Boamorte.

N. 400-A — José da Silva Araujo — Imposto de consumo (art. 204, combinado com o 220) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia. — Adiou-se o julgamento por não haver comparecido o relator.

N. 425-A — Companhia Souza Cruz — Imposto de consumo (61 b e 67 a, § 1º, a) — Delegacia Fiscal na Paraíba — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Tomou-se conhecimento para mandar devolver o processo à Delegacia Fiscal na Paraíba, por unanimidade.

O Sr. Arlindo Pupe, ausente na abertura da sessão, compareceu depois do julgamento do recurso n. 705-A.

O Sr. representante da Fazenda Pública se congratula com o conselho por terem sido resolvidos cerca de 50 processos nesta sessão.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 10 de agosto de 1932. — Misael Penna, secretário.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL
Dia 10 de agosto de 1932

Requerimentos despachados

N. 29/32 — Fernando Teixeira d'A-breu. — A petição de fls. 2, pede o abatimento de 50 %. Ora, esse foi feito. Nada ha, pois, que deferir.

N. 9.525/31 — Manoel Antonio Ferreira da Cunha. — Preliminarmente, intime-se a dizer onde apresentou as declarações dos exercícios de 1926 a 1930.

N. 9.593/30 — Brasilino da Fonseca. — Diante da informação de fls. 6 v., cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 10.811/31 — Deolindo Cesar. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 13.524/30 — José Martins Junior. — A vista do despacho no processo numero 6.435, de 1930, não cabe mais a esta delegacia decidir sobre o caso. Notificado, archive-se.

N. 11.741/31 — Fanor Cumplido. — Arbitro em 10 % o rendimento tributavel. Faça-se novo lançamento nessa base.

N. 14.759/30 — Eduardo Egenio Velleroy. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.619/31 — Luiz Rodrigues Motta. — Não tendo sido atendido o art. 114, § 1º, mantenha o lançamento. Si não for reincidente, pode pagar sem multa até 31 de agosto.

N. 8.367/31 — Manoel Vieira de Araujo. Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 2.21/31 — Bento José da Costa. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 14.840/30 — Fernando Bruce. — Depois do despacho de 3-10-30, nada mais cabe a esta delegacia deliberar, a não ser a retificação do desconto em folha, de 30\$ para 27\$139. Intime-se a pagar, sem multa, até 31 de agosto, si não for reincidente.

N. 8.095/31 — Domingos Rodrigues Ayres. — Mantenha o lançamento. Si não for reincidente, poderá pagar sem multa, até 31 de agosto.

N. 10.641/31 — Antonio Velloso & Comp. — Intime-se a explicar a compra de selos.

N. 9.555/31 — Guerreiro & Grumback. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 2.527/32 — Alexandre Manes. — Faça-se o lançamento pelos selos adquiridos.

N. 6.469/30 — Chan Irmãos. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 7.544/32 — Marinho dos Reis. — Prove o alegado a fls. 2.

N. 10.235/30 — Morassa & Comp. — Archive-se.

N. 3.277/30 — Raphael Farah & Comp. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 3.368/29 — Cooperativa da Companhia Tecidos de Linho Sapopenba. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 785/32 — Companhia Brasileira de Medicamentos S/A. — Convide-se a assinar formulas proprias. Quanto ao exercicio de 1930, mantenha o lançamento, por não ter sido observado o artigo 114, § 1º. Quanto ao de 1931, faça-se o lançamento pelo lucro apurado dentro do ano, excluido o prejuizo do ano anterior.

N. 3.036/32 — Simon Bountman. — Mantenha o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.478/32 — Erice de Lamare São

Paulo. — Pague até 31 de agosto, sem multa.

N. 5.952/32 — Georg Jurgens. — Deferido.

N. 6.390 — Ernesto Blanz, reclamando contra lançamento. — Retifique-se o lançamento, admitindo-se a dedução comprovada, de premios de seguro de vida.

Officios expedidos:

Ao Sr. diretor da Receita Pública:

N. 279 — Restituindo processo em que é interessado Antonio Olyntho Ribeiro.

N. 280 — Encaminhando petição de recurso em que é interessado Jocelyn Nogueira da Gama.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 1.033 — Fazendo comunicação.

Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Espirito Santo:

N. 1.034 — Remetendo processo em que é interessado o contribuinte João Leoncio de Araujo.

Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 1.035 — Remetendo processo em que é interessado John Joseph Soar.

N. 1.036 — Solicitando remessa do processo remetido a essa secção.

Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.037 — Idem, em que é interessada Yolanda Araujo de Martino.

Ao Sr. chefe da Sub-Secção do Imposto de Renda em Santos:

N. 1.038 — Respondendo consulta.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 1.039 — Fazendo comunicação.

N. 1.040 — Idem.

Ao Sr. diretor da Receita Pública:

N. L-103 — Solicitando serem canceladas as certidões ns. 31.941-A, de Manoel Passos, exercicio de 1926, Divida Ativa de 1928, e 1.835, de Alvaro de Mattos Brasil, exercicio de 1927, Divida Ativa de 1928, e 373, de Antonio de Aguiar Diegues, exercicio de 1927, Divida Ativa de 1927.

Ao Sr. 3º procurador da República:

N. L-104 — Idem, de numeros 5.863, de Adalberto de Campos; 2.765, de João Baylongue; 433, de José Souza Branco; 172, de Luiz Xavier Pereira Lima; 6.946, de Americo Corrêa Monteiro; e 7.004, de Antonio José Fialho, todas referentes ao exercicio de 1927; 5.764, de Henrique Paulo Santos Dumont; 1.230, de Pedro Lessa Spyer; e 3.037, de Luiz Silveira Netto, exercicio de 1928; R. 6.074, de Albino Schindhelm; R. 5.515, de Francisco Miranda; R. 6.043, de Cypriano Carneiro Gomes dos Santos e R. 6.387, de Isidro Villar, exercicio de 1930.

Ao Sr. 3º procurador da República:

N. L-104 — Idem, de numeros 5.863, de Adalberto de Campos; 2.765, de João Baylongue; 433, de José Souza Branco; 172, de Luiz Xavier Pereira Lima; 6.946, de Americo Corrêa Monteiro; e 7.004, de Antonio José Fialho, todas referentes ao exercicio de 1927; 5.764, de Henrique Paulo Santos Dumont; 1.230, de Pedro Lessa Spyer; e 3.037, de Luiz Silveira Netto, exercicio de 1928; R. 6.074, de Albino Schindhelm; R. 5.515, de Francisco Miranda; R. 6.043, de Cypriano Carneiro Gomes dos Santos e R. 6.387, de Isidro Villar, exercicio de 1930.

Ao Sr. 3º procurador da República:

N. L-104 — Idem, de numeros 5.863, de Adalberto de Campos; 2.765, de João Baylongue; 433, de José Souza Branco; 172, de Luiz Xavier Pereira Lima; 6.946, de Americo Corrêa Monteiro; e 7.004, de Antonio José Fialho, todas referentes ao exercicio de 1927; 5.764, de Henrique Paulo Santos Dumont; 1.230, de Pedro Lessa Spyer; e 3.037, de Luiz Silveira Netto, exercicio de 1928; R. 6.074, de Albino Schindhelm; R. 5.515, de Francisco Miranda; R. 6.043, de Cypriano Carneiro Gomes dos Santos e R. 6.387, de Isidro Villar, exercicio de 1930.

Ao Sr. 3º procurador da República:

N. L-104 — Idem, de numeros 5.863, de Adalberto de Campos; 2.765, de João Baylongue; 433, de José Souza Branco; 172, de Luiz Xavier Pereira Lima; 6.946, de Americo Corrêa Monteiro; e 7.004, de Antonio José Fialho, todas referentes ao exercicio de 1927; 5.764, de Henrique Paulo Santos Dumont; 1.230, de Pedro Lessa Spyer; e 3.037, de Luiz Silveira Netto, exercicio de 1928; R. 6.074, de Albino Schindhelm; R. 5.515, de Francisco Miranda; R. 6.043, de Cypriano Carneiro Gomes dos Santos e R. 6.387, de Isidro Villar, exercicio de 1930.

Ao Sr. 3º procurador da República:

N. L-104 — Idem, de numeros 5.863, de Adalberto de Campos; 2.765, de João Baylongue; 433, de José Souza Branco; 172, de Luiz Xavier Pereira Lima; 6.946, de Americo Corrêa Monteiro; e 7.004, de Antonio José Fialho, todas referentes ao exercicio de 1927; 5.764, de Henrique Paulo Santos Dumont; 1.230, de Pedro Lessa Spyer; e 3.037, de Luiz Silveira Netto, exercicio de 1928; R. 6.074, de Albino Schindhelm; R. 5.515, de Francisco Miranda; R. 6.043, de Cypriano Carneiro Gomes dos Santos e R. 6.387, de Isidro Villar, exercicio de 1930.

Ao Sr. 3º procurador da República:

N. L-104 — Idem, de numeros 5.863, de Adalberto de Campos; 2.765, de João Baylongue; 433, de José Souza Branco; 172, de Luiz Xavier Pereira Lima; 6.946, de Americo Corrêa Monteiro; e 7.004, de Antonio José Fialho, todas referentes ao exercicio de 1927; 5.764, de Henrique Paulo Santos Dumont; 1.230, de Pedro Lessa Spyer; e 3.037, de Luiz Silveira Netto, exercicio de 1928; R. 6.074, de Albino Schindhelm; R. 5.515, de Francisco Miranda; R. 6.043, de Cypriano Carneiro Gomes dos Santos e R. 6.387, de Isidro Villar, exercicio de 1930.

Ao Sr. 3º procurador da República:

N. L-104 — Idem, de numeros 5.863, de Adalberto de Campos; 2.765, de João Baylongue; 433, de José Souza Branco; 172, de Luiz Xavier Pereira Lima; 6.946, de Americo Corrêa Monteiro; e 7.004, de Antonio José Fialho, todas referentes ao exercicio de 1927; 5.764, de Henrique Paulo Santos Dumont; 1.230, de Pedro Lessa Spyer; e 3.037, de Luiz Silveira Netto, exercicio de 1928; R. 6.074, de Albino Schindhelm; R. 5.515, de Francisco Miranda; R. 6.043, de Cypriano Carneiro Gomes dos Santos e R. 6.387, de Isidro Villar, exercicio de 1930.

Ao Sr. 3º procurador da República:

N. L-104 — Idem, de numeros 5.863, de Adalberto de Campos; 2.765, de João Baylongue; 433, de José Souza Branco; 172, de Luiz Xavier Pereira Lima; 6.946, de Americo Corrêa Monteiro; e 7.004, de Antonio José Fialho, todas referentes ao exercicio de 1927; 5.764, de Henrique Paulo Santos Dumont; 1.230, de Pedro Lessa Spyer; e 3.037, de Luiz Silveira Netto, exercicio de 1928; R. 6.074, de Albino Schindhelm; R. 5.515, de Francisco Miranda; R. 6.043, de Cypriano Carneiro Gomes dos Santos e R. 6.387, de Isidro Villar, exercicio de 1930.

Ao Sr. 3º procurador da República:

N. L-104 — Idem, de numeros 5.863, de Adalberto de Campos; 2.765, de João Baylongue; 433, de José Souza Branco; 172, de Luiz Xavier Pereira Lima; 6.946, de Americo Corrêa Monteiro; e 7.004, de Antonio José Fialho, todas referentes ao exercicio de 1927; 5.764, de Henrique Paulo Santos Dumont; 1.230, de Pedro Lessa Spyer; e 3.037, de Luiz Silveira Netto, exercicio de 1928; R. 6.074, de Albino Schindhelm; R. 5.515, de Francisco Miranda; R. 6.043, de Cypriano Carneiro Gomes dos Santos e R. 6.387, de Isidro Villar, exercicio de 1930.

Ao Sr. 3º procurador da República:

N. L-104 — Idem, de numeros 5.863, de Adalberto de Campos; 2.765, de João Baylongue; 433, de José Souza Branco; 172, de Luiz Xavier Pereira Lima; 6.946, de Americo Corrêa Monteiro; e 7.004, de Antonio José Fialho, todas referentes ao exercicio de 1927; 5.764, de Henrique Paulo Santos Dumont; 1.230, de Pedro Lessa Spyer; e 3.037, de Luiz Silveira Netto, exercicio de 1928; R. 6.074, de Albino Schindhelm; R. 5.515, de Francisco Miranda; R. 6.043, de Cypriano Carneiro Gomes dos Santos e R. 6.387, de Isidro Villar, exercicio de 1930.

Ao Sr. 3º procurador da República:

N. L-104 — Idem, de numeros 5.863, de Adalberto de Campos; 2.765, de João Baylongue; 433, de José Souza Branco; 172, de Luiz Xavier Pereira Lima; 6.946, de Americo Corrêa Monteiro; e 7.004, de Antonio José Fialho, todas referentes ao exercicio de 1927; 5.764, de Henrique Paulo Santos Dumont; 1.230, de Pedro Lessa Spyer; e 3.037, de Luiz Silveira Netto, exercicio de 1928; R. 6.074, de Albino Schindhelm; R. 5.515, de Francisco Miranda; R. 6.043, de Cypriano Carneiro Gomes dos Santos e R. 6.387, de Isidro Villar, exercicio de 1930.

Ao Sr. 3º procurador da República:

N. L-104 — Idem, de numeros 5.863, de Adalberto de Campos; 2.765, de João Baylongue; 433, de José Souza Branco; 172, de Luiz Xavier Pereira Lima; 6.946, de Americo Corrêa Monteiro; e 7.004, de Antonio José Fialho, todas referentes ao exercicio de 1927; 5.764, de Henrique Paulo Santos Dumont; 1.230, de Pedro Lessa Spyer; e 3.037, de Luiz Silveira Netto, exercicio de 1928; R. 6.074, de Albino Schindhelm; R. 5.515, de Francisco Miranda; R. 6.043, de Cypriano Carneiro Gomes dos Santos e R. 6.387, de Isidro Villar, exercicio de 1930.

declarou haver pago premios de seguros de vida, ao em vez de contribuições para instituições filantropicas.

N. 4.619/30 — João Edde & Comp. — Proye dentro de dez dias que não mais existe, desde 1926, a firma Bag Basib e que adquiriu em 1927 o respectivo estabelecimento, apresentando o documento respectivo.

N. 1.103/32 — Evencio da Costa. — Não tendo sido o lançamento legalmente autorizado, mas atendendo a que o interessado não prestou oportunamente os esclarecimentos que se lhe exigiram, expeça-se nova notificação para pagamento do débito, que poderá ser satisfeito sem multa de 60% até 31 do corrente, caso se verifique que o contribuinte não é reincidente.

N. 2.062/32 — Luiz Carneiro. — Atenda-se, exigindo-se recibo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL
Dia 5 de agosto de 1932

Officios:

A' diretoria da Despesa Publica:

N. 2.591 — Remete titulo e processo relativos a pensão de montepio conferido ao menor pubere Saul da Silva Paranhos, filho do Dr. Ernesto da Silva Paranhos, engenheiro residente da Estrada de F. Central do Brasil, e pede o pagamento da pensão. (N. 8.633, de 1932).

Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 2.601 — Comunica que o senhor ministro manda que informe esse Departamento si o ex-diarista da Comissão do Porto de Aracajú, Jacintho de Figueiredo Martins, exercia função de carater permanente. (N. 10.447).

Dia 6

Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 2.602 — Solicita informe esse Departamento se foi lavrado nessa repartição contrato referente ao arrendamento feito pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, ao Sr. Constantino A. Tavares, do rebocador cisterna "Augusto Ferreira" — (N. 12.198, de 1932).

A' E. F. Central do Brasil:

N. 2.603 — Comunica que o senhor ministro deu provimento ao recurso interposto por Orlando da Motta e Silva para tornar sem efeito o despacho da Diretoria dessa Estrada que ordenou a cassação da concessão pelo mesmo obtida para manter vendedores de cremes etc., nas plataformas das estações de Belém, Barra do Pirai, Entre Rios e Mogi das Cruzes — (N. 9.436, de 1932).

Dia 7

A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 2.611 — Transmite processo e titulo de pensão de montepio conferido a viuva de Lauro Bulcão, oficial, aposentado, da Central do Brasil, e solicita o pagamento da pensão e da quota de funeral ou luto — N. 11.550, de 1932.)

A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 2.612 — Solicita o pagamento de uma folha de diarias, na importancia de 1:550\$000, referente a julho proximo.

passado, a que fez jús o engenheiro Guimercindo Penteado, membro da Comissão incumbida de estudar a organização definitiva dos serviços das estradas de rodagem da União — (N. 12.857, de 1932).

Dia 9

A' Rede de Viagem Cearense:

N. 2.615 — Comunica que o senhor ministro autorizou o abono das diárias constantes da tabela anexa ao ofício dessa Rede, n. M/259, de 22 de dezembro de 1931, aos funcionários que estiverem efetivamente em serviço — N. 10.026, de 1932).

— Ao Banco dos Funcionários Públicos:

N. 2.616 — Comunica que o 2º escrivão dos Telegrafos, Carlos de Souza Vianna, foi exonerado por decreto de 4 de setembro de 1931, por abandono de emprego — (N. 12.690, de 1932).

— A' Diretoria da Despesa Publica: N. 2.617 — Transmite documentos e cópia do decreto de 28 de março de 1932 que aposentou Francisco Domingos de Souza no lugar de carteiro de primeira classe da D. R. dos C. T. do Distrito Federal — (N. 4.570, de 1932).

N. 2.618 — Restitue processo referente á dívida de exercícios findos, de transportes fornecidos em 1928, pela Companhia N. N. Costeira á ex-Inspeção F. de Portos, Rios e Canais — Numero 12.674, de 1932).

N. 2.619 — Restitue processo numero 24.831, de 1932, referente ao pagamento por exercícios findos, de réis, 220\$000 ao segundo escrivão da I. F. das Estradas, Julio Freire — (Numero 12.608, de 1932).

Dia 9

A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 2.638 — Restitue processo relativo ao pagamento de vencimentos e mais vantagens a que tem direito a telegrafista dos Telegrafos, Olympia Saniago — (N. 12.359, de 1932).

N. 2.644 — Comunica que o pagamento da ajuda de custo de 500\$000, ao primeiro escrivão da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, José Lupercio Lopes, por ter representado a Fazenda Nacional na tomada de contas da E. F. D. Tereza Cristina, foi requisitado dessa Diretoria pela I. F. das Estradas, em 28 de fevereiro de 1931 — (N. 12.647, de 1932).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Julio Nunes de Barros, Justino José da Silva Braga, Julio Tolentino de Almeida, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas.

Antonio Ferreira dos Santos, pedindo pagamento. — Deferido.

Alexandrino Martins da Silva, pedindo pagamento. — Deferido.

Pedro Salles Martins, requerendo passagem de nível. — Deferido.

Narciso Augusto de Menezes, pedindo fornecimento d'agua. — Deferido.

José Evangelista Witeiro, pedindo terreno para construção de casa. — Deferido.

Hilario Francisco Matheus, pedindo efetividade. — Deferido.

Sebastião Luiz Vieira, pedindo efetividade. — Deferido.

Antonio de Oliveira Campos, pedindo admissão. — Indeferido.

Antonio Marcello, Isaac de Souza Pereira Guimarães, pedindo pagamento. — Como requer.

Antonio Neves, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Angelo Raphael Biangolino, pedindo redução de aluguel de casa. — Aguarde a revisão das avaliações a que se está procedendo.

Antonio Antunes, pedindo efetividade. — Não ha vaga.

José Rosa Camargo e Mario de Alcantara, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Pedro Virgilio da Silva, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Juvenal Costa, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo estabelecido para o levantamento de fianças.

Octacilio Monteiro, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo estabelecido para o levantamento de fianças.

Manuel Antonio da Silva, pedindo transferencia. — Indeferido.

Jeha Irmãos, pedindo restituição de excesso de frete. — Indeferido.

Antonio Joaquim, pedindo autorização para vender casa construída em terreno da Estrada. — Deferido.

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão.

Mario Silva Simões Corrêa, pedindo restituição de 360\$000. — Restitua-se.

Sociedade de Laticínios Nevada Limitada, pedindo restituição de importâncias pagas por despachos de latas vãsias. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão.

Viuva Teixeira & Filhos, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão.

Fornecedora Brasil Limitada, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão.

Antonio Arêas Figueira, pedindo baixa de fiança e certidão. — Dê-se baixa na fiança e certifique-se.

Luiz Pety Marinho Falcão, Maria Barboza Firmo, pedindo baixa de fiança e certidão. — Dê-se baixa na fiança e certifique-se.

Alvaro Ribeiro de Queiroz Junior, Arlindo Rogerio de Mendonça Arraes, Caixa de Aposentadorias e Pensões, José Joaquim da Costa Campos Junior, Agnello Mallio Carneiro, Sylvia Figueiredo de Souza Fernandes, pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio Isidro da Silva, Divino Theodoro Monteiro, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com 2/3 da diária.

Fernando Guimarães, pedindo licença. — Concedo tres meses de licença, com o ordenado.

Felicissimo Vianna Gonçalves, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, em prorrogação, de acordo com as informações.

José Limongi, Mamede José Honorio, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, com 2/3 da diária.

Waldemar Quaresma, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com 2/3 da diária.

Carlos Seabra Muniz, pedindo licença. — A' vista do laudo medico, concedo seis meses de licença, de acordo com o

artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Nelson de Andrade Camisão, Maria Marques Bandeira, José de Paula Pires, Pedro José dos Santos, Henrique C. de Mendonça, Henriqueta Bastos Ferreira, Alvaro de Carvalho. — Compareçam á Secretaria.

Banco do Brasil. — Compareça um representante á Secretaria.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1932

Fechando a agencia postal de avenida Gomes Freire, na Diretoria Regional do Distrito Federal, passando o respectivo pessoal a servir na agencia do coreio de praça Tiradentes, que será localizada nas proximidades da referida praça, ficando sem efeito a portaria n. 709, de 21 de julho último.

Requerimentos despachados

Albano Augusto Teixeira Guimarães, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo reconsideração do ato que o suspendeu por quinze (15) dias. — Indeferido. O peticionario, por inobservancia de ordem sobre o serviço postal, deu causa ao extravio de correspondencia, e, assim agindo, demonstrou comprovada negligencia na execução dos serviços a seu cargo. (Proc. 265/E/32).

Garibaldi Rittes Vieira, auxiliar, pró-rata, da agencia de São Francisco, subordinada á Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo o seu aproveitamento como estafeta distribuidor. — Indeferido. Não ha vaga. (Rep. 26.050/32).

Humberto Grisolia, trabalhador da Diretoria Regional de Belo Horizonte, pedindo aumento de diaria. — A' vista do que dispõe o art. 193, § 1º, do regulamento, indefiro a petição de fls. (Oficio 684/1ª — Dr. Mg.).

João Carvalho Barcellos, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo promoção á 4ª classe. — Aguarde oportunidade. (Oficio 502-A — Dr. Rs.).

Roberto José da Rocha, guarda-fio diarista, com exercicio na Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo pagamento das diarias a que se julga com direito no corrente ano. — A' vista dos pareceres indefiro a petição de fls. (Req. 34.562/32).

Eloy José da Rocha, advogado, residente na cidade de Porto Alegre, pedindo certidão de telegrama. — Indeferido. De acordo com os arts. 155 e 156, do regulamento aprovado pelo decreto numero 1.520, de 10 de março de 1918, os autografos já foram incinerados. (Oficio 971 — Dr. Rs.).

Aurelino Rodrigues da Silveira, 2º oficial da Diretoria Regional da Baía, pedindo cancelamento da pena de reprensão que lhe foi imposta por portaria n. 464, de 23 de maio último. — Tendo em vista ter sido a penalidade imposta de ordem do Sr. ministro, indefiro a petição de fls. (Oficio 4.206 — Dr. Ba.).

Honorio Maximo da Silva, telegrafista de 5ª classe, exercendo as funções de agente postal telegrafico da agencia de Nepomuceno, pedindo restituição da importância descontada dos seus vencimentos de dezembro do ano proximo findo

para pagamento de aluguel de casa. — Deferido, nos termos do informado e de acôrdo com o regulamento. (Ofício número 480 — Exp. e Pes. — Dr. Campanha).

Sadoc de Miranda Pereira, agente postal-telegrafico da agencia de Amarante, subordinada á Diretoria Regional do Piauí, pedindo isenção de contribuição para aluguel de casa. — Indeferido, de acôrdo com a informação. (Ofício número 8541^a — Dr. Py).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados:

Nelson Alves Pereira, estafeta da agencia de Nova Lima, subordinada á Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo licença. — Indeferido.

Osmard Faria, ex-auxiliar titulado da extinta Diretoria Geral dos Correios, pedindo certidão do motivo que determinou a sua exoneração. — Certifique-se.

Licenças concedidas:

Diamantina Ferreira da Cunha, auxiliar de 1^a classe da Diretoria Regional do Paraná, um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de julho findo.

Antonio Prado de Moura, carteiro de 1^a classe da Diretoria Regional do Piauí, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 13 de junho ultimo.

Rosa Godinho de Oliveira Bello, praticante diplomada da Diretoria Regional do Distrito Federal, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 2 de julho findo.

Annibal Madeira, telegrafista de 5^a classe da Diretoria Regional de São Paulo, a partir de 7 de julho findo, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 15 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, até que se restabeleçam as comunicações com Santos.

DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

MAPA DA RENDA TELEGRAFICA ARRECADADA NOS MESES DE JULHO DE 1931 E 1932 NAS ESTAÇÕES DESTA CAPITAL

Estações	1931	1932	Para mais	Para menos
Avenida Rio Branco.....	83:655\$682	68:433\$390	—	15:222\$292
Bangú.....	684\$995	409\$100	—	275\$895
Barão de Mauá.....	1:214\$800	1:273\$300	68\$500	—
Caes do Porto.....	6:529\$769	4:765\$300	—	1:764\$469
Campo Grande.....	251\$100	271\$100	20\$000	—
Cascadura.....	1:206\$200	1:279\$600	73\$400	—
Catete.....	8:595\$300	8:057\$115	—	538\$185
Copacabana.....	1:934\$400	2:351\$768	417\$368	—
D. Pedro II.....	13:250\$830	14:605\$360	1:354\$530	—
Deodoro.....	672\$800	2:060\$800	1:388\$000	—
Fazenda de Santa Cruz.....	211\$000	332\$800	121\$800	—
Feira de Amostras.....	—	29\$500	29\$500	—
Fortaleza de São João.....	40\$500	112\$100	71\$600	—
Gavea.....	—	106\$500	106\$500	—
Hadock Lobo.....	3:847\$800	3:590\$800	—	257\$000
Hotel Gloria.....	1:480\$095	1:355\$470	—	124\$625
Igrejinha.....	2:476\$805	2:345\$400	—	131\$405
Ilha das Cobras.....	681\$600	2:927\$120	2:245\$520	—
Ilha do Governador.....	170\$800	152\$200	—	18\$600
Jardim Botânico.....	545\$100	319\$000	—	226\$100
Lapa.....	5:574\$590	8:365\$900	1:791\$310	—
Largo do Catumbi.....	—	70\$400	70\$400	—
Largo do Guimarães.....	336\$100	518\$940	182\$840	—
Meyer.....	1:909\$300	2:386\$600	177\$300	—
Claria.....	—	71\$900	71\$900	—
Paqueta.....	211\$700	159\$800	—	61\$900
Penha.....	—	13\$600	13\$600	—
Piedade.....	—	159\$500	159\$500	—
Praia Vermelha.....	313\$800	1:897\$200	1:583\$400	—
Ramos.....	540\$000	726\$500	186\$500	—
Realengo.....	746\$100	1:096\$000	349\$900	—
Riachuelo.....	952\$000	772\$300	—	179\$700
São Cristóvão.....	2:038\$950	2:837\$800	798\$850	—
São Clemente.....	6:089\$600	4:176\$300	—	1:913\$300
São Francisco Xavier....	1:060\$900	642\$500	—	418\$400
Suc. 8 (praça 15 de Novembro).....	125:468\$148	136:588\$394	11:120\$246	—
Sepetiba.....	—	9\$200	9\$200	—
Tijuca.....	4:671\$800	3:947\$340	—	724\$460
Vila Isabel.....	2:108\$100	2:090\$300	—	17\$800
Soma.....	279:480\$664	281:308\$197	23:701\$664	21:874\$131

Diferença para mais em 1932 — 1:827\$533.

Nota — O decrescimo de rendas notado em algumas estações decorre do movimento sedicioso em São Paulo, que começou em 10 de julho ultimo.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Requerimento despachado

Dia 4 de agosto de 1932

Romeu de Menezes Ferreira, pedindo informar o número e o teor do requerimento dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Viação. — Requerida, ao Sr. diretor geral, querendo.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Requerimento despachado

Dia 6 de agosto de 1932

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo certidão sobre o consumo de óleo "Diesel" em vapores de sua frota. — Deferido, de acôrdo com a informação.

Lloyd Brasileiro

Passagens por conta do Governo:

Poconé — 66/32:

Rio de Janeiro — Major Nataniel Ribeiro Neves, Nair Neves, Adyr M. Neves, Dr. Arcelino Ignacio de Oliveira, capitão Heitor Cabral Ulyssés, Mme. Ambrosina Pinto Ulyssés, Leonor Pinto Ulyssés, Léda Pinto Ulyssés, Pedro Paulo Ulyssés, Asdrubal Pinto Ulyssés, D. Maria Aureliana da Silva, D. Maria Silva, José Silva, tenente Edgard E. da Silva, Elpidio dos Santos, Arlindo Lima Guimarães, Arlindo Cavalcanti Guimarães, Custodio Ferrari, Arlindo Gomes de Mello, Joaquim Lisboa da Silva, Absalão Ferreira Murtinho, Antonio Rodrigues, Arlindo Vieira da Silva, Alcides Mendes de Azevedo, Octavio Alves Silva, João Gomes da Silva, Quintino Alves de Souza, Raymundo José da Silva, Henrique Ferreira de Sá, Alfredo Carneiro da Silva, Raymundo Dias de Medeiros, Caetano Paulino dos Santos, Christovam Bezerra de Mello, Lauro Ribeiro de Souza, Paulo Assis Gomes, João Alves Pessoa, Joaquim Francisco do Nascimento, Accacio Francisco da Silva, João Tercio Ferreira, Oscar Martins Lyra, Manoel Medeiros Galdino, Galdino Salles Barbosa, Edgard Machado, Francisco de Souza Rolim, Anizio da Silva Souza, José Francisco dos Santos, Mario Alves da Cruz, Umbelina Cruz, Iracema Cruz, Maria Cruz, Manoel Barbosa de Carvalho, Waldemar Teixeira, Antonio de Sant'Anna, Antonio Ferreira, Joaquim Rodrigues da Silva, João Gomes de Oliveira, Martinho dos Santos, João Baptista da Fonseca, Antonio Gonçalves da Silva, Feliciano da Silva, Antonio dos Anjos, Adbias Vicente dos Santos, Apolinario Rodrigues Barbosa e Sergio Araujo dos Santos.

São Salvador — Pericles Guaneres Pereira, Waldemar da Costa Vianna, José Mendes da Silva e mais 19 voluntarios e Salustiano Azevedo de Souza.

Recife — Capitão-tenente Euclides de Souza Braga, José de Seixas, Julia Seixas, Noemia Seixas e Leda Seixas.

Natal — Tenente Aurelio Bráulio de Castro, Gulmar de Castro, Wilson de Castro e José Leocadio.

Belém — Pedro Antonio Netto Sobrinho, Jair Sant'Anna, Cardindo José da Costa, Mauro Cardoso de Oliveira, Ma-

mo Rodrigues Franca, Consuelo Silva Franca e Antonio Silveira Tavora.

Fortaleza — Maria da Silva, Arnaldo Figueiredo, Octacilda Figueiredo, Olavo Ilac (com cinco anos), Odaisa (com quatro anos), Odalia (com dois anos), José Varonil A. Lima, Afonso Paulo Lima e Americo Pinto.

Natal — Tenente-coronel Alberto Duarte Mendonça, tenente Edvard Lima Prado, Francisco Pedro de Lima, Pedro Rodrigues da Silva, Abilio Leandro, Jofafá Martins Gondim, Esequiel Soares da Fonseca, Raymundo Porfírio da Silva, saias Thomaz de Oliveira, Enéas Innocencio Baptista, Vicente Emygdio Carlos, Ezequiel Umbelino de Araujo, Antonia Maria da Conceição, Francisco Baptista de Araujo, Eduardo Pereira de Araujo, Manoel Umbelino de Araujo, Narcisa (de cinco anos), Thmé (de quatro anos), Neusa (de tres anos) e Maria (de um ano).

João Pessoa — Atanazio P. Barbosa.

Recife — Tenente Luiz Gonzaga d'Oliveira Leite, Severino Manoel Sant'Anna, Sebastião Gomes dos Santos, Gervasio Ferreira do Nascimento, D. Alice Mendes, D. Julieta Mendes e Stacio Mendes.

Maceió — José Catharino de Jesus, Manoel Gouveia Portugal, Jayme da Silva Maciel, Floriano Jonathas da Silva, Francisco de Paula Ramos, Aurelio da Silva Guimarães, tenente Cid Franca e Dinah Ramos Franca.

São Salvador — Manoel Gonçalves da Silva Torres, Sebastião Queiroz Couto e David da Costa Mendes.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1932.
— *Castro Oliveira Junior*.

Santarém — 70/32:

Rio de Janeiro — Mme. Ilda Guimarães, José Lochar Rodrigues, Rubens Monteiro Brenes, tenente Avelino P. Filho, Mme. Diva Pereira, Zani Pereira, Nirson Pereira, Aguiinaldo Machado, tenente Salvador Baptista Rego, tenente Iracy Pereira de Castro, Mme. Motta Castro, José Fausto de Araujo Junior e Genitil Vieira.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1932.
— *Castro Oliveira Junior*.

Rio Grande — 9/32:

Pelotas — Reservistas Orlando Nabuco Torino e Thomaz Cupertino Rocha.

Santa Vitoria — Andronico Rodrigues.
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1932.
— *Castro Oliveira Junior*.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1932

Avisos:

Ns. 41 a 488 — A' diversos funcionarios da Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, colocando-os á dis-

posição da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, de acôrdo com a solicitação do presidente da mesma.

N. 489 — Ao Ministerio do Fazenda, remetendo os documentos relativos á consulta feita por Edward D. Wagner, de Londres, sobre favores aduaneiros e remessa de fundos necessarios á exploração de minas de ouro de sua propriedade no Estado de Minas Gerais, para que seja resolvida a parte que envolve materia da competencia do referido ministerio.

N. 490 — Ao Ministerio da Viação, transmitindo a reclamação feita por criadores residentes em Conselheiro Mata, municipio de Diamantina, no Estado de Minas Gerais, sobre a falta de cercas marginaes ao leito da E. F. C. do Brasil, do que resultam prejuizos com a perda de gado de sua propriedade, solicitando providencias para o caso.

N. 491 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, comunicando ter recebido do encarregado de Negocios do Brasil em Haya um trabalho sobre o valor economico do côco, de autoria do interprete da legação nos Paizes Baixos, Sr. A. Chaves Schlensner.

N. 493 — Ao interventor do Distrito Federal, agradecendo a comunicação sobre a cessão de bombas destinadas ao fornecimento do alcool-motor, pela Empresa Nacional de Petróleo, instalação dos mesmas e construção de abrigos.

N. 494 — Ao presidente do Estado de Minas Gerais, agradecendo o seu comparecimento á solenidade da inauguração do monumento a João Eugênio Warming realizada pela Diretoria do Jardim Botânico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

N. 2.130 — Ao Serviço de Industria Pastoral, pedindo informar qual o ato que designou o auxiliar-técnico Ananias Guerra de Albuquerque Diniz para servir, em comissão, no Frigorifico Armour, em Sant'Ana do Livramento.

N. 2.132 — Ao Serviço do Algodão, comunicando ter sido encaminhada ao Ministerio da Viação a providencia pedida sobre a criação de uma agencia do Correio em Sacramento, no E. do Rio Grande do Norte.

N. 2.135 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pedindo o seu parecer sobre o melhor destino a dar ás mudas de bananeiras oferecidas pela Companhia Brasileira de Frutas.

N. 2.136 — Ao secretario geral do interventor federal no Estado do Amazonas, comunicando não poder ser atendido o seu pedido, em vista de não haver vaga de veterinario, atualmente.

N. 2.140 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, autorizando-o a remeter para Belo Horizonte o material da Estação Sericicola de Barbacena, que figurou na Feira de Amostra desta capital.

N. 2.141 — Ao mesmo serviço comunicando terem sido aprovadas as instruções para a distribuição gratuita e venda de plantas frutíferas e industriais

da Estação de Pomicultura de Deodoro.

N. 2.147 — A' Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, comunicando ter sido providenciado para que fiquem á disposição da mesma os funcionarios indicados da D. G. do Serviço de Industria Pastoral.

N. 2.148 — Ao Sr. Manoel de Souza Magalhães — Campo Grande, comunicando ter sido indeferido seu pedido sobre isenção de direitos para uma maquina destinada a beneficiar laranjas, importada de Valencia, por falta de disposição legal que o ampare.

N. 2.149 — Aos Srs. Raphael Moraes & Filhos — Nova Iguaçu, fazendo identica comunicação sobre o mesmo pedido.

N. 2.154 — Ao Sindicato Agricola de Baturité, Ceará, agradecendo a comunicação de ter sido eleito e empossado o novo Conselho Administrativo do referido Sindicato.

N. 2.155 — Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral — Recife, em Pernambuco, agradecendo a comunicação de haver sido instalado o mesmo Tribunal.

N. 2.156 — Ao Serviço de Industria Pastoral, comunicando ter sido alterada a redação do art. 62 das instruções para regerem a Inspeção Sanitaria Federal de Frigorificos, fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados.

N. 2.157 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, comunicando ter sido atendida o pedido de 500 mudas de Grape-fruit, variedade Morah-Sedless, feito pelo agricultor Dr. Luciano Martins Veras, mediante pagamento de acôrdo com a tabela.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 9 de agosto de 1932

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.418 — Transmite o processo de pagamento, na importância de 470\$000, de que é credor o ex-mensalista do Patronato Agrícola Anitapolis, Heitorodoro Mello.

N. 2.419 — Comunica qua a medida proposta pela Interventoria Federal no Rio Grande do Norte, de ser posta á disposição do delegado do Serviço do Algodão em Natal, o saldo do crédito do pessoal contratado, referente ao acôrdo celebrado com o mesmo Estado, não poudo ser tornado em consideração, porque o exercicio financeiro a que pertencia o dito saldo já se achava encerrado quando a aludida proposta foi trazida ao conhecimento do Ministerio.

N. 2.420 — Transmite o processo de pagamento, na importância de 851\$632, de que é credor Dr. Milton Fernandes Pereira, assistente de 1ª classe de aereologia.

N. 2.421 — Transmite o processo de pagamento, na importância de

80\$000, de que é credor Paulo Henrique, professor do Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Santa Monica.

N. 2.422 — Transmite o processo de pagamento, na importância de réis 108\$000, de que é credor José Eustorgio de Oliveira e Silva, escrivão do Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Santa Monica.

N. 2.423 — Transmite o processo de pagamento, na importância de 700\$000, de que é credora Maria de Lourdes Pires Lima, ex-auxiliar, mensalista, da Diretoria de Meteorologia.

N. 2.424 — Transmite o processo de pagamento, na importância de réis 378\$000, de que é credor o ex-mensalista do Posto Zootécnico Federal de Pimenteiro, Silvio Loureiro.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 2.425 — Solicita o pagamento ao Governo do Estado de Minas da importância de 55:600\$000, destinada ao custeio de um Instituto de Menores, em Barbacena.

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.426 — Transmite o processo de pagamento, na importância de 770\$000, de que é credor o ex-praticante do Laboratório do Serviço de Indústria Pastoral, Maria Moschini.

N. 2.427 — Solicita o pagamento das folhas, na importância de 270\$000, diárias a que fez jus o diretor do Instituto de Oleos, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, nos meses de junho e julho.

N. 2.428 — Solicita providências, com relação às despesas de pessoal variável, idênticas às constantes da circular do Ministério da Fazenda, sob o n. 61, de 7 de junho último.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1932

Paulo Simoni, pedindo pagamento de 4:221\$400, de fornecimentos, em 1922, à Comissão Executiva da Exposição do Centenario. — Indique a data em que requereu a este Ministério o pagamento em questão. (D. C. 8.072, de 1932).

Rêde Mineira de Viação, contas de 3:398\$270, de transportes efetuados, em 1931, em proveito da Inspeção dos Patronatos Agrícolas. — Requeira o pagamento. (D. C. 8.628, de 1932).

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1932

Ofícios:

Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 11.742 — Pede providências no sentido de serem enviadas as segundas

vias do ponto do pessoal titulado daquela diretoria e dependências anexas, relativas ao mês de dezembro do ano próximo passado.

— Ao diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" em Viçosa:

N. 11.752 — Reitera a recomendação constante da parte final do ofício número 24.252, de 16 de outubro do ano próximo passado.

— Ao gerente da Empresa Almanack Laemert Limitada:

N. 11.762 — Remeto uma relação dos funcionários em exercício nas diversas dependências da Diretoria Geral, em 6 do corrente mês, da qual consta a residência dos aludidos serventurários.

— Ao inspetor agrícola do 3º Distrito no Estado do Maranhão:

N. 11.772 — Pede providências no sentido de ser enviada a 3ª via da folha de pagamento do pessoal daquela Inspeção, relativa ao mês de abril do ano próximo passado.

— Ao inspetor agrícola do 4º Distrito em Terezina:

N. 11.782 — Pede providências no sentido de ser enviada a 3ª via da folha de pagamento do pessoal daquela Inspeção, relativa ao mês de outubro do ano próximo passado.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1932

Ofícios:

N. 2.700, ao presidente do Tribunal de Contas, fazendo entrega da 2ª via do conhecimento de empenho n. 27-27, de 6 do andante, para pagamento de diárias vencidas pelo ajudante de inspetor agrícola que serve no 13º Distrito, Liberato Joaquim Barroso, no mês de junho próximo passado.

N. 2.702, ao diretor geral de Contabilidade, no mesmo sentido.

N. 2.703, ao presidente da Comissão de Compras, comunicando que o pedido feito, referente a óleo, para a Estação de Pomicultura de Deodoro, só satisfaz o da marca "Mobiloil", por ser uma marca conhecida e não prejudicar o funcionamento das máquinas agrícolas.

N. 2.704, ao diretor geral de Contabilidade, encaminhando o requerimento do Sr. Caetano Basile, em que pede para certificar o motivo por que foi excluído da concorrência aberta para execução de obras da cobertura do almoxarifado desta diretoria.

N. 2.705, ao presidente do Tribunal de Contas, fazendo entrega das segundas vias de conhecimentos de empenho números 5 a 8, empenhos ns. 3 a 6, sub-consignação III, Diversas Despesas, consignação "Material", do Crédito Especial aberto em virtude do decreto 21.290, de 14 de abril do ano vigente.

N. 2.706, ao diretor geral de Contabilidade, enviando terceiras vias dos aludidos conhecimentos de empenho.

N. 2.707, ao presidente do Tribunal de Contas, enviando 2ª via do conhecimento n. 9, de 5 deste mês, referente ao empenho n. 7 da sub-consignação III, Diversas despesas, consignação "Material" do crédito especial aberto em virtude do dec. n. 21.290, de 14-4-1932.

N. 2.708, ao diretor geral de Contabilidade, enviando 3ª via do aludido conhecimento de empenho.

N. 2.709, ao diretor geral de Contabilidade, participando a concessão de 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao servente da Inspeção Agrícola do 6º Distrito, Antonio Alves Taveira, a contar de 22 do preterito.

N. 2.710, ao diretor geral de Agricultura, no mesmo sentido.

N. 2.711, ao Sr. Leoncio Abrahão, Paraíba do Sul, comunicando, em resposta à sua carta de maio próximo passado que esta diretoria deixa de atender ao seu pedido, por não possuir as sementes pedidas, para distribuição.

N. 2.713, ao inspetor agrícola do 9º Distrito, remetendo conhecimento número 1.728, do Lloyd Brasileiro, e Guia de Remessa nº 139, concernentes ao embarque de uma caixa com material.

Primeira Seção Técnica

Expediente de 5 e 9 de agosto de 1932

Ofícios:

N. 1.427 — Ao inspetor Agrícola em Belo Horizonte, confirmando os dizeres do telegrama n. 157, da 1ª Seção, solicitando informar com urgência a data da abertura da Feira Industrial e Agrícola de Belo Horizonte.

N. 1.428 — Ao diretor geral de Contabilidade, enviando cópia do ofício número 1.503, e 28 de julho último, do Interventor Agrícola de Minas Gerais, aguardando a Diretoria uma solução a respeito do assunto ventilado, para poder levá-la ao conhecimento daquele inspetor.

Ns. 1.429, 1.430, 1.431 e 1432 — Aos inspetores agrícolas de Terezina (2) e Belo Horizonte e ao diretor do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, acusando o recebimento de boletins mensais, quadro de salários e de estimativa de produção.

Diretoria do Serviço de Inspeção

(Secção de

RELAÇÃO DOS GENEROS SAIDOS DO DISTRITO FEDERAL, PELA ESTRADA DE FERRO CENTRAL

Dias	Arroz	Assucar	Azeite	Bacalháu	Banha	Batatas	Porco salg.	Cebolas
	Saco	Saco	Caixa	Quillo	Quillo	Quillo	Quillo	Quillo
.....	484	1.502	4	2.905	1.619	30.463	—	7.038
.....	145	1.114	5	1.089	4.275	13.584	—	3.971
.....	103	899	19	4.994	1.791	13.066	—	3.518
.....	254	807	4	4.054	1.555	6.246	—	5.458
.....	152	10.006	6	1.829	2.162	6.006	—	7.122
.....	765	512	17	5.742	2.035	11.145	—	7.570
.....	652	1.781	13	2.243	4.579	7.784	—	3.531
.....	165	1.103	12	3.079	3.585	15.487	—	5.418
.....	134	72	—	1.210	289	1.523	—	1.755
.....	282	1.601	7	210	1.079	120	—	1.755
.....	527	103	2	2.801	2.379	1.683	—	1.738
.....	63	77	1	2.662	3.178	4.003	—	2.270
.....	102	810	3	3.741	1.646	4.817	—	3.771
.....	275	48	2	3.393	2.215	1.465	—	6.595
.....	590	545	2	1.926	4.133	2.737	—	4.959
.....	1.434	348	7	1.905	2.926	3.803	—	5.058
.....	564	340	2	2.184	2.512	2.101	—	4.096
.....	1.390	941	—	1.308	7.423	37.913	165	2.742
.....	770	65	2	434	11.971	2.042	—	7.999
.....	1.531	835	2	1.143	10.762	28.362	—	8.424
.....	802	1.096	6	770	17.538	23.706	—	7.706
.....	1.309	6	2	240	27.365	12.866	—	5.451
.....	2.075	215	5	1.199	9.852	3.912	—	1.890
.....	1.334	118	5	741	7.691	12.863	—	9.032
.....	400	480	2	1.598	2.539	3.161	—	6.615
.....	826	491	11	2.133	16.449	21.497	—	12.499
.....	17.130	16.915	143	55.533	154.154	272.354	165	137.981
.....	4.617	65.197	210	82.084	168.223	252.415	365	119.202
Diferença.....	12.513	48.282	67	26.551	14.069	19.939	200	18.779

de Janeiro, 6 de agosto de 1932. — Felix Salgueiro Vaz, auxiliar técnico. Visto. — Carlos de Souza Duarte, chefe

rio do Trabalho, In-
ústria e Comércio

ria Geral de Expediente

Segunda secção

EDIENTE DO SR. MINISTRO

uerimentos despachados

ia 6 de agosto de 1932

Pustilnic, recorrendo da deci-
ndeferiu o seu pedido de pri-
invenção para "aperfeiçoa-
roduzidos na nova cadeira de
ito", para a qual requereu pri-
n 11 de novembro de 1931
, 1.337, de 1932). — Reco-
belos técnicos a existencia de
alidade inventiva, não caracte-
pedido, nem nas peças instrum-
me seria lícito aceitar inova-
ficadoras do pedido inicial na

instancia do recurso, que constituiria
uma surpresa a terceiros e uma infra-
ção á propria lei que ordena seja ele
devidamente formulado e instruido, com
imprescindivel publicidade (art. 41 do
decreto n. 16.264, de 1923). Das duas
normas que adotei, como indica a mi-
nuciosa e bem elaborada informação de
fis. 19 v., para solucionar casos como
o em aprêço, onde é necessario fazer
novo pedido, instruindo-o de novo, o
que mais se coaduna com a melhor
técnica processualística, é o da rejeição
do pedido. Todavia, como essa rejeição
é peculiar ao diretor do D. N. da I.
(art. 43 do cit. decreto), o meu encon-
trado para lhe proporcionar o despacho
é o de prover o recurso para, devolve-
do-lhe o conhecimento do processo, per-
mitir profira sua decisão. Negado pro-
vimento ao recurso, *ipso facto*, fica con-
firmado o indeferimento da patente, isto
é, a inexistencia do direito a ela, e as-
sim completamente desamparado o re-
guardo da prioridade da invenção que
houver. Desatendido o pedido inicial, e

nenhuma consequencia podendo advir
dele, seria ilogico assegurar o direito á
prioridade, que dele provinha. Seria a
subsistencia do efeito sem causa. Ao
passo que, rejeitado o pedido, fica, na
censura da lei, respeitada a prioridade
e indiscutivel a sua renovação. Mantendo,
pois, a minha orientação, apoiada na
legislação em vigor e na doutrina, dou
provimento ao recurso para mandar que
o diretor do Departamento rejeite o pe-
dido por não estar devidamente formu-
lado.

José Bento Monteiro Lobato, Fortuna-
to Bulcão e Jan Woisky do Rio, recor-
rendo da decisão que lhes denegou pri-
vilegio de invenção para "um novo apa-
relho e processo para produzir farinhas
ou pós de frutas, tuberculos e outros"
(D. N. I., Je. 58, de 1932). — Nego
provimento ao recurso.

Antonio Greco, recorrendo do despa-
cho pelo qual foi deferido o pedido de
privilegio de invenção, depositado por
Nicola Franci, para "uma nova ferra-
gem especial para cortinas enrolavei-

e Fomento Agrícolas

cotações)

DO BRASIL, NO MÊS DE JULHO DE 1932, COMPARADA COM A DO MESMO MÊS DE 1931

Farinha de mandioca	Farinha de milho	Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Querozene	Lente condensado	Manteiga	Milho	Peixe salg.	Polvilho	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Saco	Saco	Saco	Saco	Caixa	Caixa	Caixa	Quilo	Saco	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Fardo
165	750	10.150	36	98	409	1	—	19	2.564	—	826	150.985	134	35
158	1.000	5.760	35	400	10	2	—	10	2.602	—	1.437	176.092	—	27
63	50	6.428	7	81	163	—	—	—	133	60	5.236	130.718	—	6
46	800	2.740	14	4.450	3.058	4	31	20	492	61	4.694	151.232	—	31
285	—	8.977	31	565	1.662	—	—	—	72	—	9.623	43.980	—	39
11	—	5.839	9	1.652	601	—	—	10	145	—	1.219	132.170	56	25
102	1.000	7.045	36	402	314	—	289	10	3.160	—	4.102	276.898	—	41
413	494	1.506	35	3.306	35	—	202	5	125	—	4.312	73.120	—	25
63	100	1.402	23	184	31	—	12	1	—	—	1.106	106.060	—	14
50	750	5.382	1	200	—	—	—	2	76	—	510	160.420	—	18
221	—	4.438	32	84	54	—	236	35	—	—	1.771	178.780	—	14
127	1.350	479	31	109	20	—	240	21	95	—	2.497	65.220	—	32
122	1.270	1.174	252	151	60	—	10	20	188	133	2.195	226.921	—	27
96	400	1.278	21	664	566	—	57	10	128	—	874	84.925	—	23
139	—	5.726	85	—	50	—	12	5	—	—	7.124	196.740	—	35
155	50	5.700	38	94	144	—	—	—	—	—	2.299	27.215	—	22
264	—	2.557	103	—	50	—	12	5	136	—	6.320	191.671	—	38
109	150	1.236	32	—	90	—	27	10	17	—	1.380	111.670	—	30
138	50	4.664	101	103	119	—	—	6	—	—	2.185	70.680	—	6
142	550	562	58	3.404	830	—	165	16	—	—	843	44.443	—	40
160	—	5.489	13	18	—	—	617	20	18	—	462	70.727	—	12
168	500	3.619	36	736	357	—	30	22	343	—	408	83.210	—	10
190	600	1.519	53	75	—	2	45	10	180	—	4.044	143.900	—	20
129	150	498	109	399	220	1	41	22	124	—	3.002	115.474	—	12
73	—	1.510	62	38	110	—	—	12	—	—	4.979	147.312	—	15
221	650	1.938	76	153	87	—	32	8	815	—	4.225	96.755	—	18
3.816	10.664	97.777	1.306	17.370	9.041	22	2.058	299	11.413	254	77.709	3.357.318	247	615
5.370	472	191.940	1.139	5.665	9.430	6	56	698	7.546	420	44.378	7.178.158	195	763
1.554	10.192	94.163	167	11.705	389	16	1.902	399	3.867	166	33.331	3.820.840	52	148

de secção.

adaptada em capota de automovel" (D. N. I., 2.256, de 1932). — Nego provimento ao recurso:

Dia 8

Franco Giannubilo, recorrendo da decisão que lhe denegou registro á marca "Novogyn", destinada a assignalar um antiseptico ginecológico, incluído na classe 3 (D. N. I., 299, de 1932). — Nego provimento ao recurso.

Luiz Pinatel & Irmão, pedindo seja declarada nula a patente de invenção n. 19.403, concedida a Julio Chiocca e Romeu Chiocca, para "um novo dispositivo de grade corrediça" (D. G. E., 34-L-932). — Deixo de tomar conhecimento da reclamação e mando se arquivar o processo. Escapa por completo á esfera administrativa o pedido inicial, que se funda em dispositivo de lei já revogado. Estabelecendo o decreto número 16.264, de 1923, recursos para as decisões, concedendo ou negando patentes de invenção, só por meio deles, nos prazos fixados, poderá a autoridade su-

perior conhecer dos casos julgados no Dep. N. da I. Fora daí, são admissíveis unicamente os meios judiciais.

No processo concernente á carta em que o colono Ismael de Amorim Bezerra, do lote n. 44, do Centro Agrícola de Santa Cruz, diz ter encontrado falta de parte da lenha que extraiu numa picada feita no referido lote (D. G. E., 3.580, 1932), o Sr. ministro proferiu o despacho do teor seguinte: "Notifique-se o colono a comparecer ao meu Gabinete".

Avisos:

Dia 3 de agosto de 1932

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 96 — Informando, em aditamento ao aviso de 24 de julho último, que, respondendo ao assunto do de 16 do mesmo mês, este Ministerio poude, pelo órgão do Departamento Nacional do Povoamento, providenciar com a necessidade prontidão, em perfeito acôrdo com a

Legação da Alemanha e as nossas autoridades sanitarias, no sentido de serem removidos para o Hospital São Sebastião, onde, a expensas da mesma Legação, se acham, em tratamento, os seis imigrantes teuto-russos enfermos de tracôma, que juntamente com muitos outros, transportados sob o patrocínio da Liga das Nações, desembarcaram do vapor *Lipari*, em dias do referido mês.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 97 — Encarecendo a necessidade de expedição de providencias que completem a ação já desenvolvida pelo Departamento Nacional do Povoamento, em relação a socorros de que estão precisando os retirantes nordestinos, flagelados da seca, que ora se encontram em Pirapora, Estado de Minas Gerais, de que dá conta a correspondencia constante das cópias juntamente remetidas.

RELAÇÃO DOS GENEROS SAIDOS DO DISTRITO FEDERAL PELA ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA E

DIAS	Arroz	Assucar	Azeite	Bacalháu	Banha	Batatas	Porco salgado	Cebolas
	Saco	Saco	Caixa	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo
1.....	451	303	2	840	5.422	847	—	7.535
2.....	373	282	1	766	2.037	3.240	—	1.832
3.....	494	18	—	1.058	2.231	5.163	—	1.251
4.....	543	16	2	2.284	6.464	1.874	—	3.359
5.....	669	949	6	3.655	3.652	1.134	—	3.728
6.....	639	702	5	4.791	3.584	3.672	—	3.954
7.....	499	403	3	1.430	5.057	2.604	118	5.331
8.....	545	422	8	1.633	930	2.567	—	2.695
9.....	299	20	8	2.385	6.063	1.924	—	3.774
1.....	721	12	—	1.579	3.336	532	52	2.095
2.....	321	601	4	1.412	8.793	572	—	3.476
3.....	158	3	6	4.153	6.900	4.289	—	8.125
4.....	1.586	402	3	2.395	11.585	1.017	167	5.123
5.....	1.165	11	1	1.929	6.155	—	—	4.007
6.....	1.101	6	6	3.385	24.699	58	—	4.168
7.....	1.029	391	14	530	6.011	339	356	4.661
8.....	491	810	3	1.614	17.759	716	97	1.311
9.....	449	369	4	689	13.910	2.506	69	1.454
10.....	255	621	2	3.569	6.155	1.850	80	3.768
11.....	439	1.046	1	3.012	10.036	301	96	2.182
12.....	630	998	3	1.830	19.007	3.952	—	4.437
13.....	894	461	12	978	21.224	4.382	53	7.933
14.....	370	412	2	1.103	12.676	1.921	82	3.729
15.....	607	12	4	1.812	6.386	11.287	60	8.405
16.....	314	37	1	1.959	2.511	6.692	174	5.077
17.....	162	405	6	1.351	15.338	6.939	—	16.125
1932.....	15.236	2.718	107	52.142	228.091	71.393	1.404	118.535
1931.....	17.576	10.777	143	65.430	251.787	97.639	1.921	87.365
Diferença.....	2.340	8.059	36	13.288	23.696	26.246	517	31.170

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1932.— *Felix Salgueiro Vaz*, auxiliar tecnico.— Visto, *Carlos de Souza Duarte*, chefe da secção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL,

Dia 30 de julho de 1932

Offícios:

Ao Sr. presidente do Sindicato Central de Engenheiros:

N. 823 — Remetendo, por cópia, em aditamento ao officio n. 819, de 23 deste mês, as sugestões oferecidas pelo presidente da Associação Mineira de Engenheiros, Arquitetos e Agrimensores e pelo Centro Academico de Bellas Artes de São Paulo ao ante-projeto de lei regulamentando o exercicio da profissão do engenheiro, do arquiteto e do agrimensor.

Dia 1 de agosto

Ao Sr. diretor geral, substituto, do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 824 — Solicitando informação, que deverá ser prestada no dia 2, de ordem do Sr. ministro, sobre a conclusão da planta, que, para ser entregue à Diretoria do Patrimonio Nacional, incumbe a esse Departamento levantar,

do Nucleo Colonial fundado em terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, bem como sobre a transferencia, a este ministerio, das terras da mesma Fazenda destinadas a distribuição pelos colonos.

N. 825 — Solicitando informação, que deverá ser prestada até ao dia seguinte, 2, de ordem do Sr. ministro, sobre se por esse Departamento já se indagou, em telegrama, quantas familias poderão ser localizadas nas terras do Nucleo Colonial "Cleveland" e quais as providencias que se tornam porventura necessarias para sua regular instalação no referido Nucleo.

Dia 2

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Industria:

N. 826 — Restituindo, devidamente assinadas pelo Sr. ministro, as patentes de invenção, de modelo de utilidade e de melhoramentos que correspondem, respectivamente, aos depositos ns. 8.333, 10.602, 10.840, 10.847, 10.303, 10.453, 10.452 e 10.345 e

acompanharam o officio n. 954, de 27 de julho ultimo.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 827 — Transmitindo, com os papéis que o acompanham, o aviso pelo qual o Ministerio da Guerra, respondendo a outro de 21 de dezembro do anno proximo passado, deste ministerio, emite parecer sobre o arrendamento da ilha Pery-pery, fronteira á embocadura do riacho Gargahu, afluente do rio Paraiha do Sul, no municipio de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, cujo processo, em virtude de haver a Diretoria do Patrimonio Nacional, voltado á jurisdição do Ministerio da Fazenda, foi ao mesmo enviado com o aviso de 3 de março do corrente anno.

Dia 4

Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 828 — Comunicando que, na conformidade do decreto n. 19.739, de 7

Fruticultura)

TEREZÓPOLIS, NO MÊS DE JULHO DE 1932, COMPARADA COM A DO MESMO MÊS DE 1931

Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Querozene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixe salgado	Polvilho	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Saco	Quilo	Saco	Saco	Caixa	Caixa	Caixa	Quilo	Saco	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Fardo
10	—	1.245	10	175	195	—	—	22	—	—	256	15.462	—	197
1	3.199	2.014	12	70	120	—	—	—	—	—	2.690	24.634	—	60
11	—	1.435	6	100	625	—	—	4	—	—	4.954	27.886	57	470
33	100	2.182	—	475	190	—	—	—	63	—	542	5.163	—	560
30	—	1.938	20	340	450	—	21	—	—	—	3.508	15.653	80	244
21	103	605	10	—	125	1	21	—	—	—	10.172	6.300	—	249
24	250	2.310	29	775	65	—	—	30	431	—	10.733	2.830	70	122
8	100	977	36	830	90	—	191	13	—	—	5.830	18.204	55	80
2	—	2.044	2	—	75	1	—	—	27	—	3.302	2.653	—	142
—	—	2.274	—	50	25	—	—	200	92	—	619	1.617	—	211
3	100	2.339	5	450	15	1	74	—	92	—	4.796	3.819	—	166
16	—	1.973	60	100	—	—	—	—	—	—	868	36.192	—	224
7	350	3.343	60	100	25	3	75	—	—	5.932	6.722	27.034	77	359
50	160	3.223	15	150	25	—	—	8	39	—	4.801	19.570	54	130
35	150	3.586	7	100	440	—	—	12	—	—	6.584	3.779	—	85
36	—	2.367	35	100	—	1	30	—	712	—	6.077	60	—	73
66	12.090	2.457	60	405	240	2	—	—	—	4.128	1.028	10.037	—	28
18	470	1.921	4	900	200	—	—	—	303	—	8.271	32.399	—	102
—	—	2.054	2	150	356	2	—	—	432	—	108	46.627	82	33
30	250	988	5	385	930	—	45	—	265	3.000	19.954	7.308	—	88
15	—	1.878	100	160	25	2	—	—	—	—	—	420	—	32
21	600	1.571	45	340	535	—	—	4	60	—	840	1.857	62	23
26	82	1.669	42	615	710	11	—	—	132	—	2.158	34.183	—	32
20	—	918	11	15	465	1	—	22	31	—	1.615	60.901	28	15
—	750	1.152	26	630	325	1	—	10	—	—	4.078	25.006	—	43
1	—	1.636	—	335	600	—	—	—	—	—	2.440	36.784	—	27
527	18.561	45.788	592	7.729	7.011	23	451	325	2.598	12.160	113.370	488.878	555	3.817
871	8.247	33.035	153	967	8.163	28	261	541	680	14.268	170.822	539.639	1.035	5.632
344	18.314	16.753	439	6.153	1.152	5	196	219	2.018	2.108	57.452	50.761	490	1.215

de março de 1931, e do que foi requerido por R. Peterseu & Comp., Limitada, o ministro resolveu autorizar a referida sociedade a importar uma máquina para enrolamento de fio em bobinas para tinturaria, descrita na relação juntamente enviada e destinada à Sociedade Anônima Fábrica de Tecidos Esperança.

N. 829 — Fazendo comunicação idêntica à do ofício anterior, relativamente à autorização requerida pela firma Simonsen & Comp., para importar uma máquina dobradeira para tecidos, descrita na relação juntamente remetida e destinada à Fábrica Brasil, de Ferreira Guimarães & Comp.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 830 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela Warren-Teed Seed Company, da decisão que lhe denegou privilégio de invenção para "aperfeiçoamento no processo de separar sementes e soluções para tal fim", e restituindo o processo respectivo.

Dia 5

Ao diretor geral do Departamento Nacional de Indústria:

N. 831 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela Federated Metals Corporation, da decisão que indeferiu o seu pedido de registro da marca "XXXX-Nickel", para distinguir metais babitt e antifricção, e restituindo o competente processo, acompanhado do de n. D. G. P. I, 4.292, de 1929

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1932

Ofícios:

2-C-N. 181 — Ao diretor geral de Expediente desta Secretaria, comunicando que o Sr. ministro resolveu, em despacho exarado em 6 do corrente, só abonará faltas a funcionarios que não forem assíduos, salvo quando houver comunicação no dia da enfermidade para sua verificação na propria residencia.

Idênticos aos diretores gerais dos De-

partamentos Nacionais do Comércio, da Indústria, do Povoamento, do Trabalho e de Estatística, ao secretário do Conselho Nacional do Trabalho e Instituto de Previdência.

2-C-N. 182 — Ao presidente da Comissão Central de Compras, respondendo ao ofício n. 7.760, de 23 de julho último, relativo à aquisição de material permanente.

4-C-N. 183 — Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo informações sobre o número de diárias recebidas, no ano corrente, pelo fiscal de nacionalização do trabalho, Pedro Burlamaqui de Mello.

Dia 10

1-C-N. 184 — Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, informando, em resposta ao ofício n. 895, de 27 de julho findo, que o crédito de 60:000\$000 posto à disposição da Comissão Central de Compras, poderá ser utilizado, indistintamente, para material permanente e de consumo.

1-C-N. 185 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando que o Sr. ministro autorizou o abono de quatro diárias, á razão de 30\$, ao inspetor do mesmo departamentto, bacharel Heitor Muniz, conforme proposta em officio n. 2/194, de 26 do mês findo.

2-C-N. 186 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Comércio, pedindo a data de nomeação do falecido corretor de mercadorias, Ricardo Soares da Rocha.

1-C-N. 187 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando relação dos pagamentos efetuados por conta da verba 8ª — Disponibilidade, deste ministerio.

2-C-N. 188 — Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, transmitindo processo relativo ao pedido de restituição de caução feito pela Companhia de Seguros "Segurança Industrial" ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SEÇÃO

Requerimentos despachados pelo senhor diretor geral:

Dia 8 de agosto de 1932

Manoel José Fernandes, José André Dias, José Fernandes, Senor Gonçalves, Manoel da Silva Fco, Manoel Pereira das Neves e Angelico de Mello, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Companhia de Vidros e Cristais do Brasil, P. dos Santos, José Antonio de Oliveira, Viacão Imperio Ltda., Antonio da Silva Seabra, Azevedo & Rodrigues e A. Paiva & Comp. — Arquite-se.

Dia 9 de agosto de 1932

Caetano de Oliveira, Manoel Custodio de Almeida, Manoel José de Souza, Baptista Carnaval, Arthur da Silva Lopes, Adelino de Jesus Teixeira, Manoel Gonçalves e Waldemar Mourão Oliveira, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Companhia Federal de Fundição, Fabrica de Calçados "Fox", Bianchi & Vamszer, J. Palermo & Comp., José Lipuraes, Martins & Marques, Jorge Bastos & Comp. e Gonçalves Dias & Delgado. — Arquite-se.

Manoel Jatobá, reclamando pagamento de indenização de férias contra Companhia Radio-Telegráfica Paulista. — Junte ao processo sua cadereta de férias, no prazo de oito dias.

— Por despacho de 8 do corrente, do r. diretor geral, foram intimadas as firmas Companhia Fiação e Tecidos Orcovado, Companhia America Fabril, L. L. Wright, Leandro Martins & Comp., Joaquim Campello Junior (dois processos), Companhia Progresso Industrial do Brasil a pagar, no prazo de cinco dias, sob pena de ser efetuada a multa de 2:000\$, prevista no art. 15 do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, as indenizações de férias a que tem direito, respectivamente, os seus empregados Orlindo Moore, Adolpho Dubaud, Brazilio Pedrosa da Silva, Antonio do Prado Camarão, Irene Feliciano Ramos, Nair Rodrigues da Silva e Antonio Gonçalves.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1932

Cataract (Chemical Company, Inc. (processo n. 7.045, de 1929). — Cumpra a exigencia da Secção, no prazo de 30 dias.

Pedido de privilegio de invenção: Antonio Alves de Almeida, para "um aparelho "Eletratermos". — Rejeitado, de acôrdo com o despacho do senhor ministro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 9 de agosto de 1932

Quental & Co., Armando da Silva Carvalho, Carlos Wourtmann, Companhia Luz Steárica e Toddy, Inc. — Lavre-se o termo.

União Mercantil Brasileira (processo n. 4.862, de 1932), "Refinações de Milho São Bento Limitada" (processo numero 4.863, de 1932), C. Buschmann (processos ns. 4.885 e 4.886, de 1932), Granado & Comp. (processo n. 4.909, de 1932) e "Refinações de Milho São Bento Limitada" (processo n. 4.864, de 1932). — Dê-se vista.

Dal Molin, Simon & Comp. (processos ns. 4.898, 4.899, 4.900, 4.901 e 4.902, de 1932) — réplicas das oposições feitas pela S. A. Moinhos Rio Grandenses, aos pedidos de registro das marcas depositadas sob os ns. 13.307, 13.308, 13.309, 13.310 e 13.312, de 1931), Enoch Morgan's Sons Company (processo n. 4.854, de 1932 — opposição ao pedido de registro depositado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, sob o n. 1.254, em 11 de novembro de 1930), Overseas Trading Corporation, Limited (processo n. 4.856, de 1932 — opposição ao pedido de registro da marca "Five O'Clock Tea", requerida por Hodgkiss & Comp.), Duarte, Ferreira & Comp. (processo n. 4.866, de 1932 — réplica á opposição da Companhia Cervejaria Brahma, contra o registro da marca "A. B. C.", depositada sob o n. 22.921), Sonora Manufacturing Company (processo n. 4.872, de 1932 — opposição ao pedido de registro da marca "Sonora", requerida por Geraldo Mello Barreto), Esnerio & Fernandes (processo n. 4.882, de 1932 — opposição ao pedido de registro da marca "Destruidor de Cupim", depositada pela firma J. G. Pinto & Comp., General Electric S. A. (processo n. 4.895, de 1932 — opposição ao pedido de registro da marca "Sge", requerida pela firma Ribeiro Cahen & Comp. Ltda.), Sociedade de Produtos Químicos Santa Cruz Ltd., (processo n. 4.908, de 1932 — opposição ao pedido de registro da marca "Leite de Lirio", requerida por Grego & Rocha, depositada sob o n. 23.594), Genuino Almeida (processo n. 4.911, de 1932 — contra-oposição, á opposição apresentada por Alberto Soares, ao registro da marca "Lagosta Cecy"), Joaquim Aurelio da Costa (processo n. 4.923, de 1932 — opposição ao pedido de registro da marca "Radiocal Cofa", de propriedade de Vicente Amato Sobrinho & Comp.), Colgate Palmolive-Peel Company (processo n. 4.857, de 1932 — aditamento ao recurso contra o registro da marca de J. R. Kanitz), Companhia Souza Cruz (processo n. 4.919, de 1932), Dr.

Oswino Alvares Penna (processo numero 4.867, de 1932), Cooperativa Agricola Bento Gonçalves (processo numero 4.939, de 1932 — recorrem para Sr. ministro, contra o despacho que concedeu registro á marca "Viregem á Sociedade Vinicola Ringbandense), Lever Brothers, Limited (processo numero 4.912, de 1932 — recorrem do despacho que concedeu em favor da firma The Procter & Gamble Company o registro da marca "Lava"). — Junte-se aos processos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 9 de agosto de 1932

The Commercial Shearing & Stamping Company. — Lavre-se o termo.

Alvaro Mendes e Miguel Varallo. — Lavre-se o termo, devendo o requerent apresentar desenhos na forma da lei.

Antonio Rodrigues de Sá (processo n. 3.557, de 1932). — Publiquem-se os pontos caracteristicos.

Pirelli & Co. (processo n. 3.487 de 1931). — Satisfaca a exigencia do técnico.

William Stewart (processo n. 1.670 de 1932 e Denis Remy Campens (processo n. 636, de 1932). — Satisfacão a exigencia do examinador.

Luiz de Ipanema Moreira (processo n. 4.916, de 1932). — Atenda-se.

José de Almeida Cunha (processo numero 4.918, de 1932). — Restitua-se nos termos da informação.

C. Buschmann (processo n. 4.864, de 1932). — Expeçam-se guias.

Momsen & Harris (processo n. 4.935 de 1932). — Expeçam-se guias, nos termos da informação.

Libero Castello (processo n. 4.835 de 1932) e Dr. José D. Rache (processo n. 4.845, de 1932). — Dê-se certidão do que constar.

Societá Italiana Pirelli (processo n. 4.915, de 1932). — Aguarde oportunidade, á vista da informação.

Companhia Fiat-Lux (processo numero 4.896, de 1932 — opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 11.370, em 24 de junho de 1932, por José Panzarin). — Junte-se ao processo.

J. Rademaker (processo n. 4.883, de 1932) e Momsen & Harris (processo n. 4.577, de 1932). — Juntem-se aos processos referentes.

Hubert Spence Thomas e William Robert Davies (proc. 4.821-32). — Junte-se ao processo e encaminhe-se em seguida.

Xenophonite Lopes de Abreu (processo 4.876-32), Mario de Moura Coutinho (proc. 1.920-32) e Radio Corporation of America (proc. 2.869-32). — Juntem-se aos processos, nos termos da informação.

Arquivamento de privilegios: José de Teves Ferreira (proc. 12.793-31) e Dr. Raul Noce (proc. 11.649-31). — Arquivem-se, á vista da informação.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Armando da Silva Carvalho, destinada a artigos da classe 15 (deposito n. 24.095, de 9 de agosto de 1932): Consiste em uma eliptica de linha du-

pla, tendo ao centro o nome característico "Ideal", e pede que a mande registrar na classe 15, do regulamento, para distinguir moringue e outros utensílios de cerâmica, de sua indústria e comércio.

Esta marca será usada em rotulos, faturas, reclames, etiquetas, taboletas, e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Woortmann, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 24.096, de 9 de agosto de 1932):

Consiste essencialmente a presente marca, na denominação de fantasia "Colônia"; no modelo apresentado, este nome foi escrito nas quatro faces de um estojo para bisnaga, o qual foi desdobrado, ficando assim transformado em uma superfície única, superfície esta que tem o seguinte contorno:

As quatro faces do estojo, quando se desdobrou o mesmo, apresentaram quatro faixas em positivo, colocadas em quatro planos subsequentes e paralelos, os dois mais grossos e dois mais esbeltos. A primeira faixa, a de cima de todas, é das mais grossas, e tem escrita em seu interior, em letras negativas sobre fundo positivo, a palavra "Colônia" em letras maiúsculas e de fantasia, de tipo arredondado e cheio, e mais abaixo em letras maiúsculas e de fantasia, de tipo miúdo e fino "O creme dental científico".

A direita desta faixa ha uma tarjeta de papel, a qual tem escrita na parte superior, em letras negativas, maiúsculas e de fantasia, sobre fundo positivo: "Colônia", e em seguida: "O creme dental de luxo", em dois planos consecutivos. Segue-se logo abaixo a segunda faixa, que é das menores e tem escrito em seu interior em letras negativas sobre fundo positivo, o mesmo que na faixa superior descrita; á direita e esquerda desta faixa, ha duas tarjetas de papel, da mesma largura da faixa.

Segue-se logo abaixo a terceira faixa que é da largura da primeira, e em tudo idêntica á ela; em seguida, vem a quarta faixa que em tudo é semelhante á segunda; e que termina o corpo da marca.

Consiste, pois, a marca descrita, da denominação de fantasia "Colônia", cujo uso exclusivo e propriedade reivindica o depositante para o artigo citado, da classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Luz Stearica, destinada a artigos da classe 15 (deposito n. 24.097, de 9 de agosto de 1932):

Consiste na representação de tres cordões dispostas em sentido longitudinal, estando a do centro com maior elevação; abaixo, separadas por uma linha curva convexa e escritas no mesmo sentido, estão as palavras Três Cordões. Este conjunto acha-se colocado em um painel de fantasia constituído por uma linha que, formando curvas, acompanha a disposição interior.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artefactos de porcelana, louça vidrada e de cerâmica, de sua fabricação e comércio, incluídos na classe n. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 9 de dezembro de 1933.

Descrição da marca para que pediu registro Toddy, Inc., destinada a arti-

gos da classe 41 (deposito n. 24.098, de 9 de agosto de 1932):

Consiste na palavra "Toddy", cujas letras estão dispostas de modo a constituir um arco na base, sendo as extremas maiores que as demais. A palavra está encerrada numa moldura semi-retangular, em que os cantos são cortados em arcos e a parte superior da mesma é arqueada, vindo-se ao alto a representação de um sêlo de lacre aposto a um laço de fita e, de cada lado da citada palavra, um menino sorrindo, perfilado, tendo um gorro no qual se lê "Toddy"; ambos sobraçando um recipiente em que se lê, no da esquerda: "Toddy Caliente" e no da direita: "Toddy Frio".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir uma preparação alimentícia em forma de pó, com sabor de chocolate para ser dissolvida em líquidos, incluída na classe 41, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Quental & Co., destinada a artigos das classes 10, 11 e 48 (deposito n. 24.099, de 9 de agosto de 1932):

Consiste a marca na palavra imperativa do nosso vernáculo "Reine", que poderá variar em cores e dimensões, para distinguir os produtos de seu comércio, como sejam: seringas de vidro, borracha e qualquer outro material, estojos para as mesmas, ataduras, gazes, algodão hidrófilo, esparadrapo adesivo, capsulas, tesouras e outros objectos de metal ou outro material para fins medicinais e cirurgia, incluídos na classe 10, com exclusão de agulhas de platina e canhões para as mesmas, tesouras e ferramentas cortantes, incluídos na classe 11; escovas para dentes, roupa e cabelo, incluídos na classe 48.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "apertecimentos em ou relativos a veículos de bascula ou volteio", para a qual pediu privilegio The Commercial Shearing & Stamping Company. (Deposito n. 11.486, de 9 de agosto de 1932).

1, numa carroceria de veículo, fundo do mesmo, suportes de mancais presos aos lados e na extremidade trazeira do fundo da carroceria, portas laterais e trazeira suportadas rotativamente sobre os referidos suportes, meios operadores para as ditas portas e mancais para os ditos meios operadores presos ao citado fundo.

2, uma carroceria de veículos possuindo paredes laterais e trazeira rotativas como unidades por meio dos seus quícios inferiores, sendo a referida carroceria isenta de montanhas de angulos.

3, numa carroceria levantadora para veículos, travessas repousando sobre o chassi do veículo, pinos articulados na carroceria e campanulas nas ditas travessas para receber os citados pinos; portas articuladas na carroceria e cotovelos articulados para baixo da mesma e ligados ás referidas portas para acioná-las; e superfícies inclinadas de esbarro nas ditas travessas para mover os cotovelos afim de fechar as portas enquanto a carroceria desce.

4, um fundo de carroceria para veículos compreendendo uma armação substancialmente retangular, uma folha da carroceria no topo da dita armação, um soalho falso abaixo da dita folha e acima do fundo da referida armação; suportes na armação para o dito soalho e um enchimento amortecedor de choque entre a folha e o soalho em apreço.

5, um fundo de carroceria inclinado, uma armação, uma folha da carroceria na mesma e um soalho falso abaixo da dita folha sustida na armação acima dos bordos inferiores da mesma.

6, a combinação com a carroceria de um veículo possuindo uma chapa de fundo com bordos rétos e uma porta basculante que se dobra para baixo, de uma placa protetora curva presa a dita porta e estendendo-se sob o bordo da referida chapa do fundo.

7, em combinação uma carroceria basculante montada para movimento de volteio em direção de quaisquer dos lados ou para trás, portas laterais e trazeira, que se dobras para baixo e meios acionados pelos movimentos de volteio da carroceria em qualquer direção para abrir automaticamente uma predeterminada porta.

8, um caminhão basculante compreendendo um chassis, uma carroceria basculante, pinos articulados presos ás carroceria basculante e uma barra de fechamento para os pinos disposta dentro do chassis.

9, um caminhão basculante de acórdio com o ponto característico 8, em que a carroceria basculante possui pinos dispostos nos quatro cantos, em que uma parte destes pinos é adequada a se encaixar nas campanulas ou receptáculos dispostos no chassis, sendo as barras de fechamento dispostas nas extremidades dianteira e trazeira do chassis, adjacente aos receptáculos e estendendo-se entre eles nos cantos dianteiro e trazeiro;

10, um caminhão basculante como reivindicado no ponto característico 9 em que a barra de fechamento na frente da carroceria é de comprimento tal que pôde permanecer entre as partes inferiores dos pinos articulares sem encaixar-se nelas, sendo a barra de fechamento trazeira disposta de tal modo que quando a barra dianteira de fechamento está entre os pinos articulados a barra trazeira de fechamento prende as partes trazeiras, sendo as barras de fechamento amovíveis para um ou outro lado de modo a ambas prenderem os pinos articulados de um lado da carroceria e soltar os do outro lado;

11, um caminhão basculante como reivindicado no ponto característico 8, em que a carroceria basculante é girada em torno dos seus eixos por um dispositivo de elevação, compreendendo uma ponte ou travessa arqueada sustida no chassis por meio de um eixo horizontal e mancais previstos na mesma paralela suportarem o dispositivo levantador de modo a ser rotativo em torno de um eixo substancialmente horizontal a uma angulo do dito eixo primeiramente mencionado;

12, um caminhão basculante como reivindicado nos pontos característicos 8 e 11, compreendendo uma porta lateral articulada adjacente ao soalho da

carrosseria basculante, e uma alavanca revestida na carrosseria sujeitavel pelo chassis, sendo a mesma ligada de modo a abrir a porta que fecha a mesma quando sujeita pelo chassis, permitindo, entretanto, a alavanca abrir a porta quando a carrosseria é tomada de modo a mover livremente a alavanca do chassis.

13, a combinação com uma carrosseria basculante e de volteio de um macaco extensível já sistematicamente montado dentro de um suporte do mesmo e em um ponto intermediário as extremidades da carrosseria para movimentos angulares longitudinais e laterais, tendo os ditos macacos ligação com a carrosseria pela qual em se acionando o macaco, a carrosseria póde tomar no sentido trazeiro ou para quaisquer dos lados;

14, em combinação, um chassis provido de rodas para caminhão, uma carrosseria superposta ao mesmo e suportada por ele de um modo tombavel, um macaco preso á carrosseria e um suporte de macaco, sendo o mesmo sustentado pelo chassis no local intermediário ás extremidades do mesmo e abaixo da carrosseria, disposto para permitir o movimento de oscilação lateral e longitudinal do referido macaco por volteio lateral ou trazeiro da carrosseria;

15, em combinação um chassis provido de rodas para caminhão, uma carrosseria basculante suportada pelo mesmo, um macaco ligado á carrosseria, um suporte de um macaco, sendo o mesmo sustentado pelo chassis no local intermediário ás extremidades do mesmo e disposto para permitir o movimento de oscilação lateral e longitudinal do referido macaco sob movimento basculante da carrosseria, sendo o macaco acionado por fluido e um conduto flexivel eficaz para manter a ligação do fluido com o macaco em suas varias posições;

16, em combinação um chassis de caminhão provido de rodas, uma carrosseria superposta e suportada de modo basculante sobre o mesmo, macaco levantador do tipo acionado por fluido, ligado á carrosseria, um suporte de macaco, sendo o mesmo sustentado pelo chassis no local intermediário ás extremidades do mesmo e abaixo da carrosseria, disposto para permitir o movimento de oscilação longitudinal e lateral do macaco sob o movimento basculante da carrosseria, mecanismo de bomba de fluido sustentado pelo chassis e ligações de fluido permitindo a oscilação lateral e longitudinal do macaco.

Pontos característicos da invenção de "uma nova aplicação da borracha vulcanizada, em fios, na fabricação de vassouras", para a qual pediu patente de modelo de utilidade, Antonio Rodrigues de Sá (deposito n. 11.485, de 8 de agosto de 1932):

1ª, uma nova aplicação da borracha vulcanizada, em fios, no fabrico de vassouras, substituindo os velhos tipos de cablo, piassava e congenes, caracterizada por maxima durabilidade e resistência, com a vantagem, sobre as demais, de não levantar a mais leve poeira e de ser utilizada tanto em superficies lisas, encerradas ou não, como em superficies irregulares, mesmo em terrenos argilosos e pedregosos, molhados e enlamea-

dos, sem sofrer nenhum dano, caracterizada, ainda, pelo fato de ser lavavel constantemente, de forma a estar sempre limpa e higienica;

2ª, uma nova aplicação da borracha vulcanizada, em fios, no fabrico de vassouras, como foi dito na 1ª reivindicação, que se obtem pelo processo de costura dos ditos fios, em cêpo, comumente de madeiras, mas que poderá ser tambem de celuloide, de vulcanite, galalite aluminio e qualquer outro metal, ou material adaptavel;

3ª, uma nova aplicação da borracha vulcanizada, em fios, como nas reivindicações acima, no fabrico de vassouras, cuja costura no respectivo cêpo será feita quer por intermedio de fios de arame de ferro, de cobre, ou de qualquer outro metal, ou material conveniente, quer por meio de grampos tambem de ferro, cobre e qualquer outro metal, quer por outro qualquer processo de fabricação de vassouras e escovas;

4ª, uma nova aplicação da borracha vulcanizada, em fios, para a fabricação de vassouras, como nas reivindicações anteriores, para cuja perfeição da costura, devem ser dobrados os fios de borracha, quando applicados, sendo necessario conjugar o número de fios de borracha a coser, com o número de orificios de parte inferior do cêpo, em que devem ser cosidos, de acôrdo com a maior ou menor densidade da vassoura desejada;

5ª, uma nova aplicação da borracha vulcanizada, em fios, na fabricação de vassouras, como nas reivindicações acima, em cuja parte inferior do cêpo, onde vão os fios constitutivos da vassoura, poderá haver um pequeno sulco entre cada orificio, para receber, por sua vez, os fios de arame, ao serem fixados os fios de borracha, na hipotese de se fazer a costura por este processo, de sorte a evitar as saliencias decorrentes dos fios de arame, na superficie do cêpo, após a costura, facilitando, deste modo, a perfeita aderencia da parte superior do cêpo, á inferior, em que são costurados os fios de borracha.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1932

Offícios:

Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado do Paraná:

N. 2.070 — Remetendo incluso, as instruções para os serviços de fiscalização da nacionalização do trabalho, bem como 5 modelos da relação de empregados de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto do ano proximo findo.

— Ao Sr. diretor da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro: N. 2.074 — Solicitando o cancelamento das passagens emitidas para o porto de S. Luiz a favor de Manoel dos Santos e Rosa dos Santos que deixarão de seguir com aquele destino, a bordo do paquete "Duque de Caxias", em 12 de maio do corrente ano.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Paraná:

N. 2.076 — Remetendo informado o passaporte e o atestado de vacina, que instruem a requerimento em que o co-

lono Antonio Piluchyn pede os favores de restituição de passagem.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Minas Gerais:

N. 2.077 — Comunicando que es Departamento acha-se de acôrdo com o vosso parecer a proposito do requerimento em que o Sr. Sebastião Vieira Lima pede a concessão por compra, uma pequena sobra de mato, existente ao norte do lote rural n. 66, do município colonial "João Pinheiro".

N. 2.078 — Remetendo afim de q informeis, o requerimento do Sr. João Dias Sobrinho, solicitando a sobra de mato do lote n. 58, pertencente ao município "João Pinheiro".

—Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.079—Reiterando o officio n. 292 de 3 de fevereiro deste ano, desta Diretoria Geral, relativo aos recursos a serem postos a disposição do inspetor do Departamento nos Estados de Pernambuco e Paraíba, para atender aos serviços de flagelados naquela zona nordeste.

Departamento Nacional do Trabalho

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Dias 8 e 9 de agosto de 1932

Recursos:

N. 190/29 — Recorrente, Maria Evangelina Gomes de Santa Clara; recorrendo á Caixa da E. F. Central do R. G. Norte. — Officie-se á Caixa solicitando as informações requeridas pela Procuradoria.

N. 298/30 — Recorrente, Luiz Odor Amorim Garcia; recorrida, a Caixa da E. F. Central do R. G. do Norte. Arquite-se, á vista das informações.

N. 487/32 — Recorrente, Arnaud Haud; recorridas, as Caixas das E. F. Central do Brasil, Terezopolis e d'Ouro. — Officie-se ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhando-lhe sobre a solução dada a recurso.

N. 548/32 — Recorrente, Julio deiros; recorrida, a Caixa da E. F. reza Cristina. — Officie-se á Caixa dando os esclarecimentos requeridos Procuradoria Geral.

Processos:

N. 2/177/32 — Alfredo S. Baker; dindo dispensa de suas obrigações de decreto n. 20.465, na Caixa da Aliança Cables. — Officie-se ao interessado convidando-o a apresentar o original seu contrato.

N. 2/291/32 — Companhia Sul Americana de Serviços Públicos (Constituída da respectiva Caixa). — Arquivada das informações e do parecer Procuradoria.

N. 2/349/30 — Joaquim Moreira Silva, pedindo indenização a E. F. Central do Brasil. — Officie-se á Caixa querendo o pedido de remessa do processo em questão.

N. 2/4.539/30 — Virgilio Lopes Barros, requerendo abertura de inquérito administrativo na Leopoldina Railway. Officie-se a Empresa solicitando os esclarecimentos requeridos pela Procuradoria.

N. 2/4.706/31 — Trajano Gomes clamando contra sua demissão da V

Ferreira Rio Grande do Sul. — Não havendo mais o objeto da petição, em vista das informações, archive-se.

N. 2/1.731/32 — Joaquim Thomaz da Silva Portugal, reclamando contra a Caixa da Companhia Paulista de E. Ferro. — Oficie-se à Caixa solicitando as informações requeridas pela Procuradoria.

N. 2/2.610/31 — Caixa da E. F. Central do Piauí, pedindo providências para o recebimento das contribuições devidas por Ary Gonçalves Palhano. — Oficie-se ao diretor da Despesa do Tesouro Nacional transmitindo os esclarecimentos obtidos por este Conselho sobre o presente caso.

N. 3/2.962/32 — Caixa da Companhia Campineira Tração, Luz e Força, remetendo cópia da petição de Moacyr Leite Pentead, requerendo restituição das contribuições. — Para o Sr. inspetor Evandro Lobão dos Santos cumprir oportunamente o requerimento da Procuradoria Geral.

N. 2/3.676/31 — Juliano José Pereira, reclamando contra a Companhia Ferroviária Este Brasileira. — Oficie-se à Empresa solicitando certificado de tempo de serviço do reclamante e seja dada, na Secretaria, vista dos autos ao mesmo para apresentar sua defesa.

N. 2/4.114/32 — Companhia Matto-grossense de Eletricidade. Constituição da respectiva Caixa. — Oficie-se à Empresa solicitando os esclarecimentos requeridos pela Procuradoria.

N. 2/4.881/31 — Caixa da Contadoria Central de S. Paulo, comunicando que a pensionista Hilda Moraes Farias está residindo no estrangeiro. — Faça-se a restituição dos documentos pedidos pela Caixa, mediante recibo.

N. 3/4.349/32 — Caixa da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A., remetendo demonstração da receita e despesa do 1º trimestre do corrente ano. — Oficie-se à Caixa notificando-a para no prazo de 15 dias remeter o seu orçamento sob as penas da lei.

N. 2/4.614/31 — Stephano Olchony, reclamando contra sua demissão da E. F. São Paulo Rio Grande. — Oficie-se à Empresa solicitando cumprimento do acórdão de 12 de maio de 1932.

N. 2/5.992/32 — Thomaz Waddell, reclamando contra a Caixa da Leopoldina Railway. — Oficie-se ao reclamante informando de que lhe cabe recurso perante a Caixa e depois para este Conselho na forma do art. 51, do decreto número 21.465.

N. 2/6.555/32 — The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., remetendo inquerito administrativo instaurado contra Manoel Viegas de Carvalho. — Oficie-se ao Departamento Nacional do Trabalho solicitando as informações requeridas pela Procuradoria.

N. 3/7.311/32 — Caixa do Porto do Rio Grande, comunicando que a Empresa deixou de depositar no Banco do Brasil a importância de 2:219\$380. — Oficie-se à Empresa solicitando informações.

N. 3/7.394/32 — The Riograndense Light & Power Syndicate, consulta sobre cobrança da "quota de previdência". — Archive-se, visto já ter sido respondida pelo telegrama de 29 de julho próximo passado.

N. 2/7.527/32 — Marco Tulio Gramigna, requerendo sua reintegração na E. F. Central do Brasil. — Oficie-se ao reclamante convidando-o a provar ter mais de 10 anos de serviço.

N. 1/7.688/32 — Antonio Vaz Galvão, enviando relação de empregados. — Oficie-se à firma cientificando-a que entre seus empregados, não mantem a percentagem legal, e solicitando informações.

N. 2/7.720/30 — Memorial apresentado ao Sr. Chefe do Governo Provisorio pelos jornalistas da Central do Brasil, reclamando contra diminuição de seus ordenados. — Devolva-se o processo ao Departamento Nacional do Trabalho como parece ao Sr. procurador geral.

N. 1/7.823/32 — S. A. Comercial Auto Garage, enviando relação de seus empregados. — Oficie-se à firma cientificando-a que entre seus empregados não mantem a percentagem legal, e solicitando esclarecimentos.

N. 3/7.868/32 — Imprensa Nacional, remetendo requerimento de Vicente Amorim. — Aguarde-se aprovação pelo Conselho, da Junta Administrativa da Caixa.

N. 2/7.992/32 — Francisco Turibio da Silva, pedindo sua reintegração na E. F. Central do Brasil. — Oficie-se à Empresa solicitando as informações requeridas pela Procuradoria.

N. 3/8.018/32 — Caixa da Pernambuco Tramway & Power Co. Ltd., solicitando permissão para construir prédios. — Oficie-se à Caixa para que dê imediato cumprimento ao art. 20 do decreto n. 20.465.

N. 3/8.282/32 — The Rio Grandense Light & Power Syndicate Ltd., enviando um aviso do Banco do Brasil, em Pelotas. — Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando esclarecimentos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA MARINHA

Do livro numero um, de contratos de alugueres, ás folhas oito e seguintes, consta o seguinte: "Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e as senhoritas Lieta, Doralice e Oswaldina Gonçalves de Mendonça, proprietárias do prédio numero sete, sito á rua Espírito Santo, na cidade de Pirapóla, para nele funcionar a Capitania do Porto do Estado de Minas Gerais:

Aos seis dias do mês de agosto, de mil novecentos e trinta e dois, na Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais, Pirapóla, o senhor capitão-tenente Nuno Barbosa de Oliveira e Silva, capitão dos Portos do Estado de Minas Gerais, em Pirapóla, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Marinha, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e um, exarado na minuta do presente contrato, aprovando-a, contratou com as senhoritas Lieta, Oswaldina e Doralice Gonçalves de Mendonça, por seus bastante procurador Euclides Gonçalves de Mendonça, advogado, brasileiro, casado, residente nesta cidade, pelas proprietárias do prédio sito á rua Espírito Santo numero sete, nesta cidade, a locação do referido prédio, para nele funcionar

a Capitania dos Portos deste Estado, sob as condições seguintes:

Primeira — As senhoritas Lieta, Oswaldina e Doralice Gonçalves de Mendonça, dora em diante denominadas contratantes, dão de arrendamento ao Ministério da Marinha o prédio sito á rua Espírito Santo numero sete, nesta cidade de Pirapóla para nele funcionar a Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais, livre e desembaraçado de qualquer onus.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas e terminará no dia trinta e um de dezembro do corrente ano. Findo esse prazo e salvo aviso em contrário três meses antes da terminação do mesmo, por qualquer das partes contratantes, uma á outra, este contrato se considerará prorrogado nas mesmas condições, por um ano mais, isto é, de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e três; e assim sucessivamente, até completar cinco anos, de acordo com o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrafo unico do regulamento anexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e isto caso haja verba nesses exercícios destinados a tal pagamento e o Tribunal de Contas registre tais prorrogações.

Terceira — As contratantes dão o referido prédio de arrendamento á Capitania dos Portos, pelo aluguel mensal de duzentos e cinquenta mil réis, mês vencido, não podendo as contratantes, durante o tempo em que vigorar o presente contrato, levantar a renda nem despejar a Capitania, nem pretender o prédio para qualquer fim, seja qual for o motivo que aleguem, pelo que desistem de todos os favores que lhes sejam conferidos pelo Código Civil e mais leis referentes ao assunto.

Quarta — As contratantes se obrigam a todas as despesas com o pagamento dos impostos que recaírem sobre o prédio, quer estaduais, quer municipais e sanitários, relativamente á segurança, conservação e higiene do mesmo.

Quinta — No caso das contratantes quererem vender o referido prédio, poderão fazê-lo, porém, com a condição de ser respeitado o presente contrato até sua terminação.

Sexta — O Ministério da Marinha, findo o prazo do presente contrato, se obriga a entregar o referido prédio limpo e asseado. Todas as despesas com o asseio e limpeza interna do prédio serão por conta do Ministério da Marinha.

Setima — Todas as despesas com o consumo de agua e luz correrão por conta do Ministério da Marinha.

Oitava — O Ministério da Marinha fica isento de qualquer responsabilidade e despesas de qualquer especie nos casos de acidente que para isso não concorram, tais como: incendio, desabamento total ou parcial do prédio e outros que desde já não possam se prevêr nem precisar.

Nona — A despesa anual com o arrendamento do prédio é no total de

contos de réis cujo pagamento al será na importância de duzentos e cinquenta mil réis, mês vencido, conforme consta da minuta da terceira presente contrato e correrá á conta erba — Cingo — Diretoria de Portos e Costas — Consignação Material — Consignação numero dois — Despesas — Asseio de casa e despesas miudas — Aluguéis de predios — Acôrdo com os decretos: o disposto no artigo segundo do decreto vinte mil e cento e cinquenta e dois, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um, combinado com o de numero vinte e um mil e cinquenta e nove, de doze de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, artigo terceiro, isto é, ao corrente exercicio; e, nos exercicios subsequentes, á conta das reservas verbas destinadas a tal fim, em autorização é baseada e onde está o competente empenho.

Quinta — As contratantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e dois, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e seu regulamento.

Quinta primeira — A residencia legal das contratantes é na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, e bem assim o foro geral e legal.

Quinta segunda — No caso de falha das contratantes ao fiel e exato cumprimento do presente contrato ficarão sujeitas á multa de vinte por cento do valor total anual do aluguel e descontada do respectivo aluguel, independente de qualquer interposição administrativa.

Quinta terceira — Nenhum recurso ou multa será encaminhado ao Excmo. senhor ministro da Marinha, que previamente seja recolhida a fiança da mesma á tesouraria da delegacia ou Delegacia Fiscal do Tercer Nacional no respectivo Estado.

Quinta quarta — Nenhuma indenização será concedida ás contratantes por avarias, ou prejuizos, inclusive fiança, cujas causas sejam dadas pelas mesmas.

Quinta quinta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou a virtude de faltarem as contratantes ao fiel e exato cumprimento renunciar ás mesmas, desde já, o direito de pagar e independente de qualquer interposição administrativa ou ação judicial.

Quinta sexta — O presente contrato ficará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização se esse instituto negar o recurso ou outra qualquer indenização cujo prejuizo cujas causas sejam motivadas pelas contratantes, renunciando as mesmas desde já o direito de reclamação.

Quinta setima — As contratantes pagarão selos em estampilhas federais, de acordo com os decretos numero dezoito mil quinhentos e trinta e oito, de doze de novembro de mil novecentos e vinte e seis e dezoito mil quinhentos e trinta e oito, de doze de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, a importância de nove mil réis.

Quinta oitava — O Ministerio da Ma-

rinha se obriga a entregar ao predio ás contratantes tal como encontrou, isto é, sem alterar ou modificar as suas divisões e compartimentos, soalhos e tetos, salvo prévio entendimento entre as partes contratantes.

Decima nona — Todas as melhorias e bemfeitorias feitas no predio ficarão pertencendo ao mesmo e só poderão ser retiradas findo o presente contrato, mediante prévio entendimento com as contratantes. Para firmesa e validade do que fica estipulado, mandou o senhor capitão dos Portos, capitão tenente Nuno Barbosa de Oliveira e Silva, lavrar o presente termo de contrato de acôrdo com o regulamento anexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e dois, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, que assina com o procurador das contratantes que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, Francisco Laranjeira da Rocha Filho, secretario desta capitania, lavrei o presente termo que também vai assinado por duas testemunhas. Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais, em Pirapora, seis de agosto de mil novecentos e trinta e dois. (Ass.) Nuno Barbosa de Oliveira e Silva, capitão dos Portos. — Por procuração de Euclides Gonçalves de Mendonça. — Testemunhas: Paulo Sant'Anna, comerciante, rua Coronel Antonio Nascimento. — Antonio Pedro da Silva, negociante, rua Amazonas. Estavam coladas e devidamente inutilizadas as estampilhas no valor total de nove mil réis.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais, em 6 de agosto de 1932. — Confere. Francisco Laranjeira da Rocha Filho, secretario. — Sylvio A. Crespo, encarregado de diligencias.

NOTICIARIO

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional distribuiu, hontem, 10 do corrente, os seguintes comunicados:

Às 14 horas:

O Chefe do Governo recebeu do general Góes Monteiro telegrama informando que o avanço das suas forças atingiu a 20 quilômetros a oeste de Areias, pela Estrada Rio-São Paulo, na região oeste de Capela. O adversario abandonou a posição fortificada sobre o Morro Frio, ante a ameaça de envolvimento, fugindo precipitadamente.

Perseguiu os fugitivos um pelotão baiano, guiado pelo 2º tenente comissionado Alfredo Appel, que, mais uma vez, prestou relevantes serviços, demonstrando a sua já conhecida bravura.

Essa coluna fez mais de 20 prisioneiros, entre os quais os mecanicos encarregados da destruição de pontes.

A maior parte dos fugitivos internou-se nas matas vizinhas.

Já estavam organizados elementos para o recolhimento do material abandonado.

Hoje continúa a progressão, já estando feita a recomposição das colunas para melhor adaptação ao terreno.

Às 22 horas:

As forças federais, sob o comando do general Góes Monteiro, acabam de ocupar a cidade de Queluz.

Da diretoria Regional dos Correios e Telegrafos recebeu o redator do *Diario Oficial* o seguinte:

Comunico-vos, para os devidos fins, que os logradouros cuja relação segue junto passaram a ter o serviço de distribuição de correspondencia á cargo desta Seccção e não mais da sucursal da Praça Municipal.

Rua Escorrega.
Rua Funda.
Rua Jogo da Bola.
Rua Matto Grosso.
Rua Pedro do Sal.
Rua Senador Pompeu de 1 a 97 e de 2 a 98.
Beco da Conceição.
Beco João Ignacio.
Travessa Coronel Julião.
Travessa Matto Grosso.
Travessa Sereno.
Morro da Conceição.
Ladeira da Conceição.
Ladeira Felipe Nery.
Ladeira João Homem.
Praça Major Valle (antigo Largo da Conceição).

Adro de S. Francisco da Prainha.
Rua Camerino.
Rua Coelho e Castro.
Rua Edgard Gordilho.
Rua Sacadura Cabral de 1 a 157 e de 2 a 168.

Rua S. Francisco da Prainha.
Ladeira do Valongo.
Praça dos Estivadores (antigo Largo do Deposito).

Avenida Barão de Teffé (antiga Praça Municipal).

Avenida Rodrigues Alves (armazens de passageiros, 16, 17 e 18).
Avenida Venezuela (antiga rua Sigma) de 1 a 159 e de 2 a 164.
Praça Mauá.
Edificio da Noite.

Diretoria de Meteorologia (Serviço Federal) — Sinopse geral das chuvas caídas em todo o país, durante o mês de julho de 1932 — Zona norte: — Nesta região do país, as chuvas mostraram-se em geral, irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 10 acima da normal.

Em Sena Madureira (Acre), Coari (Amazonas), Belém, Conceição do Ara-

guaia e Salinas (Pará), ela subiu a 6, 21, 19, 44 e 37 acima da normal, e em Clevelandia, Igarapé-Assú e Taperinha (Pará), ela ficou a 63, 2 e 27 abaixo daquele valor.

Nos Estados do Maranhão, Piauí e Ceará, as chuvas mostraram-se, em geral, escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 9, 3 e 9 abaixo da normal.

Nos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, elas mostraram-se, em geral, abundantes, tendo, em média a sua altura subido a 25, 8, 32, 19 e 28 acima daquele valor.

Zona centro. — Nesta região, as chuvas mostraram-se, em geral escassas, na sua distribuição, tendo porém, em média, a sua altura subido a 12 acima da normal.

Nos Estados da Baía e Goiás, as chuvas mostraram-se em geral abundantes, no primeiro acentuadamente, tendo, em média, a sua altura subido a 52 e 5 acima da normal.

Nos Estados de Mato Grosso (parcialmente), Espírito Santo e Minas Gerais, elas mostraram-se, em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 4, 14 e 6 abaixo daquele valor.

Zona sul: — Nesta região as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 6 abaixo da normal.

No Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro, Paraná e Santa Catarina, as chuvas mostraram-se em geral, escassas, tendo em média, a sua altura ficado respectivamente a 29, 19, 45 e 41 abaixo da normal.

No Estado do Rio Grande do Sul, as chuvas mostraram-se em geral abun-

dantes, tendo em média, a sua altura subido a 15 acima daquele valor.

Nota: — Resumo elaborado com dados telegraficos e recebidos até o dia 5 do mês.

Por não terem remetido os respectivos dados, não foi computado neste resumo o Estado de São Paulo e parte do Estado de Mato Grosso.

Todos os valores referem-se a milímetros.

Foi o seguinte o movimento das diversas seções do Instituto Historico, no mês de agosto ultimo:

Biblioteca — Obras oferecidas, 17. Encadernações e reencadernações, 22. Revistas nacionais e estrangeiras recebidas, 152. Catalogos de bibliotecas nacionais e estrangeiras recebidos, 9.

Arquivo — Documentos consultados, 26; oferecidos, 3.

Mapoteca — Mapa consultado, 1. Mapas oferecidos, 3.

Museu — Visitantes, 29. Objetos oferecidos, 2.

Sala Publica de Leitura — Consultas, 202.

Secretaria — Officios, cartas e telegramas recebidos, 56. Idem, idem, expedidos, 172.

Observações — A Sala Publica de Leitura está franqueada todos os dias uteis, de 12 às 16 horas, sendo que aos sabados o expediente se encerra às 14 horas.

A Mapoteca e o Arquivo podem ser

consultados nos mesmos dias, de 12 às 15 horas, com a mesma restrição aos sabados.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã, dia 12:

"Poconé", para Vitoria, Baía, Macaé, Recife, Cabedelo, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Santarem, Obidos e Parintins, recebendo impressos até às 6 horas, objetos para registrar até às 18 horas do dia 11, cartas para o interior da Republica até às 6 e meia e idem, idem, com porte duplo até às 7 horas.

"Eastline Prince", para Montevideu e Buenos Aires, recebendo impressos até às 8 horas, objetos para registrar até às 18 horas do dia 11, e cartas para o exterior da Republica até às 9 horas.

Dia 13:

"Cap Arcona", para Lisboa, Vigo, Sautanto, Bologne e Hamburgo, recebendo impressos até às 6 horas, objetos para registrar até às 18 horas do dia 12 e cartas para o exterior da Republica até às 7 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na Tesouraria, nos dias uteis, até às 14 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionaes pela 5ª Secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 10 de agosto de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 10 às 18 horas do dia 11

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade forte por vezes. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e em o de dia. Ventos: Variáveis, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade forte por vezes, salvo a leste onde de instável passará a bom com idade forte por vezes. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade forte por vezes até Santa Catarina e instável sujeito a chuvas no Rio Grande. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis, predominando os de sueste a nordeste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 9 às 14 horas do dia 10

O tempo de orreu ameaçador à tarde, melhorando progressivamente de modo a tornar-se bom com nebulosidade, hoje. A temperatura foi estável à noite, tendo sofrido ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos Distrito Federal, foram: máxima 24.0 e mínima 17.0, e as temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da Universidade das Nações foram: máxima 23.8 e mínima 18.2, respectivamente, às 13 horas e 4 horas e 35 minutos. Os ventos foram fracos com grande período de calma.

Observações realizadas às 9 horas (12^h de Greenwich) no dia 10 de agosto de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Distrito Federal	759.2	-	26	-	SE	2	2a	—	B	33	21	0	B	B	B
Niterói	58.8	-0.7	28	1	C	0	0	—	B	33	23	0	B	B	B
Est. do Rio de Janeiro	58.5	-0.7	28	0	NE	5	5a	Psvs.	B	29	23	0	B	B	B
Est. do Corda	58.2	-0.6	26	0	C	0	2a	—	B	36	17	0	B	B	B
Est. de São Paulo	58.9	-0.9	23	0	C	0	2a	—	B	35	13	0	B	B	B
Est. de Minas	59.4	-0.7	27	0	C	0	0	—	B	36	20	0	B	B	B, cl
Est. de Goiás (Porangaba)	59.4	-0.8	27	0	SE	2	0	—	B	31	22	0	B	B	B
Est. de Pernambuco (Recife)	61.5	-0.2	26	0	E	2	2b	—	B	32	24	0	B	B	B
Est. de Bahia (Salvador)	58.9	-1.2	29	2	C	0	0	—	B	36	21	0	B	B	B
Est. de Ceará (Fortaleza)	60.7	-0.6	26	-1	C	0	5a	—	B	34	23	0	B	B	B
Est. de Rio Grande do Sul (Porto Alegre)	60.7	0.1	24	-1	SW	5	5a	Psvs.	B	28	20	0	B	B	B
Est. de São Paulo (Pessoa)	59.5	0.0	23	-3	SE	2	9b	—	I	28	19	0	B	B	I
Est. do Rio de Janeiro (Grande)	61.1	0.4	22	0	S	2	9b	—	lo	28	18	1	B	B	B
Est. de Minas (Olinda)	61.9	0.7	22	-2	C	0	9b	Psvs.	Mo°	27	21	2	I	I	Ao°
Est. de Pernambuco (Recife)	61.9	0.0	24	-2	SE	2	5b	—	I	29	16	0	B	B	B
Est. de Bahia (Salvador)	63.5	0.5	25	0	SE	2	5b	—	I	—	21	13	lo	lo	lo
Est. de Ceará (Fortaleza)	63.4	0.2	24	2	C	0	9b	—	I	25	15	10	lo	lo	lo
Est. de Rio Grande do Sul (Porto Alegre)	63.4	0.2	23	1	SE	2	9b	Vgs.	M°	24	21	6	lo	I	lo
Est. de São Paulo (Pessoa)	61.4	1.3	24	0	NE	2	0	—	B	33	15	0	B	B	B
Est. de Minas (Olinda)	64.9	0.7	18	-1	SE	8	5a	—	B III	25	10	0	I III	B III	B III
Est. de Pernambuco (Recife)	—	—	22	-1	SW	2	9b	Vgs.	I, al	25	17	0	B	B	A III
Est. de Ceará (Fortaleza)	64.0	-0.1	22	-3	W	2	2b	Tranq.	B	26	16	0	B	B	B
Est. de Rio Grande do Sul (Porto Alegre)	63.7	-0.9	18	0	E	2	2a	—	B	27	15	0	B	B	B
Est. de São Paulo (Pessoa)	62.9	1.9	22	-2	E	2	0	—	B	31	14	0	B	B	B
Est. do Rio de Janeiro (Grande)	63.5	-1.1	18	-3	SE	2	9a	—	B	25	13	0	B	B	B
Est. de Minas (Olinda)	65.4	—	12	—	C	0	—	—	B III	24	9	0	B	B	B III
Est. de Pernambuco (Recife)	65.1	-0.2	16	0	NE	2	9b	—	I	22	15	0	I	B	B
Est. de Bahia (Salvador)	65.5	-0.3	22	0	N	2	9e	Tranq.	I	25	18	0	I	B	B
Est. de Ceará (Fortaleza)	66.3	-1.6	20	0	C	0	5b	—	B	27	15	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 10 de agosto de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	63.0	-1.0	19	0	N	2	5a	P. Vgs.	B	21	18	1	lo	1	1
Campos	66.0	0.0	22	0	S	2	2b	—	1	25	18	1	1	1	Ao*
Paraíba do Sul (X)...															
Friburgo	65.3	-1.0	16	1	SE	2	—	—	—	22	13	0	B	B	1
Petropolis	66.6	-1.9	12	-2	NW	2	5b	—	B	16	11	—	B	B	1
Resende	65.0	-0.5	17	-1	C	0	5b	—	B	22	15	0	B	B	1
Terezopolis	65.4	-1.3	17	2	NE	2	9b	—	1	19	12	0	1	1	1
Cabo Frio	65.8	-0.8	21	1	W	2	9b	Chão	1	23	18	0	1	1	1
Angra dos Reis	66.4	-1.7	21	2	S	2	9b	Chão	1	23	17	0	A	1	1
S. Paulo (X)															
Santos (X)															
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina	64.9	-0.6	14	-1	SE	2	0	—	B	24	6	0	B	B	B
Campinas (X)															
Campos do Jordão(X)															
Curitiba	66.9	-2.7	11	5	NE	2	9b	—	1	20	10	0	B	B	1
Paranaguá (X)															
Guarapuava	64.2	-1.4	14	6	E	2	0	—	B	22	8	0	B	B	B
Palmas (X)															2
Florianopolis	64.8	-1.8	17	2	C	0	0	Tranq.	B	23	14	0	B	B	B
Lages	66.5	0.1	4	-5	C	0	0	—	B	21	2	0	B	B	2
Herval Novo	64.8	—	7	—	C	0	0	—	B	26	3	0	B	B	2
S. Francisco	65.3	-1.6	16	2	C	0	5a	Tranq.	B	21	15	0	B	B	B
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	62.6	-2.5	12	2	C	0	—	—	B	23	9	0	B	B	B
Urugualana	61.2	—	17	—	C	0	9b	—	1	26	14	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga	61.3	—	17	—	NE	2	2a	—	B	27	15	0	B	B	B
Santa Vitória (X)...															
Montevideu	65.7	3.7	12	-1	SE	5	5b	—	—						
Buenos Aires	64.6	5.5	9	-4	SE	2	5b	—	—						

A temperatura maxima verificou-se em Sobral com 36 graus cent.

A temperatura minima verificou-se em Bom Retiro com 3 graus abaixo de zero.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Br, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovada. ☉, chuviscos; ☼, nevoa secca; ☼☼, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ☂, ventania; ☂, orvalho; dg, aguaceiro; g, gada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica achá-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 9 ás 9 horas do dia 10

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu com chuvas esparsas, salvo no Rio Grande do Norte, Ceará e Maranhão, onde foi bom. Hoje ás 9 horas continuava bom no Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Ceará e Maranhão, onde foi elevada. Os ventos sopraram de sul com rajadas frescas e esparsas.

Zona Centro — O tempo foi bom em Minas e instavel com chuvas esparsas nos Estados do Rio e Espírito Santo. A's 9 horas de hoje o tempo apresentava-se bom em Minas e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom e assim continuava ás 9 horas de hoje. A temperatura foi estavel no Rio Grande do Sul e embora baixa sofreu ascensão nos demais Estados. Os ventos foram variaveis com fraca intensidade. Geou pela madrugada em Bom Retiro.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande de Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	26.1	(X) 20.7	23.4	26.1	(X) 21.4	—	—	24.0	—	25.2	23.8	—	—
Minima.....	14.9	16.5	16.2	17.1	17.3	—	—	16.0	—	17.4	16.3	—	—
Chuva.....	—	0.3	0.0	0.0	0.0	—	—	0.0	—	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 10:			Rio S. Francisco — Dia 10:		
Guararema (X).....			Pirapórá.....	0.32	0.00
Jacarei (X).....			S. Francisco.....	0.09	-0.01
Caçapava (X).....			Januária.....	0.00	0.00
Pindamonhangaba (X).....			Carinhanha.....	0.38	0.00
Guaratingueta (X).....			Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.47	0.01	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.40	0.03	Remanso.....	0.56	0.00
Paraíba do Sul.....	0.27	-0.01	Joazeiro (X).....		
Anta.....	0.50	-0.28	Cabrobó.....	1.28	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.45	-0.13	Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	2.14	-0.06	Penedo.....	0.90	-0.11
Campos.....	6.71	-0.07			
Rio Itajahy-Assú — Dia 10:			Bacia Amazonica — Dia 9:		
Pouso Redondo(X).....			Cruzeiro do Sul.....	2.19	-0.02
Rio do Sul (X).....			S. Felipe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Rio Branco (X).....		
Mansa (X).....			Labrea (X).....		
Aquidaban (X).....			Manáus.....	26.35	—
Indaial (X).....			Porto Velho.....	87.68	-0.19
Timbó (X).....			Humaitá.....	5.74	—
Passo Manso (X).....			Parintins (X).....		
Blumenau (X).....			Obidos.....	5.34	-0.02
Gaspar (X).....			Santarém.....	4.19	0.01
Ilhota (X).....			Imperatriz.....	1.07	-0.02
			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 10 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 10 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 10 Não foi feita a tendencia das aguas deste rio, por falta de informações hidrométricas.

Bacia Amazonica — Dia 9 — Baixando em Cruzeiro do Sul, Porto Velho, Obidos, Santarém e Imperatriz.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima	
Fernando Noronha (X).. Quixeramobim (X)..... Natal (XX)..... Olinda (XX)..... Maceió (XX) Ondina (XX)..... Cuiabá (XX)..... Caravellas..... Bello Horizonte (X)..... Victoria (X)..... Campos..... Rio de Janeiro..... Rio de Janeiro..... Rio de Janeiro (O) (X).. Santos (X)..... Curitiba (X)..... Florianopolis Porto Alegre	10.30 9.30 9.30 9.30 9.30 9.30 8.30 9.30 9.30 9.30 9.30 9.30 13.00 21.00 9.30 9.30 9.30 9.30 9.30	 SW 2 S 3 C 0 SSE 2 NNW 6 NNW 8	 SE 3 S 3 SE 2 SSE 2 N 10 NW 7	 SE 5 W 1 S 2 NW 3 N 10 W 7	 ESE 6 WSW 2 WNW 4 WNW 6 N 5 WNW 3	 — WSW 4 — NW 6 NE 1 SSW 2	 — SSW 3 — — WSW 3 —	 — — — W 4 —	 — — — NW 2 —	 1.400 ms. 3.450 ms. 1.650 ms. 2.000 ms. 8.470 ms. 2.730 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCÍCIO DE 1932

BOLETIM DA RENDA ARRECADADA NO MÊS DE JULHO DE 1932

SS da lei orçamentaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	RECEITA ORDINARIA			
	RENDA DOS IMPOSTOS			
	Importação, entradas, saídas e estadia de navios e adicionais:			
1	Direitos de importação para consumo.....	2.412:364\$546	12:954\$152	
	{ 60 %, ouro e 40 %, papel.....		9:343\$390	
	{ 60 %, ouro, cobrados em papel.....		59:223\$100	
	{ Agio sobre os 60 %, ouro.....			
3	Expediente dos generos livres de direito de consumo.....	7:235\$300		
5	Alcool Motor.....		8:559\$300	
6	Taxa de estatística.....		27:148\$640	
7	Imposto de faróis.....	6:800\$000		
	Faróis para Fundo Naval.....	16:600\$000		
10	2 %, ouro, sobre o valor da importação.....	349:876\$948	83\$00	
	{ 2 %, ouro.....		5:355\$500	
	{ 2 %, ouro, cobrados em papel.....			
	{ Agio sobre os 2 %, ouro.....			
12	Taxa adicional de 0,2 % sobre todos os direitos de importação para consumo.....	4:965\$003	24\$060	2.921:292\$639
	Imposto de consumo :			
13	Fumo.....	Adicional		
14	Bebidas e vinhos estrangeiros.....	24:495\$250	32:661\$080	
15	Fosforos.....	68:057\$500	136:113\$100	
16	Sal.....			
17	Calçado.....	21:540\$800	215:209\$300	
18	Perfumarias.....	10\$545	104\$900	
19	Especialidades farmaceuticas.....	4:231\$080	42:286\$310	
20	Conservas e chá.....	16:283\$450	162:857\$840	
21	Vinagre e azeite.....	10:684\$275	106:830\$520	
22	Velas.....	33:771\$150	67:542\$020	
23	Tecidos.....	\$100	\$850	
24	Artefatos de tecidos, bôas, pelos, peles de agasalho, «manchons» e semelhantes e luvas.....	6:337\$820	63:307\$590	
25	Papel e artefatos de papel.....	1:214\$460	12:130\$010	
26	Cartas de jogar.....	196\$558	1:965\$980	
27	Chapéus e bengalas.....	103\$000	1:080\$000	
28	Louças e vidros.....	80\$100	800\$300	
29	Ferragens.....	1:077\$100	10:791\$050	
29 A	Café torrado ou moído.....	314\$700	3:134\$920	
29 B	Isqueiros.....			
30	Movéis.....	1:088\$500	10:904\$700	
30 A	Armas de fogo e suas munições.....	43\$200	432\$000	
31	Lampadas, pilhas e aparelhos electricos.....	1:483\$540	14:890\$900	
31 A	Queijos e requeijões.....	127\$500	1:274\$100	
33	Tintas.....	1:774\$100	17:732\$880	
33 A	Leques de qualquer especie e ventarolas.....	2\$700	27\$800	
34	Artefatos de borracha.....	231\$300	2:312\$150	
34 A	Navalhas e pinceis para barba.....	647\$900	6:478\$300	
35	Pentes, escovas e espanadores.....	253\$560	2:535\$600	
35 A	Caixas de qualquer feitio.....	3\$500	34\$800	
35 B	Brinquedos.....	14\$900	149\$200	
36	Artefatos de couro e outros materiais.....	515\$600	5:152\$000	
37	Jóias e obras de ourives e objetos de adorno.....	56\$800	35\$200	
38	Gazolina, nafta e carburato de calcio.....	21:232\$300	212:323\$400	
38 A	Aparelhos sanitarios.....	160\$200	1:599\$000	
39	Azulejos, ladrilhos e mosaicos.....	266\$200	2:660\$600	
40	Instrumentos de musica.....	88\$540	883\$200	
40 A	Maquinas cinematograficas e fotograficas.....	787\$900	6:912\$270	
40 B	Fogões.....	70\$600	706\$00	
40 C	Artigos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio.....	288\$300	3:814\$520	
	Isqueiros.....		35\$000	1.365:260\$418

	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	Imposto de circulação:			
2	Imposto do selo adesivo (Ingresso).....		12:221\$000	
	Imposto do selo consular.....		—	
	Imposto do selo de nomeação.....		1:326\$300	13:547\$300
	RENDAS PATRIMONIAIS			
	Quota de arrendamento de p. de p. da União (Santos).....		2:109\$800	
	Quota de arrendamento de portos de propriedade da União (Rio).....		99:113\$900	101:223\$700
	RENDAS INDUSTRIAIS			
74	Renda da Imprensa Nacional e <i>Diário Oficial</i>		820\$200	
91	Dita da Assistencia a Alienados.....		365\$810	
92	Dita do Laboratorio Nacional de Analises.....		1:494\$350	2:680\$360
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
07	Montepio dos Empregados Publicos.....		2:926\$100	
108	Indenizações.....		86\$800	
112	Venda de generos e proprios nacionais.....		977\$588	3:990\$483
	Todas e quaisquer rendas eventuais:			
	Multas de expediente e por infração do regulamento.....		23:317\$100	
	Renda da Tipografia e do «Boletim da Alfandega».....		944\$500	
	Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....		3:338\$800	
	Marcação de animais.....		—	
	Produto de apreensões para a Fazenda Nacional.....		604\$600	
	Depositos transferidos á receita.....		29:655\$000	
	1/2 % sobre consignações em folha.....		237\$469	
	Adicional de 5 % para a Assistencia Hospitalar do Brasil.....		10:208\$520	
	Fundo especial para construção e conservação de estradas de rodagem federais — (<i>ad valorem</i>).....		2:546\$240	
	Idem, idem, idem, idem — (mercadoria taxada).....	3:807\$460	111\$300	
	Idem, idem, idem, idem (gazolina).....		343:732\$000	
	Adicional de 3 % sobre as mercadorias da classe 18ª.....	1:101\$670	—	
	Caixa de Subvenções.....		41:873\$320	461:477\$879
	DEPOSITOS			
	Diversos.....	2:592\$445	135:810\$581	
	Previdencia do Caes do Porto.....		2:638\$000	141:041\$026
	DESPESA A ANULAR			
	Ministerio da Fazenda (vencimentos).....		20\$700	20\$700
	CONSIGNAÇÕES			
	Mesa de Rendas de Angra dos Reis.....		3:303\$700	3:303\$700
				5.013:838\$210

RENDA TOTAL

Em ouro.....	2.805:344\$272
Em papel.....	2.208:493\$938
Total geral.....	5.013:838\$210

Valor da quota 25\$700.

Segunda Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1932. — O escriptuario, *Julio Blitencourt*. — O chefe terino, (assinatura ilegivel).

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Em ouro	Importancias Em papel
Receita do dia:		
10 de agosto de 1931....	80:663\$500	101:296\$800
10 de agosto de 1932.....	107:448\$400	50:420\$000
Receita mensal:		
De 1 a 10 de agosto de 1931	651:004\$000	1.058:505\$800
De 1 a 10 de agosto de 1932	1.300:762\$900	1.695:154\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1932	649:758\$900	636:646\$900
Receita global:		
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1931	19.893:498\$900	28.638:801\$00
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1932	18.456:880\$800	16.838:254\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	1.436:618\$100	11.800:546\$100

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 9 de agosto de 1932....	4.468:229\$611
Em 10 de agosto de 1932.....	570:594\$667
	5.038:824\$278
Em igual período de 1931.....	4.800:684\$822
Diferença para mais em 1932.....	238:139\$456
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de agosto de 1932	138.686:896\$949
Em igual período de 1931.....	128.738:650\$677
Diferença para mais em 1932.....	9.948:246\$272

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v.	A' vista
	5 7/32	5 c 11/64
Sobre Londres (valor em reis)	45\$988,023	46\$404,833
Sobre Paris	—	\$536
Sobre Italia	—	\$697
Sobre Alemanha	—	3\$263
Sobre Portugal	—	\$435
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$900
Sobre Hespanha	—	1\$114
Sobre Suissa	—	2\$669
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—

Sobre Nova York	—	13\$310
Sobre Montevideo	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso papel)....	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	5\$520
Sobre Japão (yen)	—	3\$800
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	7\$270

Moedas

Libra (papel)	71\$000
Lira (papel)	1\$030
Franco (papel)	310
Escudo (papel)	\$670
Dollar (papel)	20\$500
Peso-uruguayo (ouro)	6\$000

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	710\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %,.....	770\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	775\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	752\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	966\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1914, port....	139\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1931, port....	147\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 8 %, nom.....	600\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	610\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %.....	178\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	452\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	910\$000
Banco Português do Brasil, nom.....	65\$000
Banco Português do Brasil, port.....	67\$000
Banco do Brasil	375\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	440\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	200\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	210\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1932. — Ary de Almeida e Silva síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 9

Café

	Sacos
Entradas	16.000
Saidas	6.070
Consumo local	500
Existencia	362.858

Mercado firme.

Café retirado do mercado pelo C. N. C.....	3.604
--	-------

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$600
Tipo 4	14\$000
Tipo 5	13\$400
Tipo 6	12\$800
Tipo 7	12\$300
Tipo 8	11\$300

Assucar

	Sacos
Entradas	250
Saidas	390
Existencia	54.336

Mercado paralisado..

Preços por sacos:

co cristal	38\$000 a 39\$000
amarello	32\$000 a 33\$000
avinho	30\$000 a 32\$000
avo	24\$000 a 28\$000

Algodão

Fardos

adas (não houve)	—
as	234
lencia	13.040

Mercado calmo:

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

o 3	36\$000 a 36\$500
o 4	35\$000 a 35\$500

Fibra média:

Serões:

o 3	35\$000 a 35\$500
o 5	31\$500 a 32\$000

Ceará:

o 3	33\$000 a 34\$000
o 5	30\$000 a 31\$000

Fibra curta:

Matas:

o 3	31\$000 a 32\$000
o 5	29\$000 a 30\$000

Paulista:

o 3	31\$000 a 32\$000
o 5	29\$000 a 30\$000

O síndico, *Rentô Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Patronato Agrícola "Wenceslau Braz"

Caxambú — Estado de Minas Gerais

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NO PATRONATO AGRICOLA "WENCESLAU BRAZ", PARA OS FORNECIMENTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, CAFÉ EM PÓ, CARNE DE VACA, PÃES E LEITE DE VACA, DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 1932 Srs. Branco & Irmão, Abdala Calil Curi, Salim Sarkis, Detrio Jammal e Augusto Tristão de Oliveira — Caxambú.

Ns. 109 a 113 — De ordem do Sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento, no mês de agosto p. futuro, dos generos abaixo:

Seiscentos e sessenta (660) quilos de arroz de 1°; trezentos (300) quilos de assucar refinado de 1°; noventa (90) quilos de bacalháu de 1°; doze (12) litros de azeite fino português; cento e vinte e cinco (125) quilos de banha pura refina; quatrocentos (400) quilos de batatas nacionais de 1°; cento e dez (210) quilos de farinha de mandioca de 1°; secentos (700) quilos de feijão mulatinho de 1°; cento e oitenta (180) quilos de fubá de milho de 1°; cincoenta (50) quilos de goiabada de 1°; cem (100) quilos de macarrão branco 1°; seis (6) quilos de queijo Parmezon; noventa (90) quilos de sal fino; noventa (90) quilos de cebolas nacionais de 1°; seis (6) quilos de massa de tomate de 1°; vinte e sete (27) quilos de queijo de Minas; quinze (15) litros de vinagre nacional e quinze (15) quilos de alhos nacionais de 1°.

As propostas devem ser escritas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em tres vias (3), contendo, além do selo de 1\$ (federal), na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto os de unidade, como os totais e global da proposta, considerando-se prejudicada a que não tiver preços para todos os generos constantes deste pedido.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar no dia 29 de corrente, ás 14 horas, neste Patronato, para assistir á sua abertura.

Caxambú, 19 de julho de 1932. — *Carlos Cardoso da Silveira*, economo-almoxarife.

Srs. Branco & Irmão, Germino Caminha, Salim Sarkis, Abdala Calil Curi e Tufy Matuck — Caxambú.

Ns. 114 a 118 — De ordem do Sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de oitenta (80) quilos de café em pó, de primeira qualidade, para serem fornecidos durante o mês de agosto proximo.

As propostas devem ser escritas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em tres (3) vias, contendo além do selo de 1\$ (federal), na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto os de unidade como o global da proposta.

As propostas devem ser apresentadas em sobrecarta fechadas e dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, acompanhadas da amostra, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 29 do corrente, neste Patronato, ás 14 horas, para assistir á sua abertura.

Caxambú, 19 de julho de 1932. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almoxarife.

Srs. Branco & Irmão e Alfredo Zamot — Caxambú.

Ns. 119 e 120 — De ordem do Sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de setecentos e quarenta e quatro (744) quilos de pães de farinha de trigo, tipo italiano, em pãesinhos de 80 gramas, para serem fornecidos durante o mês de agosto proximo.

As propostas devem ser escritas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em tres (3) vias, contendo além do selo de 1\$ (federal), na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto os de unidade como o global da proposta.

As propostas devem ser apresentadas em sobrecarta fechadas e dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, acompanhadas da amostra, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 29 do corrente, neste Patronato, ás 14 horas, para assistir á sua abertura.

Caxambú, 19 de julho de 1932. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almoxarife.

Srs. Branco & Irmão, Pedro Americo de Souza e Antonio José dos Santos — Caxambú.

Ns. 121, 122 e 123 — De ordem do Sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de quatrocentos e oitenta e seis (486) quilos de carne de vaca, sem osso e de primeira qualidade, para serem fornecidos durante o mês de agosto proximo.

As propostas devem ser escritas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em tres (3) vias, contendo além do selo de 1\$ (federal), na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto os de unidade como o global da proposta.

As propostas devem ser apresentadas em sobrecarta fechadas e dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, acompanhadas da amostra, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 29 do corrente, neste Patronato, ás 14 horas, para assistir á sua abertura.

Caxambú, 19 de julho de 1932. — *Carlos Cardoso da Silveira*, economo-almoxarife.

Srs. José Ferreira Leite, Raul Ribeiro Junqueira, Laudelino de Souza Azevedo e Salim Sarkis — Caxambú.

Ns. 124 a 127 — De ordem do Sr. diretor peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de mil cento e dezesseis (1.116) litros de leite de vaca, para serem fornecidos durante o mez de agosto proximo.

As propostas devem ser escritas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em tres (3) vias, contendo além do selo de 1\$ (federal), na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto os de unidade como o global da proposta.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou

fazer-se representar neste Patronato no dia 29 do corrente, ás 14 horas, para assistir á sua abertura.

Caxambú, 19 de julho de 1932. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almoxarife.

Proposta que faz o Sr. Salim Sarkis ao Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", para o fornecimento de generos alimenticios, no decorrer do mês de agosto de 1932, de acôrdo com a lei em vigor.

660 (seiscentos e sessenta) quilos de arroz de 1ª a (1\$100) mil e cem réis o quilo, setecentos e vinte e seis mil réis.....	726\$000
300 (trescentos) quilos de assucar refinado, de 1ª, a (1\$200) mil e duzentos réis o quilo, trescentos e sessenta mil réis.....	360\$000
90 (noventa) quilos de bacalhau de 1ª a (3\$300), tres mil e trescentos réis o quilo, duzentos e noventa e sete mil réis.....	297\$000
12 (doze) litros de azeite fino português a (9\$) nove mil réis o litro, cento e oito mil réis.....	108\$000
125 (cento e vinte e cinco) quilos de banha pura refinada a (3\$300), tres mil e trescentos réis o quilo, quatrocentos e doze mil e quinhentos réis.....	412\$500
400 (quatrocentos) quilos de batatas nacionais de 1ª, a (\$600), seiscentos réis o quilo, duzentos e quarenta mil réis.....	240\$000
210 (duzentos e dez) quilos de farinha de mandioca de 1ª, a (\$550), quinhentos e cincoenta réis o quilo, cento e quinze mil e quinhentos réis.....	115\$500
700 (setecentos) quilos de feijão mulatinho de 1ª, a (\$600) seiscentos réis o quilo, quatrocentos e vinte mil réis.....	420\$000
180 (cento e oitenta) quilos de fubá de milho de 1ª a (\$400), quatrocentos réis o quilo, setenta e dois mil réis.....	72\$000
50 (cincoenta) quilos de goiabada de 1ª a (2\$800) dois mil e oitocentos réis o quilo, cento e quarenta mil réis.....	140\$000
100 (cem) quilos de macarrão branco de 1ª, a (1\$200), mil e duzentos réis o quilo, cento e vinte mil réis.....	120\$000
6 (seis) quilos de queijos "Parmezon" a (6\$500) seis mil e quinhentos réis o quilo, trinta e nove mil réis.....	39\$000
90 (noventa) quilos de sal fino a (\$350), trescentos e cincoenta réis o quilo, trinta e um mil e quinhentos réis.....	31\$500
90 (noventa) quilos de cebolas nacionais de 1ª a (1\$200), mil e duzentos réis o quilo, cento e oito mil réis.....	108\$000
6 (seis) quilos de massa de tomate de 1ª a (6\$) seis mil réis o quilo, trinta e seis mil réis.....	36\$000
27 (vinte e sete) quilos de queijos de Minas a (2\$), dois mil réis o quilo, cincoenta e quatro mil réis.....	54\$000
15 (quinze) litros de vinagre nacional a (\$800) oitocentos réis o litro, doze mil réis.....	12\$000
15 (quinze) quilos de alhos nacionais de 1ª, a (3\$), tres mil réis o quilo, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
Soma.....	3:336\$500

Importa a presente conta em tres contos e trescentos e trinta e seis mil e quinhentos réis (3:336\$500).

Caxambú, 29 de julho de 1932. — *Salim Sarkis*.

Preferida por ser a mais vantajosa.

Caxambú, 29 de julho de 1932. — *Saturnino de Padua*, diretor.

Proposta que faz o Sr. Salim Sarkis, ao Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", para o fornecimento de café em pó, no decorrer do mês de agosto de 1932, de acôrdo com a lei em vigor.

80 (oitenta) quilos de café em pó, de 1ª, a (1\$880), mil oitocentos e oitenta réis o quilo, cento e cincoenta mil e quatrocentos réis.....	150\$400
---	----------

Importa a presente proposta em cento e cincoenta mil e quatrocentos réis (150\$400).

Caxambú, 29 de julho de 1932. — *Salim Sarkis*.

Preferida por ser a mais vantajosa.

Caxambú, 29 de julho de 1932. — *Saturnino de Padua*, diretor.

Proposta que faz o Sr. Salim Sarkis, ao Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", para o fornecimento de leite de vaca no decorrer do mês de agosto de 1932, de acôrdo com a lei em vigor:

1.116 (mil cento e dezeseis) litros de leite de vaca, á (\$495) quatrocentos e noventa e cinco réis, o litro, quinhentos e cincoenta e dois mil e quatrocentos e vinte réis.....	552\$420
--	----------

Importa a presente proposta em, quinhentos e cincoenta e dois mil e quatrocentos e vinte réis (552\$420).

Caxambú, 29 de julho de 1932. — *Salim Sarkis*.

Deferida por ser a mais vantajosa.

Caxambú, 29 de julho de 1932. — *Saturnino Padua*, diretor.

Proposta que fazem Branco & Irmão, estabelecidos nesta cidade de Caxambú, Estado de Minas Gerais, para o fornecimento de pães de farinha de trigo, ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, durante o mês de agosto de 1932, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930 e demais disposições em vigor:

744 (setecentos e quarenta e quatro) quilos de pães de farinha de trigo, tipo italiano, em pãezinhos de oitenta (80) gramas, á razão de um mil e quarenta e sete réis (1\$047) o quilo; setecentos e setenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito réis.....	778\$968
--	----------

Importa a presente proposta em setecentos e setenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito réis (778\$968).

Caxambú, 29 de julho de 1932. — *Branco & Irmão*.

Deferida por ser a mais vantajosa.

Caxambú, 29 de julho de 1932. — *Saturnino Padua*, diretor.

O abaixo assinado estabelecido com açougue á rua Dr. Enout, nesta cidade, vem propôr á esse Patronato o fornecimento de quatrocentos e oitenta e seis (486) quilos de carne de vaca, sem osso e de primeira qualidade a serem entregues durante o mês de agosto futuro, pelo preço total de novecentos e setenta e dois mil réis (972\$000) ou seja á razão de dois mil réis (2\$000) por quilo.

Caxambú, 29 de julho de 1932. — *Antonio José dos Santos*.

Aceita por ser a unica.

Caxambú, 29 de julho de 1932. — *Saturnino de Padua*, diretor.

Proponho fornecer a este Patronato, mil cento e dezeseis (1.116) litros de leite de vaca, durante o mês de agosto proximo, ao preço de quinhentos réis (\$500) por litro, ou em um total de quinhentos e cincoenta e oito mil réis (558\$000).

Caxambú, 29 de julho de 1932. — *José Pereira Leite*.

Proposta que fazem Branco & Irmão, estabelecidos nesta cidade de Caxambú, Estado de Minas Gerais, para o fornecimento de generos alimenticios diversos, ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, durante o mês de agosto de 1932, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e demais disposições em vigor:

660 (seiscentos e sessenta) quilos de arroz de 1ª, a mil e duzentos (1\$200) o quilo; setecentos e noventa e dois mil réis.....	792\$000
300 (trescentos) quilos de assucar refinado de 1ª, a mil cento e cincoenta réis (1\$150) o quilo; trescentos e quarenta e cinco mil réis.....	345\$000
90 (noventa) quilos de bacalhau de 1ª, a tres mil e quinhentos réis (3\$500) o quilo; trescentos e quinze mil réis.....	315\$000
12 (doze) litros de azeite, fino, português a nove mil réis (9\$000) o litro; cento e oito mil réis.....	108\$000
125 (cento e vinte e cinco) quilos de banha refinada, a tres mil e quinhentos réis (3\$500) o quilo; quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos réis.....	437\$500
400 (quatrocentos) quilos de batatas nacionais de 1ª, a setecentos réis (\$700) o quilo; duzentos e oitenta mil réis.....	280\$000

210 (duzentos e dois) quilos de farinha de mandioca de 1ª, a setecentos réis (\$700) o quilo; cento e quarenta e sete mil réis.	147\$000
700 (setecentos) quilos de feijão mulatinho de 1ª a setecentos réis (\$700) o quilo; quatrocentos e noventa mil réis	490\$000
180 (cento e oitenta) quilos de fubá de milho de 1ª, a quinhentos réis (\$500) o quilo; noventa mil réis	90\$000
90 (noventa) quilos de cebolas nacionais de 1ª, a mil e trescentos réis (1\$300) o quilo; cento e dezesseite mil réis	117\$000
50 (cincoenta) quilos de goiabada de 1ª, a tres mil réis (3\$000) o quilo; cento e cincoenta mil réis	150\$000
27 (vinte e sete) quilos de queijo de Minas, a um mil réis (1\$000) o quilo; vinte e sete mil réis	27\$000
6 (seis) quilos de queijos Parmezon, a cinco mil réis (5\$000) o quilo; trinta mil réis	30\$000
100 (cem) quilos de macarrão branco de 1ª, a mil e quatrocentos réis (1\$400) o quilo; cento e quarenta mil réis	140\$000
6 (seis) quilos de massa de tomate de 1ª, a seis mil réis (6\$000) o quilo; trinta e seis mil réis	36\$000
90 (noventa) quilos de sal fino, a trescentos e cincoenta réis (\$350) o quilo; trinta e um mil e quinhentos réis	31\$500
15 (quinze) quilos de alhos nacionais de 1ª, a seis mil réis (6\$000) o quilo; noventa mil réis	90\$000
15 (quinze) litros de vinagre nacional de 1ª, a pitocentos réis (\$800) e litro; doze mil réis	12\$000
Somma	3:638\$000

Importa a presente proposta em tres contos e seiscentos e trinta e oito mil réis (3:638\$000).

Caxambú, 29 de julho de 1932. — *Branco & Irmão.*

O abaixo assinado, estabelecido á rua Major Penha nesta cidade, propõe fornecer a esse Patronato, setecentos e quarente e quatro (744) quilos de pães de farinha de trigo, tipo italiano em pãesinhos de 80 gramas, para serem entregues durante o mês de agosto futuro, pelo preço total de oitocentos e dezesseis mil e novecentos e doze réis (816\$912) ou seja á razão de 1\$098 (mil e noventa e oito réis) por quilo. 1ª via selada com 1\$000.

Caxambú, 29 de julho de 1932. — *Alfredo Zamot.*

Germino Laminha, estabelecido com torrefação de café vem propôr a fornecer ao Patronato, café de primeira, á 1\$890 (mil e oitocentos e noventa réis), oitenta (80) quilos 151\$200, (cento e cincoenta e um mil e duzentos réis).

Caxambú, 29 de julho de 1932. — *Germino Caminha.*

ATA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NO PATRONATO AGRICOLA "WENCESLAU BRAZ", NO DIA 29 DE JULHO DE 1932, PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PÃES, CARNE DE VACA, CAFÉ EM PÓ E LEITE DE VACA, DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 1932

Aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois (1932), no gabinete do diretor do Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", em Caxambú, no Estado de Minas Gerais, ás quatorze (14) horas, presentes os senhores Saturnino de Padua, diretor; Carlos Cardoso de Oliveira, economo-almojarife e Francisco Villara Filho, porteiro, todos funcionarios do referido Patronato, reunidos para o fim especial de procederem o recebimento e abertura, leitura e julgamento das propostas presentes á concorrência administrativa desta data, declarou o senhor diretor, na qualidade de presidente, aberta a sessão. Apresentaram propostas as seguintes firmas: Branco & Irmão (2), Salim Sarkis (3), Alfredo Zamot (1), Antonio José dos Santos (1), Germino Caminha (1), e José Ferreira Leite (1). Para generos diversos e pães, as do primeiro; generos diversos, café em pó e leite de vaca, as

do segundo; pães, a do terceiro; carne de vaca, a do quarto; café em pó, a do quinto e leite de vaca, a do sexto e último. Deixaram de apresentar propostas, apesar de convidadas, as seguintes firmas: Abdala Calil Curi, Demetrio Jammal e Augusto Tristão de Oliveira, para o fornecimento de generos diversos; Branco & Irmão e Pedro Americo de Souza, para o de carne de vaca; Branco & Irmão, Abdala Calil Curi e Tufy Matuck, para o de café me pó e Laudelino de Sousa Azevedo e Raul Ribeiro Junqueira, para o de leite de vaca. Exgotada a hora marcada para o recebimento das propostas, o senhor diretor, declarou encerrado o referido recebimento, procedendo-se em seguida a abertura e verificação dos calculos. Feita a confrontação dos preços, verificou-se que as propostas dos senhores Salim Sarkis e Branco & Irmão eram as mais vantajosas, tendo sido aceitas, exarando nelas, o senhor diretor, o seguinte despacho: "Preferida por ser a mais vantajosa". Foi tambem aceita a proposta do senhor Antonio José dos Santos, para o fornecimento de carne de vaca, por ser a única, na qual foi exarado o seguinte despacho: "Aceita por ser a única". Rubricadas reciprocamente as propostas pelos proponentes presentes e em seguida pela comissão, ordenou o senhor diretor que se remetesse, como de costume, documentos desta concorrência para serem publicados no *Diário Oficial*, dando por encerrados os trabalhos, do que, para constar, eu Carlos Cardoso de Oliveira, economo-almojarife, servindo de escrivuario, lavrei a presente ata que assino com toda comissão citada e com os proponentes presentes, senhores Branco & Irmão, Salim Sarkis e Alfredo Zamot. — *Saturnino de Padua.* — *Carlos Cardoso de Oliveira.* — *Francisco Villara Filho.* — *Branco & Irmão.* — *Salim Sarkis.* — *Alfredo Zamot.*

Patronato Agrícola "Visconde de Mauá"

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 10, PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS, NO MÊS DE AGOSTO DE 1932

Srs. João Megle, Nicolino Rossi, José Garcia Martinez, F. Guilherme Stach, Salvador Guedes e J. R. Pereira & Comp.:

De ordem do Sr. diretor peço-vos apresentar propostas para fornecimento de:

200 rebites para camas de 3/16" x 3/4"; 1 bacia sanitaria (W. C.) patente, 3 linhas de pinho de 1", 0,12 x 0,08 x 6,00; 7 linhas de pinho de 1", 0,14 x 0,10 x 7,00; 10 litros de Cruzwaldina, 2 resmas de papel almasso, 7 quilos Fiu-me, 6 duzias de lapis Faber n. 2, 4 litros de tinta nacional para escrever, 20 vassouras de piassava com 22 furos, 50 sapolios Radium, 10 litros de soda caustica, 6 tehs de 1/2"; 6 cotovêlos de 1/2", 6 cruzetas de 1" x 1/2", 12 luvas de junção de 1/2", 1 registro de 1/2", 6 luvas de 1/2", 1 luva de redução de 1" x 1/2", 1 valvula de 2", 6 manilhas de 4", 3 duzias de cabros de pinho de 1", 0,06 x 0,08 x 5,00; 1 litro de oleo Standard Motor Oil médio, 1 boca de fôrja completa para ferreiro, 1 maço de cravos para ferrar animais, número 7; 2 quilos de graxa Standard Motor Oil, 8 sacos de farelinhos de trigo, 2 rolos de arame farpado de 400 metros, 1 tesoura de poda, tamanho médio; 2 canivetes para enxertia com espátula de osso, 1 cadeado de segredo e 120 quilos de sabão de primeira.

Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", 15 de julho de 1932. — *José Octavio de Paiva*, economo almojarife.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro vias contendo além do selo de 1\$ (federal) na 1ª via, a data, assinatura e os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor deste patronato, acompanhadas de amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar no dia 27 do corrente, ás 15 horas, nesta diretoria, para assistir a sua abertura. O transporte do genero ou material correrá por conta do fornecedor até a sede deste estabelecimento. Os generos deverão dar entrada no Economato deste Educandario impreritavelmente no dia (1), logo após o recebimento do empenho respectivo.

Propostas

Proposta que faz F. Guilherme Stach, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, de conformidade com o con-

vite expedido no dia 13 do corrente, para fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, o seguinte:

Grupo IV (Material)

120 quilos de sabão de 1ª, quilo, mil e trezentos réis	1\$300
6 dúzias de lapis Faber, n. 2, dúzia, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
20 vassouras de piassava, com 22 furos, uma, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
10 latas de soda caustica, uma, tres mil réis.....	3\$000
Inconfidentes, 27 de julho de 1932.—F. Guilherme Stach.	

Proposta que faz a firma Nicolino Rossi, estabelecida nesta cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para o fornecimento dos objetos abaixo, ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, durante o mês de agosto de 1932, sujeitando a todas as condições estabelecidas pelo Código de Contabilidade da União e demais disposições em vigor:

200 rebites para cama, de 3/16 x 3/4 de polegada, um, cem réis	\$100
7 linhas de pinho de 1ª, (7 mts. 0,14 x 0,10), uma, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
1 bacia sanitaria W. C. Patente, uma, setenta e quatro mil réis	74\$000
3 linhas de pinho de 1ª, (6 mts. 0,12 x 0,08), uma, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
2 resmas de papel admasso (com 7 quilos cada), resma, quarenta mil réis.....	40\$000
6 dúzias de lapis Faber, n. 2, dúzia, cinco mil réis	5\$000
4 litros de tinta nacional para escrever, litro, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
10 quilos de soda caustica, quilo, quatro mil trezentos e oitenta réis.....	4\$380
20 vassouras de piassava com 22 furos, uma, tres mil oitocentos e cincoenta réis.....	3\$850
6 tês de meia polegada, um, tres mil e trescentos réis	3\$300
6 cotovêlos de meia polegada, um, dois mil e setecentos réis	2\$700
6 cruzetas de meia polegada x uma, uma, seis mil réis	6\$000
12 luvas de junção de meia polegada, uma, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
1 registro de meia polegada, um, oito mil réis..	8\$000
6 luvas de meia polegada, uma, mil e setecentos réis	1\$700
1 luva de redução de meia polegada, por uma, uma, dois mil e novecentos réis.....	2\$900
1 valvula de duas polegadas, uma, seis mil réis.	6\$000
6 manilhas de quatro polegadas, uma, cinco mil réis	5\$000
3 dúzias de caibros de pinho (5 mts. 0,06 x 0,08), dúzia, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000
1 litro de óleo Standard Motor Oil (médio), litro, sete mil réis.....	7\$000
1 masso de grampos para ferrar animais, n. 7, masso, trinta e um mil réis.....	31\$000
2 quilos de graxa Standard Motor Oil, quilo, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
8 sacos de farelinho de trigo, saco, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800
2 rolos de arame farpado (400 mts.), rolo, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000
1 tesoura de podar, média, uma, dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800
1 cadeado de segredo, um, seis mil réis.....	6\$000
120 quilos de sabão de 1ª, quilo, mil trezentos e oitenta e seis réis.....	1\$386

Ouro Fino, 26 de julho de 1932. — Nicolino Rossi.

Srs. José Antonio da Silva, José Policarpo, Antonio Sevilhano e Antonio Garcia:

De ordem do Sr. diretor peço-vos apresentar proposta para fornecimento de:

20 metros cubicos de lenha em achas de 1ª.
Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", 15 de julho de 1932. — José Octavio de Paiva, economo almoxarife.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 4 vias, contendo além do selo de 1\$ (federal) na 1ª via a data, assinatura e os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor deste patronato, acompanhadas de amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar no dia 27 do corrente, às 15 horas, nesta diretoria, para assistir a sua abertura. O transporte do genero ou material correrá por conta do fornecedor até a sede deste estabelecimento. Os generos deverão dar entrada no Economato deste Educandário, imperpreteravelmente no dia 1, logo após o recebimento do empenho respectivo.

Proposta que faz José Antonio da Silva, para o fornecimento de lenha ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", durante o mês de agosto de 1932, de acordo com art. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e mais disposições em vigor: 20m3. de lenha para cosinha, metro cubico, nove

mil novecentos e cincoenta réis..... 9\$950

Inconfidentes, 27 de julho de 1932. — José Antonio da Silva.

Srs. José Garcia Martins, Joaquim Nogueira de Oliveira, José Felipe da Silva e Manoel Sandoreti:

De ordem do Sr. diretor peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de:

700 quilos de carne de vaca, sem osso, de 1ª.
10 quilos de carne de porco, sem osso, de 1ª.
Patronato Visconde de Mauá, 15 de julho de 1932. — José Octavio de Paiva, economo almoxarife.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 4 vias, contendo além do selo de 1\$ (federal) na 1ª via, a data, assinatura e os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor deste patronato, acompanhadas de amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar no dia 27 do corrente, às 15 horas, nesta diretoria, para assistir a sua abertura. O transporte do genero ou material correrá por conta do fornecedor até a sede deste estabelecimento. Os generos deverão dar entrada no Economato deste Educandário imperpreteravelmente no dia 1, logo após o recebimento do empenho respectivo.

José Garcia Martinez, negociante estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, propõe fornecer ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", o seguinte:

Grupo III — Carnes

700 quilos de carne de vaca, sem osso, de 1ª, quilo, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
10 quilos de carne de porco de 1ª, quilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800

Inconfidentes, 27 de Julho de 1932. — José Garcia Martinez.

Srs. F. Guilherme Stach, José Olepf, Eurico Ladentim, Aurelio Darius e Victor Martinelli:

De ordem do Sr. diretor, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de 1.395 quilos de pão de farinha de trigo de 1ª.

Patronato Visconde de Mauá, 15 de julho de 1932. — José Octavio de Paiva, economo almoxarife.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro vias, contendo além do selo de 1\$000 (federal) na 1ª via, a data, assinatura e os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor deste Patronato, acompanhadas de amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar no dia 27 do corrente, às 15 horas, nesta Diretoria, para assistir a sua abertura. O transporte do genero ou material correrá por conta do fornecedor, até a sede deste estabelecimento. Os generos

everão dar entrada no Economato deste Educandario impreterivelmente no dia 1º, logo após o recebimento do empenho respectivo.

Proposta que faz F. Guilherme Stach, negociante, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, para fornecimento de pão de farinha de trigo ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, durante o mês de agosto de 1932, de conformidade com o convite expedido pelo aludido Patronato, em 15 do corrente mês.

Grupo II (pão)

1.395 quilos de pão de farinha de trigo, de 1º, quilo, mil e setecentos réis, 1\$700.

Inconfidentes, 27 de julho de 1932. — F. Guilherme Stach.

Srs. Nicolino Rossi, José Garcia Martinez, F. Guilherme Stach e Feris Scaf.

De ordem do Sr. diretor, peço-vos apresentar proposta para fornecimento de 372 quilos de assucar branco refinado de 1º; 124 quilos de café em grão de 1º; 31 quilos de mate em folha de 1º; 60 quilos de banha de porco de 1º; 6 quilos de azeite doce nacional, marca Salada; 100 quilos de cebolas nacionais, de 1º; 186 quilos de sal fino de 1º; 62 litros de vinagre nacional, de 1º; 130 quilos de arroz de 1º; 450 quilos de feijão de 1º; 260 quilos de fubá de milho de 1º; 136 quilos de bacalhau de 1º; 120 quilos de macarrão de 1º; 80 quilos de marmelada Colombo, de 1º; 25 quilos de alhos nacionais de 1º; 560 quilos de batatas nacionais de 1º; 130 quilos de carne seca do Rio Grande, de 1º; 360 quilos de farinha de mandioca de 1º; 64 quilos de queijo curado, de Minas, de 1º.

Patronato Agrícola Visconde de Mauá, 15 de julho de 1932. — José Octavio de Paiva, economo almoxarife.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro vias, contendo além do selo de 1\$000 (federal) na 1ª via, a data, assinatura e os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor deste Patronato, acompanhadas de amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar no dia 27 do corrente, às 15 horas, nesta Diretoria, para assistir a sua abertura. O transporte do genero ou material correrá por conta do fornecedor, até a sede deste estabelecimento. Os generos deverão dar entrada no Economato deste Educandario impreterivelmente no dia 1º, logo após o recebimento do empenho respectivo.

José Garcia Martinez, negociante estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, de acordo com o decreto número 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, propõe fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, o seguinte:

(Grupo I — Generos alimenticios)

124 quilos de café em grão, de 1º, quilo, mil cento e noventa réis	1\$190
31 quilos de mate em folha, de 1º, quilo, mil mil e quinhentos réis	1\$500
60 quilos de banha de porco, de 1º, quilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
6 quilos de azeite doce nacional, marca Salada de 1º, quilo, quatro mil e cem réis....	4\$100
100 quilos de cebolas nacionais, de 1º, quilo, mil e seiscentos réis	1\$600
186 quilos de sal fino, de 1º, quilo, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
62 litros de vinagre nacional, de 1º, litro, mil réis	1\$000
130 quilos de arroz de 1º, quilo, mil e cem réis..	1\$100
450 quilos de feijão de 1º, quilo, quinhentos e vinte réis	\$520
260 quilos de fubá de milho de 1º, quilo, quatrocentos réis	\$400
136 quilos de bacalhau de 1º, quilo, três mil e seiscentos réis	3\$600
120 quilos de macarrão de 1º, quilo, mil e quatrocentos réis	1\$400

25 quilos de alhos nacionais, de 1º, quilo, três mil réis	3\$000
560 quilos de batatas nacionais, de 1º, quilo, oitocentos réis	\$800
130 quilos de carne seca do Rio Grande, de 1º, quilo três mil e quatrocentos réis	3\$400
360 quilos de farinha de mandioca, de 1º, quilo, novecentos réis	\$900
64 quilos de queijo curado, de Minas, de 1º, quilo quatro mil e duzentos réis	4\$200

Inconfidentes, 27 de julho de 1932. — José Garcia Martinez.

Proposta que faz F. Guilherme Stach, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, de conformidade com o convite expedido no dia 15 do corrente, propõe fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, o seguinte:

Grupo I — Generos alimenticios

31 quilos de mate em folhas, de 1º, quilo, mil e seiscentos réis	1\$600
60 quilos de banha de porco, de 1º, quilo, três mil e seiscentos réis	3\$600
16 quilos de azeite doce nacional, de 1º, marca Salada, quilo, quatro mil réis	4\$000
100 quilos de cebolas nacionais, de 1º, quilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
186 quilos de sal fino, de 1º, quilo, quatrocentos réis	\$400
62 litros de vinagre nacional, de 1º, litro, mil réis	1\$000
130 quilos de arroz, de 1º, quilo mil réis	1\$000
80 quilos de marmelada Colombo, de 1º, quilo, dois mil e novecentos réis	2\$900

Inconfidentes, 27 de julho de 1932. — F. Guilherme Stach.

Proposta que faz a firma Nicolino Rossi, estabelecida nesta cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para o fornecimento dos generos alimenticios abaixo, ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, durante o mês de agosto de 1932, sujeitando-se a todas condições estabelecidas no Código de Contabilidade da União e demais disposições em vigor:

372 quilos de assucar refinado, filtrado, de 1º, quilo, mil e duzentos e oitenta e oito réis	1\$288
124 quilos de café em grão, de 1º, quilo, mil e trezentos e oitenta e cinco réis	1\$385
31 quilos de mate em folha, quilo, mil e trezentos e quarenta e cinco réis	1\$345
16 quilos de azeite nacional, marca Salada, quilo, quatro mil e duzentos e oitenta e quatro réis	4\$284
100 quilos de cebolas nacionais, de 1º, quilo, mil e quatrocentos e setenta e quatro réis...	1\$474
186 quilos de sal fino, de 1º, quilo, trezentos e oitenta e quatro réis	\$384
62 litros de vinagre, de 1º, nacional, litro, oitocentos e noventa e quatro réis	\$694
130 quilos de arroz, de 1º, quilo, novecentos e oitenta e quatro réis	\$984
450 quilos de feijão, de 1º, quilo, quatrocentos e sessenta e dois réis	\$462
260 quilos de fubá de milho, de 1º, quilo, trezentos e oitenta e dois réis	\$382
136 quilos de bacalhau, de 1º, quilo, três mil e duzentos e oitenta e dois réis	3\$282
80 quilos de marmelada Colombo, quilo, dois mil e oitocentos e sessenta e quatro réis....	2\$864
25 quilos de alhos nacionais, de 1º, quilo, dois mil e seiscentos e oitenta e quatro réis..	2\$684
560 quilos de batatas nacionais, de 1º, quilo, setecentos e noventa e dois réis	\$792
130 quilos de carne seca do Rio Grande, quilo, dois mil e setecentos e vinte e nove réis	2\$729
360 quilos de farinha de mandioca, de 1º, quilo, setecentos e oitenta e dois réis	\$782
64 quilos de queijos curados, de Minas, quilo, quatro mil e trezentos e vinte réis	4\$320
60 quilos de banha de porco, quilo, três mil e novecentos e oitenta e dois réis	3\$982

Ouro Fino, 26 de julho de 1932. — Nicolino Rossi.

quadro comparativo dos preços apresentados em concorrência administrativa n. 10, realizada no Patronato Agrícola Visconde de Mauá, no dia 27 de julho de 1932, para o fornecimento, durante o mês de agosto de 1932, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do dec. n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Discriminação — Unidade	Nicolino Rossi	F. Guilherme Stach	José Garcia Martinez	José Antonio da Silva	Preços mínimos
372 quilos de açúcar branco, quilo.....	1\$283	—	—	—	Nicolino Rossi.
124 quilos de café em grão, quilo.....	1\$385	—	1\$ 90	—	José Garcia Martinez.
31 quilos de mate em folha, quilo.....	1\$345	1\$600	1\$500	—	Nicolino Rossi.
60 quilos de banha de porco, quilo.....	3\$982	3\$600	4\$200	—	F. Guilherme Stach.
16 quilos de azeite doce nacional marca «Salada», quilo.....	4\$ 84	4\$100	4\$100	—	Idem.
100 quilos de cebolas nacionais, quilo.....	1\$474	1\$400	1\$600	—	Idem.
186 quilos de sal fino, quilo.....	\$384	\$400	\$430	—	Idem.
62 litros de vinagre, litro.....	\$594	1\$000	1\$000	—	Nicolino Rossi.
130 quilos de arroz de 1ª, quilo.....	\$384	1\$ 00	1\$100	—	Idem.
260 quilos de fubá de milho, quilo.....	\$382	—	\$400	—	Idem.
450 quilos de feijão, quilo.....	\$462	—	\$520	—	Idem.
136 quilos de bacalhau, quilo.....	3\$282	—	3\$600	—	Idem.
80 quilos de marmelada «Colombo», quilo.....	2\$364	—	—	—	Idem.
25 quilos de alhos nacionais, quilo.....	2\$384	2\$900	—	—	Idem.
560 quilos de batatas nacionais, quilo.....	\$792	—	3\$000	—	Idem.
130 quilos de carne seca «Rio Grande», quilo.....	2\$729	—	\$890	—	Idem.
360 quilos de farinha de mandioca, quilo.....	\$782	—	3\$400	—	Idem.
64 quilos de queijo curado, de Minas, quilo.....	4\$320	—	\$900	—	Idem.
120 quilos de macarrão de 1ª, quilo.....	—	—	4\$200	—	José Garcia Martinez.
700 quilos de carne de vaca, sem osso, de 1ª, quilo.....	—	—	1\$400	—	Idem.
10 quilos de carne de porco, sem osso, de 1ª, quilo.....	—	—	2\$200	—	Idem.
1.395 quilos de pão de farinha de trigo, de 1ª, quilo.....	—	1\$700	2\$800	—	Idem.
20 metros cúbicos de lenha de 1ª, para cozinha, m3.....	—	—	—	9\$930	F. Guilherme Stach.
200 rebites para cama, 3/16" x 3/4", um.....	\$100	—	—	—	José Antonio da Silva.
1 bacia sanitária W. C. Patente, uma.....	74\$000	—	—	—	Nicolino Rossi.
3 linhas de pinho 0,12x0,08x6,00, uma.....	24\$000	—	—	—	Idem.
10 litros de Cruzwaldina, litro.....	40\$000	—	—	—	Idem.
2 resmas de papel almasso 7 quilos, «Piume», resma.....	5\$000	4\$500	—	—	Nicolino Rossi.
6 duzias de lapis «Faber» n.2, duzia.....	9\$500	—	—	—	F. Guilherme Stach.
6 litros de tinta nacional para escrever, litro.....	4\$30	3\$000	—	—	Nicolino Rossi.
10 quilos de soda caustica, quilo.....	3\$350	2\$500	—	—	F. Guilherme Stach.
20 vassouras de piassava com 22 tuos, uma.....	—	—	—	—	Idem.
50 sapólios «Radium», um.....	\$300	—	—	—	Nicolino Rossi.
6 tês de 1/2", um.....	2\$700	—	—	—	Idem.
6 cotovelos de 1/2", um.....	6\$000	—	—	—	Idem.
6 cruzetas de 1" x 1/2", uma.....	5\$630	—	—	—	Idem.
12 luvas de junção de 1/2", uma.....	8\$000	—	—	—	Idem.
1 registro de 1/2", um.....	1\$700	—	—	—	Idem.
6 luvas de 1/2", uma.....	2\$300	—	—	—	Idem.
1 luva de redução de 1" x 1/2", uma.....	6\$000	—	—	—	Idem.
1 válvula de 2", uma.....	5\$300	—	—	—	Idem.
6 manilhas de 4", uma.....	58\$30	—	—	—	Idem.
3 duzias de cabros de pinho 0,06x0,08x5,00, duzia.....	7\$000	—	—	—	Idem.
1 litro de óleo «Standard Motor Oil», médio, litro.....	31\$000	—	—	—	Nicolino Rossi.
1 boca de forja, completa, para ferreiro, uma.....	8\$30	—	—	—	Idem.
1 maço de cravos para ferrar animais, maço.....	14\$000	—	—	—	Idem.
2 quilos de graxa «Standard Motor Oil», quilo.....	58\$000	—	—	—	Idem.
8 sacos de farelinho de trigo, saco.....	16\$300	—	—	—	Idem.
2 rolos de arame farpado de 400 metros, rôlo.....	6\$000	—	—	—	Nicolino Rossi.
1 tesoura de poda, tamanho médio, uma.....	1\$386	—	—	—	F. Guilherme Stach.
2 canivetes para enxertia, com espátula de osso, um.....	42\$000	—	—	—	Nicolino Rossi.
1 cadeado de segredo, um.....	—	1\$300	—	—	Idem.
120 quilos de sabão de 1ª, quilo.....	—	—	—	—	Idem.
7 linhas de pinho de 1ª, 0,14" x 0,10 x 7,00, uma.....	—	—	—	—	Idem.

Nota — Não se apresentaram proponentes para 10 litros de Cruzwaldina, 50 Sapolium «Radium», 1 bôca de forja e 2 canivetes para enxertia. Patronato Agrícola Visconde de Mauá, Inconfidentes, 27 de julho de 1932. — João Candido Borges, escrivão.

zada no Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", no dia 27 de julho de 1932, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do decreto número 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, para o fornecimento de gêneros, pão, carnes, lenha, expediente, material, de construção etc., para o mês de agosto do corrente ano. Às quinze horas do dia 27 de julho de mil novecentos e trinta e dois, reunida na Secretaria do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", em Inconfidentes, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, a comissão composta dos senhores Dr. José Candido Martins Trindade, respectivo diretor; João Candido Borges, escriptorário; José Otavio de Paiva, economo-almoxtarif, e Georgino de Azevedo Paiva, instrutor de alunos, compareceram os senhores José Garcia Martinez e F. Guillermo Stach. Mandaram propostas os senhores Nicolino Rossi e José Antonio da Silva, de conformidade com os convites expedidos no dia quinze do corrente, nos termos dos decretos acima citados. Deixaram de comparecer e não enviaram propostas as seguintes firmas, também convidadas: Feris Scaf; José Clepf; Aurelio Davini; Zúlio Lacerda; Victor Martineau; José Felipe da Silva; Joaquim Nogueira de Oliveira; Manoel Sandovetti; José Policarpo; Antonio Sevilhano e Antonio Garcia. Também foram expedidos convites para as firmas J. G. Pereira & Comp. e Salvador Guedes, do Rio de Janeiro, entretanto, por falta de comunicações, deixaram de ser registrados pelo Correio local. Em seguida as propostas apresentadas e enviadas foram abertas e depois de verificados os pregos e respectivas amostras rubricadas pelos proponentes presentes e pelo senhor diretor que presidiu os trabalhos, declarando que os documentos e o quadro comparativo dos preços serão publicados no *Diário Oficial* para conhecimento de todos. E para constar, eu, João Candido Borges, escriptorário, servindo de secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pela comissão. — José Candido Martins Trindade. — José Otavio de Paiva. — Georgino de Azevedo Paiva. — João Candido Borges.

Confere com o original.
Secretaria do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", em 27 de julho de 1932. — João Candido Borges, escriptorário, em 27 de julho de 1932. — Martins Trindade, diretor.

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

REFERENCIA: SÉRIE 624.445

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados que o artigo constante do item 3, da Série acima, cujo Edital de concorrência foi publicado no *Diário Oficial* nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 1932, deverá ser fornecido de acordo com as especificações abaixo, fornecidas pela respectiva requisitante: (Imprensa Nacional):

Item 3: Bobina de papel super-calandrado, de 1,88, com 5.000 metros mais ou menos e 56 gramas de peso por metro quadrado, uma 153

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Coletor federal da Segunda Coletoria em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, Milton de Sá Pereira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 5:037\$660, alcance verificado no processo da tomada de suas contas, relativo ao periodo de 5 de maio de 1926 a 6 de abril de 1928, ora em grau de revisão, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

- 332\$036, de percentagens a mais retiradas em 1926;
- 133\$213, de percentagens a mais retiradas em 1927;
- 46\$300, de percentagens a mais retiradas em 1928;
- 735\$624, de crédito que lhe foi dado na provisão n. 1.398, de 7 de novembro de 1929.

:247\$073

A deduzir:

- 179\$413, de importância já recolhida, aos cofres publicos, em 15 de outubro de 1929.

:067\$660 total do alcance.

Tercera Diretoria do Tribunal de Contas, 10 de agosto de 1932. — Mario Couton de Figueiredo, diretor.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1930:

Ex-officio:

- 1.763, Fernandes — Enéas Nobre, Estrada da Lagoinha n. 28.
- 589, Giovanni — Francisco, Caixa Postal n. 500.
- 5.263, Gomes — Euclides, ilha dos Pombos, município do Carmo, Estado do Rio.
- 5.265, Gomes — Fernando Lobo, Banco Italo Belga.
- 5.685, Goodbejeas — Eric, rua dos Andrades n. 141.
- 5.999, Guimarães — Ernestina Martins, rua Ourives n. 100.
- 6.479, Guimarães — Ernesto Machado, Banco do Brasil.
- 11.497, Guimarães — Fernando de Paiva, avenida Rio Branco n. 25.
- 5.766, Hegnee — Ernesto, rua do Ouvidor n. 135.
- 6.373, Hiendhayer — Eric, rua da Quitanda n. 81.
- 5.949, Joviano — Fausto, avenida Oswaldo Cruz n. 87.
- 6.789, Lacerda — Erico Souza, rua Adelia n. 33.
- 6.748, Landeira — Fontal M., avenida Rio Branco n. 140.
- 924, Leite — Eugenio Carlos da Sant' Anna, rua General Camara n. 130.
- 10.678, Lima — Ernesto Corrêa de, rua João Henrique sem número (Cordovil).
- 7.210, Lima — Erniro Estevam de (Dr.), Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.
- 4.629, Lima — F. Barbosa, Light & Power.
- 12.514, Maia — Flodoaldo Gonçalves, gabinete do ministro da Guerra.
- 7.733, Manhães — Feliciano José, rua Almirante Balthazar n. 31.
- 8.558, Martins — Enéas, rua Dr. Sá Earp n. 15.
- 8.544, Matta — Ernestino, rua Ramalho Ortigão n. 9, loja XII.
- 8.386, Medeiros — Florentino, avenida Rio Branco n. 60, 4°.
- 8.045, Mello — Francino de Andrade, avenida Rio Branco n. 180.
- 12.739, Mendonça — Fabio Carneiro de (Dr.), Faculdade de Medicina, Praia Vermelha.
- 7.720, Mesquita — Eurico, rua dos Ourives n. 85, 2° andar.

8.927, Nery — Fernando (Dr.), avenida das Nações sem número.

1.633, Netto — F. Franco, rua da Passagem n. 202.

8.713, Neves — Flavio, avenida Rio Branco n. 133, 3°.

12.707, Nogueira — Francisco Rosa, praça Floriano n. 7.

9.260, Oliveira — Ernesto, avenida Gomes Freire n. 97.

11.853, Reifschneider — Francisco Becker, Escola de Cavalaria, 1° Regimento.

15.839, Reis — Euzebio da Silva, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

15.805, Rezende — Ernani Vieira de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

15.804, Rocha — Ezequiel de Assis, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.095, Rocha — Francisco Gomes de, rua da Quitanda n. 120.

1.029, Salgueiro — F. A., largo da Carioca, ns. 5153.

15.954, Souza — Eudoro de, estação do Realengo, 5ª Divisão, Estrada de Ferro Central do Brasil.

15.933, Torres — Euripides José, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

4.632, Weber — F. F., avenida Rio Branco n. 19.

6.787, Bodemueler — L., avenida Rio Branco n. 77, 4° andar.

15.810, Faria — José Vieira de, Estrada de Ferro Central do Brasil, 5ª Divisão.

4.914, Fonte Junior — José Simões da, rua Santa Izabel n. 109.

5.028, França — Luiz de, avenida Rio Branco n. 4.

5.212, Freire — Julieta Boselli da Rocha, rua Sete de Setembro n. 81.

5.164, Garcia — Julio Rodrigues, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

5.891, Giovanni — Jovane, rua 7 de Setembro n. 90.

5.510, Góes — Luiz Chaves, rua José Hygino n. 115.

5.858, Gomes — Leandro Coelho, rua dos Andrades n. 81, 1° andar.

11.537, Guimarães — Laudimira, rua do Rosario n. 136.

6.388, Hinz — Liselotte, rua S. Pedro n. 140.

6.010, Icklekan — Kurt, rua da Alfandega n. 145.

6.050, Iomlinson — Joseph, rua Lopes Trovão n. 98.

6.482, Janon — Luiz, rua Campos Salles n. 102.

6.096, Konte — Lourenço, rua Conde de Bonfim n. 1.326.
 11.966, Kromer — Luiz, Leopoldina Railway Co. Ltd.
 6.743, Lancetta — Luiz Cordovil, Casa da Moeda.
 6.538, Laudares — Luiz, rua do Riachuelo n. 124.
 6.781, Lader — Louis, rua S. José n. 38.
 7.217, Lima — José Pinto de, rua do Ouvidor n. 98.
 7.621, Lipiani — Luiz, rua S. Pedro n. 318.
 7.076, Logullo — Luiz Corrêa, Banco do Brasil.
 7.190, Lopes — Luiz, parça 15 de Novembro n. 5.
 7.343, Lucas — Leonel Lydio, ladeira do Castro n. 203.
 6.857, Machado — Lucio de Menezes, Tesouro Nacional.
 7.153, Magalhães — Leonardo Azevedo, praça Marechal Floriano n. 35, 2º andar.
 14.247, Marques — Leonel, Lloyd Nacional S. A.
 15.973, Martins — Justo, Estrada de Ferro Central do Brasil, 2ª Divisão.
 7.685, Martins Filho — José Vieira, rua Almirante Tamandaré n. 77, apartamento n. 12.
 8.000, Mello — Leopoldo Braga, rua S. João Baptista n. 68, sobrado.
 12.691, Mello — Lino Marcundes, rua da Candelaria n. 4.
 8.139, Mello — Lourival, rua São José n. 34, 1º andar.
 8.140, Mello — Luiz Burlamaqui de, Estrada de Ferro Central do Brasil, 4ª Divisão.
 7.711, Miller — Leo, rua Barroso n. 166.
 8.797, Moraes — Justo Rangel Mendes de, rua da Quitanda n. 72.
 6.431, Moreau — Ludovico, avenida Rio Branco n. 9, sala 101.
 8.517, Moreau — Luiz, rua S. Christovão n. 115.
 8.480, Moreira Filho — Julio, avenida Rio Branco ns. 69 e 77.
 15.729, Moscoso — Lourenço, rua da Conceição n. 88.
 8.862, Moura — Luiz de Andrade, rua do Ouvidor n. 130.
 9.058, Musiello — Luiz, praça Vieira Souto n. 36.
 9.294, Nery — Julio Augusto Fróes, rua Buenos Aires ns. 310 e 312.
 9.541, Netto — José Pinto de Lima, rua da Quitanda n. 66.
 8.712, Netto — Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca — Hospital Central da Marinha.
 9.501, Oliveira — José da Silva, rua do Lavradio n. 49.
 9.608, Oliveira — José Xavier de, Escola Militar.
 9.436, Pancada — Leonel Marques Leal, avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, sala 19.
 12.912, Pistorins — Léo H., avenida Rio Branco n. 64.
 15.825, Ribas — Juvenal da Cunha, Estrada de Ferro Central do Brasil, 2ª Divisão.
 6.769, Roxo — Lucas Monteiro de Barros, rua da Candelaria n. 81, 1º andar.
 925, Sant'Anna — José de, praça Marechal Floriano n. 7.
 928, Sant'Anna — Liberato Thomé de, rua dos Cajueiros n. 10.
 6.429, Snel — Leon, rua da Quitanda ns. 127 e 129.

13.224, Soares — Laercio Alcoba, avenida Rio Branco ns. 66/74.
 13.225, Soares — Lourival, praça Marechal Floriano n. 7, sala 613.
 15.786, Vogel — José, Estrada de Ferro Central do Brasil, 2ª Divisão.
 Distrito Federal:
 Exercício de 1932:
 E 23.651, Alvarez — Prudencio, rua Archias Cordeiro n. 214.
 E 6.151, Bastos — Arlindo Cardoso da Costa, travessa Miranda n. 43.
 E 21.813, Boselli — Manoela, praia de Botafogo n. 462.
 E 18.325, Botto — Octavio Penna, Alfandega do Rio de Janeiro.
 E 10.218, Bousquet — Estanislau Luiz, rua Garnier n. 163, Rocha.
 E 12.544, Bove — Gertrudes de Figueiredo, rua 5 de Julho n. 16, Copacabana.
 E 8.897, Braga — José Maria Gomes, praia da Freguezia n. 313, Governador.
 E 13.723, Braga — Renato Vieira, rua Nascimento Silva n. 132.
 E 1.315, Braga — Romulo, rua Buenos Aires n. 77, 1º andar.
 E 9.158, Braggio — Juan Carlos, rua da Alfandega n. 50.
 E 14.509, Castello Branco — Alvaro, rua Conselheiro Olegario n. 50.
 E 24.318, Cruz — Admar de Oliveira, ladeira da Gloria n. 115.
 E 7.013, Drysdale — Cecil, rua Araxá n. 87, Andaraí.
 E 41.273, Faria — Cicero Coelho de, rua Ramon Franco n. 109.
 E 20.473, Figueiredo — Carlos Buele de (Dr.), rua Marquez de Olinda n. 77.
 E 4.674, Figueiredo — Fradique de, rua Buenos Aires n. 70.
 E 12.856, Flamholtz — Maurice, rua Ourives n. 147, sobrado.
 E 15.565, Fleming — John King, rua Assunção n. 66, casa X.
 E 8.720, Gonçalves — Lourival Vieira, rua Alfandega n. 42-48.
 E 20.632, Gordon — Alan, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
 E 10.824, Graça — Sinval Autran de Alencastro, rua Moraes e Silva n. 170.
 E 14.679, Grechi — Othelo, rua Riachuelo n. 16.
 E 19.039, Greig — Harold, rua Santa Clara n. 148, casa 5.
 E 4.203, Grill — Arthur, rua Mayrink Veiga n. 6.
 E 21.087, Kaegi — Adolpho, rua Farnes de Azevedo n. 52.
 E 6.060, Leite — Antonio da Costa, rua Paraíba n. 62.
 E 9.750, Lima — Carlos de Viveiros Costa, rua Juarez Tavora n. 72, Niterói.
 E 9.896, Lima — Delfino Moreira, rua Humaitá n. 172.
 E 12.157, Lima — Erasmo de, rua Corcovado n. 21, Gavea.
 E 10.692, Macedo — Antonio de Arape, rua Vinte e Quatro de Maio n. 535, Engenho Novo.
 E 21.396, Macedo — José Vieira de, rua Corrêa Vasques n. 62.
 E 11.858, Mandour — Arsenios, rua Uruguai n. 449/A.
 E 18.997, Manfredi — Amadeu Rondinella, rua Tavares Bastos n. 78/2.
 E 25.005, Meirelles — Zeferino Justino da Silva, rua Silveira Martins n. 142.
 E 5.653, Mejia — Carlos, rua Francisco Octaviano n. 41.
 E 58, Moraes — Maria Ophelia de, Caixa Postal n. 971.

E 18.070, Oliveira — Manoel Soares de, rua Catumbi n. 68.
 E 13.138, Ramos — Antonietta de Belfort, rua Estacio de Sá n. 47, sobrado.
 E 10.683, Rangel Junior — José, rua Paim Pamplona n. 28.
 E 17.530, Rego — Joaquim José Pinto da Costa, rua Barão de Mesquita número 124.
 E 16.705, Reis — Gaspar José de Souza, rua Anquieta n. 21.
 E 501, Ribeiro — Raphael Pinto, rua Almirante Teffé n. 653, Niterói.
 E 15.303, Roças — Orlando (Dr.), rua Teixeira de Mello n. 31.
 E 16.233, Rodrigues — José, rua Theophiloto Ottoni n. 52.
 E 3.723, Rodrigues — José Apollonio da Fontoura (coronel), travessa Rio Grande n. 93, Meyer.
 E 24.647, Seixas — Manoel, rua Quitanda n. 55.
 E 3.429, Silva — Augusto Eduardo da, rua Saltamini n. 167.
 E 29.814, Silva — José Firmino da, avenida Passos n. 26.
 E 22.620, Smith — Winifred Lucy, rua Garibaldi n. 25.
 E 21.287, Souza — Wladimir Alves de, rua Viuva Lacerda n. 39.
 E 16.760, Spinelli — Adestodem, Recebedoria do Distrito Federal.

Suplemento:

E 602, Cardoso — Mario Bernardes, rua Alice n. 258, Laranjeiras.
 A 284, Fie — J. Mc., avenida Rio Branco n. 135, 7º andar, salas 802/3.
 E 7.037, Hartmann — Hans, avenida Rio Branco n. 66/74.
 A 824, Hellmer — Antom, avenida Nilo Peçanha n. 151.
 A 547, Jabour — Abrahão, rua Ayres Saldanha n. 66.
 A 545, Jabour — João, rua da Candelaria n. 81, 2º andar.
 A 149, Manner — Harry Ritter Von, rua da Quitanda n. 86.
 A 322, Schmidt — Prebeu, avenida Nilo Peçanha n. 151, 4º andar.
 E 19.452, Andrade — Joaquim Eloy dos Santos, rua Cosme Velho n. 137, casa 1.
 E 7.479, Antão — Santuzza V., rua Coronel Gomes Machado n. 82.
 E 10.406, Boffino — Romeu, rua Engenho Novo n. 83.
 E 4.319, Coelho — Manoel Augusto, rua S. Pedro n. 116.
 E 16.565, Costa — Arthur Fernandes da, rua Frei Caneca n. 482, sobrado.
 E 21.905, Costa — Benedicto Orlando da, rua Republica do Peru ns. 28/32.
 E 10.370, Costa — Bernardino Pinto da, rua Campos da Paz n. 39, casa VI.
 E 41.304, Costa — Bonifacio Gomes da, Praia de S. Christovão n. 261.
 E 2.895, Costa — Daniel Netto Simões, rua S. João Baptista n. 14.
 E 15.538, Costa — Hilda, Avenida Rio Branco ns. 60/64.
 E 4.888, Fernandes & Martins, rua Senador Euzébio n. 97.
 E 10.628, Ferro & Ramalho, rua Visconde Santa Isabel n. 32.
 E 21.289, Figueiredo — Eugenio de, rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado.
 E 20.708, Fonseca — Adelino Monteiro da, rua Luiz de Camões n. 24.
 E 1.272, Fonseca — Antonio Bernardino Pinto da, Avenida Mem de Sá ns. 19/21.
 E 9.118, Gomes — M. M., rua-Ourives n. 141, 1º andar.

5.788, Gomes Neves & Comp., rua Setembro n. 161.
 12.383, Gow — Robert Melvin, La-da Gloria n. 117.
 22.011, Grillo — Heitor Vinicius ira, rua Ferreira Vianna n. 43.
 1.602, Guaraciaba — Arthur, rua do ior n. 139, 1º andar, sala 7.
 9.771, Guichard Filho & Comp., rua el Pedro Alves n. 185.
 4.099, Guillobel — Elixia de Al-a, rua S. Clemente n. 131.
 11.218, J. Affonso & Baptista, rua 4, 6 e 8, Mercado Municipal.
 1.473, J. Paiva Ramos & Comp., rua s Sobrinho n. 1, Meyer.
 1.472, J. Paiva Ramos & Irmão, rua çu n. 84.
 40.359, Jacobskind — Mecislas, rua alves n. 4, Catumbi.
 3.026, Jacques — Claro do Prado, Travessa Mariz e Barros n. 15.
 10.883, Jaguaribe — M., rua Maria as n. 11.
 9.321, Joaquim da Silva Cardoso mp., rua Catele n. 248.
 41.556, Laigue — Carlos Augusto n, rua Garcia d'Avila n. 47.
 1.110, Lavagnino Dante Fieschi, rua ristovão n. 552.
 1.961, Lemos — Olga, rua Barão de n. 34, casa 12.
 12.456, Leonardos — Othon Henry, de Julho n. 66.
 1.629, Lima — Tude Soares Neiva a Oliveira Fausto n. 47, Botafogo.
 1.206, M. L. Krause & Comp., rua alves Dias ns. 63/65, Matriz.
 9.519, M. P. Gonçalves & Comp., o Lavradio n. 140.
 9.338, M. R. Paiva & Comp., rua emente n. 55.
 9.891, Machado Junior & Comp., epublica do Perú n. 121.
 1.585, Maia — José Maria Marques, o Acre n. 90.
 1.928, Manoel Maia & Comp., rua as da Cruz n. 149.
 7.626, Mattos & Duque, rua do o n. 1.
 1.109, Mendes — Euclides Luiz, rua de Vasconcellos n. 198.
 9.521, Mendes — Joaquim, rua do dio n. 140.
 1.596, Mendes — Jocelina Oliveira, r. Octavio Kelly n. 82, sobrado.
 1.907, Mendes dos Santos & Filho, o Pedro n. 121.
 1.153, Moraya — Carlos, rua Buenos ns. 256/258.
 1.631, Nazareth — Mario da Silva lio de), rua Conselheiro Zacharias 7.
 11.132, Neves — Antonio Pereira ua Ubaldo do Amaral n. 84.
 1.316, Novaes Filhos & Comp., rua urives n. 125.
 11.235, Nunes Ferreira & Martins, 1 ns. 7/11, Mercado Municipal.
 21.450, Nunes — Oswaldo Manoel, o de Março n. 66, Banco do Brasil.
 10.095, Nunes — Pedro Caetano e, rua Almirante Tamandaré n. 77, 3.
 21.542, Nunes — Raymundo José, a Assembléa n. 68, 1º andar.
 3.806, Oliveira Junior & Comp. rua 2 de Dezembro n. 77.
 1.584, Oliveira Soares & Comp., rua nado n. 185.
 1.547, Paredes — Ranulpho de Oli- rua Machado de Assis n. 65-A.
 1.732, Pereira Bastos & Comp., rua ssario ns. 24 a 28.
 E 5.418, Pereira Cabral & Comp., rua Republica do Perú n. 65.
 E 9.827, Pimenta Pacheco & Comp., rua dos Ourives n. 137.
 E 21.338, Pinto — Alfredo Corrêa, rua da Candelaria n. 24.
 E 10.381, Rangel & Lafayette, Avenida Mem de Sá ns. 335/343, fundos.
 E 22.783, Ribeiro — Manoel Affonso, rua Visconde de Itauna n. 101, sobrado.
 E 27.384, Ribeiro — Manoel Dias da Silva, rua das Laranjeiras n. 22.
 E 25.339, Ribeiro — Mario Gouvea (Dr.), rua Martins Ferreira n. 43.
 E 26.613, Ribeiro — Moacyr Fonseca, rua Professor Valladares n. 46.
 E 6.066, Ribeiro Filho — João Gomes, rua General Polydoro n. 194.
 E 10.629, Rodrigues & Fernandez, rua Campos Salles n. 184.
 E 7.546, Santos — J. M., ladeira Ma-dre de Deus n. 4.
 E 12.887, Saraiva — Francisco Gar-cia, rua Santo Amaro n. 112.
 E 40.970, Soares — Julio Mirabeau de Azevedo (Dr.), rua Pontes Corrêa n. 22, Andaraí.
 E 22.539, Soarês — Maria Portella, Av. Paulo de Frontin n. 663.
 E 5.213, Souza — M. Costa, rua Mar-quez de Olinda n. 86.
 E 1.220, Talam — Victor Norman, rua General Camara n. 42, loja.
 E 25.173, Tavares — José Severiano, rua Bernardino de Campos n. 54, Pie-dade.
 E 23.438, Tavares — Raul, rua Vis-conde Carandá n. 23.
 E 13.642, Xavier — Agliberto (Dr.), rua Goulart n. 45, Leme.
 E 3.504, Zander — Edgard Ranulfo, Av. Rio Branco n. 114, 7º andar, salas 105/108.
 E 22.205, Zanelli — Mamerto, rua Paysandú n. 135.
 E 18.908, Zickwolff — Julien, rua Esteves Junior n. 74.
 E 27.205, Zillmann — Hermann, rua Eduardo Xavier n. 11, Tijuca.
 E 14.466, Zumbuhl — Frederico, rua Raul Pompeia n. 136.
 A 229, Carneiro — Francisco Antonio de Mello, rua Almirante Cockrane n. 270.
 A 123, Duarte—Eloy, rua Buenos Aires n. 128.
 A 196, Gosschall — Carlos, rua Bene-dictinos n. 17/II.
 A 961, Howard — George, Avenida Rio Branco n. 37.
 A 344, Hutchinson — Walter James, Hotel Moderno, rua Candido Mendes.
 A 467, Kuzmek — Paul, edificio da A Noite.
 B 6.277, Lachmann — Laurits, rua Visconde Inhauma n. 60.
 A 342, Leitch — John Donald, rua Santa Luzia n. 69.
 B 7.019, Leopold — Thion, rua Gus-tavo Sampaio n. 82, casa 2.
 A 303, Mallett — Wilfrid Nye, rua Boa Viagem n. 117, Niterói.
 B 5.712, Oliveira — Maria Luiza Sil-va, travessa Rosario n. 20.
 A 744, Peterson — Roy Edwin, rua Cosme Velho n. 170.
 A 654, Sander — Georges, rua São Pe-dro n. 120, sobrado.
 A 371, Saraiva — Mario (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 33, Humaytá.
 A 51, Sautter — Benedict John, praia de Icarai n. 487.
 A 743, Servos — Frederick Milton, rua Barata Ribeiro n. 613.
 B 6.356, Sieyes — Hugh Michael, rua da Candelaria n. 19.
 A 1.012, Soares — Olga Sampaio, rua do Ouvidor n. 142.
 A 723, Souza — Hermedylio Silveira de, rua 1º de Março n. 105, loja.
 A 397, Tavares — Alfredo José, rua Copacaba n. 642.
 A 616, Teixeira—Candido Sotto Maior, rua Conselheiro Saraiva ns. 36/40.
 A 708, Vasconcellos — Belmiro Men-des de, rua do Nuncio n. 61.
 B 6.839, Weeks — Howard Roy, rua Marechal Floriano n. 168.
 A 334, Wilson — Russell Brown, rua Conde de Bomfim n. 214.
 B 6.344, Woodward — George Wil-liam Ernest, Icarai, Palace Hotel.
 E 7.103, Albuquerque — Ricardo Ca-valcante, rua Silva Pinto, 117.
 E 21.226, Almeida — Getulio Machado de, rua Trêse de Maio, 47.
 E 27.642, Alves — Joaquim Teixeira, rua Grão Pará, 27-B.
 E 27.676, Araujo — Cesar de Sampaio, Avenida Rio Branco, 122.
 E 5.417, Barros — Felipe Antonio Xavier de, rua Cinco de Julho, 52, Copa-cabana.
 E 6.635, Boldt — Alphons Walter, rua Senador Euzebio, 284.
 E 2.168, Buchrnhelm Junior — Her-mann, rua Ermelinda, 92, casa 1.
 E 12.421, Campos — Sylvia Marques de, avenida Paulo de Frontin, 208.
 E 21.939, Cardoso — Henrique José, rua Visconde Abaeté, 104, Vila sabel.I
 E 5.227, Cortez — José, rua da Alfandega, 140.
 E 25.629, Cruls Gastão Luiz, rua Pe-reira da Silva, 34.
 E 4.517, Duarte — José Antonio, rua São Pedro, 38.
 E 28.294, Eisenstadter — Hugo, rua Buenos Aires, 110.
 E 4.086, Fernandes — João Barreira, estrada Marechal Rangel, 119, antigo 255.
 E 21.315, Ferreira — Elvira de Souza, rua Santa Alexandrina, 16.
 E 26.620, Ferreira — José Custodio, rua Professor Gabizo, 127.
 E 31.365, Fialho — José Antonio de Abreu (Dr.), rua dos Ourives, 7, 3º an-dar.
 E 21.841, Greiss — Xavier, rua da Al-fandega, 5, 3º andar.
 E 26.085, Grillo — Branca do Espiri-to Santo, rua Tavares Bastos, 21, c-XXXI.
 E 16.500, Hellowell — William Wal-lace, rua de São Pedro, 67.
 E 833, Kaindl — Franz (Dr.), rua Maria Quitéria, 67.
 E 2.989, Kaminitz — Samuel Moyses, rua Barão do Flamengo, 20.
 E 1.020, Katzer — Carlos, rua Candido Mendes, 291.
 E 17.235, Keller — Carlos, rua Copa-cabana Palace Hotel.
 E 6.839, Lauro — João Baptista, rua Pereira de Almeida, 53.
 E 6.948, Lemos — Cipriano Cezar de Carvalho, rua Benjamin Constant, 116.
 E 15.043, Mattos — Alfredo Fernan-des da Costa, rua Paulino Fernandes, 21.
 E 2.460, Mendes — Antonio Daniel, rua Clarimundo de Mello, 523.
 E 14.673, Mendes — Luiz Ferreira, rua Mayrink Veiga, 24, 2º andar.
 E 9.915, Mendonça — Alberto de, rua Passo da Patria, 19.
 E 22.631, Miragaya — Carlos Caetano, rua São Francisco Xavier, 152.
 E 25.382, Paulo — Waldemar de Oli-veira, rua Major Avila, 85.

E 23.559, Pinto — Orminda da Cruz Pereira, rua do Catete, 234.

E 26.138, Pinto — Pedro Augusto (Dr.), rua General Andrade Neves, 55.

E 10.964, Pinto Junior — José Carlos, praça Marechal Deodoro, 98.

E 16.864, Reis — Felicissimo dos antos, rua Barão de Itapagipe, 174.

E 9.716, Reis Filho — Pedro Moutinho dos, praça de Botafogo, 214.

E 27.007, Rheingantz — Gustavo A. de Sá, rua Buenos Aires, 98.

E 27.332, Rezende — Antonio Joaquim de, rua Senador Euzébio, 540.

E 15.530, Saridaki — Albert Jean, Avenida Rio Branco, 114.

E 24.598, Sarmento — Ségisfredo Ferreira, rua da Quitanda, 55.

E 3.113, Silva — João Baptista da, praça de Botafogo, 456.

E 11.375, Silva — João Martins da, rua Frei Caneca, 35 a 39.

E 39.776, Silva — Joaquim Simeão Corrêa da, rua Barão de Guaratiba, 170.

E 20.719, Smith — Edward Mitchellson, Avenida Rio Branco, 19.

E 12.046, Soares — Olympio F., rua General Camara, 44, 1º andar.

E 21.639, Souza — Saraiva Vieira de, rua Sorocaba, 188.

E 10.458, Teixeira — José Pereira, rua Theophilo Ottoni, 140.

E 10.831, Valls — Arthur, rua Tenente Possolo, 15-25.

E 20.607, Walsh — Francis Aloysius, rua Marechal Floriano Peixoto, 168.

E 1.116, Zach — Erwin, rua Theophilo Ottoni, 42, 1º andar.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Diretoria Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 12 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.576

Pelo presente edital fica intimada a firma Margarina America Limitada, estabelecida á travessa do Passo n. 20, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, a recolher a esta repartição a importância de 2.500\$000, além do imposto sonogado conforme o despacho no auto n. 1.228, de 1931, no prazo de trinta dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Sub-Diretoria, 10 de agosto de 1932. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.577

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel José Pereira, estabelecida á rua Jardim Botânico n. 8, nesta cidade

de do Rio de Janeiro, mais aí não encontrada, a recolher a esta repartição a importância de 500\$000, além da revalidação devida, conforme o despacho no auto n. 92, de 1927, no prazo de trinta dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Sub-Diretoria, 10 de agosto de 1932. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.578

Pelo presente edital fica intimada a firma R. Diniz & Companhia, estabelecida á rua Benedicto Hypolito n. 14, nesta cidade do Rio de Janeiro, mais aí não encontrada, a recolher a esta repartição a importância de 1:000\$000, além de revalidação devida conforme o despacho no auto n. 505, de 1932, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva na forma da lei.

Terceira Sub-Diretoria, 10 de agosto de 1932. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.579

Pelo presente edital fica intimada a firma Murad Azar Selton, á rua da Alfandega n. 353, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.330, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 10 de agosto de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.580

Pelo presente, fica intimada a firma J. Larguero, á rua da Carioca n. 29, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.114, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 10 de agosto de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.581

Pelo presente, fica intimada a firma Felipe G. Larguero, á rua da Carioca n. 29, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.150, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 10 de agosto de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.582

Pelo presente, fica intimada a firma Felipe G. Larguero, á rua da Carioca

n. 29, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.115, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 10 de agosto de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exercito

COMPARECIMENTO DE OFICIAL

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Estado Maior do Exercito o tenente-coronel Lucio Corrêa e Castro, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma estabelecida no art. 147, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acôrdo com o artigo 255 e seus numeros, do Código de Justiça Militar.

Quartel General do Exercito na cidade do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1932. — *Augusto Tg'so Frágoso*, general, diretor.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Sebastião Dalisio Mena Barreto, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acôrdo com o art. 255 e seus numeros do Código da Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os primeiros tenentes José Carlos de Freitas e Antenor O'Keilly de Souza Junior; segundos tenentes comissionados José Alves Moço e Benedito Dias Ramos, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto numero 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acôrdo com o art. 255 e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, vem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Armando da Nova Pereira de Vasconcelos e o primeiro tenente Aristides Leite Penado, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 2º tenente comissionado Mario dos Santos, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os segundos tenentes comissionados Basilio Dias e Alcides Pinto Bandeira, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Diretoria de Saude da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem se apresentar a esta Diretoria os oficiais abaixo mencionados que ainda não o fizeram, depois de desencadeado o atual movimento revolucionario, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, sob pena de serem considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o artigo 255, e seus números, do Código de Justiça Militar, a saber:

Tenente-coronel médico Dr. Alberto Mariz Pinto.
Tenente-coronel médico Dr. Sebastião de Alencastro Guimarães.

Tenente-coronel médico Dr. José Antonio Cajazeira.
Major médico Dr. Oscar Pinto de Carvalho.
Capitão médico Dr. Joaquim José Enrique da Silva.
Capitão médico Dr. Herbert Maia de Vasconcellos.
Capitão médico Dr. Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti.
Capitão médico Dr. Antonio Braga de Araujo.
Capitão médico Dr. Rafael dos Santos Figueiredo Junior.
Capitão médico Dr. Candido Ribeiro.
Capitão médico Dr. Frederico Eissenlohr.
Capitão médico Dr. Edgar dos Santos Neves.
Capitão médico Dr. Ataliba Kliher.
Capitão médico Dr. Aristoteles Cavalcante de Albuquerque.

Capitão farmacêutico Joaquim Marcelino Coelho.
Capitão farmacêutico Alexandre Meyer.
Capitão farmacêutico Marçal Carlos da Silva.
Capitão dentista Luiz Curio de Carvalho.
1º tenente médico Dr. Benedito Mota Mercier.
1º tenente médico Dr. José Bonifacio Camara.
1º tenente médico Dr. Agapio Vaz de Melo.
1º tenente médico Dr. Ervin Walffenbutel.

1º tenente médico Dr. Luiz Paulino de Melo.
1º tenente médico Dr. Murilo Coutinho Cesar da Costa.
1º tenente médico Dr. Francisco Amedée Perret Filho.
1º tenente médico Dr. Aristides Rondon.
1º tenente médico Dr. Virgilio Pereira de Souza Lima.
1º tenente médico Dr. Renato Varandas de Azevedo.
1º tenente médico Dr. Telemaco Gonçalves Maia.
1º tenente médico Dr. André de Albuquerque Filho.
1º tenente médico Dr. Luiz Felipe Santaiana de Castro.
1º tenente médico Dr. Silvio d'Anunciação Bondin.
1º tenente médico Dr. Benedito Pericles Fleuri.
1º tenente médico Dr. Osvaldo Moura Brasil do Amaral.
1º tenente médico Dr. Osvaldo Luiz do Rosario.
1º tenente médico Dr. João da Silva Oliveira.
1º tenente médico Dr. Oriot Benites de Carvalho Lima.
1º tenente médico Dr. Salvador Cavalcanti.
1º tenente farmacêutico João Nunes Ferreira.
1º tenente farmacêutico Benjamin Simon.
1º tenente farmacêutico Gamaliel Honoripo.
1º tenente farmacêutico Edmundo Pelaio de Noronha.
1º tenente farmacêutico José Alves de Albuquerque.
1º tenente farmacêutico Temistocles Cavalcanti de Queiroz.
2º tenente farmacêutico Moacir Cunha Marques de Andrade.
2º tenente farmacêutico José Porfirio da Paz.
2º tenente farmacêutico Julio Ximenes.
2º tenente farmacêutico Lazaro Raimundo Gomes Filho.
2º tenente farmacêutico Edgar Monteiro da Fonseca.
2º tenente farmacêutico Renato da Silva Freire.
2º tenente farmacêutico Joaquim Dias Terra.
2º tenente farmacêutico José Pio da Rocha.
2º tenente farmacêutico Roberto Corrêa de Souza.
2º tenente farmacêutico José Bresser da Silveira.

Capital Federal, 4 de agosto de 1932. — Dr. *Alberto Guimarães*, tenente-coronel médico, chefe do Gabinete, respondendo pelo expediente.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra os segundos tenentes comissionados Nestor Torres, Antonio de Andrade e José Bonifacio da Silveira, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Centro Militar de Educação Física

De ordem do Sr. tenente-coronel diretor deste Centro, e na conformidade da ordem recebida do Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a este Centro, o capitão Benjamin Constant Moutinho Ribeiro da Costa, sob pena de ser dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto numero 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números, do Código de Justiça Militar. Centro Militar de Educação Física na Fortaleza de São João, á barra do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1932. — *Raul Mendes de Vasconcellos*, major fiscal, pelo diretor.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Carga:

Dias 7, 8 e 9 de agosto de 1932:

N. 11, Trindade & Nelson, art. 248 L — *Molonista*

N. 308, Antonio F. Agostinho, artigo 389 § 4º — Motorista.

N. 808, José Oliveira Queiroz, art. 248 L — Proprietário.

N. 1.047, Mario Mendonça, art. 248 L — Motorista.

N. 1.154, A. P. Aguiar, art. 248 L — Motorista.

N. 1.633, S. A. B. Mestre Blatgé, artigo D. M. — Proprietário.

N. 1.832, A. Pereira & Companhia, art. 248 L — Motorista.

N. 2.609, Maximiano Torres, D. M. — Motorista.

N. 2.996, Nunes Vilhena & Companhia, art. 248 I — Proprietário.

N. 3.207, A. Pereira & Comp., artigo 159 — Motorista.

N. 3.242, Francisco Martins & Companhia, D. M. — Proprietário.

N. 3.837, Tavares de Souza & Irmãos, D. M. — Motorista.

N. 4.205, Arthur Donato & Companhia, art. 248 L — Motorista.

N. 4.501, Manoel C. M. Filho, artigo 102 — 81 — Proprietário.

N. 4.577, Cruz Lemos & Companhia, art. 248 L — Proprietário.

N. 6.256, Manoel Joaquim da Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 6.264, J. Gurgel Dantas, art. 248 I — Motorista.

N. 6.372, Manoel Tavares Ferreira, art. 92 — Motorista.

Passeio:

N. 397, Joaquim Mello Magalhães, artigo 248 L — Motorista.

N. 546, João A. A. Gonzaga, art. 248 L — Motorista.

N. 570, Henrique G. Teixeira, artigos 81—257 — Motorista.

N. 782, Hermano D. de Mello, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.502, Fernando G. Ferreira, artigo 81 — Motorista.

N. 2.133, Major Amaro S. Bittencourt, art. 248 L — Motorista.

N. 2.240, Miguel A. Campanella, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.856, Antonio T. T. de Britto, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.067, Samuel G. Garcia, art. 81 — Motorista.

N. 6.928, Alberto A. Alonso, art. 248 L — Motorista.

N. 7.248, Antonio A. Pinto, art. 248 L — Motorista.

N. 8.078, Studebaker do Brasil S. A., art. 159 — Motorista.

N. 8.199, Eugenio Tuerman, art. 248 L — Motorista.

N. 8.329, Maria Gilda Ferreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.015, Fundação Gaffrée Guinle, art. 248 L — Motorista.

N. 9.882, Fabricio D. Silva Junior, art. 257 — Motorista.

N. 10.009, Americo Marques Esteves, art. 248 L — Motorista.

N. 10.495, Roderico C. Miranda, artigo 248 L — Motorista.

N. 10.758, Ernesto Moreira, arts. 248 L e 86 — Motorista.

N. 11.138, Carlota V. S. Costa, artigo 102 — Motorista.

N. 11.472, Cecil R. Cruz, art. 248 I — Motorista.

N. 11.633, Herculano Cunha, art. 248 L — Motorista.

N. 11.795, Grande Manufatura F. Veado, art. 248 L — Motorista.

N. 11.981, Dr. Giovanni Infante, artigo 81 — Motorista.

N. 12.079, Paulo Provenza, art. 102 — Motorista.

N. 13.193, José I. Guerreiro, art. 248 L — Motorista.

N. 13.235, Saltino G. de Souza, artigo 389 § 4º — Motorista.

N. 14.894, Companhia Cervejaria Brachma, art. 248 L — Proprietário.

N. 15.063, Fernando T. D'Abreu, artigo 248 L — Motorista.

N. 15.119, Dr. José Ribeiro, art. 248 L — Motorista.

N. 15.188, Cabral Telles, art. 248 L — Motorista.

N. 15.259, José Santos, art. 248 L — Motorista.

N. 15.576, Helman Wenner, art. 243 L — Motorista.

N. 15.681, Carlos P. de Mello, artigo 81 — Motorista.

N. 15.722, Manoel C. T. Loureiro, art. 248 B — Motorista.

N. 15.743, Eugenio Philipps, art. 248 L — Motorista.

N. 15.919, Dr. José V. Ribeiro, artigo 102 — Motorista.

N. 16.618, Fernando O. Nascimento, art. 248 L — Motorista.

Observações — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Pelo inspetor. — *Monte Vianna.*

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

De ordem do Sr. Dr. diretor geral, convido os Srs. Nilton Borges da Silva, aprendiz de 2ª classe da oficina de fundição; Alcyr Jesus de Figueiredo Barbosa, aprendiz de 4ª classe da oficina de encadernação; e Alexandre Amorrelli, conferente de revisão da Imprensa Nacional, a comparecerem a esta repartição no prazo de oito (8) dias, sob pena

INSPECTORIA ADMINISTRATIVA DE MATERIAES — 3ª SUB-CHEFIA

Mapa dos preços apresentados no pedido de preços n. 9 em 10 de agosto de 1932, para a venda de quartolas vasiãs, garrações vasiões e vidros quebrados, no corrente ano.

Designação do material — Unidade	N. 1		N. 2 — último	
	José Teixeira		Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	
(Retirado da Inspectoria de Oficinas da 4ª Divisão, no Engenho de Dentro)				
Quartolas vazias, com dois tampos, uma.....	x	7\$000		6\$550
Quartolas vazias, com um tampo, uma.....	x	4\$000		—
Garrações de vidro, vazios, um.....		3\$500	x	5\$530
Vidro quebrado, quillo.....	x	\$045		—

Observação

(x) Preço maior.

Em 10 de agosto de 1932. — *A. Bernardes*, sub-chefe.

de serem declarados incurso no § 2º, do artigo 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1932. — *Prado Kelly*, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PEDIDO DE PREÇOS N. 9, EM 10 DE AGOSTO DE 1932

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e dois, presentes, às quatorze horas, na sala de concorrências desta Inspectoria no edificio da estação de D. Pedro II, o senhor terceiro sub-chefe da primeira divisão, engenheiro Alvaro Bernardes e o escriptorario de 1ª classe Nestor Rodrigues de Carvalho, recebem, devidamente fechados, os envolveros com as propostas relativas ao pedido de preços número nove, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* número cento e setenta e quatro, do dia vinte e sete de julho último, na seguinte ordem.

Um — José Teixeira.

Dois — Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., último.

O senhor sub-chefe abre os dois envolveros recebidos, cujas propostas número e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, mandou lavrar esta ata, que, lida e achada conforme, assina com os interessados presentes e comigo, escriptorario de 1ª classe, que a escrevi. — *Alvaro Bernardes* — SCA3. — Por procuração de José Teixeira, *Antonio Mattos*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., *David Araujo*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 10 de agosto de 1932. — *Nilo Homfim*, escrevente de 2ª. Está conforme. — *Nestor de Carvalho*, escriptorario de 1ª. Visto. — *A. Bernardes*, SCA3.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria Geral de Aeronautica

Pelo presente fica intimado o Sr. capitão de corveta reformado Paulo Emilio Pereira da Silva a retirar, do Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão, Ilha do Governador, dentro de quinze dias, a partir de hoje, os destroços de dois aviões, de sua propriedade, que se acham recolhidos ao citado centro, vindos da Escola Naval, a Ilha das Enxadas, a 4 de maio de 1931. Findo o prazo de 15 dias, acima referido, serão os aludidos destroços mandados incinerar.

Diretoria Geral de Aeronautica (D. A. 2), em 10 de agosto de 1932. — *Adalberto Nunes*, capitão de mar e guerra, diretor geral.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço público que, fica prorrogado por sessenta (60) dias, contados desta data, o prazo de inscrição para o preenchimento de trinta (30) vagas de sub-inspectores sanitarios maritimos, existentes no quadro da Inspeção Sanitaria Maritima Mercante, de que trata o edital de trinta (30) de maio do corrente ano, encerrando-se ás 17 horas de trinta (30) de setembro proximo.

Departamento Nacional de Saúde Pública, Diretoria do Expediente, em 2 de agosto de 1932. — *Dr. Phocion Serpa*, diretor do expediente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria da Contabilidade

ALMOXARIFE GERAL

Por este edital fica intimado o senhor Alberto Tolipan, a comparecer, a este Almoxtarifado, dentro de tres (3) dias, a partir da data da publicação deste, para receber guia para pagamento do material a que se refere a sua proposta para compra de ferro velho, sob pena de ser considerada sem efeito a referida proposta.

Almoxtarifado Geral, 8 de agosto de 1932. — *A. Cardia*, auxiliar.

Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA POLITÉCNICA

De ordem do Sr. diretor da escola faço público para conhecimento dos Srs. alunos que, a partir do dia 15 ao dia 31 do corrente, será cobrada a taxa de frequência correspondente ao 2º periodo do atual ano letivo.

Os interessados devem se dirigir diretamente á tesouraria afim de obterem a guia e o respectivo recibo do pagamento efetuado.

Escola Politécnica, 10 de agosto de 1932. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 1932, NA SEDE SOCIAL DO BANCO

Aos vinte e um dias do mês de julho de 1932, na sede do Banco dos Funcionários Públicos, á rua do Carmo numero 59, nesta cidade do Rio de Janeiro, aí presentes na sala das sessões os Srs. diretores general Emilio Sarmiento, presidente e o coronel Matheus Martins Noronha, gerente, foi, pelo Sr. presidente declarado que, estando presentes os Srs. acionistas: Francisco Abreu, doutor João M. de Carvalho Mourão, Francisco Alves dos Santos, Dr. Americo Pereira da Silva Pinto, Vergniaud Noronha, Dr. Joaquim Mariano Bayma do Lago, Raul Azevedo, Dr. Aldo Gordovil da Silveira, Manoel Gomes Moreira, Matheus Martins Noronha, Joaquim Fernandes da Silva, Cyro Lima Ramos, Mario Francisco Taylor da Costa, Anthônio de Castro, Dr. Custodio Fernandes, Claudino Munis Coelho da Silva, tenente-coronel Alberto Leyrand, representando por si e seus procuradores 139.186 ações e 27.807 votos.

Estavam preenchidas as formalidades legais pela verificação da presença de mais de dois terços do capital para a abertura e funcionamento da presente assembleia extraordinária, convocada pela diretoria para modificação de seus estatutos, convocação esta feita de acôrdo com o estabelecido em lei.

O Sr. presidente declarou aberta a sessão e convidou a assembleia a indicar dos acionistas presentes qual o que deveria assumir a presidência.

Pede a palavra o Sr. Dr. Delamare São Paulo, que propõe seja aclamado o general Emilio Sarmiento, o qual depois de agradecer a sua designação, convida para secretários os Srs. Dr. Rodrigo Delamare São Paulo e Dr. Zacharias Gomes Estella, que assumem os seus lugares.

O Sr. presidente pede que o Sr. secretário lesse a ata anterior.

Pede então a palavra o Sr. Roque de Moraes Costa e pede a dispensa da leitura da ata em vista de ter sido publicada, o que foi aprovado.

Diz então o Sr. presidente que vai expôr a situação do Banco em face das ultimas leis que têm regido as transações baseadas nas designações em folha e como consequencia fundamentar os motivos pelas quais a diretoria propõe modificações nos seus estatutos.

Desde o advento do decreto numero 20.225, de 18 de julho de 1931, deixou o Banco de transigir sobre consignações, por não ter sido citado nesse decreto, como podendo fazer essas transações e isso apesar de não haver qualquer ato official, pondo em duvida ou revogando as leis especiais que regularam e regulam o seu funcionamento.

Essa situação impoz logo aos diretores duas diretrizes a serem seguidas: 1º, agir no sentido do Banco continuar a operar e 2º, proceder de modo a ficarem mantidos os direitos que os decretos especiais que regem o Banco, lhe conferem.

Para que o Banco voltasse a operar, fo-

ram procurados entendimentos pessoais com as altas autoridades da Republica, que podiam decidir sobre o assunto, fazendo chegar ao seu conhecimento os direitos do Banco e por outro lado foram feitos requerimentos fundamentados ao Sr. ministro da Fazenda.

Praticamente, porém, nada foi obtido, até que surgiu a designação de uma comissão para fazer o projeto de uma nova lei sobre as consignações em folha. Transformado em lei esse projeto, pelo decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, atualmente em vigor, não logrou ainda o Banco dos Funcionários Públicos se ver nominalmente incluído entre as instituições que podem transigir sobre consignações.

Está, porém, o Banco contemplado no decreto citado, por ser estabelecimento de crédito, mas sujeito ás formalidades constantes do respectivo artigo 52 e seus paragrafos e entre essas formalidades está a obrigação da adaptação dos seus estatutos ás regras estabelecidas na nova lei.

Sentindo a diretoria a sua responsabilidade ao lado do seu dever de continuar a agir de modo a que o Banco voltasse a operar quanto antes, mas sempre resalvando os seus direitos decorrentes das leis que lhe são privativas, julgou de bom alvitre ouvir além do seu advogado, outras opiniões de juristas consultos que encontrou entre os seus proprios acionistas.

Foi assim que, anteriormente a esta assembleia, apou para os Srs. doutores Carvalho Mourão, Asolpho de Rezende, Justo Mendes de Moraes e Prudente de Moraes, os quaes acederam com a maxima gentileza ao convite que lhes foi feito, compareceram á nossa sede.

Tomaram conhecimento da situação e deram á diretoria o seu valioso parecer sobre o modo pratico pelo qual deveriam ser encaminhados os esforços para que fossem alcançados os fins desejados, isto é, o funcionamento do Banco baseados nas consignações ou nas procurações e a manutenção da resalva dos seus direitos que as varias leis feitas até agora não contestaram.

Nesse interregno, porém, a gerencia procurou alargar e incentivar os negocios de sua carteira comercial, para suavisar, tanto quanto possivel, os prejuizos decorrentes da paralisação do principal negocio do Banco.

O Sr. presidente procedeu á leitura de um novo requerimento que no presente momento está dependendo do despacho do Sr. ministro da Fazenda, cujo deferimento deverá importar no funcionamento immediato do Banco.

Em seguida foram lidos o art. 52 e respectivos paragrafos da lei atual que, pelos proprios textos, fundamentam a proposta que a diretoria a seguir vai apresentar, com as modificações oferecidas a varias disposições dos estatutos e que são os seguintes: Artigo 4º — b), dando-lhes fiança para aluguel de casa; c) facultando-lhes bemfeitorias; d) facultando-lhes o pagamento de quotas em beneficio de pessoa de familia, quando ausentes os funcionários, chefes de familia; e) vendendo-lhes de acôrdo com as disposições legais em vigor, casas e terrenos.

Art. 5º. O Banco receberá depositos de dinheiros em letras ou em conta a prazo fixo, creditados em cadernetas, assim como em conta corrente de mo-

vimento ou com limite de dez contos de réis.

Paragrafo unico (continúa como está).

Art. 7°. As transações com os funcionários, feitas por consignação em folha de pagamento, se regularão pelo decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, e instruções que forem expedidas pelo poder competente.

Paragrafo unico. Esta disposição não prejudica, entretanto, a concessão de que tratam os decretos ns. 771, de 21 de setembro de 1890 e 18.556, de 10 de janeiro de 1929.

Art. 33. Nenhum empréstimo por consignação em folha poderá ser menor de 200\$, nem maior de 12 contos de réis (12.000\$) a juízo da diretoria em cada caso e de acordo com a tabela anexa ao decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Paragrafo unico. (Suprimir)...

Arts. 34 e 35 (suprimir).

Art. 36 (conservar).

Arts. 37 e 38. (Suprimir).

Art. 39. O banco dará fiança para aluguel de casa aos funcionários que tenham feito a necessaria consignação; neste caso a comissão será estabelecida entre o banco e o mutuário.

Arts. 40 e 41. (Conservar).

Art. 45. Aos funcionarios e herdeiros de serventurios que devido ao processo de aposentadoria ou ao processo de habilitação a percepção de montepio ficarem sem recursos, poderá o banco, como procurador, mediante acordo prévio, encarregar-se desses processos, fazendo adiantamentos não só para as despesas de habilitação, como para sua manutenção, até ser incluído em folha, para efetivo recebimento, inativo ou pensionista.

Art. 60. A diretoria fica autorizada a fazer, quer no paiz, quer no estrangeiro, todas as operações de credito indispensaveis ao alargamento das transações do banco.

Paragrafo unico. As operações que se fizerem no estrangeiro serão sempre contratadas, quer quanto a capital, quer quanto a juros mediante valor fixo e invariavel para mil réis papel.

Art. 61. — Como está.

Paragrafo unico. Não poderão transigir com o banco, mediante consignação em folha, os que tiverem mais de 55 anos de idade... (o mais como está).

O Sr. presidente poz em discussão e votação separadamente cada uma dessas modificações, não havendo quem se manifestasse sobre elas, senão para ligeiros esclarecimentos prontamente dados, sendo todas as alterações dos estatutos constantes da proposta, aprovados por unanimidade de votos.

O Sr. presidente chamou a atenção da assembléa para a modificação do artigo 60, modificação que não tinha relação com as consignações em folha, mas que tendia a evitar que no caso de operações feitas no estrangeiro, ficasse o banco a coberto das surpresas cambiais.

Terminada a votação pede a palavra o Sr. Antenor de Castro para uma justificação de voto que deseja fazer por escrito, o que é concedido passando o mesmo senhor a ler a referida justificação que é a seguinte:

"Antes de ser publicado o recente decreto de consignações em aditamento ao que já fôra expedido pelo atual Gover-

no Provisorio e mesmo anteriormente ao advento da revolução, o banco não podia contar com as suas prerogativas de privilegiado.

Na gestão da diretoria anterior á quella, da qual fui obscuro membro, os seus componentes procuraram em vão defender esse privilegio que os governos já começavam a não querer reconhecer.

Haja em vista a época em que o ministro Francisco Sá suspendeu violentamente as consignações nas repartições dependentes do seu ministerio, com menoscabo do nosso direito.

Por essa ocasião aquella diretoria querendo fazer prevalecer a procuração em causa propria, o que constitue a razão de ser daquele privilegio, teve formal recusa por parte da administração da primeira via-ferrea do paiz que se negou a aceitar tal instrumento, para o fim de receber os vencimentos do mutuário cujas consignações tinham sido eliminadas das folhas de pagamento pelo ato ilegal do citado titular, ato esse que vinha ferir a fundo a concessão que nos fôra dada pelo Governo Provisorio de 89.

Dahi para cá assim tem continuado, até que agora anulou esse desconhecimento do nosso direito com a exclusão do banco em todos os atos recentes que acabam de sair á luz sobre o assunto.

A continuação do banco no cenario das consignações não oferece segurança alguma para o emprego do seu capital.

Teremos as mesmas vantagens e os mesmos onus que os demais estabelecimentos que se sujeitarem á lei comum na exploração de empréstimos a funcionários publicos.

Ficaremos sem defesa e submetidos ao poder ditatorial que poderá amarrar em virtude de qualquer circunstancia superveniente, suspender o funcionamento da respectiva carteira, mesmo nos resentimentos dos efeitos das moratorias intempestivas, ou ainda seremos surpreendidos, como já tem acontecido, com violentas interrupções nos pagamentos das consignações, anotadas legalmente a nosso favor.

E' de compreender que essa modalidade de negocios não oferece segurança alguma, no minimo simplesmente, garantir bens precarios.

De mais os lucros auferidos nessa especie de transação não compensam o vulto do capital empregado.

O juro legal onerado das despesas obrigatorias, prejuizos por falecimentos e demissões, impostos, e etc., a que estão sujeitos os estabelecimentos de credito que exploram tal commercio, deixam uma margem no lucro liquido assás diminuta para dividendo capaz de compensar o capital emprestado.

Presentemente os titulos do Governo sempre tidos como pouco rendosos, constituem melhor emprego de capital sem riscos nem grandes oscillações.

A falta de segurança da classe nossa cliente, dificulta cada vez mais a seleção que o banco está na obrigação de fazer, escolhendo seus mutuários dentre as repartições de estado que deveriam oferecer estabilidade aos seus funcionarios, outr'ora garantidos por leis que hoje não mais subsistem.

Uma vista d'olhos nos ultimos balanços bastará para provar o que venho de expôr.

O vulto da conta de mutuários exonerados aumenta prodigiosamente, é uma sangria volumosa e permanente nos parcos lucros que a lei autoriza.

Oxalá esteja eu enganada no futuro que nos aguarda e d'oravante o banco entre num periodo de restauração com o restabelecimento dos empréstimos por meio de consignações em folha.

Cumpre-me terminando dizer que ao justificar o meu voto contrario áquele restabelecimento, anima-me sómente o intuito de deixar bem patente o que penso a respeito dessas transações e seus lucros." — Antenor de Castro.

Tratando-se de um modo do ver exclusivamente pessoal o que expor o Sr. Antenor de Castro, que declarou mesmo desejar que ninguém o acompanhasse no seu ponto de vista, foi também atendido o pedido que fez de que a sua justificação de voto constasse da ata textualmente.

Não havendo quem quizesse tratar ainda do fim para o qual foi convocada esta assembléa extraordinaria, o senhor presidente depois de agradecer a coadjuvação dos seus secretarios e o comparecimento dos senhores acionistas, deu por terminado os trabalhos e encerrou a sessão.

E eu secretario que escrevi, assino juntamente com o Sr. presidente e o 2º secretario. — Dr. Zacharias Gomes Estella. — Emilio Sarmento, presidente. — Rodrigo Vitor Delamare São Paulo, 1º secretario.

(C — 4.100 — 10-8-932 — 260\$100)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo	
Terrenos, aguas, edificios, dependencias, maquinismos, etc..	6.193:006\$490
Ações da diretoria....	30:000\$000
Almoxarifado	221:169\$570
Acessorios	170:316\$210
Bancos	60:856\$490
Caixa	22:302\$120
Diversas contas	3.995:136\$290
Manufaturas, materia prima, etc.	998:686\$100
	11.691:473\$270

Passivo	
Capital	1.200:000\$000
Debentures	383:200\$000
Amortização de debentures	40:600\$000
Caução da diretoria..	30:000\$000
Diversos credores ...	4.885:607\$430
Letras a pagar.....	2.673:524\$730
Dividendos	3:612\$000
Fundo de reparação..	25:952\$650
Fundo de reserva....	600:000\$000
Fundo de reserva especial	1.032:176\$460
Fundo de reserva especial n. 2.....	816:800\$000
	11.691:473\$270

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.

— Os diretores: F. R. A. Wright —

D. P. Guimarães. — Leuncelot C. Gopp.

(C — 4.101 — 10-8-932 — 28\$600)

BANCO POPULAR DO BRASIL, EM LIQUIDAÇÃO

Cidade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1932

Ativo

Acionistas (capital a realizar)	4:710\$000
Receitas e efeitos a receber	919:559\$891
Empréstimos em conta corrente	128:056\$250
Móveis	2.366:530\$992
Correspondentes de Interior	11:400\$040
Títulos em cobrança	12:312\$800
Caixa e Bancos	30:162\$275
Valores caucionados	169:000\$000
Valores depositados	102:650\$000
Móveis e utensílios	113:135\$500
Hipotecas	34:000\$000
Lucros e perdas	19:228\$961
Títulos pertencentes ao Banco	12:472\$000
Empréstimos Hipotecários	9:447\$400
Despesas gerais	82:254\$935
Diversas contas	64:683\$430
	4.079:604\$174

Passivo

Capital	4.489:500\$000
Contas correntes a prazo fixo	769:389\$840
Contas correntes limitadas	476:658\$332
Contas correntes com e sem juros	147:119\$850
Bens hipotecados	800:000\$000
Correspondente do Interior	11:822\$100
Seção predial	39:727\$800
Títulos em Caução e em depósito	271:650\$000
Valores hipotecários	34:000\$000
Diversas contas	39:736\$252
	4.079:604\$174

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1932.
— Pela Comissão Liquidante, *Felix Mascarenhas* — *Leopoldo de Freitas Noronha*. — O contador, *Agenor Fausto de Souza*.
(C—4.102—10-8-32—40\$800)

ANÚNCIOS

Empresa das Aguas de Caxambú

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 24 do corrente mês, ás 14 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 83, sobrado, afim de tomarem conhecimento das contas relativas ao ano social findo em 30 de junho proximo passado e procederem á eleição do conselho fiscal e suplentes.
Ficam suspensas as transferencias de ações até a realização da presente assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1932.
— A diretoria.

(C—4.103—10-8-32—13\$300)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Em sua nova sede, á rua General Camara n. 41, sobrado, a partir de 16 do corrente, das 13 ás 15 horas de todos os dias uteis, exceto sabados, se pagará 3 %, dividendo, relativo ao semestre findo em 30 de junho, á razão de 11 % ao ano ou 11\$000 por ação, mas do tocante ás ações ao portador se descontará, conforme determina o art. 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho último, a taxa de 4 % para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1932.
— *Americo Ludolf*, presidente.

(C—4.104—10-8-32—11\$200)

Aviso

Perderam-se os certificados de exame ns. 60.953 e 60.954, respectivamente, de Geografia e Historia do Brasil, de Antonio Augusto Pinto Machado Filho.

(C—4.106—10-8-32—9\$200)

Companhia Hoteis do Brasil

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua do Riachuelo n. 124 (Magnifico Hotel), afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo em 30 de junho proximo passado e eleição do conselho, que terá de servir até 30 de junho de 1933.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1932.
— A diretoria.

(C—4.105—10-8-32—12\$200)

S. A. Empresa de Aguas de São Lourenço

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas da S. A. Empresa de Aguas de São Lourenço a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 do corrente, á rua da Quitanda n. 51-1º andar, ás 2 horas p. m., para eleição de um dos diretores, cujo mandato termina.

Os portadores de ações deverão depositá-las no escritorio desta empresa, á rua e número acima, até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1932.
— A diretoria.

(C—3.992—10-8-32—13\$300)

A' Praça

Miguel João, estando para adquirir dois imóveis sítos na rua 24 de Maio, desta Capital, de propriedade do Sr. Francisco J. da Silva, faz a presente publicação, para conhecimento de terceiros.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1932.
— *Miguel João*, rua da Carioca n. 85.

(C—3.752—9-8-32—24\$500—3 vezes)

Caixa General de Correios

(DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS)

De ordem do Sr. presidente e de acôrdo com os estatutos em vigor, convido os Srs. associados para a assembléa geral ordinaria, que se realizará na sede social, á rua General Camara n. 201, sobrado, ás 19 horas, do dia 13 do corrente, para a eleição da nova diretoria e do conselho fiscal.

Os Srs. associados que não puderem comparecer á referida assembléa, poderão desde já, deixar com o secretário os votos, em envelopes fechados, com a sua assinatura por fora, assinando na ocasião o respectivo livro de presença.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1932.
— *David L. Masson*, secretario.

(C—3.990—10-8-32—39\$800—3 vezes)

Declaração

Gilberto Velasco, escrevente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercicio na 4ª Inspetoria do Tráfego, declara que, desta data em diante, passa a assinar-se Gilberto Velasco de Oliveira, por ser este o seu verdadeiro nome.

Palmira, 8 de agosto de 1932. — *Gilberto Velasco*.

(C—3.753—9-8-32—18\$400—3 vezes)

AVARIA GROSSA DO VAPOR ITALIANO "CAPRERA"

Empresas Marítimas (Brasil) S. A., agentes da Soc. "Italia"-Flotte Riunite Cosulich-Lloyd Sabaúdo-Navigazione Generale, armadora do vapor-cargueiro "Caprera", comunicam aos Srs. consignatarios e demais interessados que, tendo sido terminada a descarga das mercadorias salvas do referido vapor, o desembaraço das mesmas só poderá ser efectuado na Alfandega desta cidade, mediante assinatura do compromisso de regulação amigavel e prévio depósito da contribuição provisoria de avaria grossa calculada em 40 % (quarenta por cento) do respectivo valor. — EMPRESAS MARITIMAS (BRASIL) S. A., avenida Rio Branco n. 4.

(C—4.076—3-8-32—71\$400—5 vez.)

Rodrigues & Comp.

("JORNAL DO COMÉRCIO")

Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 20 do corrente, ás 14 horas, na sede social, avenida Rio Branco n. 117 (sobre-loja) afim de deliberar sobre o relatorio, parecer do conselho fiscal e eleição do novo conselho fiscal e suplentes.

(C—4.079—3-8-32—24\$500—3 vezes)